



FACULDADE DE LETRAS
UNIVERSIDADE DE
COIMBRA

Maria Leonor Salguinho Ferreira

AS MULHERES DE ANÇÃ NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XVIII

Economia e sociabilidades

Dissertação de Mestrado em História, ramo de Época Moderna, orientada pela Professora Doutora Maria Antónia da Silva Figueiredo Lopes, apresentada ao Departamento de História, Estudos Europeus, Arqueologia e Artes da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

Junho de 2023

FACULDADE DE LETRAS

AS MULHERES DE ANÇÃ NA SEGUNDA METADE DO SÉCULO XVIII

ECONOMIA E SOCIABILIDADES

Ficha Técnica

Tipo de trabalho	Dissertação
Título	As mulheres de Ançã na segunda metade do século XVIII
Subtítulo	Economia e sociabilidades.
Autora	Maria Leonor Salguinho Ferreira
Orientadora	Doutora Maria Antónia da Silva Figueiredo Lopes
Júri	Presidente: Doutora Maria do Rosário Barbosa Morujão Vogais: 1. Doutora Maria Margarida Sobral da Silva Neto 2. Doutora Maria Antónia da Silva Figueiredo Lopes
Identificação do Curso	2º Ciclo em História
Área científica	História
Especialidade/Ramo	Época Moderna
Data da defesa	20-07-2023
Classificação	19 valores



*À avó Celeste,
a melhor e mais pura mulher (e pessoa) que Ançã conhecerá.*

AGRADECIMENTOS

O terminar de um capítulo invoca sempre a necessidade de um momento de reflexão sobre o caminho percorrido e quem o percorreu a nosso lado. Neste sentido, e porque sempre assim foi, quero agradecer à minha mãe, Leonor Malva Salguinho, pela vida, pelo amor, pelo carinho, pelo ombro e colo que ainda hoje me acalmam quando a vida me apoenta. Pelas horas passadas ao meu lado, repetindo incessantemente o mantra *está tudo bem, tu vais conseguir*, sou-te eternamente grata. Ao meu pai, Serafim Jorge Ferreira, com quem não cheguei a ter o prazer de partilhar o amor pela História e que, não tendo vivido para me ver viver, me inspira e acompanha todos os dias. Agradeço, também, aos meus irmãos, à *Ferga* e ao *Bertas*, pelo amor, pelos abraços forçados, pelas gargalhadas, por me tirarem da “caverna”. Não há gratidão maior do que a que vos tenho.

À minha avó Celeste dedico esta dissertação, a melhor de todas as mulheres que Anã conheceu e conhecerá, a pessoa mais pura e bondosa que o mundo teve a honra de experienciar. Com ela, o meu avô Rui. Agradeço-lhes pelo apoio, pelos abraços apertados e por me terem educado num ninho de amor, carinho, *cafezinho* e *velhoses*.

Um agradecimento especial à Professora Marília Dourado, cuja gentileza e alegria contagiante sempre me impulsionaram a seguir sonhos e ambições.

Porque a família é também a que se escolhe, agradeço à Maria Magueta e ao Luís Timóteo pelo eterno companheirismo. Se as almas existem, as nossas são feitas da mesma matéria. À Beatriz Andrade e à Cristina Fernandes, pelas gargalhadas, pelo bolo de limão, pelas lágrimas, pelas ansiosas idas à Torre do Tombo, pela amizade que me fez (e faz) não querer desistir. Ao Gama, porque padrinhos são fictícios, mas ainda bem que tu não és. À Bruna, ao Miguel, à Belinha, à *Rakel* e à Maria agradeço os abraços apertados que há quatro anos me aquecem o coração. Agradeço as gargalhadas, o caos de jantares improvisados, a profundidade das conversas-de-banheira, a amizade que sempre me guardaram e que sempre guardarei para convosco. Por fim, ao Miguel, pelo sorriso que acalma o mundo e o abraço que me acalma a mim.

Agradeço, também, à Professora Maria Antónia Lopes. Apesar do profundo interesse pela História das Mulheres que sempre senti, foram as aulas que lecionou que cimentaram a minha decisão de seguir esta área. Em toda a verdade, reconheço sem qualquer reserva que foi o conhecimento, a ética de trabalho, o carisma e a *humanidade*

da Professora que mais marcaram o meu percurso académico e que me trouxeram onde estou hoje, pelo que era absolutamente inevitável o reconhecimento do seu impacto em mim como aluna e como pessoa. Sem a sua gentileza, dedicação e honestidade, este trabalho não seria possível. Agradeço-lhe não só o gosto e a honra que me dá por ter orientado este que foi o maior trabalho de investigação a que me dediquei, mas também todos os ensinamentos além-História com que me agraciou. A si, o maior dos agradecimentos.

Ao Roger Lee de Jesus, que me ajudou a alinhar o tema desta dissertação. Ao Professor José Pedro Paiva, pelo apoio e ajuda ao longo do processo do Mestrado.

A todos os braços que me acolheram em tempos de ansiedade, a todos quantos confiaram e acreditaram em mim, a todos quantos me deram a mão em horas de tremores infindáveis, um agradecimento especial. Um trabalho desta envergadura não seria possível sem o amor que recebi no último ano e que muito reconheço.

Por fim, agradeço à EPIS, que tão amavelmente financiou o meu percurso no Mestrado e que, por esse motivo, tornou esta dissertação possível.

A todas e todos, um agradecimento só não seria, e não é, suficiente.

RESUMO

A economia rural portuguesa da segunda metade do século XVIII, como de outras épocas e territórios, era suportada pela força de homens e de mulheres, cujas atividades se complementavam, num sistema de trabalho agrícola árduo que nem sempre garantia a sustentabilidade do agregado. Todavia, poucos são os estudos relativos às mulheres do campo, não obstante se saiba cada vez mais sobre o mundo laboral feminino urbano. Através da análise de escrituras notariais, a atividade económica das mulheres rurais torna-se evidente, bem como a sua ação enquanto gestoras e administradoras do seu património, embora pouco revelem sobre as assalariadas.

A documentação de origem eclesiástica, episcopal e inquisitorial, possibilita, ainda, captar vivências femininas no âmbito do pecado público e da heresia. O estudo dessas fontes disponíveis para o concelho de Ançã permite o melhor conhecimento de mulheres da gente comum com personalidades vincadas, cuja ação era claramente notada por todos quantos a presenciavam. As mulheres de mais elevada condição, por sua vez, faziam sentir a sua presença através da administração patrimonial que levavam a cabo, exercendo influência, por vezes decisiva, sobre os seus conterrâneos e familiares, não só através dos contratos de exploração da terra, mas também das doações ou legados que estabeleciam e que se preservam nas fontes tabeliônicas.

A presente dissertação pretende, portanto, contribuir para o conhecimento das sociedades rurais setecentistas, focando a sua atenção nas mulheres do concelho de Ançã.

Palavras-chave: História das Mulheres; Ruralidade; Economia; Sociabilidades; História Local

ABSTRACT

The Portuguese rural economy of the second half of the 18th century, as in other times and territories, was supported by the strength of men and women, whose activities complemented each other, in a system of hard agricultural work that did not always guarantee the sustainability of the household. However, there are few studies on rural women, despite the fact that more and more is known about the urban female labour world. Through the analysis of notarial deeds, the economic activity of rural women becomes evident, as well as their action as managers and administrators of their assets, although they reveal little about salaried women.

Documentation of ecclesiastical, episcopal, and inquisitorial origin also makes it possible to capture female experiences in the context of public sin and heresy. The study of these sources available to the municipality of Ançã allows for a better understanding of common women with strong personalities, whose action was clearly noticed by all those who witnessed it. The women of higher status, in turn, made their presence felt through the patrimonial administration they carried out, exerting influence, sometimes decisive, on their fellow countrypeople and family members, not only through land exploitation contracts, but also of the donations or legacies that they established and that are preserved in notary sources.

The present dissertation intends, therefore, to contribute to the knowledge of rural societies in the 18th century, focusing its attention on the women of the municipality of Ançã.

Keywords: Women's History; Rurality; Economy; Sociability; Local History.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	1
CAPÍTULO 1 - O CONCELHO DE ANÇÃ	6
1. Origem e extinção	6
1.1 - Os donatários de Ançã.....	8
2. População.....	9
3. Economia	13
CAPÍTULO 2 - AS MULHERES NO SÉCULO XVIII	17
1. A ideia de mulher.....	17
1.1 – O estatuto jurídico da mulher	19
2. Mulheres, economia e ruralidade.....	22
2.1. O trabalho	29
2.1.1 - O “trabalho doméstico”	33
CAPÍTULO 3 - TERRA E TRABALHO: AS MULHERES NA ECONOMIA ANÇANENSE	35
1. As escrituras notariais e a economia rural	35
1.1. As mulheres das escrituras ançanenses	39
2. A amostra.....	39
3. A vida entre as agruras e a bonança: as mulheres viúvas	41
3.1. As agruras.....	42
3.2. A bonança.....	50
4. Independência e património: as mulheres solteiras	60
5. Nem sempre sombras dos seus maridos: as mulheres casadas	67
6. O papel das mulheres nas dinâmicas patrimoniais do concelho ançanense.....	69
CAPÍTULO 4 - AS MULHERES NA COMUNIDADE ANÇANENSE: REPRESSÃO, FAMÍLIA E PATRIMÓNIO	73
Introdução.....	73
1. <i>As mulheres comuns</i>	73
1.1. O que se compreende por <i>mulher comum</i> ?.....	73
1.2. Reprimidas e perseguidas	74
1.2.1. A posseção de Catarina Ferreira, Quitéria Ferreira e Maria da Assunção Marques	74
1.2.2. As visitas pastorais	80

1.2.2.1. Análise quantitativa	83
1.2.2.2. A visita pastoral de 1797/1798	85
1.3. Cuidadoras e doadoras: as mulheres no meio familiar	96
2. As senhoras de Ançã	99
2.1 – Quem eram as senhoras de Ançã?	99
2.2 – As fontes	100
2.3 - O casamento, a família e a Casa	101
2.4 - A terra e a subsistência	110
3. As mulheres e a comunidade ançanense	115
CONSIDERAÇÕES FINAIS	118
ANEXOS	124
Quadro 1 – Outorgantes das escrituras notariais por residências	125
Quadro 2 – As mulheres da amostra	127
Quadro 3 – Senhoras de Ançã	130
FONTES	136
BIBLIOGRAFIA	144

INTRODUÇÃO

No século XVIII, mais de 90% da população portuguesa era composta por camponeses, pessoas que, de sol a sol, trabalhavam a terra a que tinham acesso, pagando os tributos que lhes eram cobrados e procurando, todos os dias, manter-se à superfície, numa sociedade que, apesar de deles depender, pouco fazia para os estimar. Metade destas pessoas eram mulheres que, tal como os homens com quem partilhavam a vida, trabalhavam a terra, certificado nem sempre infalível de pão na mesa. Pouco se sabe sobre os quotidianos desta população e menos ainda sobre os das mulheres que compunham a sua metade.

Ao longo das últimas décadas, a história rural portuguesa tem contado com diversos trabalhos, dos quais se destacam estudos dedicados à história local, como o presente, e ao estudo das dinâmicas entre senhorios, concelhos e população. A presente dissertação pretende continuar os estudos já desenvolvidos, com uma abordagem às mulheres, pois conhecer apenas as vidas dos homens não significa compreender a realidade de uma sociedade, quer no âmbito urbano, onde o conhecimento dos quotidianos está mais aprofundado, quer no âmbito rural.

Assim, a presente dissertação tem como objetivo base explorar as vivências das mulheres da ruralidade, circunscrita ao concelho de Ançã entre 1750 e 1800. A análise foi dividida em duas vertentes: a economia e as sociabilidades, elementos inerentes à vida em comunidade que ditavam o bem-estar e as relações nutridas entre conterrâneos.

A escolha do concelho de Ançã foi deliberada. Pretendendo estudar o mundo rural, no contexto da dissertação de mestrado, era obrigatória a seleção de um território circunscrito, situação que me levou a escolher a minha *querida terra*, como tão carinhosamente é referida a vila de Ançã pelo seu povo. Este interesse pessoal foi aprofundado pelas condições de que a vila dispõe que, atravessada pela Ribeira de Ançã, não só era espaço de abundante produção agrícola, como as culturas aqui geradas chegavam comumente aos mercados coimbrões. Tratava-se de uma comunidade rural com ligações facilitadas à urbanidade. O estabelecimento da cronologia foi fruto de um profundo interesse pelo século XVIII que, subjugado às limitações de uma dissertação de mestrado, se viu encurtado para a sua segunda metade.

Ançã foi, em tempo idos, uma comunidade rural marcada pelo trabalho agrícola, como se disse, e pela extração e trabalho da tão conhecida *pedra de Ançã*. A sua população, segundo apontam estudos diversos, pertencia quase toda ao mesmo estrato social e económico, sendo a elite composta, sobretudo, por famílias ligadas às forças militares. Vários são os trabalhos publicados sobre o foral, a população e, mais recentemente, a vila de Ançã. Porém, nenhum deles aprofunda as atividades das mulheres.

Como para outras áreas da História, a quantidade relativamente diminuta de estudos sobre as vivências da população rural é justificada, compreensivelmente, pela ausência de fontes. Na cidade, onde a vida era mais burocratizada, é possível desenvolver pesquisas de maior magnitude, conhecendo importantes e interessantes detalhes sobre a vida das elites e da gente comum e, concretamente, das mulheres. Este tipo de estudos é severamente dificultado no espaço rural, onde muitas das trocas eram feitas oralmente, sintomático de pequenas comunidades onde as pessoas se conheciam e onde a confiança e peso da palavra não careciam do compromisso do papel e tinta.

Os obstáculos à investigação avolumam-se ainda mais no concelho de Ançã devido à perda do acervo municipal, cujo destino, diz-se, foi ser consumido por um incêndio no século XIX, após a sua incorporação no concelho de Cantanhede. O desaparecimento da documentação concelhia impossibilita um estudo mais detalhado da economia do concelho ançanense, uma ausência que não pode ser colmatada por outras fontes. Entre os fólios dessa documentação, presume-se, constariam registos através dos quais seria possível aferir que tipo de profissões e trabalhos desempenhavam as mulheres que compõem o objeto de estudo da presente dissertação. Um estudo, sobretudo feito relativamente ao espaço urbano, evidenciaria mulheres que ocupavam diversas profissões, entre as quais as vendedeiras e as artesãs, cuja presença é detetável nas atas das vereações e licenças camarárias. A identificação dos homens que exerciam os diversos cargos concelhios permitiria um conhecimento mais aprofundado das elites ançanenses, onde se inseriam algumas mulheres aqui analisadas. A inexistência desta documentação justifica o conhecimento parcial da realidade socioeconómica da vila e termo de Ançã. Além da documentação concelhia, é importante referir a ausência de fontes do fundo da Casa das Rainhas, no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, que, tendo sido consultado, em nada resultou.

Porém, felizmente, a documentação concelhia não é a única que permite o conhecimento das dinâmicas e tendências socioeconómicas do concelho de Ançã na segunda metade do século

XVIII. Os registos provenientes do Cartório Notarial de Ançã, apesar de rígidos, estereotipados e, por vezes, lacunares, são valiosos. Consentem compreender não só as dinâmicas de transferência patrimonial praticadas no espaço em estudo, mas também as formas de contratualização do trabalho da terra, as culturas produzidas e quem as explorava. Permitem, também, estudar as tendências de acesso ao crédito, entre outros elementos.

Assim, para o presente estudo foi utilizada como fonte principal a documentação produzida no Cartório Notarial de Ançã, atualmente preservada no Arquivo da Universidade de Coimbra. Aqui, encontram-se também os livros de termos e de extratos de culpados advindos dos processos de visita pastoral, bem como o único livro de devassas com registos referentes às paróquias do concelho de Ançã. Além destas fontes, foram utilizados pontualmente os registos paroquiais dos vários espaços do concelho, bem como as *Ordenações Filipinas* para o necessário enquadramento jurídico. No capítulo referente à contextualização do concelho de Ançã foram usadas, também, as Informações Paroquiais de 1721, as Memórias Paroquiais de 1756 e 1758, e, ainda, diversas obras de cariz descritivo publicadas no século XVIII.

A análise sistemática dos registos paroquiais permitiria chegar a conclusões importantes sobre as vidas familiares destas mulheres. Não o fizemos por duas razões: pelo prazo estabelecido para o desenvolvimento da presente dissertação, e porque os estudos no âmbito da História Demográfica têm trabalhado os comportamentos familiares, que são agora mais conhecidos do que os aspetos tratados neste trabalho. Contudo, como não podia deixar de ser, reconhece-se a importância dessa documentação, que deve, no futuro, ser explorada para complementar o quadro aqui traçado.

É importante referir os autores cuja produção foi indispensável para o desenvolvimento desta dissertação. Destaco as publicações de Margarida Durães que, tendo estudado as dinâmicas de sucessão e herança no termo rural de Braga, nos proporcionou um conhecimento fundamental sobre a presença das mulheres neste âmbito. Por outro lado, os estudos de Margarida Sobral Neto foram essenciais para a compreensão das definições de propriedade da terra no Antigo Regime, sendo importante destacar, ainda, um dos seus trabalhos, que incidindo sobre a vila de Ançã na Época Moderna, foi fundamental para a redação da contextualização do concelho. No âmbito da história das mulheres, é imperativa a menção a Maria Antónia Lopes, Guilhermina Mota e Teresa Fonseca, cujas publicações permitiram um conhecimento mais detalhado das vivências femininas na área laboral e ideológica no século XVIII. Relativamente aos estudos referentes às visitas pastorais e aos comportamentos controlados

pela Igreja, é imprescindível mencionar os trabalhos de Joaquim Ramos de Carvalho e José Pedro Paiva que permitiram compreender cabalmente o processo de visitação. Do outro lado da fronteira, são de menção obrigatória Ofelia Rey Castelao, Serrana Rial García e Raquel Tovar Polido, cuja produção foi fundamental por se encontrar mais sistematizado o conhecimento relativo aos quotidianos e trabalho das mulheres da ruralidade em Espanha, o que permitiu avançar com linhas de interpretação.

A presente dissertação dividir-se-á em quatro capítulos. O primeiro será dedicado a uma contextualização relativa ao concelho de Ançã. Pretendeu-se expor não só a origem, funcionamento e extinção do concelho ançanense, mas também a sua caracterização demográfica e socioeconómica.

Este capítulo será seguido da contextualização temática, expondo de forma sintetizada o que se sabe sobre as mulheres no Antigo Regime: como eram idealizadas, o seu estatuto jurídico e o seu papel na economia rural, dando destaque ao trabalho, porque, como se referiu, as fontes desta dissertação não permitiram conhecer grande parte da atividade laboral das mulheres de Ançã.

O terceiro capítulo debruça-se sobre as mulheres e a economia do concelho ançanense, analisadas por via das escrituras notariais. Este capítulo, cujos resultados se sustentam numa amostragem de 100 escrituras notariais, está dividido consoante o estado conjugal das outorgantes destes instrumentos, porque a sua situação conjugal conferia-lhes direitos ou limitações nessas suas capacidades. Intenta-se desenvolver uma análise sobre cada um desses grupos de mulheres, evidenciando as tendências que caracterizavam a forma como administravam ou participavam na administração do seu património e como exerciam influência sobre conterrâneos e familiares, entre outros aspetos.

O último capítulo dedica-se aos comportamentos das mulheres na comunidade ançanense. Este segmento é repartido em dois subcapítulos: o referente às mulheres pertencentes à gente comum e o referente às que se integravam nas *boas famílias* de Ançã, mulheres a quem chamei *senhoras*. No primeiro caso, a análise será desenvolvida através de três processos inquisitoriais, da documentação advinda das visitas pastorais e, ainda, de diversas escrituras notariais. Neste subcapítulo, pretende-se conhecer mais detalhadamente vivências de mulheres ditas *comuns*, as mulheres que davam vida às ruas e campos da vila e termo de Ançã. No subcapítulo relativo às *senhoras*, devido à natureza das fontes que as revelam, sobretudo notariais, a análise tem inevitavelmente um teor económico, permitindo não só um conhecimento mais aprofundado do

património que detinham e da forma como o administravam e transferiam, mas também detetar e compreender laços pessoais que criavam ou fortaleciam por razões estratégicas de sobrevivência pessoal ou familiar, mas onde também se descobrem fragilidades e tenacidades próprias e conexões afetivas com outros e outras.

Dividida em duas vertentes, a presente dissertação tem, portanto, dois grandes objetivos. Em primeiro lugar, pretende aprofundar o conhecimento referente à participação ativa das mulheres na economia do Antigo Regime no espaço rural, onde o que se sabe é, por vezes, muito lacunar. Em segundo, pretende conhecer quotidianos das mulheres numa comunidade rural, procurando compreender como se inseriam no bulício das localidades em que residiam. Assim, fundindo as duas vertentes, a presente dissertação intenta contribuir para o conhecimento das vidas das mulheres setecentistas em comunidades pequenas e rurais, nomeadamente o trabalho da terra a que se dedicavam, que relações nutriam e como eram tratadas pelas comunidades.

Muitas são as questões a que este estudo não consegue responder, sobretudo por inexistência de documentação. As fontes disponíveis não permitem o conhecimento dos quotidianos reais das mulheres de Ançã. Não é possível saber como viviam para além do trabalho ou mesmo o trabalho em si, quando este não passava pela administração patrimonial ou pelo trabalho da terra formalizado em contratos agrários. Não é possível conhecer o interior das suas casas, as relações que estimavam e que não eram compensadas com património, ou as suas personalidades.

Assim, a presente dissertação tem como superior objetivo dar memória às mulheres que nunca tiveram direito a ela, num mundo que se foi escrevendo no masculino. As mulheres da ruralidade carecem de estudos sistemáticos sobre as suas vivências e a sua ação, carência que esta dissertação intenta começar a colmatar.

Capítulo 1

O CONCELHO DE ANÇÃ

1. Origem e extinção

O primitivo concelho de Ançã, extinto em 1853, quando foi anexado ao município de Cantanhede, englobava localidades atualmente integradas nos concelhos de Cantanhede, Mealhada e Coimbra¹. Era composto pelas freguesias de Ançã², à época sede de concelho, Cioga do Campo³, São Facundo⁴, Portunhos⁵, Vil de Matos⁶ e Barcouço⁷, locais que são ligeiramente mais recentes que Ançã⁸.

Escreveram os poetas que Ançã fora fundada por oito monges beneditinos oriundos de Itália que, ao chegarem à atual vila no século VII, se impressionaram com a abundância aquífera e natural do território, tendo-o nomeado *Abondanzza*, vocábulo que, com a erosão do tempo, se teria deteriorado para o atual *Ançã*. Não existem, contudo, documentos que fundamentem esta história. Pelo contrário: sabe-se que Ançã tem origem romana, realidade evidenciada pelos

¹ SANTOS, Maria de Lourdes Baptista Lopes – *Ançã. Subsídios para a sua história*. Porto: Dissertação de licenciatura apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1967, p. 36; CAMPOS, Maria Margarida Cunha Paula de – *A população da freguesia de Ançã no período de 1690 a 1739*. Coimbra: Tese de licenciatura apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1973, p. 7; MARQUES, Maria Alegria Fernandes – *A vila de Ançã...*, p. 42; NETO, Margarida Sobral - *A vila de Ançã na Época Moderna: um contributo para o seu estudo*. Comunicação proferida na Semana Cultural de Ançã, julho de 2011, pp. 3-4, 16, disponível em https://www.academia.edu/40075998/A_VILA_DE_AN%C3%87%C3%83_NA_%C3%89POCA_MODERNA_um_contributo_para_o_seu_estudo, consultado a 8 de setembro de 2022; TOMÁS, Ana; VALÉRIO, Nuno – *Autarquias locais e divisões administrativas em Portugal 1836-2013*. Lisboa: GHES/CSG-ISEG-ULisboa, 2019, p. 63

² Atualmente, vila e freguesia de Ançã, no concelho de Cantanhede.

³ Atualmente, a sede de freguesia é São João do Campo (no concelho de Coimbra) na época um lugar de Cioga com o nome de Lavarrabos.

⁴ Atualmente, localidade da união de freguesias de Antuzede e Vil de Matos, no concelho de Coimbra

⁵ Atualmente unida a Outil, constituindo a união de freguesias de Portunhos e Outil, no concelho de Cantanhede.

⁶ Atualmente unida a Antuzede, constituindo a união de freguesias de Antuzede e Vil de Matos, no concelho de Coimbra.

⁷ Permanece como freguesia, mas no concelho da Mealhada, distrito de Aveiro.

⁸ MARQUES, Maria Alegria Fernandes – *A vila de Ançã...*, pp. 25-27.

vestígios arqueológicos ali presentes (apesar de não estudados sistematicamente), derivando o topónimo do nome *Antius*, passando a *Antiana* e, mais tarde, *Ançã*⁹.

A fertilidade do território ançanense foi reconhecida durante o período medievo, época em que decorreram diversas doações de terras ao Mosteiro de Santa Cruz, à Sé de Coimbra e ao Mosteiro de Lorvão, instituições que procuraram ampliar este património através de compras, mas também de doações e legados testamentários. Mais tarde, na segunda metade do século XVIII, surgem provas de que também tinham influência sobre o território do concelho ançanense a Universidade de Coimbra, o Convento de Santa Clara de Coimbra, as carmelitas descalças e as religiosas do Convento de Santa Teresa de Coimbra¹⁰.

Durante os séculos XII, XIII e XIV, pertenceu ao termo do amplo concelho de Coimbra, até que a 12 de dezembro de 1371 o rei D. Fernando desanexou Ançã deste município, criando um concelho que, logo no dia seguinte, foi doado a D. João Afonso Telo de Meneses, conde de Barcelos.

Surgindo numa fase final do movimento concelhio, Ançã não foi agraciada com um foral. Porém, no âmbito da reforma manuelina dos forais, viu a omissão corrigida, tendo sido o seu foral passado em Lisboa, a 28 de junho de 1514, e chegado à vila no dia 9 de outubro de 1516 pela mão de Brás de Ferreira¹¹.

Por decreto de 6 de novembro de 1836, as freguesias de Cioga do Campo e de São Facundo foram transferidas do concelho de Ançã para o de Coimbra. Foi este o início do dismantelar do antiquíssimo concelho ançanense, que, pelo decreto de 31 de dezembro de 1853, veria o seu fim, passando as freguesias de Ançã, Portunhos e Vil de Matos para o concelho de Cantanhede e a de Barcouço para o concelho da Mealhada¹².

⁹ SANTOS, Maria de Lourdes Baptista Lopes – *Ançã. Subsídios para a sua história...*, pp. 23-25; CORTESÃO, Alexandre – *Ançã: memória de um povo*. Ançã: Centro de Estudos Educativos, 1998, p. 9; MARQUES, Maria Alegria Fernandes – *A vila de Ançã...*, pp. 15-19.

¹⁰ Arquivo da Universidade de Coimbra (AUC), Cartório Notarial de Ançã [1684-04-4/1900-11-04], Livros de Notas [1684-04-4/1900-11-04], *Livro de notas n.º 49 [1749-12-07/1752-02-02]*, fls. 37-39, *Livro de notas n.º 69 [1753-02-25/1755-05-20]*, fls. 87-90v; CAPELA; José Viriato; MATOS, Henrique – *As freguesias dos distritos de Aveiro e Coimbra nas memórias paroquiais de 1758: memórias, história e património*. Braga: Minhografe – Artes Gráficas, 2011, pp. 520, 492; MARQUES, Maria Alegria Fernandes – *A vila de Ançã...*, p. 23.

¹¹ IDEM, *ibidem*, pp. 33-35, 49.

¹² TOMÁS, Ana; VALÉRIO, Nuno – *Autarquias locais...*, p. 63; FRAGOSO, Viriato de Sá – *Cantanhede. Subsídios para a sua história*. Coimbra: Coimbra editora, 1960, p. 21; SANTOS, Maria de Lourdes Baptista Lopes – *Ançã. Subsídios para a sua história...*, p. 55.

1.1- Os donatários de Ançã

O primeiro donatário de Ançã foi o referido D. João Afonso Telo de Meneses, conde de Barcelos, que obteve com a doação «o direito de nomear oficiais para o seu concelho, confirmar os que as gentes dele elegessem e, obviamente, receber os direitos que antes iam para o rei. Tal doação era, ainda, de carácter hereditário»¹³. O concelho de Ançã ficaria nas mãos dos Meneses por via feminina até meados do século XV, quando esta casa se une à de Cascais através do casamento de D. Álvaro de Castro, filho de D. Leonor de Meneses (filha de D. João Afonso Telo de Meneses) e de D. Pedro de Castro, com D. Isabel da Cunha. Em 1643, a família viu a sua honra acrescentada com a obtenção do título de marquês de Cascais atribuído por mercê do rei D. João IV a D. Álvaro Pires de Castro, 6º conde de Monsanto. No âmbito dos conflitos entre D. Afonso VI e D. Pedro II, D. Álvaro manteve-se fiel ao primeiro, razão pela qual foi desterrado para Ançã, onde foi sepultado na capela-mor da igreja matriz, após ter falecido a 11 de julho de 1674¹⁴.

A 14 de março de 1745, faleceu D. Luís José Tomás de Castro Noronha Ataíde e Sousa, 4º marquês de Cascais e 11º conde de Monsanto, senhor de Ançã, casado com D. Joana Perpétua de Bragança, duquesa de Cascais, com quem não teve descendência. Sucedeu-lhe sua irmã, D. Maria José da Graça de Noronha, esposa de D. Francisco de Meneses, 2º marquês de Lourical, que acabou por falecer vítima do terramoto de Lisboa. A Casa foi, então, herdada por D. Ana José de Castro e Noronha, sobrinha de D. Luís, que, tendo morrido solteira em 1762, extinguiu a Casa de Monsanto e fez retornar à Coroa a tutela das terras de Ançã¹⁵.

Não existe documentação que permita o estudo da tutela senhorial das casas de Cascais e Lourical relativamente ao concelho ançanense. Todavia, é possível afirmar que os direitos destes senhores não se estendiam à intervenção no processo eleitoral, nem no de nomeação dos

¹³ MARQUES, Maria Alegria Fernandes – *A vila de Ançã...*, p. 34; SANTOS, Maria de Lourdes Baptista Lopes – *Ançã. Subsídios para a sua história...*, pp. 43-44.

¹⁴ IDEM, *ibidem*, pp. 46-47; MARQUES, Maria Alegria Fernandes – *A vila de Ançã...*, p. 43; NETO, Margarida Sobral - *A vila de Ançã na Época Moderna...*, p. 21.

¹⁵ SOUSA, António Caetano – *Memórias históricas, e genealógicas dos grandes de Portugal, que contem a origem, e antiguidade de suas famílias: os estados, e os nomes dos que actualmente vivem, suas arvores de costado, as alianças das Casas, os escudos de armas, que lhe competem até o anno de 1742*. Lisboa: Oficina de António Isidoro da Fonseca, 1742, pp. 87-89; FREIRE, Anselmo Braamcamp – *Brasões da Sala de Sintra: livro primeiro*. Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 1921, p. 526; FREIRE, Anselmo Braamcamp – *Brasões da Sala de Sintra: livro segundo*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 1927, p. 91; MARQUES, Maria Alegria Fernandes – *A vila de Ançã...*, p. 43; SILVA, Virgínia dos Santos – *Ançã - origem. Gentes. Inquisição. Ançã: Edição de Autor, 2019, p. 100; <https://arquivodigital.cascais.pt/xarqweb/Result.aspx?id=13655&type=Autoridade>, consultado a 28 de fevereiro de 2023.*

oficiais concelhios, cabendo a fiscalização do exercício da justiça ao magistrado do concelho de Coimbra¹⁶.

Nos finais do século XVIII, Ançã conheceu uma última donatária. Após uma doação no valor de 52 contos de réis feita à Coroa pela princesa D. Carlota Joaquina, o futuro D. João VI, em nome de sua mãe, D. Maria I, recompensou-a doando-lhe a vila de Ançã, a 4 de julho de 1799, oferta reiterada a 15 de outubro do mesmo ano, já na sua regência oficial¹⁷. Esta doação permitia a D. Carlota Joaquina «transmitir o senhorio a qualquer dos seus filhos e com direito à apresentação do pároco da igreja e à ampla jurisdição da vila e termo»¹⁸. A doação das terras de Ançã a D. Carlota Joaquina significou uma pressão senhorial acrescida relativamente à intervenção nas dinâmicas da vida concelhia e na tributação¹⁹. Foi na posse de D. Carlota Joaquina que o concelho de Ançã chegou ao final do Antigo Regime.

2. População

Vários são os registos sobre a população ançanense redigidos ao longo do século XVIII. É importante, porém, ter em conta o carácter parcelar da informação recolhida, não só pelo método pouco exato de contagem demográfica da época (dividida que era entre fogos, moradores, fregueses, pessoas de confissão...), mas também por não termos dados para todas as paróquias do concelho. Decerto por ser a sede, a freguesia de Ançã conta com mais menções à sua população do que as demais.

Em 1706, o P.^e António Carvalho da Costa aponta que Ançã era «povoação de quinhentos vizinhos»²⁰, aos quais se adicionavam 919 do termo do concelho, resultando em 1.419 agregados familiares²¹. Analisando os números apresentados para o resto do século, é possível inferir que os dados de P.^e António Carvalho da Costa tenham sido inflacionados. Quinze anos

¹⁶ NETO, Margarida Sobral - A vila de Ançã na Época Moderna..., p. 19.

¹⁷ Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), Casa das Rainhas [1517/1840], Secretaria da Fazenda e Estado da Casa das Senhoras Rainhas [1517/1840], Almoarifados de Ançã e São Lourenço do Bairro [1800/1832], Registo dos decretos, avisos e consultas das vilas de Ançã e São Lourenço do Bairro [1800/1832], *Registo de carta de doação e decretos relativos à administração das rendas das vilas de Ançã e São Lourenço do Bairro [1800/1832]*, cópia da carta de doação das vilas de Ançã e S. Lourenço do Bairro a D. Carlota Joaquina, datada de Lisboa, a 4 de fevereiro de 1800; MOTTA, Márcia Maria Menendes – As fronteiras nas terras de Carlota Joaquina (Coimbra, 1801-1806). In Muñoz Jiménez, Antonio; Espino Jiménez, Francisco Miguel, coords. – *La tenencia y la explotación de la tierra en perspectiva histórica: (siglos XVIII-XX)*. [s.d.]: Ediciones Egregius, 2019, p. 59.

¹⁸ MARQUES, Maria Alegria Fernandes – *A vila de Ançã...*, p. 43.

¹⁹ SANTOS, Maria de Lourdes Baptista Lopes – *Ançã. Subsídios para a sua história...*, pp. 48-51; NETO, Margarida Sobral - A vila de Ançã na Época Moderna..., p. 20.

²⁰ COSTA, António Carvalho da - *Corografia portuguesa e descripçam topografica do famoso Reyno de Portugal, com as noticias das fundações das cidades, villas, & lugares, que contem; varões illustres, geologias das familias nobres, fundações de conventos, catalogos dos Bispos, antiguidades, maravilhas da natureza, edificios, & outras curiosas observaçoens*. Tomo II. Lisboa: Officina de Valentim da Costa Deslandes, 1706-1712, p. 53.

²¹ IDEM, *ibidem*, pp. 53-55.

depois desta obra, nas Informações Paroquiais de 1721, o pároco de Ançã, Miguel da Silveira, informa o Cabido da Sé de Coimbra que a freguesia era composta por 292 fogos e 920 pessoas de sacramento; o prior Félix Rodrigues, de Barcouço, indica que a freguesia teria cerca de 600 fregueses; o cura Pedro Simões Ferrete, da freguesia da Cioga do Campo, indica 131 moradores. Para Portunhos, o cura Francisco de Aguiar aponta 114 fregueses; para São Facundo, o vigário Onofre Ribeiro Nogueira indica 128 fogos, 337 pessoas de confissão e comunhão e 55 de confissão apenas; por último, em Vil de Matos existiriam 132 fogos e 359 fregueses, incluindo crianças que se confessavam, segundo o cura Manuel Nogueira²². Mais tarde, em 1747, o P.º Luís Cardoso refere que Ançã tinha 260 vizinhos²³.

No âmbito das Memórias Paroquiais de 1756, apenas o pároco da freguesia da vila, João de Paiva, fez menção aos habitantes, respondendo que ali residiam «quinhentas e sete pessoas do sexo masculino, e quinhentas e hua do sexo feminino; que todas fazem o numero de mil e vinte pessoas em que entrão mininos, e mininas de sete annos, e trinta hua pessoas de outras freguesias que nesta morão com amos»²⁴.

No inquérito de 1758, o prior José Pereira Pacheco indica que a freguesia de Ançã era habitada por 1.023 pessoas de sacramento, distribuídas por 218 fogos²⁵, número a que se adicionavam 932 fogos no termo, num total de 1.150 fogos no concelho de Ançã. Para a freguesia de Barcouço, o prior Teodoro de Amorim Reis aponta a existência de 87 fogos e «duzentas e quarenta e nove pessoas de comunham, e trinta e cinco de confissam comente, além dos meninos de sette annos para baixo»²⁶. O reitor encomendado José de Figueiredo aponta que o lugar de Portunhos tinha 56 vizinhos e 123 «pessoas maiores e menores contadas pelo rol dos

²² AUC, Cabido da Sé de Coimbra, *Informações Paroquiais de 1721*, cx. 1, nº 21, fl. 1; nº 37, fl. 1v; nº 77, fl. 1; cx. 2, nº 203, fl. 1; cx. 3, nº 230, fl. 1; nº 300, fl. 1. Vd. RODRIGUES; Mário Rui Simões; NETO, Margarida Sobral – *Informações paroquiais e história local. A Diocese de Coimbra (século XVIII)*. Coimbra: Palimage-Centro de História da Sociedade e da Cultura, 2012.

²³ CARDOSO, Luís – *Diccionario geográfico ou notícia histórica de todas as cidades, villas, lugares, e aldeas, rios, ribeiras, e serras dos reynos de Portugal, e Algarve, com todas as cousas raras, que nelles se encontraõ, assim antigas, como modernas, que escreve, e oferece ao muito alto, e muito poderoso rey D. Joaõ V.* Tomo 1. Lisboa: Regia Oficina Sylviana, 1747, p. 462.

²⁴ ANTT, Ministério do Reino [1736/1910], Negócios Eclesiásticos [1751/1811], Informações de jurisdição eclesiástica [1754/1829], *Informações dos párocos de diversas regiões do país relativas às consequências do Terramoto de 1755*, fls. não numerados, freguesia de Ançã. As memórias das demais freguesias do concelho nada nos contam sobre o número de habitantes.

²⁵ ANTT, Memórias Paroquiais [1722/1832], Dicionário geográfico de Portugal, Tomo 4, A 4 [1758], *Ançã, Coimbra [1758]*, p. 2; COSME, João, VARANDAS, José, eds. – *Memórias paroquiais: 1758-1759*. Vol. 4 – Ançã-Arnóia. Casal de Cambra: Caleidoscópio; Lisboa: Centro de História da Universidade de Lisboa, 2009, p. 4; NETO, Margarida Sobral - *A vila de Ançã na Época Moderna...*, p. 6. Na obra CAPELA; José Viriato; MATOS, Henrique – *As freguesias dos distritos...*, p. 480, é apontado o número 260.

²⁶ IDEM, *ibidem*, p. 295.

confessados»²⁷, juntando-se a estes números 46 vizinhos e 155 habitantes da Pena e os 7 vizinhos e 22 habitantes de Valdágua²⁸. Em São Facundo existiam 42 vizinhos, número a que se adicionavam 30 da Geria, 24 da Cidreira e 24 da Póvoa de São Gonçalo²⁹. Por último, por não existirem informações relativas à paróquia da Cioga do Campo³⁰, o cura Alexandre Gaspar assinala que Vil de Matos tinha 69 pessoas e 29 vizinhos³¹.

O censo de 1801 providencia informações mais precisas sobre a população da vila e concelho de Ançã³². No primeiro ano do século XIX, residiam no concelho 4.272 pessoas, 2.079 homens e 2.193 mulheres, distribuídos por 1.197 fogos, sendo estes compostos por 3,57 pessoas em média. A freguesia mais populosa era a de Ançã e a menos povoada a de São Facundo, como é possível compreender através do Quadro 1:

Quadro 1 – Fogos, habitantes e pessoas por fogo nas freguesias do concelho de Ançã em 1801

Freguesia	Fogos	Habitantes			Pessoas por fogo
		M	F	Total	
Ançã	355	537	635	1172	3,30
Barcouço	294	566	571	1137	3,87
Cioga do Campo	191	361	355	716	3,75
Portunhos	96	207	190	397	4,14
São Facundo	107	158	159	317	2,96
Vil de Matos	154	250	283	533	3,46
Total	1197	2079	2193	4272	3,57

Fonte: SILVEIRA, Luís Nuno Espinha da, coord. – *Os recenseamentos da população portuguesa de 1801 e 1849: edição crítica*. Vol. 1. Lisboa: Instituto Nacional de Estatística, 2001, p. 165

Se estendermos o valor médio de habitantes por fogo em 1801 aos dados obtidos no inquérito de 1758, obtemos um total de 4.105 habitantes no concelho de Ançã e sabemos também, pela portaria de 23 de abril de 1823, que viviam no município 4.749 pessoas³³. Considerando estes dados, estamos perante um crescimento considerável (15,69%) da

²⁷ CAPELA; José Viriato; MATOS, Henrique – *As freguesias dos distritos...*, p. 492.

²⁸ IDEM, *ibidem*, p. 492.

²⁹ IDEM, *ibidem*, p. 520. Atualmente, a Póvoa de São Gonçalo é a Póvoa do Pinheiro, cujo padroeiro é São Gonçalo, localidade da União de Freguesias de Antuzede e Vil de Matos, concelho de Coimbra.

³⁰ CAPELA; José Viriato; MATOS, Henrique – *As freguesias dos distritos...*, pp. 511-512.

³¹ IDEM, *ibidem*, p. 529.

³² Sobre esta temática, incidindo as freguesias de Cioga do Campo, São Facundo e Barcouço, vd. MOTA, Guilhermina – Estruturas familiares no mundo rural. Grupos domésticos no Bispado de Coimbra em 1801. *Revista Portuguesa de História*, nº 24 (1988), pp. 1-66.

³³ FRAGOSO, Viriato de Sá – *Cantanhede...*, p. 69.

população do concelho ançanense ao longo da segunda metade do século XVIII e primeiras décadas do XIX. Contudo, entre 1758 e 1801, datas mais próximas do período em estudo, Ançã registou um crescimento populacional de 4,07% o qual, comparado ao crescimento nacional, 14,23%, se pode considerar lento³⁴.

Relativamente às suas proveniências, a população de Ançã seria relativamente diversa no século XVII, composta que era por ançanenses, mas também por pessoas oriundas dos vários espaços do termo do concelho e do bispado de Coimbra e, ainda, da Galiza, Castela, Granada, Bolonha, Estado da Índia (Moçambique) e França. Existiriam, neste século, algumas pessoas escravizadas, indicando Virgínia dos Santos Silva o número de 24. Infelizmente, não conhecemos o seu número para o século XVIII, mas temos provas de que existiriam³⁵.

Como afirmou Maria Margarida Cunha Paula de Campos, Ançã seria uma «comunidade cujos habitantes pertenciam, quase todos, a uma mesma camada social»³⁶. A alta nobreza era composta apenas pela família dos condes de Monsanto que por vezes visitava a vila, e pela parentela dos marqueses de Marialva, que ali construíram o seu solar. As demais famílias de elevada reputação estavam usualmente ligadas aos cargos militares, surgindo na documentação cavaleiros e escudeiros, mas também capitães-mor, capitães e sargentos-mores. Além destes, muitos são os religiosos referidos ao longo da documentação: reverendos, vigários, curas e priores, mas também clérigos *in minoribus*. Nas seis paróquias do concelho, o donatário apresentava os reitores da igreja de Lavarrabos e de Portunhos e o prior de Ançã; a Universidade de Coimbra apresentava o vigário de São Facundo; o prior de Barcouço, que era de apresentação episcopal, apresentava ele próprio o cura anual de Vil de Matos³⁷.

Não existia no concelho de Ançã outra casa religiosa que não as igrejas, capelas e ermidas que ainda hoje existem (capelas de São Sebastião, do Espírito Santo, de São Bento e do Senhor da Fonte). Não havia, também, misericórdias, hospitais ou recolhimentos, como nos dão conta as Memórias Paroquiais.

³⁴ Para efetuar o cálculo relativo ao crescimento populacional nacional foram utilizados os dados apresentados em MOREIRA, Maria João Guardado – O século XVIII. In Rodrigues, Teresa Ferreira, coord. – *História da população portuguesa. Das longas permanências à conquista da modernidade*. Porto: CEPESE-Edições Afrontamento, 2008, p. 253.

³⁵ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 55 [1770-01-20/1772-01-08]*, fls. 76-77; SILVA, Virgínia dos Santos – *Ançã...*, pp. 216-220

³⁶ CAMPOS, Maria Margarida Cunha Paula de - *A população da freguesia de Ançã...*, p. 176.

³⁷ CAPELA, José Viriato; MATOS, Henrique – *As freguesias dos distritos...*, pp. 511, 492, 479, 520, 296, 529.

Existiam, porém, diversas confrarias na vila, entre as quais a da Senhora do Rosário, eclesiástica, com 250 irmãos; a de Santo António, de jurisdição real; a do Santíssimo Sacramento, instituída por D. Álvaro Pires de Castro e cuja irmandade, composta por 80 irmãos, era de jurisdição eclesiástica; a das Almas, «cuja ação se destinava a salvar, através da oração, as almas que penavam no Purgatório»³⁸, sujeita à jurisdição real e possivelmente composta por pastores; a do Espírito Santo³⁹; a de São Bento⁴⁰; a da Senhora da Ajuda⁴¹ e a Confraria do Senhor⁴².

No termo do concelho, em Vil de Matos funcionavam as confrarias do Senhor Jesus⁴³ e da Senhora do Rosário⁴⁴, tal como acontecia em Barcouço⁴⁵; na Cioga do Campo, a Confraria da Senhora da Conceição⁴⁶; em Portunhos, as confrarias da Senhora do Rosário, do Sacramento e de São Pedro⁴⁷; e, por último, em São Facundo, as confrarias de Nossa Senhora do Rosário e do Santíssimo Sacramento⁴⁸.

3. Economia

A abundância de água do concelho, mas sobretudo da vila de Ançã, esteve sempre intrinsecamente ligada à sua prosperidade económica. Além da sua utilização para a moagem dos cereais na vila e a produção do azeite em todo o concelho, excluindo apenas as freguesias de São Facundo e Portunhos, a água era, como ainda é, um bem precioso não só para a irrigação das culturas, mas também para a fertilização do solo, evidência apontada pelo prior encomendado José Pereira Pacheco em 1758⁴⁹.

Informam-nos as Memórias Paroquiais de 1758 que as mais importantes produções do concelho eram o azeite e o vinho (excluindo a freguesia de São Facundo, em menor quantidade na Cioga do Campo e apenas vinho maduro em Barcouço). Além destas culturas, é também referido o centeio (Cioga do Campo), o trigo (Portunhos), o milho (Cioga do Campo e São

³⁸ SILVA, Virgínia dos Santos – *Ançã...*, p. 189.

³⁹ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 51 [1754-05-21/1758-12-26]*, fls. 65v-67

⁴⁰ IDEM, *Livro de notas n.º 56 [1772-01-17/1774-07-25]*, fls. 126-127

⁴¹ IDEM, *Livro de notas n.º 58 [1776-12-17/1779-02-07]*, fls. 18v-19v.

⁴² IDEM, *Livro de notas n.º 60 [1783-11-13/1789-05-19]*, fls. 94v-95v.

⁴³ IDEM, *Livro de notas n.º 57 [1774-09-07/1776-12-05]*, fls. 57v-59v.

⁴⁴ IDEM, *ibidem*, fls. 113v-115

⁴⁵ IDEM, *ibidem*, fls. 136-139; *Livro de notas n.º 58 [1776-12-17/1779-02-07]*, fls. 52-53v.

⁴⁶ IDEM, *Livro de notas n.º 59 [1779-02-07/1783-10-06]*, fls. 32v-34.

⁴⁷ CAPELA, José Viriato; MATOS, Henrique – *As freguesias dos distritos...*, p. 853.

⁴⁸ IDEM, *ibidem*, p. 854.

⁴⁹ IDEM, *ibidem*, p. 480, 493, 511, 521, 529, 296; PORTELA, Maria Irene Gomes da Silva Leitão – *Subsídios para a história de Ançã, vila e antigo concelho*. Coimbra: Dissertação de licenciatura apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1956-57, pp. 13-14; CAMPOS, Maria Margarida Cunha Paula de - *A população da freguesia de Ançã...*, p. 15.

Facundo, milho grosso em Portunhos) e o feijão (Cioga do Campo e São Facundo). Em Ançã é sinalizada a existência de muitas hortas e pomares. O foral manuelino reitera a produção destas culturas na vila, adicionando, ainda, os legumes, frutas verdes e secas, mel, lacticínios, gado bovino, ovino, suíno, cavalariço, mular e asnal, peixe e marisco, e outros produtos derivados⁵⁰.

Nas Memórias de 1758, José Pereira Pacheco aponta que Ançã produzia mais pão do que os seus habitantes necessitavam. A fertilidade dos campos e os avultados recursos aquíferos ançanenses levavam a produção agropecuária às feiras e mercados da vila. A 29 de julho de 1671, D. Afonso VI permitiu que se fizesse feira no largo de São Bento, durante as celebrações em sua honra, na segunda e terceira oitava da Páscoa, comemoração que ainda hoje prevalece. A 1 de setembro de 1779, D. Maria I aceitou a um pedido de alteração da data da feira mensal ançanense de 19 de cada mês para dia 13, para evitar a proximidade à data da feira de Cantanhede, que se realizava no dia 20, e obstar assim ao «menor concurso de huã e outra feira»⁵¹. Também às feiras e mercados da cidade de Coimbra chegava a produção ançanense, tarefa facilitada, por um lado, pela proximidade geográfica que permitia a viagem por terra, por outro, pela navegabilidade da Ribeira de Ançã e do Mondego, que permitia o escoamento da produção por via fluvial⁵².

Além desta atividade, a extração da famosíssima *pedra de Ançã*, utilizada em monumentos por todo o reino e, até, na Galiza, foi certamente a maior fonte de receitas da vila, de Portunhos e da Pena⁵³. A extração da pedra é referida na memória da freguesia de Ançã, na qual é afirmado que a vila

«Está situada, como já disse, em huma planície, e sobre pedra nativa de boa qualidade, em forma que nos arrabaldes della, do tempo que não há memória, sempre se tem descoberto e vão descobrindo muitas pedreiras, tão excelentes que dellas sahiram e vão sahindo pedrarias para a maior parte das obras deste Reino, e ainda para a Corte e cidade de Lisboa,

⁵⁰ COSTA, António Carvalho da - *Corografia portuguesa...*, p. 55; CARDOSO, Luís - *Diccionario geográfico...*, p. 464; CAPELA, José Viriato; MATOS, Henrique - *As freguesias dos distritos...*, p. 480, 493, 511, 521, 529, 296; PORTELA, Maria Irene Gomes da Silva Leitão - *Subsídios para a história de Ançã...*, pp. 109-110; SANTOS, Maria de Lourdes Baptista Lopes - *Ançã. Subsídios para a sua história...*, pp. 81-83; MARQUES, Maria Alegria Fernandes - *A vila de Ançã...*, pp. 54-55; NETO, Margarida Sobral - *A vila de Ançã na Época Moderna...*, p. 10; SILVA, Virgínia dos Santos - *Ançã...*, pp. 169-179.

⁵¹ ANTT, Chancelaria Régia [1211/1826], Chancelaria de D. Maria I [1777/1816], Doações Ofícios e mercês [1777/1816], *Chancelaria de D. Maria I*, Livro 12, fl. 293.

⁵² NETO, Margarida Sobral - *A vila de Ançã na Época Moderna...*, p. 15; SILVA, Virgínia dos Santos - *Ançã...*, p. 232.

⁵³ CARDOSO, Luís - *Diccionario geográfico...*, p. 464; PORTELA, Maria Irene Gomes da Silva Leitão - *Subsídios para a história de Ançã...*, pp. 19, 94, 109-110; SANTOS, Maria de Lourdes Baptista Lopes - *Ançã. Subsídios para a sua história...*, pp. 83-87; CAMPOS, Maria Margarida Cunha Paula de - *A população da freguesia de Ançã...*, p. 16; SILVA, Virgínia dos Santos - *Ançã...*, pp. 185-186.

e com tanta abundância que parece se não extinguiram [*sic*], nem ainda nos tempos futuros»⁵⁴.

Os mesmos apontamentos sobre a *pedra de Ançã* são feitos por Duarte Nunes do Leão, que salienta a brancura e o cariz moldável do calcário ançanense, e pelo P.^e Luís Cardoso que, pecando por exagero, afirma que «pela sua muita brandura corta-se [a pedra] com huma serra como se fosse madeira»⁵⁵. A extração da pedra é, também, mencionada no foral manuelino ançanense que facilitou o seu comércio, isentando-a de tributos. A produção da cal, por sua vez, não tinha estes benefícios⁵⁶.

Além da agropecuária e da extração e trabalho da pedra, vários eram os ofícios praticados em Ançã nos séculos XVI e XVII. São relevantes, por terem mais participantes, os ofícios de moleiro (24 oficiais), pedreiro (20 oficiais), tecelão (13 oficiais), sapateiro (12 oficiais), alfaiate (nove oficiais), almocreve (oito oficiais) e ferreiro (seis oficiais). Além destes, é importante destacar, por incluírem mulheres, os ofícios de barbeiro, no qual se incluía Francisca Lopes; costureira; cristaleira; mestra; moleiro, por incluir Ana Gonçalves, moleira do Rol; parteira (sendo que uma destas mulheres tinha a alcunha de “a boticoa”, estando possivelmente ligada a um boticário) e o ofício de «tubareira»⁵⁷.

É importante referir, também, a prática da tecelagem, tendo existido produção de gal, burel e pano de linho fino em Ançã, o que justifica a presença de alfaiates, cardador, esparteiro, costureira e um tecelão na vila⁵⁸. Além destes ofícios, os registos da visita pastoral de 1797/1798 sugerem que a maioria da população do concelho era trabalhadora agrícola, seguindo-se os lavradores. São também referidos seareiros, oficiais de carpinteiro, fazendeiros, um cabouqueiro, rendeiro e escrivão dos tombo⁵⁹.

Existiam na vila, também, um cirurgião, pelo menos um médico, um boticário, doutorados e licenciados, bem como tabeliães, cuja ação é imensamente preciosa ao presente estudo⁶⁰.

⁵⁴ CAPELA, José Viriato; MATOS, Henrique – *As freguesias dos distritos...*, p. 480.

⁵⁵ LEÃO, Duarte Nunes do – *Descrição do reino de Portugal, em que se trata da sua origem, produções, das plantas, mineraes, e fructos: com huma breve noticia de alguns herões, e tambem heroínas, que se fizeram distintos pelas suas virtudes, e valor*. Lisboa: Oficina de simão Tadeu Ferreira, 1785, 2ª edição, pp. 103-104; CARDOSO, Luís – *Diccionario geográfico...*, p. 465.

⁵⁶ SANTOS, Maria de Lourdes Baptista Lopes – *Ançã. Subsídios para a sua história...*, p. 41.

⁵⁷ SILVA, Virgínia dos Santos – *Ançã...*, p. 187.

⁵⁸ IDEM, *ibidem*, pp. 184-187.

⁵⁹ AUC, Devassas [1607/1831], Vouga [1640/1831], *Livro 121 [1797/1798]*.

⁶⁰ CAMPOS, Maria Margarida Cunha Paula de - *A população da freguesia de Ançã...*, p. 17.

Vários eram os ofícios camarários ançanenses. Ao donatário, segundo informam as Memórias de 1758, competia a nomeação de um «ouvidor, e almoxarife, e juiz dos direitos reais, que não hé lido e as mais justissas ordinarias e camera sã feitas pello corregedor da comarca, por serem reservativas a Sua Magestade»⁶¹. Em cada ano eram nomeados dois juizes ordinários, bem como dois vereadores, um procurador, dois almotacés e, ainda, um mordomo e um ouvidor, estabelecendo-se um na vila e outro no termo, respetivamente. Além destes, é importante mencionar o escrivão da câmara, o juiz dos órfãos e seu escrivão e dois tabeliães do judicial e das notas e, ainda, um alcaide, encarregue das funções judiciais e militares. Ao município competia, ainda, a apresentação de catorze juizes pedâneos eleitos entre os homens-bons de catorze localidades do termo ançanense, que se faziam acompanhar por um escrivão e um procurador. Após a doação de Ançã a D. Carlota Joaquina, os juizes ordinários fora substituídos por um juiz de fora, que acumulava funções de almoxarife. Relativamente às estruturas militares, Ançã compunha uma capitania-mor constituída por três companhias⁶².

Em suma: a agricultura era, como afirma o P.º Luís Cardoso, «o meneyo da gente»⁶³ de Ançã. Dedicavam-se à produção de culturas diversas, destacando-se o vinho, o azeite e o milho. Os abundantes recursos aquíferos providenciavam ao concelho uma posição privilegiada: os campos eram fertilizados e regados pelas águas da ribeira e, após a colheita, o tráfego até aos mercados conimbricenses era facilitado pela navegação destas águas. Adicionando a extração e trabalho da pedra à agropecuária, é possível afirmar que a vila e concelho de Ançã usufruíram de uma economia sustentável durante a Época Moderna⁶⁴.

⁶¹ CAPELA, José Viriato; MATOS, Henrique – *As freguesias dos distritos...*, p. 479.

⁶² Eram as localidades Enxofães, Pena, Portunhos, Cavaleiros, Barcouço, Vil de Matos, Costa, Rios Frios, Granja, São Facundo, Geria, Cidreira, Lavarrabos e Cioga, vd. CAPELA; José Viriato; MATOS, Henrique – *As freguesias dos distritos...*, p. 480; NETO, Margarida Sobral - *A vila de Ançã na Época Moderna...*, pp. 8-9; SILVA, Virgínia dos Santos – *Ançã...*, pp. 190-191.

⁶³ CARDOSO, Luís – *Diccionario geográfico...*, p. 464.

⁶⁴ NETO, Margarida Sobral - *A vila de Ançã na Época Moderna...*, p. 15; SILVA, Virgínia dos Santos – *Ançã...*, p. 184.

Capítulo 2

AS MULHERES NO SÉCULO XVIII

1. A ideia de mulher

No Antigo Regime, as mulheres eram discriminadas por critérios de género, estando esta discriminação patente nos costumes, mas também no código jurídico português. Esta condição permite que hoje possam ser estudadas por si sós, como sujeito histórico inserido numa malha de acontecimentos, dinâmicas e tendências em que participavam ativamente, apesar das amarras características do seu tempo.

Antes do Romantismo oitocentista, os discursos relativos à mulher apelavam à sua bondade, castidade e obediência, procurando colmatar uma perversidade inata, advinda do Pecado Original. Mulheres eram, então, seres perigosos perante os quais os homens deviam assumir uma posição de tutela para devidamente orientar o seu intelecto e físico menores e frágeis. Era este, condensadamente, o discurso relativo à mulher do Antigo Regime e, enquanto é verdade que discursos não são espelhos da realidade, «também eles se tornam realidade vivida (e não só pensada) porque modelam comportamentos»⁶⁵.

O século das Luzes não se viu libertado das ideias que o antecederam. Os homens das Luzes que proclamavam a racionalidade humana, reiteravam (a maioria) que os papéis dos homens e das mulheres eram intrinsecamente díspares. O humano racional era, no fundo, o homem, excluindo metade da população e «consignando as mulheres à família com subordinação aos maridos»⁶⁶.

⁶⁵ LOPES, Maria Antónia – Estereótipos de “a mulher” em Portugal dos séculos XVI a XIX (um roteiro). In Rossi, Maria Antonietta, ed. – *Donne, cultura e società nel panorama lusitano e internazionale (secoli XVI-XXI)*. Viterbo: Sette Città, 2017, p. 27; IDEM – *Mulheres, espaço e sociabilidades. A transformação dos papéis femininos em Portugal à luz de fontes literárias (segunda metade do século XVIII)*. Lisboa: Livros Horizonte, 1989, pp. 18-19; IDEM – Um jurista em busca da proteção das mulheres nos meandros da lei quinhentista. In Pires, Daniel; Machado, Fernando; Franco, José Eduardo; Seixas, Margarida; Lopes, Maria Antónia; Assunção, Paulo de; Calafate, Pedro; Ventura, Ricardo; Alves-Dias, Susana, ed. – *Primeiros textos sobre igualdade e dignidade humanas*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2019, p. 17.

⁶⁶ IDEM – Estereótipos..., p. 39; OLIVEIRA, Diogo Lourenço Soares – *(Re)criando Adão e Eva: papéis de género na educação das crianças portuguesas (séc. XVIII)*. Coimbra: Dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2018, p. 42.

A mulher perfeita revia-se na Virgem Maria, revelando que a mulher ideal era «assexuada, passiva, recolhida, silenciosa, obediente, conformada, trabalhadora e modesta»⁶⁷. A honra feminina tinha por base o seu comportamento (mormente sexual) perante os homens, enquanto a honra dos homens advinha do que estes tinham capacidade para fazer. Neste sentido, a verdadeira função da mulher era a guarda da sua honra, a proteção do seu corpo e a utilização do mesmo para a maternidade, quando assim era especificado o seu destino⁶⁸.

A honra feminina estava intrinsecamente ligada, desta forma, ao seu estado conjugal. Na situação da mulher solteira, era aconselhado o recolhimento ao espaço privado, afastada de qualquer pessoa ou contexto que pudesse colocar em causa a sua virgindade. As mulheres casadas mantinham a sua honra através do bom-desempenho dos seus papéis de mãe, esposa e governanta da Casa. Por último, à mulher viúva competia a continuação destes trabalhos como mãe e administradora, excetuando o de esposa que, então, era reduzido ao zelo pela alma do defunto marido⁶⁹.

É importante notar que os discursos vigentes se aplicavam mormente às senhoras, isto é, às mulheres de *boas famílias*. A estas mulheres estava vedado o trabalho, pelo que se dedicavam ao seu papel de esposa, administradora da casa e mãe. No século XVIII, mantendo-se a ideia de maternidade herdada de séculos idos, em que a mulher devia procriar, assegurar a vida, a estabilidade, a ordem, a honra, o respeito e o *status* familiar, a mãe passa, também, a ser educadora, razão pela qual surgem textos defensores da educação feminina. Não se defendia, porém, uma educação como a dos homens, mas sim uma educação que lhes permitisse, mais tarde, educar corretamente os filhos, de quem seriam o primeiro mestre, como defendia o P.^e Luís António Verney e Ribeiro Sanches⁷⁰.

Na segunda metade do século XVIII mantinha-se a ideia de que a mulher devia servir a sua família e a Deus, quer através do casamento, quer através do celibato perpétuo que levava muitas mulheres de famílias abastadas aos conventos, onde se tornavam esposas de Deus. O casamento era, portanto, o seu destino, o que motivava o controlo dos comportamentos das mulheres que se encontravam na margem desta instituição, as solteiras e as viúvas, visto que

⁶⁷ LOPES, Maria Antónia – *Mulheres, espaço e sociabilidades...*, p. 21.

⁶⁸ IDEM, *ibidem*, p. 22; OLIVEIRA, Diogo Lourenço Soares – *(Re)criando Adão e Eva...*, p. 54.

⁶⁹ LEÃO, Indira Alexandra Vicente – *Entre transgressão e moralidade. Mulheres na Inquisição de Lisboa no Portugal Moderno (século XVII)*. Lisboa: Dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2020, pp. 207-208.

⁷⁰ LOPES, Maria Antónia – *Estereótipos...*, p. 40; OLIVEIRA, Diogo Lourenço Soares – *(Re)criando Adão e Eva...*, pp. 43-72.

«impossibilitadas ou depois de cumpridas as funções de esposa e mãe, careciam de justificação ontológica e só a readquiriam se ingressassem no único quadro vivencial epistemologicamente concebível – o convento»⁷¹.

Contudo, a maioria das mulheres não é incluída no conjunto a que se referem estes autores. «Women of the working classes were expected to work to support themselves»⁷², quer no campo, quer na cidade, deixando espaço nulo para a educação que descrevem Verney e Sanches. O trabalho era vital e a inércia significava a fome e a penúria em que caíam muitas mulheres, sobretudo na viuvez, visto que «the loss of a husband in a society that defined a woman in terms of her relationship to a man was obviously an event that carried immense social, economic, and psychological consequences for a woman. The higher the social standing of the family, perhaps the less the upheaval»⁷³.

Neste sentido, as mulheres trabalhadoras tinham a liberdade de sair à rua porque a necessidade assim o impunha, podiam relacionar-se amistosamente com o sexo oposto sem o imenso decoro e circunstância que limitava as mulheres de “boas famílias”, mas sofriam as agruras da miséria, da fome, do frio e do pesado trabalho a que se dedicavam, como se a sua vida disso dependesse, porque dependia – circunstância que partilhavam com os homens desses grupos sociais.

1.1 – O estatuto jurídico da mulher

Sob o olhar da lei moderna portuguesa, as mulheres eram diferentes dos homens, não podendo ser testemunhas em atos solenes, nem procuradoras em juízo e não podiam prestar fiança, «acto muito grave, que se entendeu dever ser proibido às mulheres “pela fraqueza do seu entender”»⁷⁴.

Além da diferenciação consoante o sexo, a autonomia económica e patrimonial das mulheres dependia intrinsecamente do seu estado conjugal, pelo que uma mulher com idade superior a 25 anos, no estado de solteira ou viúva, era «absolutamente livre de praticar qualquer

⁷¹ LOPES, Maria Antónia – *Mulheres, espaço e sociabilidades...*, p. 38.

⁷² HUFTON, Olwen – Women, Work, and Family. In Duby, Georges; Perrot, Michelle, coords.; Davis, Natalie Zemon; Farge, Arlette, eds. – *A History of Women*. Vol. 3 – Renaissance and Enlightenment Paradoxes. Cambridge: The Belknap Press of Harvard University Press, 1993, p. 16; OLIVEIRA, Diogo Lourenço Soares – *(Re)criando Adão e Eva...*, p. 40.

⁷³ HUFTON, Olwen – Women, Work, and Family..., p. 42; SILVA, José Gentil da – A mulher e o trabalho em Portugal. In *A mulher na sociedade portuguesa: visão histórica e perspectivas actuais: actas do colóquio*. Vol. 1. Coimbra: Instituto de História Económica e Social-Faculdade de Letras, 1986, p. 267.

⁷⁴ GUIMARÃES, Elina - A mulher portuguesa na legislação civil. *Análise Social*. Nº 92-93, vol. 22 (1986), p. 558.

acto sem necessitar da intervenção de qualquer parente masculino»⁷⁵, relegando a uma posição de quase anonimato as mulheres legalmente dependentes de homens, ou seja, mulheres casadas e solteiras de menor idade.

Dentro do casamento, a esposa estava subjugada a seu marido, a quem, independentemente do estatuto social, devia a reverência marital, podendo por ele ser castigada corporalmente, pela mesma disposição legal que lhe dava o poder de castigar o filho ou o escravizado.

Algo mais tem de ser dito sobre a situação da mulher casada no âmbito dos seus bens, visto que, como afirmou Elina Guimarães, «os bens da esposa mereciam mais atenção do que a sua pessoa»⁷⁶.

A maioria dos casamentos portugueses era feita por *carta de ametade*, a atual comunhão geral de bens. Desta forma, após o matrimónio, tudo o que pertencia ao marido, passava também a pertencer à esposa, e vice-versa, razão pela qual para dispor de bens de raiz, o marido necessitava do parecer positivo da esposa, visto que a propriedade era também dela⁷⁷. Existiam, porém, exceções, visto que «pelo menos a partir do século XVII, a mulher podia, por contrato antenupcial, reservar para si a administração de seus bens»⁷⁸.

Além desta questão, é importante relevar a situação do dote. Ao contrário do que acontecia, por exemplo, em Inglaterra, onde a família da noiva pagava um dote ao noivo que, por sua vez, investia em bens para o casal, ficando totalmente na sua posse⁷⁹, o dote português pretendia «manter não a mulher, mas a família que se constituía, visando-se também assegurar a subsistência da dotada quando enviuvava e a transmissão aos seus herdeiros, sobretudo se o marido houvesse delapidado o património comum»⁸⁰. O dote, composto, usualmente, pela família da futura esposa e administrado pelo marido durante o casamento, era propriedade exclusiva da esposa e retornaria à sua família de sangue em caso de falecimento e inexistência

⁷⁵ GUIMARÃES, Elina - A mulher portuguesa na legislação civil..., p. 558; RIAL GARCÍA, Serrana M. – Las mujeres, el trabajo y la familia en la Galicia moderna. *Obradoiro de historia moderna*. Nº 12 (2003), p. 198; LOPES, Maria Antónia – Mujeres urbanas y trabajo autónomo en la Edad Moderna portuguesa (Coimbra, 1500-1834). No prelo, p. 4. Agradeço à Professora Maria Antónia Lopes a disponibilização deste texto.

⁷⁶ GUIMARÃES, Elina - A mulher portuguesa na legislação civil..., p. 559.

⁷⁷ LOPES, Maria Antónia – Um jurista em busca da proteção das mulheres..., pp. 15-16.

⁷⁸ GUIMARÃES, Elina - A mulher portuguesa na legislação civil..., p. 559.

⁷⁹ STONE, Lawrence – *Uncertain Unions: Marriage in England, 1660-1753*. Oxford: Oxford University Press, 1992, p. 15; HUFTON, Olwen – *Women, Work, and Family...*, pp. 15-16.

⁸⁰ LOPES, Maria Antónia – Um jurista em busca da proteção das mulheres..., p. 16.

de filhos. No caso de o casal ter procriado, o dote era herdado diretamente pelos filhos, nunca passando ao marido⁸¹.

Dentro do casamento existiam também dinâmicas de poder e autoridade, algo patente (a nível legislativo) em situações de adultério e, ainda, relativamente à descendência. Em caso de adultério por parte da esposa, o marido tinha o direito de a assassinar ou mandar recolher em cárcere privado, usualmente um recolhimento ou mosteiro, consoante a extração social menor ou maior. Em grupos sociais menos desafogados, os maridos dificilmente dispunham de capacidade económica para manter as suas esposas em cativo, pelo que não era uma prática comum. O adultério por parte do marido, apesar de também punido por lei, não permitia estas ações por parte da traída. O marido da adúltera podia pedir a separação de pessoas, ficando os bens na sua posse, algo a que a esposa só tinha direito em caso de sevícias graves.

Também como mãe a mulher era menor que o marido, visto que «o poder paternal pertencia exclusivamente ao pai»⁸². Era apenas por morte do pai que alguém era considerado órfão, nada alterando a morte da mãe neste âmbito. Em caso de falecimento do marido, e não tendo este estabelecido um tutor em testamento, os filhos do casal eram habitualmente entregues «à mãe ou à avó paterna ou materna, pelo juiz dos órfãos, mas como tutora e mediante complicadas formalidades relativas aos bens dos menores»⁸³, tutoria que lhe era retirada em caso de segundas núpcias. É importante notar que a tutoria estava vedada às mulheres, exceto se fosse de seus descendentes.

As mulheres eram chefes de família em diversas ocasiões e contextos. Numa época em que predominava o modelo de família nuclear, a maioria destes casos verificava-se na viuvez, nas situações de mães solteiras e, numa minoria, em casos de mulheres celibatárias, que passavam a cuidar dos pais na sua mais avançada idade ou ainda dos irmãos, nos casos de morte dos pais⁸⁴.

⁸¹ RAMOS, Anabela - Casar, mas receber dote: estratégias familiares na escritura dotal (Mangualde, 1684/1715). In Araújo, Maria Marta Lobo de; Esteves, Alexandra, coords. - *Tomar estado: dotes e casamentos (séculos XVI-XIX)*. Braga: CITCEM, 2010, pp. 73-84; SÁ, Isabel Cristina dos Guimarães Sanches e; FERNANDES, Maria Eugénia Matos - A mulher e a estruturação do património familiar. Um estudo sobre dotes de casamento. *A mulher na sociedade portuguesa: visão histórica e perspectivas actuais: actas do colóquio*. Vol. 1. Coimbra: Instituto de História Económica e Social-Faculdade de Letras, 1986, pp. 91-115; MOTA, Guilhermina - Longos e penosos meses de noivado. Um processo de sponsais na Coimbra do século XVIII. *Revista Portuguesa de História*. T. 44 (2013), pp. 359-388.

⁸² GUIMARÃES, Elina - A mulher portuguesa na legislação civil..., p. 559.

⁸³ IDEM, *ibidem*, p. 559.

⁸⁴ SOLÀ PARERA, Àngels - Las mujeres como partícipes, usufructuarias y propietarias de negocios en la Barcelona de los siglos XVIII y XIX según la documentación notarial. *Historia Contemporánea*. Nº 44 (2012), pp. 154-155; LOPES, Maria Antónia - Entre razones y sentimientos: los pobres y la respuesta asistencial de

2. Mulheres, economia e ruralidade

Como afirmado por Teresa Fonseca, «excluída dos órgãos de decisão política e judicial e de cargos públicos de qualquer natureza, à maioria das mulheres do Antigo Regime restou-lhes duas áreas de intervenção social, nas quais se afirmou de forma relevante: a família e a economia»⁸⁵. Estas áreas não estavam totalmente separadas, visto que a economia fazia sobreviver a família e a família fazia mover a economia na casa-exploração, sendo a família uma unidade de produção além de agregado afetivo⁸⁶.

As mulheres existiam ativamente na vida civil do Antigo Regime, pagavam impostos, chefiavam famílias, geriam ofícios e administravam propriedades, sobretudo no estado de independentes. Até hoje, o estudo do impacto das mulheres na economia portuguesa tem sido feito, sobretudo, nos âmbitos laboral e urbano, pois as fontes são mais ricas e a vida mais burocratizada⁸⁷. O mundo rural, espaço de valorização da oralidade, é o «sector en el que las mujeres producían más bienes y servicios para la familia, no es el ámbito mejor documentado»⁸⁸, razão pela qual é de mais difícil conhecimento.

Na Época Moderna, a pobreza tinha uma vincada tendência feminina, supondo a viuvez uma perda de capacidade económica e levando a «un estado de progresiva e irreversible pauperización»⁸⁹. Muitas eram as mulheres que, após o falecimento do marido, conseguiam manter a harmonia económica familiar, mas eram mais as que passavam por verdadeiras e

coimbra (1730-1850). In Rubio Pérez, Laureano M., coord. – *Pobreza, marginación y asistencia en la Península Ibérica (siglos XVI-XIX)*. León: Universidad de León, 2009, p. 176.

⁸⁵ FONSECA, Teresa - A mulher e o trabalho no Alentejo e Algarve do Antigo Regime. In Barros, Maria Filomena Lopes de, dir.; Gato, Ana Paula, ed. – *Desigualdades*. Évora: Publicações do Cidehus, 2020, pp. Não numeradas.

⁸⁶ MOTA, Guilhermina – Famílias em Coimbra nos séculos XVIII e XIX. *Revista de História da Sociedade e da Cultura*. Nº 10, t. 2 (2010), p. 374.

⁸⁷ ABREU-FERREIRA, Darlene - From Mere Survival to Near Success: Women's Economic Strategies in Early Modern Portugal. *Journal of Women's History*. Vol. 13, nº 2 (2001), pp- 58-79, demonstra a vida das mulheres no contexto urbano português utilizando, entre outras fontes, os registos municipais; MOTA, Guilhermina - O trabalho feminino e o comércio em Coimbra (sécs. XVII e XVIII). *A mulher na sociedade portuguesa: visão histórica e perspectivas actuais: actas do colóquio*. Coimbra: Instituto de História Económica e Social-Faculdade de Letras, 1986, pp. 351-367, LOPES, Maria Antónia - Mulheres e trabalho em Coimbra (Portugal) no século XVIII e inícios do XIX. In Iglesias Rodríguez, Juan José; Pérez García, Rafael M.; Fernández Chaves, Manuel F., eds. - *Comércio y cultura en la Edad Moderna*. Sevilla: Editorial Universidad de Sevilla, 2015, pp. 1769-1787, LOPES, Maria Antónia – Mulheres contratadoras de rendas, bens e serviços na Idade Moderna: Câmara Municipal e Universidade de Coimbra. No prelo. (a quem agradeço a disponibilização do texto), LOPES, Maria Antónia – Mujeres urbanas y trabajo..., debruçam-se sobre o caso coimbrão; FONSECA, Teresa - A mulher e o trabalho..., refere-se ao caso alentejano.

⁸⁸ REY, Ofelia – Mujeres en la economía campesina. In Morant, Isabel, dir., Ortega, Margarita; Lavrin, Asunción; Pérez Cantó, Pilar, coords. – *Historia de las mujeres en España y América Latina*. Vol. 2. Madrid: Ediciones Cátedra, 2006, p. 263.

⁸⁹ TOVAR PULIDO, Raquel - “Con el trabajo de mis manos”. Pobreza y viudedad en la Andalucía del siglo XVIII (el reino de Jaén). In García González, Francisco; Chacón Jiménez, Francisco, eds. - *Familias, experiencias de cambio y movilidad social en España, siglos XVI-XIX*. Cuenca: Ediciones de la Universidad de Castilla-La Mancha, 2020, p. 301.

severas dificuldades, pois estavam-lhes vedadas muitas profissões e as ocupações que tinham eram, em geral, mal pagas. Apesar de ser um fator profundamente agravante da condição económica feminina, nas petições de esmola feitas à Misericórdia de Coimbra entre 1769 e 1843, por exemplo, a viuvez é referida depois da «diminuição das capacidades físicas provocada pela doença ou idade»⁹⁰. Assim, embora a viuvez surja comumente associada à pobreza, era a própria estrutura socioeconómica do Antigo Regime que relegava quem dependia unicamente do seu trabalho a uma condição de pobreza. Esta realidade era agravada quando os rendimentos se viam encurtados, primeiro, por se tratar de uma mulher, e segundo, por deixarem de ser complementados pelos magros, mas ainda assim superiores, rendimentos do falecido marido.

A manutenção da harmonia passava pela capacidade administrativa da viúva, quando se dava o caso de ter algum património. Por serem os casamentos feitos por *carta de ametade*, metade do património que outrora pertencera ao casal, passava a pertencer unicamente à viúva, tornando-se esta sua administradora, mesmo se optasse por tornar a casar. O segundo casamento era, porém, significativamente menos comum do que o primeiro, sendo mais raro para as mulheres viúvas do que para os viúvos, que «tomam parte nos recasamentos 25% mais do que as mulheres com o mesmo estado civil»⁹¹. Uma das razões para a maior raridade das segundas núpcias de viúvas, reside na devolução destas a uma condição de superior limitação legal e económica, de que se tinham libertado com a morte do cônjuge. Além disto, o objetivo do matrimónio residia em duas instâncias, por um lado, na procriação, como argumenta Raquel Tovar Pulido, e, por outro, na sobrevivência, como argumenta Maria Antónia Lopes⁹². Como a maioria das viúvas tinha já ultrapassado a idade fértil (40 anos) e o estado de viuvez garantia-lhes maior autonomia económica, poucas tornavam a casar⁹³.

Não obstante as inegáveis vantagens jurídicas, são relativamente poucas as mulheres solteiras encontradas na documentação setecentista. Esta realidade advém, sobretudo, das normas morais coevas, que defendiam que «el matrimonio significaba el eje central del ciclo

⁹⁰ LOPES, Maria Antónia – *Pobreza, assistência e controlo social em Coimbra: 1750-1850*. Viseu: Palimage Editores, 2000, vol. 2, p. 263; IDEM – *Protecção social em Portugal na Idade Moderna*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2010, pp. 187-189; IDEM - *Mulheres e trabalho em Coimbra...*, pp. 1786-1787.

⁹¹ TOVAR PULIDO, Raquel – Nubentes e mobilidade geográfica em Portugal no século XIX (1800-1830): o concelho de Marvão. *História. Revista da FLUP*. Série 4, vol. 9, nº 1 (2019), p. 175.

⁹² LOPES, Maria Antónia – Os pobres e os mecanismos de protecção social em Coimbra de meados do século XVIII a meados do XIX. In Encarnação, José, coord., - *A História tal qual se faz*. Lisboa: Colibri/Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2003, p. 40.

⁹³ TOVAR PULIDO, Raquel, “Con el trabajo de mis manos” ..., pp. 305, 315; IDEM - *Las mujeres en el siglo XVIII. Economía, patrimonio familiar y transmisión de la propiedad en el mediodía peninsular (reinos de Jaén y Córdoba)*. Badajoz: [s. n.], 2019. Tese de doutoramento apresentada à Universidade de Extremadura, p. 81.

vital del individuo»⁹⁴. O estado de solteira era considerado negativo e prejudicial às mulheres, devido à maior liberdade e independência de que usufruíam, mas mormente devido à conceção do que era ser mulher: filha, esposa e mãe. Algumas escolhiam a solidão, mas a maioria das mulheres mantinha-se solteira por imposição do património avultado de que dispunha ou, pelo contrário, da sua inexistência, não encontrando parceiro equilibrado⁹⁵.

Apesar de em menor escala, as mulheres casadas também podiam gerir propriedades, sobretudo em casos de ausência de seu marido. No entanto, o estudo destes casos é difícil, pois as ações são feitas em nome do marido, sendo elas referidas apenas como esposas⁹⁶.

As mulheres participavam ativamente nas dinâmicas de transferência patrimonial, quer no espaço rural, quer no espaço urbano. Esta atividade é visível através da análise das escrituras notariais, fontes que, em Portugal, carecem de um estudo sistemático, excetuando os casos que incidem sobre contratos antenupciais e testamentos⁹⁷. Estas fontes são preciosas para o estudo das dinâmicas de transferência de património nos âmbitos rural e urbano, como referido, permitindo conhecer as dinâmicas que conectavam as pessoas, quer por via estritamente económica, quer por vias afetivas e familiares. Estes estudos têm permitido detetar «el instrumental laboral femenino (inventarios) o la participación en el mercado de bienes raíces (compraventas), en la contratación de créditos (ventas de renta, censos) o en el establecimiento de acuerdos»⁹⁸.

Em Espanha, o património feminino tem sido estudado em diversas vertentes, como demonstram os trabalhos de Raquel Tovar Pulido que, entre vários outros estudos, procurou conhecer melhor a propriedade de viúvas, solteiras e casadas no século XVIII. O mesmo acontece com Serrana Rial García, que estudou as mulheres na economia galega, procurando

⁹⁴ TOVAR PULIDO, Raquel - Mujeres solteras e independientes en la España del siglo XVIII: rentas familiares y gestión patrimonial en el mediodía peninsular. *Revista de Demografía Histórica*. Nº 38, vol. 1 (2020), p. 150.

⁹⁵ FROIDE, Amy M. – *Never Married. Singlewomen in Early Modern England*. Oxford: Oxford University Press, 2005, pp. 19-22; TOVAR PULIDO, Raquel - Mujeres solteras e independientes..., pp. 166-169.

⁹⁶ IDEM, *ibidem*, p. 234.

⁹⁷ FERNANDES, Maria Eugénia Matos - Os livros notariais como fonte para o estudo dos conventos femininos do Porto no Antigo Regime. *Revista de História*, nº 11 (1991), p. 243; NETO, Margarida Sobral – O papel da mulher na sociedade portuguesa setecentista. Contributo para o seu estudo. In Furtado, Júnia Ferreira, org. – *Diálogos Oceânicos. Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2001, p. 27; ABREU-FERREIRA, Darlene – Work and Identity in Early Modern Portugal: What Did Gender Have to Do With it? *Journal of Social History*. Vol. 35, nº 4 (2002), p. 866. Excluindo FERREIRA, Leonor Salguinho - As mulheres nas escrituras de Recardães. Um estudo sobre dois livros de notas (1790-1798). In Rey Castelao, Ofelia; Cebreiro Ares, Francisco, coords. – *Los caminos de la Historia Moderna. Presente y porvenir de la investigación*. Santiago de Compostela: Edicións USC, 2023, pp. 1259-1267.

⁹⁸ REY CASTELAO, Ofelia - La Historia de las mujeres en Galicia. Un estado de la cuestión (1988-2008). *Minius: Revista do Departamento de Historia, Arte e Xeografía*. Nº 17 (2009), pp. 207-208.

conhecer, sobretudo, o seu património e a forma como este era administrado. Como último exemplo, Ofelia Rey Castelao, cuja investigação no âmbito das mulheres nas comunidades rurais foi vital para o desenvolvimento do presente estudo.

No âmbito social, as fontes notariais têm diversas limitações, sobretudo pelo cariz rígido da sua composição que «dificulta uma interpretação mais exigente, como omite importantes elementos qualitativos»⁹⁹. Uma das limitações mais penosas ao presente estudo reside na diminuída capacidade de conhecer as ocupações profissionais das mulheres referidas nas escrituras, apesar de permitirem «un conocimiento más preciso y expresivo de la condición femenina en su medio social»¹⁰⁰, sobretudo a nível económico. Além desta, é importante relevar como limitação da fonte em apreço a quase invisibilidade a que são relegadas as mulheres casadas e legalmente dependentes, que, por o serem, quedam na sombra dos seus pais, maridos, irmãos e tutores¹⁰¹.

Os fundos notariais constituem «un corpus documental fundamental para la reconstrucción histórica en los siglos modernos»¹⁰² e, no âmbito da presente dissertação, proporcionam uma visão sobre a inserção das mulheres nas dinâmicas económicas e sociais num determinado espaço¹⁰³. Na maioria dos casos, as mulheres, tal como os homens, recorriam aos tabeliães para resolver questões patrimoniais – para vender ou comprar uma terra, para fazer uma doação, para mandar escrever os seus últimos desejos. Em menor número, as mulheres dirigiam-se ao tabelião para efetuar transações creditícias, «aunque en buena medida ello se debe, sin duda, a que por ser operaciones de poca cuantía, los préstamos eran orales»¹⁰⁴.

O estudo da participação das mulheres nas dinâmicas creditícias portuguesas é diminuto, todavia, pelo que sabemos de outros países europeus, poderemos estender algumas conclusões ao espaço português. As mulheres participavam menos do que os homens, mas «here and there, women were active agents in credit exchanges and credit networks»¹⁰⁵ por toda a Europa. Neste

⁹⁹ FERNANDES, Maria Eugénia Matos - Os livros notariais..., p. 249.

¹⁰⁰ REY CASTELAO, Ofelia - Las mujeres en la Galicia de la Edad Moderna: algunas consideraciones sobre su estudio. In González Paz, Carlos Andrés, ed. - *As Voces de Clío: a Palabra e a Memoria da Muller na Galicia*. Santiago de Compostela: Instituto de Estudios Gallegos Padre Sarmiento, 2009, p. 73.

¹⁰¹ IDEM, *ibidem*, p. 69; IDEM – Mujeres en la economía campesina..., pp. 263-264.

¹⁰² RIAL GARCÍA, Serrana M. – Las mujeres, el trabajo y la familia..., p. 197.

¹⁰³ A relevância das escrituras notariais no âmbito das dinâmicas sociais é muito claramente explicada em DURÃES, Margarida – Os testamentos e a história da família. [s.d.], 2005, páginas não numeradas.

¹⁰⁴ RIAL GARCÍA, Serrana M. – Las mujeres, el trabajo y la familia..., p. 198; ROCHA, Maria Manuela - Crédito privado em Lisboa numa perspectiva comparada (séculos XVII-XIX). *Análise Social*, Nº 145, vol. XXXIII (1998), pp. 106-107.

¹⁰⁵ DERMINEUR, Elise M. – Women and Credit in Pre-Industrial Europe: An Overview. In DERMINEUR, Elise M., ed. – *Women and Credit in Pre-Industrial Europe*. Turnhout: Brepols Publishers, 2018, p. 1. Sobre este tema vd.

universo, as mais intervenientes eram as viúvas e as solteiras, existindo, todavia, a possibilidade de haver mulheres casadas que agiam na sombra dos seus maridos, como nas demais dinâmicas aqui referidas.

O estudo das mulheres nas atividades creditícias, como credoras ou devedoras, é fundamental para conhecer «women's impact on pre-industrial economy as much as the pre-industrial economy's impact on women»¹⁰⁶. A importância do estudo da participação feminina nestas dinâmicas reside, também, na sua elementaridade no contexto rural, mormente relativo ao mercado fundiário¹⁰⁷. Porém, é impossível olhar para o crédito rural sem compreender que a sua maioria era concedida a pessoas humildes e trabalhadoras, crescendo a necessidade de contrair empréstimos consoante as crises económicas de que eram vítimas, períodos durante os quais «peasant households had to borrow simply to survive»¹⁰⁸.

Numa sociedade em que «os rendimentos em dinheiro entravam de forma descontínua nos orçamentos individuais»¹⁰⁹ e familiares, o recurso ao crédito tornava-se comum e, em alguns casos, elementar à sobrevivência do agregado. Os pedidos de empréstimos visavam suprimir o não pagamento de um salário ou o seu pagamento de forma faseada, razão que levava muitas famílias, mormente as mais humildes, a recorrer ao crédito para se manterem¹¹⁰. Era este também o motivo comum da contração de créditos para saldar dívidas passadas, quer fossem do próprio, quer de familiares falecidos¹¹¹.

Na ruralidade, na maioria das escrituras de crédito os credores são instituições, como as confrarias, mas em diversas situações os empréstimos são estabelecidos entre duas pessoas, sem a intromissão de qualquer instituição. Enquanto é verdade que a tendência era serem os

SCHOFIELD, Phillip R.; LAMBRECHT, Thijs, eds. – *Credit and the Rural Economy in North-western Europe, c. 1200-c. 1850*. Turnhout: Brepols Publishers, 2009 e SPENCE, Cathryn – *Women, Credit, and Debt in Early Modern Scotland*. Manchester: Manchester University Press, 2016.

¹⁰⁶ DERMINEUR, Elise M. – Women and Credit in Pre-Industrial Europe..., p. 8.

¹⁰⁷ SCHOFIELD, Phillip R.; LAMBRECHT, Thijs – Introduction. Credit and the Rural Economy in North-western Europe, c. 1200-c. 1800. In Schofield, Phillip R.; Lambrecht, Thijs, eds. - *Credit and the Rural Economy in North-Western Europe, c. 1200-c. 1850*. Turnhout: Brepols Publishers, 2009, p. 2.

¹⁰⁸ IDEM, *ibidem*, p. 3.

¹⁰⁹ ROCHA, Maria Manuela – Viver a crédito: práticas de empréstimo no consumo individual e na venda a retalho (Lisboa, séculos XVIII e XIX). *Documento de trabalho n.º 11*. Lisboa: GHES, 1998, pp. 11-12; DURÃES, Andreia – Penhoristas do Porto no início do século XVII: homens, actividade e objectos. In Sá, Isabel dos Guimarães; García Fernández, Máximo, dirs. – *Portas adentro. Comer, vestir, habitar (ss.XVI-XIX)*. Valladolid: Universidad de Valladolid, 2010, p. 251.

¹¹⁰ O recurso ao crédito para aquisição de bens essenciais é evidenciado no caso de Ana Maria Soares de Melo em FERREIRA, Leonor Salguinho – As mulheres nas escrituras de Recardães... p. 1263.

¹¹¹ COSTA, Leonor F.; ROCHA, M. Manuela; Brito, Paulo – *Money Supply and the Credit Market in Early Modern Economies: the Case of Eighteenth-Century Lisbon*. Lisboa: GHES, 2014, p. 12; ELIAS, Luís Filipe da Cruz Quaresma – A Santa Casa da Misericórdia de Coimbra e o empréstimo de dinheiro a juros (1753-1765). *Revista de História da Sociedade e da Cultura*. Nº 10, t. 1 (2010), pp. 271-278

elementos mais ricos de uma determinada comunidade a conceder empréstimos aos mais pobres, «in terms of social status and the direction of flow, credit does not evidently, in almost any circumstance, appear to have moved only from the relatively wealthy to the relatively poor»¹¹². Em várias circunstâncias encontramos gente de mais elevado estatuto social a contrair crédito tendo como credores outras pessoas de semelhante estatuto, instituições ou apenas indivíduos com maior disponibilidade económica. A realidade é que emprestava quem tinha possibilidade para emprestar, independentemente do seu estatuto social.

É importante relevar, ainda, que no mundo rural muitos empréstimos, sobretudo celebrados entre gente humilde e que não incidissem sobre quantias avultadas, seriam feitos de forma oral, acordos sem conotação legal, mas que, no quotidiano, eram tão importantes como os que eram lavrados por tabelião¹¹³.

Na maioria dos casos, a presença das mulheres junto dos tabeliões evidencia a debilidade económica a que estavam tão comumente destinadas. Apesar da riqueza destas fontes, é importante relevar que «para las mujeres que no tienen nada, las prostitutas, mendigas, las excluidas sociales, tampoco existen razones que las lleven ante un notario»¹¹⁴. Muitas são as mulheres que escapam, por esta razão, ao presente estudo, e sobre as quais pouco ou nada poderemos vir a saber.

Como anteriormente referido, o estudo sistemático das escrituras notariais portuguesas tem sido feito, principalmente, sobre contratos antenupciais e testamentos. No caso dos últimos documentos, destaco o extenso trabalho de Margarida Durães relativamente às dinâmicas hereditárias da região minhota nos séculos XVIII e XIX, produção que se demonstrou valiosíssima para a presente dissertação.

Uma das poucas formas em que encontramos mulheres casadas a agir por si mesmas é através dos testamentos. Casadas, viúvas ou solteiras, as mulheres tinham o direito de testar, tendo, no estado de casadas, total liberdade de fazer o testamento com ou sem o seu marido. Porém, os testamentos mais comuns são os de *mão commua*, nos quais marido e esposa, numa só escritura, se nomeavam mutuamente herdeiros¹¹⁵.

¹¹² SCHOFIELD, Phillipp R.; LAMBRECHT, Thijs – Introduction..., p. 10.

¹¹³ RIAL GARCÍA, Serrana M. – Las mujeres, el trabajo y la familia..., p. 198; ROCHA, Maria Manuela - Crédito privado em Lisboa..., pp. 106-107.

¹¹⁴ RIAL GARCÍA, Serrana M. – Las mujeres, el trabajo y la familia..., p. 198.

¹¹⁵ DURÃES, Margarida – Condição feminina e repartição do património: a camponesa minhota: séculos XVIII-XIX. *A mulher na sociedade portuguesa: visão histórica e perspectivas actuais: actas do colóquio*. Coimbra:

Nestas escrituras, temos acesso quer às referidas dinâmicas de distribuição patrimonial, quer às dinâmicas emocionais a elas ligadas. Nos testamentos, as mulheres, tal como os homens, davam primazia ao zelo pela sua alma, mas não descuravam a organização da vida do agregado e da família após a sua morte. Encontramos, por este motivo, diversas demonstrações de preocupação com o agregado no seu todo, mas também manifestações de carinho por filhas e sobrinhas que tinham cuidado do/a testador/a na sua velhice, por exemplo. A componente emocional das escrituras notariais, sobretudo as escrituras de testamento, doação e dote, são um dos fatores que tornam esta documentação tão interessante, versátil, e muito útil para estudar a economia local e as dinâmicas sociais¹¹⁶.

É importante notar, neste contexto, que «há uma relação estreita entre a importância das mulheres relativamente à herança e a estrutura global dos papéis femininos no seio do lar e da exploração agrícola»¹¹⁷. Dentro e fora de casa, o trabalho da mulher era constante e imensamente diverso. Verdadeiros pilares do agregado familiar, as mulheres desfilam pelos testamentos de seus maridos, pais, irmãos e tios. A futura viúva é a mais constante das menções testamentárias de homens casados, visto que os cônjuges não herdavam um do outro, a não ser que assim o estipulassem por escrito¹¹⁸. Além destas, as filhas «são, em todos os sistemas de sucessão, privilegiadas em relação aos irmãos»¹¹⁹, o que reflete a preocupação dos pais em melhorar o estado que elas poderiam vir a tomar, talvez por reconhecerem a tendência de pauperização que afetava as mulheres à época. Entre as filhas, as mais comuns e substancialmente beneficiadas são as solteiras que, muitas vezes, permaneciam junto de seus pais, cuidando deles na doença e velhice, procurando os progenitores recompensar o carinho e cuidado prestado¹²⁰.

Instituto de História Económica e Social-Faculdade de Letras, 1986, p. 129; NETO, Margarida Sobral – O papel da mulher na sociedade portuguesa..., p. 27; DURÃES, Margarida – Estratégias de sobrevivência económica nas famílias camponesas minhotas: os padrões hereditários (séculos XVIII-XIX). *Anais*. [sem vol., sem nº] (2016), p. 10; DURÃES, Margarida Pereira Varela dos Santos Montenegro – *Herança e sucessão: leis, práticas e costumes no termo de Braga (séculos XVIII-XIX)*. Braga: Tese de doutoramento apresentada à Universidade do Minho, 2000, pp. 104-105.

¹¹⁶ IDEM – Condição feminina e repartição do património..., p. 129; IDEM – Qualidade de vida e sobrevivência económica da família camponesa minhota: o papel das herdeiras (sécs. XVIII-XIX). *Cadernos do Noroeste*. Vol. 7, nº 1-2 (2000), p. 133; IDEM – Necessidades económicas e práticas jurídicas: problemas da transmissão das explorações agrícolas. Séculos XVIII-XIX. *Ler História*. Vol. 29 (1995), p. 83; IDEM – *Herança e sucessão...*, pp. 107, 317; IDEM – Estratégias de sobrevivência..., pp. 8-9.

¹¹⁷ IDEM – Condição feminina e repartição do património..., p. 122.

¹¹⁸ DURÃES, Margarida – Qualidade de vida e sobrevivência económica..., pp. 134-135; LOPES, Maria Antónia – Um jurista em busca da proteção das mulheres..., pp. 15-16; IDEM – *Mujeres urbanas y trabajo...*, p. 4;

¹¹⁹ DURÃES, Margarida – Condição feminina e repartição do património..., p. 125.

¹²⁰ IDEM – Qualidade de vida e sobrevivência económica..., p. 142; IDEM – Condição feminina e repartição do património..., pp. 125-128; IDEM – Os camponeses do noroeste de Portugal: família, património e cultura material (séculos XVIII-XIX). In Cunha, Mafalda Soares da; Hernández Franco, Juan, orgs. - *Sociedade, família e poder*

Posto isto, é possível afirmar com certeza que as fontes notariais compõem uma documentação riquíssima que permite conhecer as dinâmicas patrimoniais de um determinado espaço, mas também as conexões sociais, afetivas e familiares. O estudo do património familiar e das dinâmicas que ditavam a sua distribuição é fundamental para o conhecimento da realidade material das famílias portuguesas de setecentos¹²¹.

2.1. O trabalho

A base da participação das mulheres na economia rural assenta na sua função como trabalhadoras. As mulheres, em casa, no campo, na tenda e na oficina, sempre trabalharam, pois, o trabalho era equivalente à sobrevivência própria e familiar¹²². Porém, as contribuições das mulheres para a economia são comumente alvo de omissão, pois muitas eram as vezes em que eram referidas como “mulher de ...”. Todavia, «todos nosotros sabemos que las mujeres no han dejado jamás de tener una presencia efectiva en las actividades económicas materializada de formas muy diferentes en el tiempo y en el espacio»¹²³.

A economia familiar de um agregado comum não era robusta o suficiente para se manter equilibrada sem o contributo de todos os seus elementos. A estabilidade do agregado dependia intrínseca e inelutavelmente da força de trabalho de marido, esposa, filhos e demais residentes. Desta forma, os papéis femininos na economia familiar foram «esenciales e imprescindibles, en primer lugar, en el propio ámbito de la casa-explotación, pero también en el mundo del trabajo remunerado»¹²⁴.

Na Europa como em Portugal, a maioria da população era camponesa. Embora dependesse substancialmente da agropecuária, participava também no comércio e na manufatura, no que constituiu uma “economia de improviso”¹²⁵. Neste contexto em que o

na *Península Ibérica: elementos para uma história comparativa*. Lisboa: Colibri, 2010, p. 243; IDEM – Filhos e enteados: práticas sucessórias e hereditárias no mundo rural (Braga, séculos XVIII-XIX). *Cadernos do Noroeste. Série História*. Vol. 15, nº 1-2 (2011), p. 216.

¹²¹ IDEM – Os camponeses do noroeste de Portugal..., p. 235-236; IDEM – Os testamentos e a história da família..., pp. Não numeradas.

¹²² NETO, Margarida Sobral – O papel da mulher na sociedade portuguesa..., pp. 29-32; FONSECA, Teresa - A mulher e o trabalho..., pp. Não numeradas; LOPES, Maria Antónia – Mujeres urbanas y trabajo..., p. 19.

¹²³ RIAL GARCÍA, Serrana M. – Las mujeres, el trabajo y la familia..., p. 193.

¹²⁴ RIAL GARCÍA, Serrana – El trabajo de las mujeres del campo y la economía familiar en la Galicia Moderna. *Arenal. Revista de Historia de las Mujeres*. Vol. 13, nº 1 (jan-jun 2006), p. 10; IDEM - Las mujeres en la economía urbana compostelana del siglo XVIII: conclusiones y su ejemplificación en las actividades comerciales. *Ohm: Obradoiro de Historia Moderna*. Nº. 2, vol. 1 (1993), pp. 174-175.

¹²⁵ CARBONELL, Montserrat – Trabajo femenino y economías familiares. In Morant, Isabel, dir., Ortega, Margarita; Lavrin, Asunción; Pérez Cantó, Pilar, coords. – *Historia de las mujeres en España y América Latina*. Vol. 2. Madrid: Ediciones Cátedra, 2006, p. 244; RIAL GARCÍA, Serrana Mercedes – Trabajo femenino y economía de subsistencia: el ejemplo de la Galicia moderna. *Manuscripts*. Nº 27 (2009), p. 80.

trabalho era diverso, plural e constante, a carestia de mão de obra e de terra obrigava ao trabalho de todos os elementos da família, dos mais velhos aos mais novos e dos homens às mulheres¹²⁶.

No âmbito da agropecuária, as atividades eram distribuídas entre homens e mulheres, existindo tarefas femininas e tarefas masculinas que na sua complementaridade garantiam a sobrevivência do agregado. Neste contexto, a mão de obra feminina seria versátil, adaptando-se constantemente às necessidades de trabalho da exploração, sendo esta versatilidade mais intensa em zonas de minifúndio do que em zonas de latifúndio, e mais ainda em casos de economia de subsistência do que em agricultura comercial, intensiva e especializada. Serrana Rial García afirmou que, neste contexto de versatilidade em que os homens tendiam a levar a cabo as tarefas que exigiam maior esforço físico, várias foram as vezes em que «el arado fuese manejado por mujeres o el carro conducido por ellas»¹²⁷.

Além das funções diretamente ligadas à agropecuária, as mulheres rurais participavam, também, no comércio, vendendo os poucos excedentes da produção familiar, no setor têxtil, de transformação alimentar, entre outros¹²⁸.

Mais ou menos versátil, circunscrito à agropecuária ou não, o trabalho feminino era muito importante, quer em períodos de labor intenso, quer em períodos mais calmos, dedicado a trabalhos rotineiros «en los huertos, los comunales, en la derrota de mieses, acarreo de leña, recogida de hierbas o frutos»¹²⁹. Além destas atividades, há registo de mulheres que se dedicavam ao trabalho à jorna. Outras eram rendeiras, assumindo «a administração das explorações agrícolas por morte ou incapacidade dos maridos. (...) Outras mulheres geriam, por serem solteiras, bens herdados dos pais ou diversos familiares»¹³⁰.

A maioria era, porém, jornaleira. Dedicavam o seu tempo às diversas tarefas do calendário agrícola, trabalhando na ceifa, na vindima e na apanha da azeitona, por exemplo, em troca de

¹²⁶ RIAL GARCÍA, Serrana M. – Las mujeres, el trabajo y la familia..., pp. 199-200.

¹²⁷ IDEM, *ibidem*, p. 201; IDEM – Trabajo femenino y economía de subsistencia..., p. 79; CARBONELL, Montserrat – Trabajo femenino y economías familiares..., p. 245.

¹²⁸ RIAL GARCÍA, Serrana M. – Las mujeres, el trabajo y la familia..., p. 213; LOPES, Maria Antónia - Mulheres e trabalho em Coimbra..., pp. 1769-1787; RIAL GARCÍA, Serrana Mercedes – Trabajo femenino y economía de subsistencia..., p. 78; FONSECA, Teresa - A mulher e o trabalho..., pp. Não numeradas; SCOTT, Joan W. – The woman worker. In DUBY, Georges; PERROT, Michelle, coords.; FRAISSE, Geneviève; PERROT, Michelle, eds. – *A history of women*. Vol. 4 – Emerging feminism from revolution to world war. Cambridge: The Belknap Press of Harvard University Press, 1993, p. 399.

¹²⁹ RIAL GARCÍA, Serrana Mercedes – Trabajo femenino y economía de subsistencia..., p. 80.

¹³⁰ FONSECA, Teresa - A mulher e o trabalho..., pp. Não numeradas.

um modestíssimo salário, entendido como complemento do masculino e, por isso, inferior a este¹³¹.

Desde cedo, as mulheres dedicavam-se à criação de animais como as galinhas, os porcos, as ovelhas, cabras e vacas, proporcionando uma fonte adicional de rendimento. No caso das vacas, era garantida à família mais uma força de trabalho. O valor destes animais explica a sua comum presença em dotes e contratos antenupciais. Além disso, «enquanto cuidadoras dos animais, as mulheres também se dedicavam à ordenha e ao fabrico do queijo, por conta própria ou de outrem»¹³².

Além da agropecuária, a atividade económica mais praticada pelas mulheres foi o comércio. Vendendo os excedentes da produção agrícola ou fabricando para depois vender, as mulheres foram as principais vendedeiras dos mercados e feiras citadinas na Europa do Antigo Regime, sendo particularmente essenciais no fornecimento alimentício, na produção têxtil e venda de vestuário usado.

A participação das mulheres no comércio está estudada, principalmente, para o âmbito urbano. Neste contexto, elas eram responsáveis pelo abastecimento quotidiano das cidades com géneros alimentícios, dos quais se destacam o pão e o peixe (a que se dedicavam as padeiras e peixeiras, profissões tipicamente femininas), a fruta, o azeite e o vinho. Além destes elementos, as mulheres dedicavam-se ao comércio de vestuário usado, atividade particularmente importante para as camadas mais humildes da população devido aos preços exorbitantes do vestuário e tecidos novos, motivo que levava à necessidade de revenda e reutilização constante destes elementos¹³³.

A presença feminina nos mercados e feiras, mas também nas vendas, tendas e estalagens é significativa na cidade de Coimbra, sendo a maioria das participantes ativas mulheres casadas, seguidas das viúvas. Estas mulheres eram frequentemente auxiliadas por parentas que, mais

¹³¹ FONSECA, Teresa - A mulher e o trabalho..., pp. Não numeradas; PALMA, Nuno; REIS, Jaime; RODRIGUES, Lisbeth – Historical Gender Discrimination Does Not Explain Comparative Western European Development: Evidence from Portugal, 1300-1900. *Explorations in Economic History*, 2022, p. 5; ABREU-FERREIRA, Darlene – Work and identity..., p. 878.

¹³² FONSECA, Teresa - A mulher e o trabalho..., pp. Não numeradas

¹³³ MOTA, Guilhermina - O trabalho feminino..., p. 353; LOPES, Maria Antónia - Mulheres e trabalho em Coimbra..., pp. 1776-1777; FONSECA, Teresa – A mulher e o trabalho..., pp. Não numeradas.

tarde, acabavam por assumir a função de suas antecessoras, seguindo o comércio uma lógica de sucessão familiar¹³⁴.

Embrenhadas sobretudo no pequeno comércio que abastecia as cidades, tendo ou não a esta função associada a produção dos bens vendidos, as mulheres foram um elemento essencial no quotidiano citadino do Antigo Regime. Tendo em conta a sua inegável importância no contexto urbano, é possível inferir que também assim seria na ruralidade, de onde, aliás, partiam em direção à cidade onde pretendiam vender os excedentes da sua produção.

Por outro lado, destacavam-se, também, no setor serviçal. A presença de criadas e criados era constante, quer em casas abastadas, quer em casas mais modestas, tendo composto 12% da população das cidades e vilas europeias nos séculos XVII e XVIII. Neste âmbito, como nos anteriormente referidos, as mulheres praticavam atividades versáteis e diversas, desde a educação das crianças e a atual lida da casa, a tarefas relacionadas com a agropecuária. Tudo isto em torno de um salário, sempre modesto, ou pouco mais do que cama e alimentação¹³⁵.

É importante relevar, ainda, o papel das amas de leite. No período moderno, «as mulheres eram o sustentáculo da assistência aos expostos»¹³⁶, fazendo parte deste rol as rodeiras e as amas de leite internas à Casa da Roda. As amas externas são, porém, as de referência mais relevante ao presente estudo, visto que «era o trabalho das mulheres camponesas que assegurava os serviços públicos de assistência aos enjeitados»¹³⁷. Num contexto económico de profunda instabilidade e pobreza, as famílias mais humildes viam-se obrigadas a rentabilizar toda e qualquer atividade, pelo que o leite era visto como uma fonte de rendimento vital para a sobrevivência do agregado. Ser ama de leite era, usualmente, atividade característica de mulheres pobres, quer procurassem um rendimento complementar ao seu rendimento usual, quer procurassem um salário a manter.

Posto isto, é evidente que as mulheres se dedicavam a um conjunto ocupacional mais versátil e diverso que os homens com quem partilharam o seu tempo, o que lhes conferia um papel inegavelmente vital para o sustento e estabilidade do agregado familiar. No Antigo Regime, elas eram «jornaleiras, criadas rurais, agricultoras de terra própria, criadoras de gado,

¹³⁴ MOTA, Guilhermina - O trabalho feminino..., pp. 355-356; LOPES, Maria Antónia - Mulheres e trabalho em Coimbra..., p. 1778.

¹³⁵ SILVA, José Gentil da - A mulher e o trabalho em Portugal..., p. 275; FONSECA, Teresa - A mulher e o trabalho..., pp. Não numeradas.

¹³⁶ LOPES, Maria Antónia - Mulheres e trabalho em Coimbra..., p. 1783.

¹³⁷ IDEM, *ibidem*, p. 1785.

fabricantes de laticínios, fios, tecidos, calçado, etc.»¹³⁸ e, ainda, cuidadoras de toda uma família e casa.

2.1.1 - O “trabalho doméstico”

Escrituras notariais evidenciam que a educação das crianças, o governo da casa e as demais atividades económicas a ele associadas diziam respeito às mulheres, sendo, por isto, inevitável tratar o importantíssimo trabalho do cuidado, o atual “trabalho doméstico”. Nas sociedades pré-industriais, as tarefas ditas domésticas tinham uma importância económica chave, tendo um significado mais complexo à época, do que atualmente¹³⁹. Este trabalho não se separava nitidamente do artesanal ou agrícola, caindo na malha das funções femininas «las responsabilidades domésticas en su más amplia acepción, es decir, el hogar y la familia, la huerta y el cuidado de los animales domésticos, y la venta de los pequeños excedentes»¹⁴⁰. Além da difícil distinção entre trabalho “doméstico” e trabalho agrícola, o primeiro não era, na maioria dos casos, tão trabalhoso quanto o atual, visto que a miséria material e económica da maioria da população limitava profundamente a limpeza e a culinária, por exemplo, e tornava a mão de obra feminina absolutamente essencial noutros teatros de ação¹⁴¹. É importante notar, porém, que «se nos meios sociais mais desfavorecidos eram elas que tratavam destes afazeres (...) o mesmo não acontecia nas famílias mais abastadas, já que a existência de criados garantia o cumprimento destas tarefas»¹⁴².

Como acima afirmado, mulher era, em muitos casos, equivalente a esposa e mãe. A educação dos filhos não era uma tarefa unicamente feminina. Era repartida pelo pai e mãe, ainda que não de forma igual¹⁴³. O núcleo familiar era um espaço essencial de socialização e formação pessoal. Era neste espaço que as crianças se tornavam homens e mulheres cujos papéis sociais eram irrefutavelmente diferentes. Apesar da presença dos pais na educação dos filhos, as mães eram as principais socializadoras e «les enseñaban a vivir en el mundo en el que el azar les había deparado nacer»¹⁴⁴.

¹³⁸ LOPES, Maria Antónia - Mulheres e trabalho em Coimbra..., p. 1771.

¹³⁹ RIAL GARCÍA, Serrana M. – Las mujeres, el trabajo y la familia..., p. 203; CARBONELL, Montserrat – Trabajo femenino y economías familiares..., pp. 244-245.

¹⁴⁰ RIAL GARCÍA, Serrana M. – Las mujeres, el trabajo y la familia..., p. 200

¹⁴¹ IDEM, *ibidem*, p. 201; DURÃES, Margarida – Condição feminina e repartição do património..., pp. 122-123.

¹⁴² OLIVEIRA, Diogo Lourenço Soares – (Re)criando Adão e Eva..., pp. 72-73.

¹⁴³ IDEM, *ibidem*, p. 146.

¹⁴⁴ RIAL GARCÍA, Serrana M. – Las mujeres, el trabajo y la familia..., p. 16.

Como afirmou Serrana Rial García, «el trabajo doméstico propiamente dicho no era ni es registrado como trabajo en las fuentes fiscales»¹⁴⁵, pelo que a tão preciosa ação feminina no âmbito doméstico, envolvendo, como mencionado, o cuidado da família e da casa, mas também a organização económica do dia-a-dia, não era, como ainda hoje não é, reconhecido como trabalho, ainda que tenha sido um papel essencial para o funcionamento harmonioso da família e da exploração. A ausência deste trabalho nas fontes resulta na extrema dificuldade do seu estudo.

As mulheres eram, então, pilares da família e da Casa, nos estratos sociais mais avantajados e também nos mais modestos. Neste âmbito, as mulheres eram mães, educadoras, esposas e governantas, mas também trabalhadoras e sujeitos ativos nas dinâmicas económicas e patrimoniais da família.

O trabalho feminino, constante e diverso era decisivo e vital para a sustentabilidade económica da família camponesa. Não se tratava da mulher que ajudava o homem ou vice-versa, ambos trabalhavam lado a lado, de sol a sol e durante toda a vida, na maioria dos casos, para sobreviver. Dentro e fora de portas, as mulheres eram «o sustentáculo da qualidade de vida, bem-estar e sobrevivência económica das suas famílias acabando por assumir a propriedade dos meios de produção»¹⁴⁶. Além do trabalho a que se dedicavam, o impacto das mulheres na economia rural estendia-se à forma como geriam o seu património, tendo «algunas mujeres emprendedoras y con medios económicos, casi invariablemente viudas (...), configuraron una minoría casi excepcional en el deplorable universo económico femenino»¹⁴⁷.

¹⁴⁵ IDEM – Trabajo femenino y economía de subsistencia..., p. 78.

¹⁴⁶ DURÃES, Margarida – Qualidade de vida e sobrevivência económica..., p. 142; FONSECA, Teresa - A mulher e o trabalho..., pp. Não numeradas; ABREU-FERREIRA, Darlene – Work and identity..., pp. 859-860; REY, Ofelia – Mujeres en la economía campesina..., p. 284; SOLÀ PARERA, Àngels - Las mujeres como partícipes..., p. 111; LOPES, Ana Mafalda Pereira - Viuvez e doação de bens à Misericórdia do Porto no século XVIII: o caso de Clara Maria do Rosário. *Pessoa(s), Arte, Benemerência. IV Congresso de História da Santa Casa da Misericórdia do Porto*. Porto: Santa Casa da Misericórdia do Porto, 2020, pp. 215-216.

¹⁴⁷ RIAL GARCÍA, Serrana - Las mujeres en la economía urbana compostelana..., pp. 178-179.

Capítulo 3

TERRA E TRABALHO: AS MULHERES NA ECONOMIA ANÇANENSE

1. As escrituras notariais e a economia rural

Por perda da documentação concelhia ançanense, para estudar a economia do concelho, restam apenas as fontes advindas do Cartório Notarial de Ançã, atualmente preservadas no Arquivo da Universidade de Coimbra.

Para a cronologia em estudo, subsistem 28 livros de notas cujas datas extremas se situam entre 7 de dezembro de 1749 e 13 de outubro de 1803. Estes livros contam com os registos dos tabeliães Manuel Pinto Rebelo, Pascoal Lopes, Alexandre José de Macedo, Eusébio da Fonseca e Sá, Francisco José Gomes, Manuel Pedro de Almeida, Afonso José Austiniano de Barros e José Alexandre de Macedo.

Na sua totalidade, constam entre os fólios destes livros 2.409 escrituras notariais, em média 86 escrituras por livro. Destas, foram selecionadas 623 escrituras, que representam 25,86% da totalidade, por terem como outorgantes mulheres na posição de agirem autonomamente (viúvas e solteiras de maior idade e casadas em algumas situações), ou mosteiros e conventos femininos. Porém, deste número, apenas 587 escrituras se inserem na cronologia em análise, constituindo 24,37% da totalidade.

Apesar de relativamente menor, este valor é equiparável com o apresentado para o concelho de Recardães (Águeda), onde, após o estudo do diminuto universo de dois livros de notas abrangendo os anos 1790 a 1798, mulheres em posição de agirem independentemente participaram em 33,73% das escrituras. Está também em sintonia com os valores apresentados por Francisco Cebreiro Ares, entre os 21% e os 24%, para a área de Santiago de Compostela no período de 1770 a 1805. Os valores apurados para os concelhos de Ançã e de Recardães e para a cidade de Santiago de Compostela demonstram «que a participação das mulheres na vida

económica e nos demais atos registados pelos tabeliães era considerável a nível rural e urbano, tendo em conta as limitações legais de que eram alvo»¹⁴⁸.

As escrituras notariais são fontes ricas, apesar de rígidas, que permitem o conhecimento da economia de um determinado espaço através do estudo das dinâmicas e estratégias de transferência patrimonial. Por via deste estudo, é possível mapear a terra e os detentores de terra de um determinado espaço, permitindo, também, o estudo das produções agrícolas, das transferências de património e de poder e das relações intracomunitárias e inter e intrafamiliares. No caso do presente estudo, para além de todos estes elementos, as escrituras notariais possibilitam compreender o papel das mulheres de diversos estratos sociais na economia fundiária, permitindo o conhecimento dos seus espólios patrimoniais, da administração que deles faziam e, em alguns casos, do trabalho a que se dedicavam.

Na época moderna, a posse da terra podia ser plena, quando se reuniam os domínios direto e o útil, ou, em situação mais comum, esses domínios pertenciam a entidades distintas. O domínio direto era detido pelas grandes casas religiosas, pelos concelhos, pela Coroa e pelas grandes famílias. Estes elementos rentabilizavam o seu vasto património através de um processo de delegação que entregava a outrem, mediante o pagamento de um foro, o direito de explorar uma parcela de património, compondo este direito o domínio útil. Salvo em muito raras exceções, a terra não chegava às mãos da gente comum. Era-lhes permitido apenas trabalhar e explorar determinada parcela que, no fim, nunca lhes pertenceria¹⁴⁹.

O contrato de aforamento foi o mais comumente utilizado a norte do rio Tejo, assumindo duas modalidades: perpétuo ou em vidas (usualmente três). Em todos os casos de aforamento encontrados entre os fólhos estudados, tratava-se de um aforamento perpétuo, sendo o seu usufruto estendido por inúmeras gerações. O foro pago por assinatura destes contratos era

¹⁴⁸ FERREIRA, Leonor Salguinho – As mulheres nas escrituras de Recardães..., p. 1261; CEBREIRO ARES, Francisco - Women and Credit in the Area of Santiago de Compostela at the End of the Old Regime (1770-1805). In Dermineur, Elise M., ed. - *Women and Credit in Pre-Industrial Europe*. Vol. 12. Turnhout: Brepols Publishers, 2018, pp. 321-343.

¹⁴⁹ NETO, Margarida Sobral - *Terra e conflito. Região de Coimbra (1700-1834)*. Viseu: Palimage, 1997, p. 58. DURÃES, Margarida – *Herança e sucessão...*, pp. 163-168; NETO, Margarida Sobral - Propriedade e renda fundiária em Portugal na Idade Moderna. In Motta, Márcia Maria Menendes, org. - *Terras Lusas: a questão agrária em Portugal*. Niterói: Editora da Universidade Federal Fluminense, 2007, pp. 13-30; IDEM – *O universo da comunidade rural*. Coimbra: CHSC-Palimage, 2010, pp. 54-62; DURÃES, Margarida – Estratégias de sobrevivência..., p. 4.

uma prestação fixa paga pelos detentores do domínio útil da terra, constituindo-se «como um símbolo de dependência de espaços e de homens em relação a uma entidade senhoria»¹⁵⁰.

Os foros eram usualmente pagos pelo dia de São Miguel, em setembro, ou no Natal, existindo também menções aos dias de Páscoa e de São João e, ainda, ao dia em que a escritura de contrato foi lavrada. A maioria dos pagamentos era feita em géneros, destacando-se o milho, o azeite e as aves de capoeira, mas também era comum associar o pagamento em dinheiro¹⁵¹. Os aforamentos perpétuos constituíam uma forma de quase propriedade, visto que o foreiro tinha o «direito de a explorar, durante o período de tempo fixado no contrato, de a legar aos seus sucessores e até de a vender»¹⁵².

Comuns eram, também, os casos de subaforamento, em que o possuidor do domínio útil de determinada parcela patrimonial, mediante o consentimento do senhorio direto, aforava uma parte ou a totalidade dessa parcela. Criava-se, assim, uma cadeia de dependências que, muitas vezes, se tornava labiríntica e aparentemente infindável. O senhorio direto dependia do possuidor do domínio útil, que lhe pagava um foro. Por sua vez, este dependia dos seus foreiros, que lhe pagavam um outro foro, estabelecendo o intermediário uma rede própria de foreiros¹⁵³.

Este tipo de contrato contrasta com o arrendamento, forma precária de acesso ao usufruto da terra, que não implicava a cedência do domínio útil, como a anterior, e que tinha a duração de menos de dez anos¹⁵⁴. Entre os fólhos estudados, este tipo de contrato é relativamente raro, prevalecendo o aforamento.

As várias formas de contrato de exploração, como são os contratos de aforamento e de arrendamento, têm profunda importância na economia rural. Nos casos de mulheres que concediam determinada parcela de património em aforamento, fosse terra para trabalhar ou casa para viver, é possível conhecer que parcelas compunham o seu espólio patrimonial, a forma como o administravam, os foros que recebiam e, ainda, a importância produtiva do espaço aforado. No caso das mulheres que contraíam estes aforamentos, evidencia-se a exploração da

¹⁵⁰ NETO, Margarida Sobral – *Terra e conflito...*, p. 64; IDEM - *Propriedade e renda fundiária em Portugal...*, p. 23; IDEM – *Formas de acesso à posse da terra e à fruição de rendimentos fundiários em Portugal na Época Moderna: o caso da enfiçuse. XIV Congresso Internacional de História Agrária*. Badajoz, 7-10 de novembro de 2013, sem paginação.

¹⁵¹ O mesmo acontecia em Eiras, vd. RIBEIRO, Ana Isabel Sampaio – *A comunidade de Eiras nos finais do séc. XVIII. Estruturas, redes e dinâmicas sociais*. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2005, p. 71; NETO, Margarida Sobral – *O universo da comunidade rural...*, p. 65.

¹⁵² IDEM, *ibidem*, p. 66.

¹⁵³ RIBEIRO, Ana Isabel Sampaio – *A comunidade de Eiras...*, pp. 78-79.

¹⁵⁴ NETO, Margarida Sobral - *Propriedade e renda fundiária em Portugal...*, p. 19; IDEM – *O universo da comunidade rural...*, p. 61.

terra por parte de mulheres ou, na eventualidade de se tratar de aforamento relacionado com espaços habitacionais, a capacidade económica de pagar um foro anual que, por sua vez, comprova a sua atividade laboral. Assim, os contratos de exploração da terra são de imensa importância para um estudo deste âmbito, permitindo, de uma forma ou de outra, conhecer o trabalho a que se dedicavam as mulheres de setecentos, fosse ele relacionado com a exploração da terra ou com a sua administração.

As classes terratenentes dedicavam-se à administração do seu património, pugnando para que a posse da terra não se perdesse pelas diversas (e por vezes extensas) redes de subaforamento. É neste sentido que se estabeleceu a «proibição de as vincular [as terras] a morgados, capelas, ou onerar com encargos de juros, foros ou censos. No entanto, com o consentimento ou à revelia das entidades senhoriais, todas estas situações ocorriam»¹⁵⁵. O estudo das dinâmicas de transferência e administração patrimonial é de imensa importância, tanto no espaço rural, como no urbano, pois permite o conhecimento de grupos detentores de terra que, conseqüentemente, exerciam mais ou menos poder sobre os seus conterrâneos, visto que a posse do domínio direto ou útil da terra se estruturou como «o principal sustentáculo do edifício social do Antigo Regime»¹⁵⁶.

Na presente análise, as escrituras foram selecionadas consoante os seus outorgantes, sendo aqui estudadas, como se disse, apenas escrituras em que mulheres agem por si mesmas, isto é, mulheres viúvas, solteiras de maior idade e, ainda, mulheres casadas em situações em que a existência do seu marido não lhes limitava as possibilidades.

As escrituras com mulheres e instituições femininas incluem, além de casas religiosas não-sediadas em Ançã, muitas mulheres cuja origem é exterior ao concelho ançanense e, ainda, outras cuja residência não é identificada. Eliminando estes casos, restam 449 escrituras cujos outorgantes são mulheres ançanenses, quer do termo, quer da sede de concelho.

Sistematizaram-se os diversos tipos de escritura em sete grupos. O primeiro, com 116 casos, reporta-se a arrendamentos, aforamentos, nomeações e renovações de prazos, contratos e demais formas de contratualização do trabalho da terra (25,84%). Seguem-se 100 escrituras de empréstimos a juros e de reconhecimento de dívidas (22,27%), 88 de testamento, doação e de dote patrimonial (19,60%) e 78 escrituras de procuração (78 17,37%). Por último, as

¹⁵⁵ NETO, Margarida Sobral – *O universo da comunidade rural...*, p. 61.

¹⁵⁶ IDEM, *ibidem*, p. 69; IDEM – A historiografia rural portuguesa. *Stvdia Historia. Historia Moderna*. Vol. 29 (2007), p. 266.

escrituras de compra e venda, com 47 casos (10,47%), 12 contratos antenupciais (2,67%) e, num sétimo grupo, englobaram-se oito escrituras de natureza diversa em que constam, por exemplo, uma escritura de liberdade e carta de alforria (que coletivamente compõem 1,78%). As escrituras mais comuns são as de aforamento, com 82 exemplares e que compõem 18,26% do total, evidenciando a importância do trabalho da terra no concelho ançanense.

1.1. As mulheres das escrituras ançanenses

Nas 449 escrituras, surgem-nos 457 mulheres do concelho ançanense. Destas, 43,11% (197 mulheres) eram oriundas da freguesia de Ançã, seguidas de 72 de Barcouço (15,75%) e de 69 oriundas de Vil de Matos (15,10%). Seguem-se as paroquianas da Cioga do Campo, com 62 mulheres (13,57%), de São Facundo, com 36 mulheres (7,88%) e, por último, 21 mulheres (4,60%) de Portunhos¹⁵⁷.

A iliteracia era comum no Antigo Regime, sobretudo nos estratos sociais mais modestos. Assim, apenas 50 mulheres (10,94%) sabiam assinar o seu nome, 393 não assinavam (86%) e não existem dados relativos a 14 mulheres (3,06%).

As outorgantes das escrituras seleccionadas eram na sua maioria viúvas (143 mulheres, 31,29%), 130 eram casadas (28,45%), 96 eram solteiras (21,01%) e, por último, não dispomos de dados para 88 (19,26%), omissão peculiar, tendo em conta o impacto do estado conjugal de uma mulher na sua autonomia económica. Do total, apenas 29 mulheres (6,35%) eram tratadas por *Dona*.

2. A amostra

Pelo espaço e cronologia limitados, não foi possível a leitura de todas as escrituras encontradas entre os fólios dos livros de notas do Cartório Notarial de Ançã. Foi, por este motivo, constituída uma amostra.

A amostra é composta por 100 escrituras notariais em que figuram mulheres em posição de agirem por si mesmas. Por se tratar a presente dissertação de um estudo relativo ao concelho de Ançã, foram seleccionadas apenas escrituras em que as outorgantes fossem residentes no concelho ançanense, mesmo que não fossem dali naturais, tendo sido colocadas de parte as que não residiam no concelho de Ançã ou cuja morada não é explicitada.

¹⁵⁷ Para uma melhor compreensão da distribuição das outorgantes das escrituras pelas localidades das várias paróquias do concelho ançanense, vd. Anexos – Quadro 1.

Por ser de notória relevância conhecer o trajeto social e económico das mulheres de Ançã, foram escolhidas todas as escrituras em que as suas outorgantes surgissem em quatro ou mais notas, montando estas a 80 documentos tabeliônicos, onde figuram 14 mulheres: nove da paróquia de Ançã, três da Cioga do Campo, uma de São Facundo e outra de Vil de Matos.

Depois selecionaram-se 20 escrituras, utilizando um critério geográfico, de modo a permitir o estudo de mulheres de todas as freguesias do concelho. A divisão das 20 escrituras de forma igualitária pelas seis paróquias resultaria num total de 3,3 escrituras de cada. Desta forma, a constituição da amostra foi organizada em duas fases distintas.

Numa primeira fase, foram selecionadas, por paróquia, mulheres que outorgassem um total de três escrituras. Para a freguesia sede de concelho, foi escolhida apenas uma mulher que outorgou três escrituras; para Portunhos e Cioga do Campo foram selecionadas duas mulheres e, por fim, três para Barcouço, São Facundo e Vil de Matos.

Adicionando estas mulheres aos números anteriormente apresentados, as paróquias com menos representatividade eram as de Portunhos e Barcouço, pelo que as duas escrituras que restavam foram atribuídas a estas freguesias, tendo sido selecionadas aleatoriamente duas mulheres, uma para cada freguesia. Terminada a seleção, a distribuição das mulheres da amostra pelas paróquias do concelho de Ançã é demonstrada pelo Quadro 2:

Quadro 2 – Número de mulheres da amostra consoante a paróquia

Paróquia	Número de mulheres selecionado	%
Ançã	10	33,33%
Cioga do Campo	5	16,67%
Barcouço	4	13,33%
São Facundo	4	13,33%
Vil de Matos	4	13,33%
Portunhos	3	10%
Total	30	100%

Esta seleção permitiu conhecer o trajeto de 30 mulheres de todas as paróquias do concelho ançanense. As viúvas (17) compõem 56,67% da amostra, apenas quatro mulheres são casadas (13,33%) e, em três casos, voltam a surgir já como viúvas. Das 30 mulheres que compõem a amostra, seis eram solteiras (20%), passando uma destas, mais tarde, ao estado de casada, e não

existem dados relativos ao estado conjugal de três (10%). Por último, das 30 mulheres, apenas quatro assinavam o seu nome (13,33%), e somente três usufruíam da forma de tratamento *Dona* (10%)¹⁵⁸.

3. A vida entre as agruras e a bonança: as mulheres viúvas

Entre as 100 escrituras que compõem a amostra, 78 contam com mulheres viúvas como suas outorgantes¹⁵⁹. Consoante o tipo de escritura, distribuem-se da seguinte forma:

Quadro 3 – Tipos de escritura – mulheres viúvas

Tipo de escritura	Número de escrituras	Percentagem
Aforamento	29	37,18%
Compra/venda	12	15,38%
Empréstimo a juro	8	10,26%
Confissão de dívida	6	7,69%
Procuração	6	7,69%
Doação	5	6,41%
Composição	2	2,56%
Composição de contrato	1	1,28%
Desistência e composição	1	1,28%
Doação e composição amigável	1	1,28%
Dote e doação	1	1,28%
Liberdade e carta de alforria	1	1,28%
Nomeação de prazo e doação	1	1,28%
Quitação	1	1,28%
Transação e composição	1	1,28%
Treslado de recibo	1	1,28%
Trespasse	1	1,28%
Total	78	100%

Fontes: AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 49 [1749-12-07/1752-02-02]*; *Livro de notas n° 50 [1752-02-07/1754-05-17]*; *Livro de notas n° 51 [1754-05-21/1758-12-26]*; *Livro de notas n° 52 [1759-01-*

¹⁵⁸ Para a informação esquematizada sobre as mulheres selecionadas, vd. Quadro 2.

¹⁵⁹ A amostra é composta por 17 mulheres viúvas: Antónia Francisca, Arcângela Borges, Caetana Francisca, D. Antónia Joaquina de Melo, D. Antónia Maria Clara de Melo, D. Maria Luísa Pessoa, Isabel Fernandes, Jacinta Maria Saraiva, Josefa do Espírito Santo, Josefa Maria Zouparria, Josefa Mendes, Maria Couceira, Maria Francisca, Maria Francisca Rasteira, Maria Marques, Teresa de Matos Barreto e Teresa Lopes. A estas juntam-se três mulheres que, inicialmente, surgem como casadas: Josefa Maria de São José, Benedita Josefa da Assunção e Benta Francisca dos Reis.

23/1763-11-20]; Livro de notas n° 54 [1767-06-23/1769-12-05]; Livro de notas n° 55 [1770-01-20/1772-01-08]; Livro de notas n° 56 [1772-01-17/1774-07-25]; Livro de notas n° 57 [1774-09-07/1776-12-05]; Livro de notas n° 58 [1776-12-17/1779-02-07]; Livro de notas n° 60 [1783-11-13/1789-05-19]; Livro de notas n° 61 [1789-06-23/1793-05-29]; Livro de notas n° 62 [1793-08-27/1799-05-15]; Livro de notas n° 63 [1799-07-07/1803-10-13]; Livro de notas n° 68 [1751-01-17/1753-02-18]; Livro de notas n° 69 [1753-02-25/1755-05-20]; Livro de notas n° 70 [1761-01-12/1765-04-28]; Livro de notas n° 71 [1765-05-22/1767-03-04]; Livro de notas n° 72 [1767-03-09/1770-02-22]; Livro de notas n° 73 [1770-03-01/1772-04-28]; Livro de notas n° 74 [1774-01-26/1775-02-09]; Livro de notas n° 75 [1775-02-10/1776-08-04]; Livro de notas n° 76 [1776-08-15/1779-05-09]; Livro de notas n° 77 [1779-05-17/1781-06-30];], Livro de notas n° 78 [1781-07-18/1785-12-26]; Livro de notas n° 79 [1788-05-18/1793-05-05]; Livro de notas n° 80 [1797-06-18/1801-03-18].

As mulheres viúvas são as grandes protagonistas da participação feminina nas dinâmicas de transferência patrimonial do Antigo Regime. Esta maior participação é fruto da liberdade de ação que lhes garantia o seu estado conjugal, tomando as rédeas da administração do património que outrora pertencia ao casal, quando o havia, passando a presidir ao agregado familiar enquanto os filhos fossem menores ou mesmo depois da sua maioridade, enquanto não se procedesse às partilhas¹⁶⁰. Porém, outros fatores afetam a participação das mulheres viúvas neste âmbito. A sua presença nas escrituras segue duas tendências distintas, apesar de comumente conectadas: nas agruras, por necessidade económica, na bonança, por investimento ou simples intenção de benefício alheio.

3.1. As agruras

No Antigo Regime, a pobreza tinha uma vincada tendência feminina, colocando «a la mujer como elemento protagonista de una marginación intrínseca al mero hecho de nacer mujer»¹⁶¹, estando o seu estado conjugal intimamente conectado com a sua estabilidade e prosperidade económica. A participação das mulheres viúvas nas dinâmicas de transferência patrimonial demonstra a fragilidade económica a que estavam sujeitas após o falecimento de seu marido, devido ao fim da contribuição para o orçamento familiar de um rendimento ou da sua capacidade produtiva. A situação era agravada, ainda, pela entrega de metade do património do casal aos herdeiros do marido.

A debilidade económica após o falecimento do marido é evidenciada pela realidade vivida por Arcângela Borges, viúva de António José de Carvalho, de São Facundo. A 13 de agosto de 1783, pouco meses após o falecimento do seu marido, que ocorrera a 30 de março, Arcângela

¹⁶⁰ RIAL GARCÍA, Serrana - Las mujeres en la economía urbana compostelana..., p. 174; RIAL GARCÍA, Serrana; REY CASTELAO, Ofelia – Las viudas de Galicia a fines del Antiguo Régimen. *Chronica Nova*. Vol. 34 (2009), p. 92; REY CASTELAO, Ofelia - Las mujeres en la Galicia Moderna: lo que sabemos y no sabemos de ellas. In García-Fernández, Miguel; Cernadas Martínez, Silvia; Balesteros Fernández, Aurora, eds. - *As Mulleres na Historia de Galicia*. Vol. 1. Santiago de Compostela: Andavira Editora, 2012, pp. 139; FERREIRA, Leonor Salguinho – As mulheres nas escrituras de Recardães..., p. 1262.

¹⁶¹ TOVAR PULIDO, Raquel - “Con el trabajo de mis manos”..., p. 301.

Borges faz uma escritura em que confessa dever ao cónego António de Campos Branco, de Coimbra, a quantia de 100.000 réis e seus juros, fruto de uma dívida que o casal contraíra em julho de 1782¹⁶². Arcângela celebrava a escritura por não ter condições económicas para reembolsar o cónego, visto que no «inventario feito por óbito do dito seu marido se haviam carregado outras mais dividas passivas a que o casal ficou obrigado»¹⁶³. Hipotecava, para efeito de pagamento da quantia devida, uma terra com oliveiras no Senhor do Outeiro, um olival na Quintã, uma terra no campo do Prado e outra na Cidreira¹⁶⁴. Os ofícios pios que deixava António José de Carvalho terão contribuído para a situação financeira da sua viúva. Como sua última vontade, não tendo feito testamento, António José instituía, como se averbou no seu registo de óbito, que se mandassem rezar por sua alma «outo mil réis de missas de esmola de cem réis cada huma; dois mil reis de missas da mesma esmola pella alma de seu pay, mil e duzentos reis de missas da mesma esmola por alguns emcargos que contrahisse em vida; e duas missas da mesma esmola em louvor da Senhora das Dores»¹⁶⁵, montando os encargos a 11.400 réis.

As dificuldades económicas de Arcângela tornam a ser expressas mais tarde, a 10 de maio de 1792, quando vende a seus filhos menores, José e Josefa, com permissão do seu tutor e de sua filha Maria Benedita das Dores, casada, uma fazenda composta por terra e suas oliveiras, na Raposeira, pela quantia de 50.000 réis, por se encontrar «em nescidade»¹⁶⁶. Três anos depois, a 2 de setembro de 1795, Arcângela Borges volta a alienar património, vendendo ao alferes José António de Carvalho, de São Facundo, um olival na Gândara e outro em Mourelos e ainda um olival e terra em Figueira do Lobinho, que «herdou de sua filha Inês já defunta»¹⁶⁷, pela quantia de 160.000 réis. Desta feita, não são indicados os motivos da venda, pelo que não é possível aferir se as dificuldades anteriormente expressas se mantinham.

Em situação similar se encontrava Benedita Josefa da Assunção, de Ançã, após o falecimento do marido, António Dias de Pádua, na Quaresma de 1754¹⁶⁸. A 14 de junho do mesmo ano, Benedita Josefa trespassou para Joaquim Francisco Bichana o arrendamento que tinha contraído com seu marido dois anos antes «da mão dos reverendos conigos da Santa See

¹⁶² AUC, Paróquia de São Facundo [1594/1850], Óbitos [1739/1850], *Óbitos [1739/1830]*, fl. 48.

¹⁶³ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 78 [1781-07-18/1785-12-26]*, fls. 60v-61.

¹⁶⁴ IDEM, *ibidem*, fl. 61v.

¹⁶⁵ AUC, Paróquia de São Facundo [1594/1850], Óbitos [1739/1850], *Óbitos [1739/1830]*, fl. 48.

¹⁶⁶ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 61 [1789-06-23/1793-05-29]*, fls. 105v-106.

¹⁶⁷ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 62 [1793-08-27/1799-05-15]*, fl. 62v.

¹⁶⁸ ANTT, Tribunal do Santo Ofício [1536/1821], ... *Processo de Catarina Ferreira [1755-07-27/1755-08-29]*, fls. não numerados.

da sidade de Coimbra»¹⁶⁹ por tempo de quatro anos, renda que montava aos 217.500 réis, segundo escritura de procuração assinada pelo casal a 19 de abril de 1752¹⁷⁰. Um mês depois do trespasse, a 14 de julho de 1754, Benedita Josefa contraiu um empréstimo de 50.000 réis «prosedidos de humas cazas e lagar e quintal que seu marido sendo vivo havia arrematado»¹⁷¹. Para assegurar o pagamento desta dívida, hipotecava umas casas de sobrado com lojas, curral, lagar e adega, e uma casa térrea e quintal com árvores na Rua de Trás de Vila, em Ançã¹⁷². Aliando o trespasse do arrendamento à contração de uma dívida considerável, poderia tratar-se de uma perda acentuada de estabilidade económica e de capacidade de exploração advinda do falecimento do marido.

A venda de património é uma das ações mais comuns das viúvas nas escrituras notariais. Esta ação estará intrinsecamente conectada com a fragilidade económica a que estavam sujeitas, sendo a venda do que tinham a sua última oportunidade de estabilidade económica. Vários são os exemplos de mulheres viúvas a vender propriedades mais ou menos extensas, porém, raros são os casos em que o motivo da alienação é explicitado, como acontece na venda feita por Maria Marques, viúva de Manuel Pires, da Cidreira, a 12 de março de 1753, que vende a Matias Fernandes e sua esposa umas casas térreas com quintal, sitas na mesma localidade, por 25.000 réis¹⁷³. Assim, não sendo explicitados os motivos que levam à venda do património, não é possível conhecer a situação em que se encontravam estas mulheres. Todavia, há alguns detalhes que podem indicar as motivações.

A 30 de novembro de 1776, Caetana Francisca, viúva de Manuel Freire, da Cioga do Campo, vendia a Martinho Mendes uma terra e pinhal no sítio do Zurval e ainda «humas cazas que sam duas terias em que a dita vevia»¹⁷⁴ pelo preço de 16.000 réis. Avaliando pela quantia, a terra e as casas não eram de avultado valor, porém, o elemento de verdadeiro interesse reside na menção de serem estas as casas em que residia. É, portanto, possível inferir que Caetana Francisca não seria mulher de grande poder económico. Esta conclusão é reforçada por uma outra escritura, de 1 de julho de 1770, seis anos antes da anterior, pela qual Caetana Francisca vende património. Desta feita, vendera a Jerónimo da Silva Castro e sua esposa Maria Teresa

¹⁶⁹ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 51 [1754-05-21/1758-12-26]*, fl. 8v.

¹⁷⁰ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 68 [1751-01-17/1753-02-18]*, fls. 87-88v.

¹⁷¹ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 69 [1753-02-25/1755-05-20]*, fl. 92v.

¹⁷² IDEM, *ibidem*, fls. 92v-93.

¹⁷³ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 50 [1752-02-07/1754-05-17]*, fl. 80v.

¹⁷⁴ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 57 [1774-09-07/1776-12-05]*, fl. 139v.

Vieira, da cidade de Coimbra, «sete aguilhadas e meia e hum covado de terra»¹⁷⁵ no campo de São Silvestre, pelo preço de 21.750 réis.

A fragilidade económica é patente, também, nas escrituras de contração de empréstimos a juro, situação evidenciada no caso referido de Benedita Josefa da Assunção. Como afirmado anteriormente, no Antigo Regime o crédito era de utilização frequente. Devido à entrada faseada ou disfuncional dos rendimentos nos orçamentos individuais e familiares, o recurso ao crédito era, aos olhos da gente comum, uma necessidade para a sobrevivência, sendo vulgarmente utilizado para adquirir bens essenciais. Nos estratos menos favorecidos da sociedade, as pessoas «borrowed money to make ends meet and provide for their households»¹⁷⁶. Além da aquisição de bens de natureza diversa, tendo em conta a tendência de acesso ao crédito, a obtenção de empréstimos era, por vezes, fomentada pela sua própria contração. A existência de dívidas que careciam de ser saldadas, fazia com que muitos recorressem de novo ao crédito, contraindo uma dívida para pagar outra. Todavia, devido à natureza rígida da documentação notarial, é virtualmente impossível conhecer o motivo que levava à contração de um determinado empréstimo, pois raramente é referido o motivo de emprego do dinheiro pedido¹⁷⁷.

Por um ou outro motivo, o endividamento e, com ele, a presença dos empréstimos a juros, permitem o conhecimento da fragilidade económica das mulheres viúvas de setecentos com mais detalhe do que as vendas patrimoniais. Para vender património era preciso tê-lo, mas para contrair crédito era necessário apenas apresentar garantias de pagamento, as quais, em caso de não existir património, eram depositadas na figura do fiador, ou eram utilizados ambos os métodos¹⁷⁸.

Tendo em conta que em nenhuma das escrituras adiante referidas são explicitados os motivos para a obtenção de empréstimos a juro, serão aqui analisadas como uma forma de equilibrar as economias do agregado. Porém, é importante notar que nem sempre a contração

¹⁷⁵ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 55 [1770-01-20/1772-01-08]*, fl. 19v.

¹⁷⁶ DERMINEUR, Elise M. – Women and Credit in Pre-Industrial Europe: An Overview. In Dermineur, Elise M., ed. – *Women and credit in pre-industrial Europe*. Turnhout: Brepols Publishers, 2018, p. 1; ROCHA, Maria Manuela – Viver a crédito..., p. 6; SCHOFIELD, Phillipp R.; LAMBRECHT, Thijs – Introduction. Credit and the rural economy in North-western Europe, c. 1200-c. 1800. In Schofield, Phillipp R.; Lambrecht, Thijs, eds. - *Credit and the rural economy in North-western Europe, c. 1200-c. 1850*. Turnhout: Brepols Publishers, 2009, p. 7; DURÃES, Andreia – Penhoristas do Porto..., p. 251; FERREIRA, Leonor Salguinho – As mulheres nas escrituras de Recardães... p. 1263.

¹⁷⁷ ROCHA, Maria Manuela – Viver a crédito..., p. 7; ELIAS, Luís Filipe da Cruz Quaresma – A Santa Casa da Misericórdia de Coimbra..., pp. 271-276.

¹⁷⁸ DERMINEUR, Elise M. – Women and Credit in Pre-Industrial Europe: An Overview ..., p. 8; DURÃES, Margarida – *Herança e sucessão...*, pp. 504-516.

de um empréstimo derivava de uma situação de fragilidade económica, podendo o valor obtido visar um investimento ou ser rapidamente restituído, fruto de uma situação pontual.

A 18 de setembro de 1771, Maria Francisca, viúva de Pascoal Lopes, tabelião, de Ançã, pede à Confraria da Senhora do Rosário da mesma localidade 30.000 réis, à razão de juro de 5%. Para assegurar o pagamento desta quantia, emprestada pelo período de um ano, Maria Francisca hipotecava um chão em Portunhos, uma terra e meia jeira de terra no Paul. Para maior segurança, instituía como seu fiador o filho, o bacharel Manuel Lopes dos Santos¹⁷⁹. Para verdadeiramente assegurar o pagamento, Maria Francisca recorria não só ao seu património, como ao património de seu filho.

Um caso um tanto peculiar é o do crédito contraído por Josefa Mendes, viúva de Severino Rodrigues Veloso, de Portunhos. A 15 de novembro de 1754, Josefa pediu emprestados 10.000 réis a João, filho menor do falecido Manuel Rodrigues da Natividade, também de Portunhos. Feliciano Gonçalves, tutora e avó de João, autorizou e, presume-se, negociou o empréstimo, que era concedido pelos «rendimentos do mesmo orfam»¹⁸⁰ e com taxa de «seis e quarto por cento por tempo de hum anno»¹⁸¹. Para assegurar o pagamento, Josefa hipotecou uma terra com oliveiras na Gruta, limite de Portunhos, e uma vinha com árvores de fruto e sem fruto no Vale da Eira¹⁸². Saldada a dívida, o acordo seria repetido a 24 de outubro de 1755 com os mesmos outorgantes, valor, taxa de juro e hipoteca¹⁸³.

Em situação diferente se encontrava Josefa do Espírito Santo, viúva de José Rosa, de Ançã. A 24 de maio de 1784, confessou uma dívida que tinha para com a Confraria da Senhora do Rosário da mesma localidade, contraída em tempo de vida de seu marido, no valor de 13.000 réis. Para assegurar o pagamento desta dívida, que agora fazia sozinha, hipotecava «humas cazas terrias em que vive»¹⁸⁴. O empenhamento da sua residência revela, ao contrário das anteriores, uma situação de debilidade económica. Não só Josefa do Espírito Santo se via obrigada a pagar uma dívida contraída pelo casal, como para assegurar este pagamento teve de hipotecar a própria casa.

¹⁷⁹ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 73 [1770-03-01/1772-04-28]*, fls. 64v-65.

¹⁸⁰ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 51 [1754-05-21/1758-12-26]*, fl. 26v.

¹⁸¹ IDEM, *ibidem*, fl. 26v.

¹⁸² IDEM, *ibidem*, fl. 27.

¹⁸³ IDEM, *ibidem*, fls. 67-68v.

¹⁸⁴ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 60 [1783-11-13/1789-05-19]*, fl. 20.

Nem sempre os créditos envolviam quantias relativamente pequenas. A 31 de dezembro de 1763, Benedita Josefa da Assunção passou uma procuração a seu filho, José Carlos Dias, para que assinasse uma escritura referente a 618.000 réis que sua mãe devia a Caetano da Silva, tesoureiro do fisco da cidade de Coimbra¹⁸⁵. Este é o empréstimo a juro de maior valor encontrado entre os fólhos estudados. Todavia, não sendo discriminado o motivo que levara à contração de tão avultado empréstimo, não nos é possível aferir se seria por dificuldade económica ou para investimento. O mesmo acontece com o crédito contraído por D. Antónia Maria Clara de Melo, viúva do doutor Sebastião Barreto de Carvalho, de Ançã, que, a 11 de maio de 1752, pediu emprestados 400.000 réis a Manuel Pinto Rebelo à razão de juro de 4% por tempo de um ano¹⁸⁶. Para assegurar o pagamento, hipotecava uma morada de casas de sobrado com lojas, serventias e logradouros em frente ao Colégio de São Jerónimo, em Coimbra, casas que, a 11 de outubro de 1763 entregou a seu filho, António Barreto de Melo, comprovando o pagamento da dívida contraída¹⁸⁷.

D. Antónia Maria torna a contrair empréstimo em 1764, ano em que, a 23 de novembro, manda exarar uma escritura de obrigação e confissão de dívida. Confessava dever 200.000 réis ao doutor Cláudio Pinto, de Ançã, advindos de «muntas quantias de dinheiro que lhe havia emprestado por várias vezes»¹⁸⁸. Para assegurar o pagamento do que devia, hipotecava um olival nas Cabanas, na Granja, um pomar em Ançã, uma fazenda em Vale da Feteira, também em Ançã, «que consta de terras, mattos, pinhais, e mais arvores de fruto e sem elle»¹⁸⁹, uns moinhos, na Ribeira de Cascanha, em Cernache, e, por fim, duas leiras de terra junto dos referidos moinhos¹⁹⁰. Estes não foram os únicos créditos a que recorreu. Em 1765, D. Antónia Maria contraiu «um dos maiores empréstimos» feitos pela Misericórdia de Coimbra entre 1753 e 1765. Consistia este em 7.000 cruzados (2.800.000 réis), valor que terá utilizado para saldar dívida dispersas. Para assegurar o pagamento do avultadíssimo empréstimo, hipotecava diversos bens disseminados entre Castelo Viegas, Coimbra, Cernache, Pereira, Ançã, Pena e São Silvestre, bem como rendas e foros em géneros (milho, feijão, trigo e galinhas pagos por

¹⁸⁵ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 70 [1761-01-12/1765-04-28]*, fl. 88.

¹⁸⁶ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 68 [1751-01-17/1753-02-18]*, fl. 90.

¹⁸⁷ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 52 [1759-01-23/1763-11-20]*, fls. 141v-143v.

¹⁸⁸ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 70 [1761-01-12/1765-04-28]*, fl. 106v.

¹⁸⁹ IDEM, *ibidem*, fl. 107.

¹⁹⁰ RODRIGUES, Lisbeth – O incumprimento do crédito no século XVIII: o caso da Misericórdia de Lisboa. In Lopes, Bruno; Jesus, Roger Lee de, orgs. - *Finanças, economias e instituições no Portugal moderno: séculos XVI-XVIII*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2019, p. 248.

diversos foreiros). Tal como Maria Francisca, recorre ao filho como fiador, que «cobre tudo com a hipoteca de uma quinta em S. Romão e os prazos que possui no Carregal»¹⁹¹.

Por vezes os valores eram devidos a familiares, advindos das mais variadas situações. Exemplo disto é a escritura de confissão de dívida lavrada a 8 de dezembro de 1799, na qual Josefa Maria de São José, viúva de Joaquim José Moreira da Encarnação, juiz ordinário do concelho de Ançã que falecera a 4 de novembro do mesmo ano, confessa não ter pagado parte do dote de sua filha, Lourença Rosa da Encarnação¹⁹². Além de bens, dinheiro e terras, os pais de Lourença comprometeram-se a entregar-lhe 40 alqueires de milho e oito alqueires de azeite anuais «para melhor poderem sustentar o incargo do matrimónio»¹⁹³. Esta pensão não era paga desde 1784, devendo Josefa Maria, pelos 15 anos de ausência de pagamento, 600 alqueires de milho e 120 de azeite. Tendo em conta o avultadíssimo valor a restituir, Josefa Maria comprometia-se com sua filha e genro, Manuel Pedro de Almeida, a restituir metade da pensão devida, paga gradualmente, além de entregar os bens referentes à herança do marido¹⁹⁴. As pensões deixadas em testamento ou, no presente caso, em dote, eram de grande relevância, assegurando a sobrevivência e o bem-estar dos seus recetores, evidenciando a importância do estabelecimento do pagamento, ainda que a restituição não fosse feita na sua totalidade¹⁹⁵. O mesmo aconteceu com o dote instituído por Antónia Francisca, viúva de Bento Francisco, que, a 19 de julho de 1800, retifica o não pagamento do dote que fizera a seu filho, Luís Francisco, que havia casado, à data de assinatura da escritura, há «três para quatro anos»¹⁹⁶. Doava-lhe, então, parte de uma vinha e mato em Monte Cabreiro, na Costa, avaliada entre os 6.000 e os 8.000 réis, «para melhor poder viver»¹⁹⁷.

A fragilidade económica das mulheres viúvas é patente no caso de Maria Couceira, de Porto de Carros, que, a 16 de maio de 1767, se viu obrigada a ceder e doar todos os seus bens a Manuel Fernandes Migueis, seu filho residente em Lisboa, para que este pudesse pagar 46.000 réis que ela devia a Dionísio Pereira de Barros, de Carqueja¹⁹⁸. O estabelecimento desta escritura implicou a desistência da herança dos demais filhos de Maria Couceira, implicando a

¹⁹¹ ELIAS, Luís Filipe da Cruz Quaresma – A Santa Casa da Misericórdia de Coimbra..., p. 270.

¹⁹² Paróquia de Ançã [1559/1911], Óbitos [1790/1911], *Óbitos [1790/1827]*, fl. 36v.

¹⁹³ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 63 [1799-07-07/1803-10-13]*, fl. 16; SÁ, Isabel Cristina dos Guimarães Sanches e; FERNANDES, Maria Eugénia Matos – A mulher e a estruturação do património familiar..., pp. 92-94.

¹⁹⁴ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 63 [1799-07-07/1803-10-13]*, fl. 16.

¹⁹⁵ DURÃES, Margarida – Qualidade de vida e sobrevivência económica..., p. 142.

¹⁹⁶ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 80 [1797-06-18/1801-03-18]*, fl. 126v.

¹⁹⁷ IDEM, *ibidem*, fl. 126v.; SÁ, Isabel Cristina dos Guimarães Sanches e; FERNANDES, Maria Eugénia Matos – A mulher e a estruturação do património familiar..., p. 93.

¹⁹⁸ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 72 [1767-03-09/1770-02-22]*, fl. 9v.

dívida uma perda conjunta que afetava uma família e não apenas a viúva. De relevo é, também, o baixo valor do seu património que, incluindo bens móveis e imóveis indiscriminados na escritura, montava apenas a 46.000 réis.

A 3 de julho de 1751, Gaspar Godinho e o reverendo Bernardo Paulino da Maia, procurador da esposa de Gaspar, D. Josefa Teodora Maurício, da vila de Ansião, afirmam que o padre João Ferreira Cavaleiro havia vendido ao casal «humas cazas sitas na sidade de Coimbra na Rua de São Cristóvão que são prazo da Igreja de São Cristóvão da mesma sidade», mas que a escritura de venda continha «muntas nulidades podendo a fazião invalida»¹⁹⁹. É no seguimento desta ação que é exarada nova escritura a 25 de julho do mesmo ano, na qual Teresa de Matos Barreto confessa, na posição de tutora da sua neta, Ana Margarida Angélica de Matos Barreto, filha do falecido padre João Ferreira Cavaleiro, dever 95.000 réis a Gaspar Godinho e D. Josefa Teodora Maurício advindos da anulação da referida venda. Teresa pagava, à data de assinatura da escritura, 17.370 réis ao dito casal, contratualizando o pagamento dos restantes 77.630 réis no espaço de um ano. Para assegurar este pagamento, hipotecava, com permissão do juiz dos órfãos, um chão com oliveiras na Cioga²⁰⁰.

No século XVIII, as mulheres podiam ser tutoras dos seus descendentes²⁰¹. Assim, Teresa de Matos Barreto, assumiu a tutoria de Ana Margarida após o falecimento do seu pai, o padre João Ferreira Cavaleiro. Da mãe nenhuma notícia temos. A ação da avó na estabilidade económica da neta foi imprescindível, garantindo o pagamento do reembolso de um valor considerável. Por via desta restituição, assegurou a manutenção das casas no património de Ana Margarida. Salienta-se, neste sentido, o protagonismo de Teresa que, pela sua ação, salvaguarda o futuro bem-estar da neta.

Como apontado, 37,18% das escrituras notariais outorgadas por mulheres viúvas são referentes a contratos de aforamento. Na maioria destas escrituras, concedem terras em aforamento, mas são também foreiras²⁰². É este o caso da escritura pela qual, a 26 de maio de 1786, D. Antónia Joaquina de Melo²⁰³ e Teresa Lopes concedem em aforamento um quintal na Cioga do Campo a Jerónima de Oliveira pelo preço de quatro alqueires de milho anuais²⁰⁴. O

¹⁹⁹ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 49 [1749-12-07/1752-02-02]*, fl. 102.

²⁰⁰ IDEM, *ibidem*, fl. 104v-105.

²⁰¹ GUIMARÃES, Elina – A mulher portuguesa na legislação civil..., p. 560.

²⁰² DURÃES, Margarida – *Herança e sucessão...*, pp. 163-168; IDEM – *Estratégias de sobrevivência económica...*, p. 4.

²⁰³ Nesta escritura, como acontece noutras, D. Antónia Joaquina não é referida com a forma de tratamento *Dona*. A sua identidade é confirmada pela sua assinatura.

²⁰⁴ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 60 [1783-11-13/1789-05-19]*, fl. 68.

mesmo acontece num aforamento celebrado a 23 de outubro de 1783 em que D. Maria Luísa Pessoa afora a Ana Maria, viúva de Jacó Rodrigues, de Ançã, uma vinha no Choupo, em Vila Nova de Outil, e uma terra no Monte Meão pelo preço anual de seis alqueires de milho. As terras aforadas tinham pertencido ao pai de D. Maria Luísa, Alexandre Mendes, de Vila Nova de Outil, de quem tinha sido herdeira universal «em rezam de hum seu irmam ter dezestido da herança de seus pais»²⁰⁵. A 30 de maio de 1767, também Teresa de Matos Barreto concede em aforamento uma «morada de cazas terrias citas no meyo deste lugar [de Lavarrabos] com suas serventias e logradouros» a Maria Jorge, viúva da mesma localidade, em preço anual de 800 réis²⁰⁶. Afora outras casas térreas com currais, também em Lavarrabos, na mesma data de 1772, a Joaquina Pereira, pelo preço de 1.000 réis anuais, partindo do Norte com a propriedade anterior, aforada à mãe de Joaquina, Maria Jorge²⁰⁷.

3.2. A bonança

A participação das mulheres viúvas nas escrituras notariais é pautada, também, pela prosperidade económica que a detenção de património lhes podia proporcionar. Com o falecimento de seus maridos, a administração de metade dos bens anteriormente detidos pelo casal passava para a viúva, crescendo-lhe, em alguns casos, os que lhe deixava o falecido em testamento. A boa administração ditava a manutenção da estabilidade e harmonia económica da viúva e do agregado familiar que encabeçava²⁰⁸.

Tal como vendiam património, várias são as mulheres que o compravam, aumentando as suas fontes de rendimento. É o caso de Ana Travassos, filha de Ângela Travassos, que, antes de casar com Francisco Sagradas, comprou a Benedita Josefa da Assunção umas casas térreas na Rua dos Trovões, em Ançã, por 24.000 réis, tendo pagado de sisa 4.800 réis. Esta compra é anotada em escritura a 27 de abril de 1797, algum tempo após ter sido feita, servindo a escritura, no fundo, como uma confirmação da transação²⁰⁹. A anotação da compra após a sua realização, sendo afirmado que Ana Travassos a tinha feito «no tempo que era solteira»²¹⁰, demonstra a proliferação de contratos e acordos feitos oralmente no espaço rural a que não é possível aceder. O mesmo acontece a 19 de março de 1798, quando Josefa do Espírito Santo compra a D. Antónia Cláudia Guedes de Morais Sarmiento Pimentel, de Coimbra, uns pardieiros com curral

²⁰⁵ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 78 [1781-07-18/1785-12-26]*, fl. 66.

²⁰⁶ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 72 [1767-03-09/1770-02-22]*, fl. 11v.

²⁰⁷ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 56 [1772-01-17/1774-07-25]*, fl. 15.

²⁰⁸ TOVAR PULIDO, Raquel - "Con el trabajo de mis manos"... , p. 305; IDEM - *Las mujeres en el siglo XVIII...*, p. 175.

²⁰⁹ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 62 [1793-08-27/1799-05-15]*, fls. 105v-106v.

²¹⁰ IDEM, *ibidem*, fl. 106.

em Ançã, na Rua da Igreja, pelo valor de 18.200 réis, valor a que acresceram 3.640 réis de sisa²¹¹.

As transferências patrimoniais nem sempre eram feitas por meio de compra e venda de património. Relativamente comuns eram, também, as doações patrimoniais feitas, no caso estudado, a familiares. Além dos filhos e filhas, as destinatárias habituais das doações eram as sobrinhas com quem as mulheres passavam a residir após enviuvarem, sobretudo se não tivessem descendência²¹². É o caso de Benta Francisca dos Reis que, após o falecimento do seu marido António Jorge, passa a residir com a sobrinha Jacinta Martins e o marido, Bartolomeu Dias, todos da Costa. Por duas vezes, Benta Francisca beneficia a sobrinha e marido por a tratarem «com muito amor e caridade»²¹³, entregando-lhes várias parcelas de património. A 22 de janeiro de 1778, Benta Francisca doa ao casal a casa de sobrado com lojas e casa de palheiro em que residiam, na Costa²¹⁴. Dois anos volvidos, Benta Francisca torna a recorrer ao tabelião a 9 de março de 1780, data em que lega ao casal cinco quartos de terra no campo do Bolão, entre o Rio Velho e a Cidreira, uma vinha na Murteira, uma terra com oliveiras, no sítio dos Passos, uma vinha no Vale de Pessoares(?), uma terra no Salgueiro e, por último, um tonel de 60 almudes de capacidade e uma pipa de 40 almudes, por ter recebido do casal «muitos benefícios»²¹⁵ e na esperança de os continuar a receber.

Situação semelhante acontece em duas outras escrituras. A primeira é datada de 27 de dezembro de 1768 e acordada entre Teresa de Matos Barreto e seu neto, o padre Joaquim Ferreira Cavaleiro²¹⁶, irmão da supramencionada Ana Margarida Angélica de Matos Barreto, ambos filhos do padre João Ferreira Cavaleiro. Nesta escritura, Teresa afirma ser «senhora útil de hum prazo no sítio de Rabo de Palha»²¹⁷, no campo de São Silvestre, onde eram senhorios diretos os Religiosos de São Bernardo. Constava o prazo de uma jeira e dez aguilhadas de terra e renovava-o em nome de seu neto. Teresa aproveitou a escritura para dotar a sua filha, Júlia de Matos, que casaria com João Ferreira Cavaleiro, dotando-a com «a terra de seus bens»²¹⁸. Para

²¹¹ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 62 [1793-08-27/1799-05-15]*, fl. 128.

²¹² DURÃES, Margarida – *Condição feminina e repartição do património...*, p. 128.; RIBEIRO, Ana Isabel Sampaio – *A comunidade de Eiras...*, p. 90.

²¹³ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 76 [1776-08-15/1779-05-09]*, fl. 95v.

²¹⁴ IDEM, *ibidem*, fl. 96.

²¹⁵ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 77 [1779-05-17/1781-06-30]*, fl. 43.

²¹⁶ Pelo menos a partir de 19 de junho de 1782, o padre Joaquim Ferreira Cavaleiro assume o cargo de reitor encomendado na igreja de São João Batista, em Lavarrabos, sede da freguesia da Cioga do Campo, AUC, Paróquia de São João do Campo [1637/1911], Casamentos [1741/1911], *Casamentos [1741/1830]*, fl. 8.

²¹⁷ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 54 [1767-06-23/1769-12-05]*, fl. 75v.

²¹⁸ IDEM, *ibidem*, fl. 76.

testar, reservava 100.000 réis, dos quais 50.000 eram entregues, na forma de uma horta com pomar, ao referido neto.

Um caso idêntico é o exposto em escritura datada de 7 de agosto de 1787, pela qual Josefa Maria Zouparria, viúva de António Francisco Zouparria, dos Adões, doou a seu filho, João Francisco da Costa, residente na Zouparria do Monte, uma vinha com oliveira no sítio da Cova, «pellas muntas obrigaçõins que [lhe] devia»²¹⁹. Ou, ainda, a escritura de doação exarada a 13 de novembro de 1761, em que Maria Francisca Rasteira, viúva de Manuel Rodrigues Rasteiro, de Mourellos, entregava a seus filhos solteiros, José e Eufrásia, «em remuneragem dos beneficios que deles havia recebido e esperava receber»²²⁰, as casas térreas em que residia e metade de uma vinha junto à casa. Além disto, parece compor o enxoval de Eufrásia, doando-lhe também cobertores e lençóis²²¹. Porém, esta doação não era dada sem condicionantes. Maria Francisca estabelecia nítida e inequivocamente os ofícios pios que pretendia que os seus filhos fizessem após a sua morte, sendo a sua execução condição inultrapassável para a obtenção dos mencionados bens²²².

As mulheres do espaço rural eram referidas com regularidade nos testamentos dos homens da sua família, sobretudo se fossem solteiras. Terá sido este o caso de Josefa do Espírito Santo, instituída testamenteira do prior José de Cunha Lima, de Ançã. A relação entre os dois não é especificada na escritura, pelo que não é possível saber se seriam ou não parentes. Em escritura de 7 de julho de 1792, Josefa passava uma quitação ao doutor Cristóvão Lopes Cerveira e ao capitão Manuel Pedro de Almeida, ambos de Ançã, que deviam ao falecido reverendo a quantia de 240.000 réis de renda de um lagar de bois e água. Ficava registado que Josefa, como testamenteira do prior, recebera do primeiro a quantia de 120.000 réis, saldando a sua dívida. Do capitão Manuel Pedro de Almeida tinham já sido entregues 105.190 réis, a que juntava 14.800 réis, saldando, também, a sua dívida. A quantia em mãos devia ser aplicada para zelo da alma do prior²²³.

Nem sempre as transações registadas em notário eram referentes a bens imóveis. Numa escritura de 21 de junho de 1754, Jacinta Maria Saraiva e o seu filho Damião José Saraiva, de

²¹⁹ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 60 [1783-11-13/1789-05-19]*, fl. 110.

²²⁰ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 70 [1761-01-12/1765-04-28]*, fl. 32.

²²¹ IDEM, *ibidem*, fl. 32v; DURÃES, Margarida – *Herança e sucessão...*, pp. 218-223; IDEM – *Condição feminina e repartição do património...*, p. 127; IDEM – *Os camponeses do noroeste de Portugal...*, p. 242.

²²² AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 70 [1761-01-12/1765-04-28]*, fl. 32; DURÃES, Margarida – *Herança e sucessão...*, pp. 110-111; IDEM – *Estratégias de sobrevivência económica...*, pp. 8-9.

²²³ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 61 [1789-06-23/1793-05-29]*, fl. 112; DURÃES, Margarida – *Herança e sucessão...*, pp. 403-404, 408-410.

Ançã, vendem às religiosas do Convento de Santa Teresa de Coimbra 12 alqueires e meio de azeite pelo valor de 60.000 réis²²⁴. Estes alqueires de azeite advinham do pagamento de um foro por Lourenço Dias e sua esposa. A 24 de fevereiro de 1751, Jacinta Maria e seu filho haviam celebrado um contrato de aforamento com Lourenço Francisco Garrote e sua esposa, Ana Maria, da Granja, segundo o qual, mediante o pagamento de 12 alqueires e meio de azeite pagos de dois em dois anos e, a cada ano, o seis alqueires e seis quartilhos de azeite, o casal explorava várias oliveiras numa eira da Gândara, oliveiras na Várzea, um olival «que se chama da Painana»²²⁵ e dois olivais na Eira Velha. Tendo em conta os valores referidos, é possível que se trate do mesmo casal, sendo Lourenço referido num contrato com o apelido Dias e no outro com Garrote. Independentemente do contrato de que advinha o azeite vendido às religiosas, este é um caso de rentabilização de um foro, o único (pelo menos explícito) entre os fólios estudados. Jacinta Maria e o seu filho recebiam em géneros que faziam entrar no mercado.

Um caso peculiar é o de uma escritura de transação e composição mandada exarar a 22 de maio de 1765 por Teresa Lopes, viúva de Manuel Freire Torres, de Ançã, e por Benta Francisca dos Reis, seu marido, António Jorge, e irmã, Isabel Maria dos Reis, todos da Costa. Maria dos Reis, tia de Benta Francisca e Isabel Maria, fizera de seu marido, Manuel Freire Torres, seu herdeiro universal. Na eventualidade da morte de Manuel, seriam Benta Francisca e Isabel Maria a assumir a posição de herdeiras dos seus bens. Tendo falecido Maria dos Reis e, mais tarde, Manuel, as irmãs procuravam obter «a sua porção hereditária»²²⁶. Por sua vez, Teresa Lopes, segunda esposa de Manuel Freire Torres, foi por ele instituída sua herdeira. A escritura em análise teve o intuito de regulamentar a desistência por parte das irmãs da herança que lhes cabia por morte do tio em favor de Teresa, mediante o pagamento de 320.000 réis a cada uma, «os quaes queriam que ficassem a juro na mão della dita Teresa Lopes a cinco por cento pelo tempo de hum anno e dahi pellos mais que ellas ditas deixar e quizerem»²²⁷. Para assegurar o pagamento dos 640.000 réis conjuntos, Teresa Lopes, por via de António Lopes, seu irmão e procurador, hipotecava quatro parcelas de terra, uma casa de sobrado com lojas, lagar, quintal e eira, em Ançã²²⁸. Em termos práticos, Benta Francisca e Isabel Maria trocavam a parte que lhes cabia da herança por um valor pecuniário, que demonstra a relevância económica do que abdicavam. Por outro lado, a disponibilidade de Teresa Lopes entregar às

²²⁴ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 69 [1753-02-25/1755-05-20]*, fl. 88.

²²⁵ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 68 [1751-01-17/1753-02-18]*, fl. 8v.

²²⁶ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 71 [1765-05-22/1767-03-04]*, fl. 3.

²²⁷ IDEM, *ibidem*, fl. 3.

²²⁸ IDEM, *ibidem*, fl. 3v.

irmãs um valor tão avultado, reitera esta realidade, pois certamente não perderia mais do que a herança lhe traria.

Pouco comum é, também, uma escritura de desistência e composição acordada entre José Francisco Bichana e sua esposa (cujo nome não é indicado) e Maria Francisca, viúva de Pascoal Lopes, e seus filhos, a 8 de fevereiro de 1775. Segundo consta, os dois grupos de outorgantes «andavam em letígio»²²⁹ pela quantia de 17.600 réis, quantia que o casal fora obrigado a pagar em juízo. Para a resolução da dissensão, entregavam a Maria Francisca e filhos uma casa com quintal na Rua de Trás de Vila, em Ançã, «por serem as ditas cazas e quintal próximos à fazenda dos sobreditos, e porque elles ditos José Francisco e sua mulher já não querião contenuar na dita dependência»²³⁰. Nada mais sobre a situação nos informa a escritura, revelando o fim de uma querela que demonstra uma vivência pouco pacífica entre duas famílias.

Como anteriormente referido, as escrituras mais comuns na amostra em apreço são as de aforamento. Além dos já referidos em que mulheres, solteiras ou viúvas, tomavam as rédeas da exploração de determinada parcela de terra ou casas, a maioria dos aforamentos eram feitos, na amostra em análise, entre uma mulher que subaforava uma parcela de património.

É este o caso do aforamento celebrado entre Benedita Josefa da Assunção e Acúrcio Antunes e sua esposa, da Geria, a 12 de setembro de 1784. Benedita Josefa aforava «huma propriedade no cítio do Senhor do Outeiro termo desta villa que consta de terra vinha e mato que parte do Norte com a viúva que ficou de António José de Carvalho de Sam Facundo»²³¹, Arcangela Borges. Este aforamento era feito em preço anual de cinco alqueires de milho grosso. Outro caso é a escritura de 15 de setembro de 1767, quando Maria Francisca afora a Miguel Rodrigues Caracitas e Filistina Luís, casados, uma leira de mato no Pinheiro da Roseira, limite de Ançã, «que he toda a terra que ella dita aforante tem e pusui em o dito sitio»²³², pelo preço de duas galinhas anuais.

Exemplos há, também, de aforamentos feitos em conjunto por familiares. É o caso do aforamento feito por Teresa Lopes, o seu filho Salvador Freire, e a esposa deste, Benta Joaquina, a 28 de dezembro de 1769, a Manuel Ribeiro e Maria Nogueira, casados, todos de Ançã. Aforavam um mato e pousio no Chão do Forno, em Ançã, pelo preço anual de meio

²²⁹ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 74 [1774-01-26/1775-02-09]*, fl. 96v.

²³⁰ IDEM, *ibidem*, fl. 96v.

²³¹ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 70 [1761-01-12/1765-04-28]*, fl. 83.

²³² AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 54 [1767-06-23/1769-12-05]*, fl. 7.

alqueire de milho grosso «para cada hum delles aforantes»²³³. O mesmo acontece a 7 de abril de 1751 em aforamento celebrado entre Jacinta Maria Saraiva e o seu filho Damião José Saraiva e o casal José Rodrigues Vagos e Antónia Gonçalves. Os primeiros outorgantes aforavam um olival e uma eira na Gândara pelo preço de dois alqueires e meio de azeite de dois em dois anos e sete galinhas anuais²³⁴.

As mulheres que participaram mais ativamente na concessão de aforamentos e arrendamentos foram aquelas a que chamamos “as senhoras de Ançã”, isto é, mulheres cujo nome era antecedido pela forma de tratamento *Dona*. Esta participação é justificada pela vantagem social e económica de que dispunham, pertencendo a famílias que, usualmente, tinham acesso a mais bens móveis e imóveis do que a maioria da população. A participação na concessão de contratos pelas senhoras selecionadas pela amostra evidencia esta vantagem. Das 11 escrituras em que figura D. Antónia Joaquina de Melo, oito são referentes a contratos de aforamento. Das dez em que surge D. Antónia Maria Clara de Melo, metade são referentes a estes contratos e, por último, das cinco escrituras que outorga D. Maria Luísa Pessoa, duas são de aforamento²³⁵.

Além dos aforamentos que lhes garantiam rendimentos comuns como os acima referidos, estas mulheres tinham património que lhes permitia colher foros mais altos. É este o caso do aforamento celebrado a 7 de setembro de 1784, entre D. Antónia Joaquina de Melo e João Simões Ventura, em que D. Antónia Joaquina aforou «huma propriedade que consta de huma vinha e três oliveiras ao cabo de baixo na Cova e todas as suas portenças de matos no cício das pedreiras»²³⁶ pelo preço anual de 2.000 réis. O mesmo aconteceu a 16 de dezembro de 1794, quando aforou uma vinha com árvores na Póvoa da Cioga do Campo a José Mendes e esposa pelo preço de 3.600 réis anuais²³⁷. D. Maria Luísa Pessoa, por sua vez, a 25 de outubro de 1774, aforou a João Pereira, dos Casais de Vera Cruz, a «quarta parte de huma quinta no mesmo sítio da Vera Cruz que consta de vinha cazas e matos»²³⁸ pelo preço anual de 5.000 réis.

O contrato mais rentável feito por qualquer uma das senhoras foi celebrado a 25 de março de 1755 entre D. Antónia Maria Clara de Melo e José Nogueira de Sá. D. Antónia Maria

²³³ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 72 [1767-03-09/1770-02-22]*, fl. 68.

²³⁴ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 49 [1749-12-07/1752-02-02]*, fl. 94.

²³⁵ Para uma visão mais detalhada relativa ao património e à vivência das senhoras de Ançã, vd. Capítulo 4, subcapítulo 3.

²³⁶ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 78 [1781-07-18/1785-12-26]*, fl. 81.

²³⁷ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 62 [1793-08-27/1799-05-15]*, fl. 40v.

²³⁸ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 57 [1774-09-07/1776-12-05]*, fl. 4v.

concedia em arrendamento um prazo em Castelo Viegas que consistia em «cazas vinhas terras pumares e olivais»²³⁹ pelo período de quatro anos. Em cada um destes anos, José Nogueira de Sá era obrigado ao pagamento de 180.000 réis, o que renderia a D. Antónia Maria a quantia de 720.000 réis no fim do período de contrato.

Este contrato tem um foro muito mais elevado do que os demais. Entre as 29 escrituras de aforamento e arrendamento acordadas pelas mulheres viúvas em estudo, 20 tinham os foros pagos em géneros (68,97%), oito em numerário (27,59%) e um apenas era pago em numerário e géneros (3,45%). Entre os foros pagos em dinheiro, este contrato é o de foro mais elevado, alterando profundamente a média dos rendimentos. Retirando o valor de 180.000 réis anuais da equação, a média do pagamento de foros em dinheiro é 1.914 réis anuais; incluindo esse valor, a média sobe para os 24.175 réis/ano. O valor total dos foros recebidos pelas viúvas de Ançã monta a 193.400 réis anuais, dos quais 93,07% são compostos pelos 180.000 réis/ano deste foro.

Outros são, porém, os rendimentos arrecadados. 68,97% dos contratos de aforamento contam com foros pagos em géneros, possivelmente parte da produção da terra aforada e uma evidência da atividade agrícola desempenhada pelos foreiros. Os foros em géneros são constituídos, no seu valor total e anual, por 32,75 alqueires de milho no conjunto de dez contratos, seguidos das 29 aves de capoeira, distribuídas por oito contratos, 7,5 alqueires de azeite repartidos por dois contratos e, por último, 1,5 alqueires de trigo num só contrato.

Todavia, o contrato celebrado entre D. Antónia Maria e José Nogueira de Sá não é o único de grande envergadura. A 19 de março de 1755, Benedita Josefa da Assunção instituiu como seu procurador Bento da Cunha Serrão, morador em Lisboa, para que tratasse de arrendar em seu nome a Quinta do Rol entre 1 de janeiro de 1757 e o mesmo dia de 1761, «pello preso que ajustar de renda em cada hum dos ditos quatro annos»²⁴⁰. Mais de um ano volvido sobre a assinatura desta procuração, a 5 de novembro de 1756, Benedita Josefa torna ao tabelião, fazendo seu procurador o doutor Manuel de Sousa, residente em Lisboa «em caza do Meretíssimo Dezembargador do Passo Lucas de Seabra e Silva»²⁴¹. Esta procuração servia para terminar o processo de arrendamento da Quinta do Rol, pertença de José António de Castilho,

²³⁹ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 51 [1754-05-21/1758-12-26]*, fl. 44.

²⁴⁰ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 51 [1754-05-21/1758-12-26]*, fl. 43.

²⁴¹ IDEM, *ibidem*, fl. 104.

fidalgo da Casa Real. Nesta escritura o preço da renda era estabelecido em 500.000 réis anuais, que Benedita Josefa pagaria em partes, no Natal e Páscoa de cada ano²⁴².

Tendo em conta a grande envergadura da quinta, tratar-se-á, possivelmente, de um caso de sucessiva contratualização da terra. Benedita Josefa tomava por arrendamento a Quinta do Rol, devendo a João António de Castilho a quantia anual de 500.000 réis, que obteria por via de contratos de exploração secundários. Estabelecia, assim, uma rede de dependências que a favorecia e a instituía em posição de exercer poder sobre os seus conterrâneos.

Desta forma, a mesma mulher que em 1754 fizera o trespasse de um arrendamento de terras do Cabido da Sé de Coimbra e contraíra uma dívida de 50.000 réis (por contratos atrás referidos), em 1756 toma a responsabilidade do pagamento de meio milhão de réis anuais pela exploração da Quinta do Rol. Certamente, as primeiras ações não terão sido feitas por incapacidade administrativa. Tendo em conta a continuidade da sua presença nas escrituras notariais, terão feito parte de uma qualquer estratégia que lhe permitiu, mais tarde, tomar em arrendamento uma exploração de grande dimensão como a da Quinta do Rol, mesmo que não a explorasse diretamente.

No Antigo Regime, «widows are often pictured as prominent moneylenders»²⁴³, de que é exemplo único no período e espaço estudados D. Antónia Joaquina de Melo, concedendo, por três vezes, empréstimos a juros. A 25 de julho de 1774 e 9 de fevereiro de 1791, concedia dois empréstimos de 20.000 réis sob taxa de 5% de juro. No primeiro caso, a Manuel Fernandes Pereira, de Ançã²⁴⁴, no segundo, ao casal Francisco da Costa e Teresa de Jesus, da mesma localidade²⁴⁵. Além destes, a 11 de dezembro de 1786, D. Antónia Joaquina emprestou a juros 22.000 réis a Felicita Maria dos Ramos, que, para assegurar o pagamento, hipotecava «humas cazas e quinta em que vive»²⁴⁶, demonstrando a situação de fragilidade económica em que vivia.

A presença das mulheres viúvas nas escrituras notariais é pautada por dois polos antagónicos, mas muitas vezes intrinsecamente conectados: a bonança e a agrura. No Antigo Regime o próprio sistema económico e social facilitava a pauperização irreversível de grande parte da população, sendo as mulheres, mormente as mulheres viúvas, especiais vítimas desta

²⁴² IDEM, *ibidem*, fl. 104.

²⁴³ DERMINEUR, Elise M. – Women and Credit in Pre-Industrial Europe: An Overview..., p. 7; DURÃES, Margarida – *Herança e sucessão...*, pp. 506-507.

²⁴⁴ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 56 [1772-01-17/1774-07-25]*, fls. 136-137v.

²⁴⁵ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 79 [1788-05-18/1793-05-05]*, fls. 79-80.

²⁴⁶ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 60 [1783-11-13/1789-05-19]*, fl. 86v.

dinâmica. Assim, a sua participação mais ativa nas escrituras notariais é claramente sintomática da sua posição social, demonstrando de diversos modos a fragilidade económica a que estavam expostas. Contudo, nem todas as mulheres se viam nesta posição, quer fosse essa isenção uma realidade passageira, quer fosse uma realidade efetiva. Várias são as mulheres cuja situação económica oscila entre a agrura e a bonança, enquanto a maioria vivia num estado constante de instabilidade e debilidade económica.

Após o falecimento dos cônjuges, privadas de um rendimento tendencialmente superior ao seu ou de uma força produtiva que complementasse a sua, as mulheres viúvas, sobretudo as que tinham dependentes, viam-se comumente numa posição de profunda fragilidade económica, de que são claros exemplos as vendas patrimoniais feitas por Arcângela Borges e Caetana Francisca. Esta situação era agravada pela entrega de metade dos bens do casal aos herdeiros do marido. Em duas instâncias, Caetana Francisca vê-se na posição de vender património, incluindo a casa em que residia. Por outro lado, Arcângela vê-se obrigada a vender património aos filhos menores pelas necessidades económicas em que se encontrava.

Neste e nos casos de Maria Francisca, Josefa Mendes e Josefa do Espírito Santo, as escrituras de confissão de dívida e de contração de empréstimos a juro evidenciam que as mulheres viúvas viam no acesso ao crédito, ainda que em quantias relativamente modestas, uma forma de equilibrar a economia dos agregados que passaram a encabeçar. Como anteriormente apontado, o crédito era visto como uma forma de acesso a capital que garantia a sobrevivência de um agregado, sobretudo no caso da gente comum.

Todavia, nem todas as mulheres contraíam pequenos empréstimos, realidade de que é exemplo perfeito D. Antónia Maria Clara de Melo que, no espaço de 13 anos, contrai o total de 3.400.000 réis em crédito, utilizando novos empréstimos para colmatar a existência de dívidas antecedentes. Este é um exemplo do sucessivo endividamento típico da época em estudo, em que a obtenção de um crédito obrigava à contração de outro para possibilitar o pagamento do primeiro. Os valores obtidos por via de crédito por D. Antónia Maria são indicadores de uma considerável instabilidade económica que, ao contrário das anteriores, não remete para a pobreza, tendo em conta o considerável património que tinha disseminado em Ançã, Cernache, Castelo Viegas, Coimbra, Pereira e São Silvestre.

As escrituras evidenciam, também, a presença de mulheres viúvas no trabalho da terra, realidade demonstrada pelos contratos de aforamento. A terra era a fonte de rendimento da maioria da população portuguesa e europeia durante o Antigo Regime, pelo que o acesso a esta,

mesmo que por meio de sucessivos contratos de aforamento, era vital. As mulheres viúvas participavam ativamente nesta dinâmica, surgindo como foreiras em diversos contratos, demonstrando a sua participação ativa na exploração agrícola da terra ançanense. Encontravam-se, também, na ponta mais vantajosa do contrato, sendo inevitável referir o aforamento acordado entre D. Antónia Maria e José Nogueira de Sá que, no seu final, renderia a esta senhora viúva a quantia de 720.000 réis. Este é um exemplo que evidencia que apesar do sucessivo endividamento, D. Antónia Maria conseguia rentabilizar o seu património de uma forma que lhe seria favorável. De importante menção é, também, a venda de azeite por Jacinta Maria Saraiva e Damião José Saraiva às religiosas do Convento de Santa Teresa de Coimbra, visto que os alqueires de que se desfaziam não só lhes rendiam a considerável quantia de 60.000 réis, mas eram uma forma de rentabilização circular, isto é, uma terra aforada mediante o pagamento de um foro que, depois, era vendido, para ser mais favoravelmente rentabilizado.

De forma distinta, mas a esta dinâmica conectada, é importante relevar situações em que mulheres viúvas utilizam o seu património para beneficiar outrem. Em diversos casos, estas mulheres favorecem parentes, como fazem Benta Francisca dos Reis e Josefa Maria Zouparria, demonstrando gratidão pelos cuidados recebidos e buscando a sua continuidade. Também compõem dotes de casamento, como faz Teresa de Matos Barreto à sua filha Júlia, ao mesmo tempo que beneficia o seu neto, reverendo Joaquim Ferreira Cavaleiro, com um prazo em Rabo de Palha. Também Teresa Lopes beneficia outrem, concedendo o valor conjunto 640.000 réis em troca da herança que lhe cabia por morte do seu marido. Esta não seria, porém, uma concessão sem contrapartidas.

Entre as selecionadas, há uma mulher cujo trajeto se destaca. A documentação revela Benedita Josefa da Assunção como uma mulher ambiciosa e negociante competente. Após a morte do marido, trespassa um arrendamento de 217.500 réis de renda e contrai um empréstimo no valor de 50.000 réis. Porém, pouco depois deste período que parece ser de alguma dificuldade, Benedita Josefa faz por obter o arrendamento da Quinta do Rol, cuja renda anual montava aos 500.000 réis. A obtenção deste arrendamento torna evidente a capacidade de Benedita Josefa que tinha aptidões para explorar, direta ou indiretamente, a extensíssima Quinta do Rol, visando o pagamento de tão avultada renda. Permite, também, compreender que a concessão de arrendamentos de grande envergadura não era vedada a mulheres viúvas e não seria excecional. Desconhecendo o decorrer das negociações por não constarem entre a documentação analisada, o processo de arrendamento da Quinta do Rol por Benedita Josefa revela que o seu estado conjugal não constituía qualquer impedimento, quer económico, quer

legal, quer social, a uma participação ativa tão significativa na exploração agrícola do espaço ançanense. A 31 de dezembro de 1763, dois anos após o termo do seu arrendamento da Quinta do Rol, contrai o maior empréstimo a juros presente na documentação em apreço, no valor de 618.000 réis. Terá a exploração da Quinta do Rol tido um impacto negativo nas suas economias?

Desta forma, é possível compreender a importância do estudo da documentação notarial, que, apesar de pouco flexível e, por vezes, lacunar, permite não só a compreensão do impacto e atividade feminina na economia rural, através da administração patrimonial e da contração de contratos para exploração agrícola, mas também, em algumas ocasiões, conhecer o seu trajeto de vida, de que é exemplo Benedita Josefa da Assunção. Mesmo nos casos em que não é possível acompanhar esse trajeto, as fontes notariais deixam transparecer, além das compras e vendas, dos contratos de aforamento e arrendamento, um elemento humano: o desespero advindo da possível ou efetiva pobreza, a gratidão pelos serviços e carinho recebidos de outros, a ambição e as distintas estratégias de administração patrimonial. No fundo, as escrituras notariais revelam mulheres que tudo faziam para se manter à superfície, remando contra a maré de um sistema que tendencialmente as afogava.

4. Independência e património: as mulheres solteiras

As mulheres solteiras participaram ativamente em 19 escrituras, das quais sete são escrituras de aforamento (36,84%), três de doação (15,79%), duas de pedidos de concessão de empréstimo a juro e de testamento (10,53% em cada caso), e apenas uma de património, de desistência, de contrato, de confissão de dívida e de composição (5,36% em cada)²⁴⁷.

No Antigo Regime, o estado de solteira não era encarado como uma benesse, muito pelo contrário, pois implicava uma fuga ao trilho estipulado pela sociedade para as mulheres: o casamento com um homem ou o casamento com Deus. Mas o matrimónio, eixo central da vida da mulher de setecentos, nem sempre era o mais vantajoso para ela, dependendo também dos bens que esta (ou a sua família) tinha. Mulheres detentoras ou futuras herdeiras de património considerável nem sempre encontravam um parceiro equilibrado, que lhes permitisse um casamento gerador de estabilidade, consolidação e crescimento patrimonial, pelo que várias são

²⁴⁷ A amostra é composta por nove mulheres solteiras. São Ana Margarida Angélica de Matos Barreto (que, mais tarde, passa a surgir como casada), Conceição da Costa, Felicita Maria, Isabel Jorge, Maria e Mariana. Além destas, foram incluídas nesta categoria Jacinta Maria, Josefa da Cunha e Sebastiana Francisca da Rocha que por não existir entre os fólios que lhes dizem respeito qualquer menção a marido, vivo ou falecido, foram aqui incluídas.

as mulheres nessas circunstâncias que permaneciam solteiras, como são os casos de Felicitia Maria e Sebastiana Francisca da Rocha, adiante analisados²⁴⁸.

As mulheres solteiras eram encaradas pelas suas famílias como elementos a proteger, sendo comumente agraciadas com bens nos testamentos de seus pais, tios e irmãos. A própria posição de recetora de património permitia que estas mulheres constituíssem os seus próprios espólios patrimoniais com os quais agraciavam elementos das suas famílias, sobretudo por não terem descendentes. Tal como as mulheres viúvas, as solteiras desfrutavam de uma posição de autonomia legal de que usufruíam para garantir o bem-estar da própria e dos seus entes-queridos²⁴⁹.

Os testamentos são fontes muito relevantes para o conhecimento das relações interpessoais, visto que eram um espaço de organização da «vida económica e social da família após a morte de um dos seus membros»²⁵⁰, sendo explícitos, usualmente, os herdeiros por quem o testador nutria superior carinho. Esta realidade é visível nos testamentos mandados lavrar por Isabel Jorge, da Quinta de Valdágua, filha do falecido António Jorge Filipe, e Mariana, de Grada, mas residente em Cavaleiros, filha de Manuel da Costa Gaspar.

A 30 de outubro de 1759, Isabel Jorge fez o seu testamento e, por não ter herdeiros obrigatórios, instituiu como herdeiros e testamentários a sua sobrinha, Maria Josefa, e o marido desta, Pascoal Francisco, moradores de Valdágua. A eles deixava todos os seus bens «pelas muntas obrigações que lhes tinha pella terem em sua companhia e tratarem della donde lhe e nesario per seu sustento»²⁵¹. Os seus bens não são descritos, indicando apenas querer ser sepultada na igreja de Portunhos, onde deviam mandar fazer «os ofícios pella alma della testadora com forma fazem as pessoas de suas possibilidades»²⁵², estipulando a obrigatoriedade de se mandar rezar cinco missas pela sua alma no primeiro ano após o seu falecimento, dando 100 réis de esmola em cada.

O mesmo acontece em testamento lavrado a 17 de março de 1787, cuja outorgante, Mariana, «se achava de cama»²⁵³. Fazia seus herdeiros e testamentários Marcela da Costa, sua

²⁴⁸ TOVAR PULIDO, Raquel - Mujeres solteras e independientes..., p. 150.

²⁴⁹ RIAL GARCÍA, Serrana - Las mujeres en la economía urbana..., p. 174; TOVAR PULIDO, Raquel - Mujeres solteras e independientes..., p. 150; DURÃES, Margarida – Condição feminina e repartição do património..., p. 129.

²⁵⁰ IDEM – Qualidade de vida e sobrevivência económica..., pp. 127-133.

²⁵¹ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 52 [1759-01-23/1763-11-20]*, fl. 16.

²⁵² IDEM, *ibidem*, fl. 16.

²⁵³ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 60 [1783-11-13/1789-05-19]*, fl. 97v.

irmã, e o marido desta, Miguel dos Reis, de Cavaleiros, «em atenção do munto que o dito meu cunho [*sic*] sou obrigada e a minha irmam e lhe deixo a tersa parte de todos os meus bens»²⁵⁴. Os restantes dois terços, ficavam para o pai, seu herdeiro, ressalvando que uma terra em pousio já não era sua porque a vendera ao padre José Simões de Abreu, de Barcouço. Obrigava os seus testamenteiros, porém, ao cumprimento de uma detalhada lista de ofícios pios. Pretendia ser sepultada na igreja de Barcouço, determinando que se mandassem rezar 70 missas por sua alma, oferecendo 100 réis de esmola por cada, e que seu corpo fosse envolto num hábito do Convento de Santana. Além disto, indicava que «logo que ouver ocasião»²⁵⁵ enviassem à Senhora da Nazaré da Pederneira uma esmola no valor de 480 réis a que se juntavam 120 réis a entregar à Irmandade. À Irmandade da Senhora da Memória da mesma localidade entregava 220 réis para duas missas, «que são assim huma missa de cento e vinte outra de cem réis»²⁵⁶. Depreende-se que Mariana conhecia a Nazaré, mas a documentação não nos permite conhecer qual a conexão que tinha com o local.

Também Jacinta Maria (mulher cujo estado conjugal não é explicitado, mas que outros elementos nos permitem inferir que seria solteira) fazia por beneficiar familiares. A 15 de fevereiro de 1797, doava a Joaquina, sua sobrinha, filha de Manuel Francisco Azedo, de Barcouço, umas casas térreas e de sobrado com quintal na mesma localidade, duas terras em Rio Covo e um olival no Serralhal «pellas muntas obrigasoins que devia a dita sua sobrinha»²⁵⁷. Definia os seus legados pios, como Mariana e Isabel Jorge, como condição à obtenção dos referidos bens. Joaquina tinha a obrigação de mandar rezar 25 missas pela alma da tia no primeiro ano após a sua morte, de que devia apresentar certidão assinada pelo pároco, e só então passariam os bens para a sua posse²⁵⁸.

O testamento e as doações serviam, então, como mecanismo de benefício de familiares que tinham abrigado e apoiado estas mulheres, mas também como uma forma de assegurar a realização dos legados pios que pretendiam. A salvação da alma era uma das grandes preocupações patentes neste tipo de escritura. Tal como acontecia nos casos das mulheres viúvas, os testamentos e doações feitos por mulheres solteiras permitiam uma circulação do

²⁵⁴ IDEM, *ibidem*, fl. 98.

²⁵⁵ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 60 [1783-11-13/1789-05-19]*, fl. 98.

²⁵⁶ IDEM, *ibidem*, fl. 98.

²⁵⁷ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 62 [1793-08-27/1799-05-15]*, fl. 99.

²⁵⁸ IDEM, *ibidem*, fls. 99-99v.

património no núcleo familiar, «funcionando como uma espécie de investimento na ascensão de um ou mais dos seus membros»²⁵⁹.

A liberdade que lhes advinha do seu estado conjugal permitia que algumas mulheres reunissem patrimónios que lhes garantiam fontes de rendimento relativamente estáveis, visto que «la propiedad de una casa, tierras y ganado facilitaba la subsistência a aquellas que vivían de manera autónoma»²⁶⁰. A prosperidade derivada deste património não é visível apenas através das doações e testamentos, sendo evidente, também, na contratualização de empréstimos a juro. Contudo, na amostra em apreço, apenas uma mulher solteira concedeu um empréstimo²⁶¹.

A 15 de janeiro de 1773, Sebastiana Francisca da Rocha (cujo estado conjugal não é explicitado, mas que outros elementos nos permitem inferir ser solteira) concede um empréstimo de 33.000 réis à taxa de juro de 5% a Manuel Simões Fagundo e Maria Gomes, todos de Lavarrabos²⁶². Além da liquidez de que dispunha, Sebastiana Francisca tinha, também, património. Aliada a João Cardoso da Rocha, seu irmão, e à esposa deste, Luísa Ferreira, constituem o dote patrimonial de seu sobrinho e filho, Manuel José Ferreira da Rocha. A 10 de outubro de 1795, Sebastiana e os pais de Manuel José doavam-lhe «humas cazas com seus currais e lagar de fazer vinho»²⁶³ em Lavarrabos. Outras são as propriedades entregues a Manuel José pelos seus pais, património este que tornaria aos dotadores não «paçando ao estado de relegiozo ou falecendo da vida presente»²⁶⁴. As propriedades entregues a Manuel José, das quais apenas uma pertencia a sua tia, foram avaliadas pelo juiz ordinário da vila, Joaquim José Moreira da Encarnação, no valor conjunto de 385.000 réis, das quais adviriam rendas livres superiores a 24.500 réis. As casas que lhe doava sua tia em conjunto com os pais foram avaliadas em 50.000 réis e passíveis de render 2.500 réis, indicando ser de considerável valor²⁶⁵.

Os dotes de património eram exigidos pela Igreja a todos os que pretendiam receber as Ordens Sacras, tendo por objetivo base a garantia da capacidade de autossustento digno da sua posição. Os dotes eram constituídos por bens diversos que permitissem ao ordinando obter uma

²⁵⁹ DURÃES, Margarida – *Herança e sucessão...*, pp. 408-410; RIBEIRO, Ana Isabel Sampaio – *A comunidade de Eiras...*, p. 92.

²⁶⁰ TOVAR PULIDO, Raquel - *Mujeres solteras e independientes...*, p. 162.

²⁶¹ A 18 de abril de 1752, Vitório Francisco, da Póvoa do Pinheiro, contraiu um empréstimo no valor de 4.000 réis. A credora foi a sua sobrinha Maria, órfã de Miguel da Rocha sob tutoria de João Francisco da Silva, de São Facundo. Apesar de ser concedido através dos rendimentos de Maria, o empréstimo foi decidido pelo seu tutor. AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 68 [1751-01-17/1753-02-18]*, fl. 85-87.

²⁶² AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 56 [1772-01-17/1774-07-25]*, fl. 49v.

²⁶³ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 62 [1793-08-27/1799-05-15]*, fl. 66.

²⁶⁴ IDEM, *ibidem*, fl. 66v.

²⁶⁵ IDEM, *ibidem*, fl. 67.

renda anual estável que se cifrava, no século XVIII, em cerca de 400.000 réis de património²⁶⁶. O dote composto pela família de Manuel José Ferreira da Rocha montava aos 385.000 réis de património que gerariam mais de 24.500 réis de renda anual, representando «um esforço significativo da família na constituição das condições económicas que permitissem a concretização da formação do ordinando»²⁶⁷.

Sebastiana Francisca, como outras mulheres, dinamiza e rentabiliza o seu património. A 11 de março de 1784, concede em aforamento uma fazenda na Feiteira, no limite da Cioga do Campo, «que consta de terra e vinha e três oliveiras»²⁶⁸ a Manuel Jorge e Mariana Freire, casal de Lavarrabos, pelo preço anual de meio alqueire de milho grosso e uma galinha. O mesmo acontece a 23 de dezembro de 1793, em que afora uma terra com árvores na Portela a Plácido Rodrigues e Inês de Oliveira, de Lavarrabos, pelo preço anual de quatro alqueires de milho e duas galinhas²⁶⁹.

Não era, porém, a única. Felicita Maria, solteira, filha do falecido António de Almeida, da Granja, surge em diversas escrituras em que demonstra a sua capacidade de rentabilizar o património detido. A 9 de fevereiro de 1768, João Rodrigues Valdágua e Páscoa Simões, casal de Ançã, desistem de um aforamento «em que sam direitos senhorios Isabel Maria e Felicita Maria»²⁷⁰, irmãs, sendo Isabel Maria viúva. O aforamento dizia respeito a umas casas no Barreiro, em Ançã, que rendiam às irmãs 1.000 réis e uma galinha anuais, valor que o casal tinha pagado na totalidade antes de terminar o contrato. Apesar de se tratar de uma escritura de desistência, este documento permite conhecer o valor pago pelos foreiros às irmãs e, ainda, a composição da propriedade por elas detida.

Por contraste, as demais escrituras em que participa demonstram que Felicita Maria seria administradora atenta do património que tinha. A 11 de novembro de 1770, concede em aforamento uma terra com oliveira no Junqueiro a Baltazar Gonçalves e Catarina Francisca, casal da Granja, pelo preço de duas galinhas anuais²⁷¹. No dia 24 de novembro de 1771, afora dois poisios com pinhais no limite de Lavarrabos a Manuel Fernandes Relva e sua esposa, cujo

²⁶⁶ RIBEIRO, Ana Isabel Sampaio – *A comunidade de Eiras...*, p. 92.

²⁶⁷ RIBEIRO, Ana Isabel Sampaio – *A comunidade de Eiras...*, p. 92.

²⁶⁸ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., Livro de notas n.º 78 [1781-07-18/1785-12-26], fl. 73v.

²⁶⁹ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., Livro de notas n.º 62 [1793-08-27/1799-05-15], fl. 12.

²⁷⁰ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., Livro de notas n.º 54 [1767-06-23/1769-12-05], fl. 31.

²⁷¹ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., Livro de notas n.º 55 [1770-01-20/1772-01-08], fl. 33.

nome não é referido, pelo preço de 11 alqueires de milho grosso anuais²⁷². A 11 de março de 1775 e no dia 20 do mesmo mês, Felicita Maria acorda mais dois aforamentos²⁷³.

Como Sebastiana Francisca da Rocha, também Felicita Maria entrega património aos seus familiares. A 26 de maio de 1786, afirma que «como hera solteira e não tinha herdeiros forçados»²⁷⁴, entregava à sua prima, D. Bernarda Margarida de Sousa e Costa, e marido, doutor Matias Casemiro de Macedo, todos os seus bens. Fazia-o «pullas obrigasoins que lhe devia»²⁷⁵. Os bens doados eram compostos pela herança que lhe deixara seu avô, Alexandre Ribeiro da Costa, de Ançã, que, à data, se encontravam na posse do seu tio, o reverendo Onofre Pereira da Costa, a quem nunca tinha tirado o poderio sobre os bens «pello munto que [lhe] hera obrigada»²⁷⁶. D. Bernarda e marido apenas podiam tomar posse dos bens, que não são descritos, não após a morte de Felicita Maria, mas após a morte do padre seu tio, demonstrando a importância que este tinha para ela.

A quantidade de terras que aforou entre 1768 e 1775, data do último aforamento registado, demonstram a fortuna fundiária de que era detentora. Felicita Maria concedeu em contratos de aforamento cinco parcelas distintas de terra, mediante os quais recebia consideráveis foros anuais. O seu património colocava-a em posição de exercer influência sobre as suas e seus conterrâneos, através dos contratos de exploração da terra. Porém, não terminava aí a sua influência. Não tendo herdeiros obrigatórios, Felicita Maria beneficiou quem quis: um casal de parentes e um tio, a quem não retirara o domínio sobre o que lhe cabia por herança de seu avô, numa dinâmica de relações que prendia parcelas de terra pelos laços do *dever*. Era, no fundo, uma mulher comum, que não usufruía de um título ou forma de tratamento como a prima, mas que tinha um património extenso (tendo em conta o seu estrato social), através do qual criava uma rede de dependências que se estendia dos conterrâneos aos parentes.

Como anteriormente afirmado, as mulheres solteiras participavam ativamente na exploração agrícola da terra através da obtenção de contratos de aforamento. Porém, nem todos os contratos diziam respeito a terra a trabalhar. A 1 de julho de 1781, João dos Reis Macedo

²⁷² AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 73 [1770-03-01/1772-04-28]*, fl. 74.

²⁷³ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 75 [1775-02-10/1776-08-04]*, fls. 20-21 e 25-26v.

²⁷⁴ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 60 [1783-11-13/1789-05-19]*, fl. 69. Os herdeiros forçados eram, segundo a lei, os descendentes e ascendentes diretos. Como Felicita Maria não os tinha, possuía o direito de escolher os seus herdeiros livremente. DURÃES, Margarida – Qualidade de vida e sobrevivência económica..., p. 135; IDEM – Filhos e enteados..., p. 207.

²⁷⁵ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 60 [1783-11-13/1789-05-19]*, fl. 69.

²⁷⁶ IDEM, *ibidem*, fl. 69.

aforou a Conceição da Costa, solteira, ambos de Lavarrabos, uma casa térrea com pardieiro na mesma localidade, mediante o pagamento de 600 réis anuais por dia de São Miguel²⁷⁷.

Nas nove escrituras de contratos de aforamento em análise, apenas em um, celebrado entre João dos Reis Macedo e Conceição da Costa, o pagamento do foro é feito unicamente em numerário, existindo um outro contrato com pagamento em numerário e géneros, sendo os foros dos restantes sete contratos pagos apenas em géneros (77,78%): alqueires de milho (19 alqueires de milho anuais distribuídos por cinco contratos) e aves de capoeira (sete aves repartidas por cinco aforamentos).

Entre as escrituras analisadas, surge um outro tipo de contrato, o antenupcial. A maioria era composta por dotes, escrituras de doação de bens móveis, imóveis, rendimentos e disposições diversas que pretendiam salvaguardar o bem-estar da noiva e do casal e, ainda, proteger os bens familiares da possível má administração do cônjuge. No Antigo Regime, era muito comum os noivos dotarem-se a si mesmos, enquanto as noivas, apesar de também o fazerem com relativa regularidade, contarem mais frequentemente com contributos familiares²⁷⁸. Porém, nem sempre de dotes se trata nos contratos antenupciais. É o caso do contrato celebrado entre a já mencionada Ana Margarida Angélica de Matos Barreto e o seu noivo, o bacharel Bernardino José da Silva, de Vila Nova, termo de Miranda do Corvo.

Datado de 26 de janeiro de 1769, o contrato, assinado pelo bacharel e pelo padre Joaquim Ferreira Cavaleiro, irmão e procurador de Ana Margarida, instituía que não sendo gerada descendência, os bens com que cada cônjuge entrara para o matrimónio retornariam à sua família após a sua morte, bens a que se juntava a metade dos adquiridos²⁷⁹. Para o casal, Ana Margarida entrava com os bens que herdara à morte de seu pai, de que faziam parte as casas em Coimbra. Era instituída, também, a condição de que residiriam em Lavarrabos, junto da família de Ana Margarida, salvo por motivo de força maior²⁸⁰. Tratava-se, portanto, de um contrato que protegia não só os bens próprios dos futuros cônjuges, mas também, talvez, o bem-estar de Ana Margarida na vigência do casamento ao impor a residência junto de seu irmão e avó.

De diversas formas, a documentação apresenta mulheres capazes de administrar o seu património, aumentando os seus rendimentos e beneficiando familiares que as acolhiam em

²⁷⁷ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 59 [1779-02-07/1783-10-06]*, fl. 79.

²⁷⁸ DURÃES, Margarida – Os camponeses do noroeste de Portugal..., p. 253.

²⁷⁹ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 54 [1767-06-23/1769-12-05]*, fl. 81.

²⁸⁰ IDEM, *ibidem*, fls. 81-81v

avançada idade²⁸¹. Eram mulheres economicamente autónomas que «organizaban y mantenían su patrimonio»²⁸² de uma forma que a amostra sugere ser-lhes proveitosa. A estabilidade do seu estado era garantida não só pelo seu trabalho, quer na exploração agrícola, quer na administração patrimonial, mas também pelos legados testamentários e doações de que eram alvo, que lhes permitiam sobreviver e, mais tarde, doar património²⁸³.

Desta forma, também as mulheres solteiras se afirmam como elementos-chave para a estruturação patrimonial das suas parentas, concedendo património em reconhecimento do tratamento de que eram alvo, e de seus parentes, contribuindo para a constituição dos seus dotes patrimoniais. Além disso, a amostra sugere terem sido administradoras competentes, como são exemplo Sebastiana Francisca da Rocha e Felicita Maria, usufruindo da sua posição de maior autonomia económica para estabelecer redes de influência. Surgem, também, a salvaguardar o seu destino no casamento, como parece ter sido o caso de Ana Margarida Angélica de Matos Barreto.

5. Nem sempre sombras dos seus maridos: as mulheres casadas

As mulheres casadas selecionadas pela amostra outorgam sete escrituras. Três são de procuração (42,86%), e as restantes, apenas com um exemplar cada, de aforamento, contrato, doação e transação e composição²⁸⁴.

O estudo do impacto e participação das mulheres casadas na economia ançanense, através das escrituras notariais, é dificultado pela sua posição de dependentes face aos seus maridos. As mulheres casadas tinham de consentir toda e qualquer transação patrimonial de bens imóveis que o seu marido pretendesse levar a cabo, visto que os casamentos eram feitos por *carta de ametade*. Porém, a voz que prevalece na documentação é a do marido e não da esposa que se apresenta quase como uma sombra do primeiro. Não se tratava de um impacto nulo na administração patrimonial e existiam casos em que, mesmo em vida do marido, elas tomavam

²⁸¹ DURÃES, Margarida – Estratégias de sobrevivência económica..., p. 22.

²⁸² TOVAR PULIDO, Raquel - *Las mujeres en el siglo XVIII...*, p. 233.

²⁸³ DURÃES, Margarida – Condição feminina e repartição do património..., p. 127.

²⁸⁴ A amostra é composta por cinco mulheres. São Ana Margarida Angélica de Matos Barreto (que, primeiro, surge como solteira) e Ana Nogueira e, além destas, consideraram-se também Benedita Josefa da Assunção, Benta Francisca dos Reis e Josefa Maria de São José que atuam tanto como casadas como, mais tarde, enquanto viúvas.

as rédeas da administração patrimonial, como aconteceu com D. Maria Pereira de Sampaio, tutora do seu marido, caso tratado adiante²⁸⁵.

A ação das mulheres casadas na administração patrimonial e na manutenção da estabilidade económica e harmonia dos seus agregados é evidente através de escrituras de procuração, por necessitarem de dar o seu consentimento para qualquer transação patrimonial ou celebração contratual por parte do cônjuge. É disto exemplo a procuração lavrada a 19 de abril de 1752, quando Benedita Josefa da Assunção faz de seu marido, António Dias de Pádua, seu procurador para que pudesse tomar em arrendamento uma terra do senhorio do Cabido da Sé de Coimbra, de cujo arrendamento pagaria a renda de 217.500 réis anuais²⁸⁶. Na mesma situação se encontrou Josefa Maria de São José, que, a 18 de julho de 1768, constituiu o marido, Joaquim José Moreira da Encarnação, seu procurador, para que pudesse «assignar hua escriptura de hua renda que o dito seu marido avia tomado ao reverendíssimo Cabido da cidade de Coimbra do destrito desta villa pello preso que constar»²⁸⁷. Em situação semelhante aparecem Ana Margarida Angélica de Matos Barreto que, em 1772 (não é indicado dia ou mês), já casada com o então doutor Bernardino José da Silva Lobato, faz do marido seu procurador, para «tomar a juro a quantia de trezentos mil réis da Santa Caza da Misericórdia da cidade de Coimbra» hipotecando todos os bens do casal²⁸⁸.

A 13 de março de 1775, Benta Francisca dos Reis, seu marido, António Jorge, e sua irmã, Isabel Maria dos Reis, aforaram a Bento da Costa uma propriedade nos Canteiros, limite da vila de Ançã, em preço de 600 réis anuais²⁸⁹. A presença de Isabel Maria indica que a propriedade aforada seria pertença das irmãs, decerto obtida por via de herança, pelo que, independentemente do seu papel na decisão de aforar a terra, Benta Francisca surge como imprescindível no estabelecimento deste aforamento e do património do casal. Por último, a 18 de novembro de 1797, Josefa Maria de São José e Joaquim José Moreira da Encarnação, seu marido, assinam uma escritura de contrato com Luísa de Figueiredo, viúva, de Portunhos. Luísa explorava uma fazenda de que eram senhores úteis Josefa Maria e Joaquim José, pagando anualmente quatro alqueires de trigo. Luísa terá, «perante o júizo»²⁹⁰ desistido da exploração

²⁸⁵ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 80 [1797-06-18/1801-03-18]*, fls. 24-25. Vd. Capítulo 4, subcapítulo 3 e SOLÀ PARERA, Àngels - Las mujeres como partícipes..., p. 114; TOVAR PULIDO, Raquel - *Las mujeres en el siglo XVIII...*, p. 234.

²⁸⁶ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 62 [1793-08-27/1799-05-15]*, fl. 88.

²⁸⁷ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 54 [1767-06-23/1769-12-05]*, fl. 49.

²⁸⁸ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 73 [1770-03-01/1772-04-28]*, fl. 87.

²⁸⁹ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 57 [1774-09-07/1776-12-05]*, fl. 27.

²⁹⁰ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 62 [1793-08-27/1799-05-15]*, fl. 118.

para «evitar pleitos e agruos»²⁹¹. Passara a explorar uma eira, pagando dois alqueires de milho anuais, cessando a exploração da fazenda. Não é explicitado na escritura em que consistiram os pleitos, constituindo este acordo, no fundo, numa alteração do espaço subaforado por Luísa.

Por último, refiro a doação feita por Francisco Nogueira a sua filha Ana Nogueira, esposa de António Agante, da Costa, a 25 de outubro de 1761. Se as filhas solteiras eram comumente alvo da atenção dos seus pais, também o eram as filhas casadas. No caso em apreço, Francisco Nogueira demonstra uma clara preocupação pelo bem-estar da filha, doando-lhe (e, por conexão, a seu genro) uma vinha e meia na Fonte de Mogo, junto da Quinta Branca. O casal tomaria posse dos bens após a morte de Francisco, que explicava a sua generosidade com o amor com que era tratado por sua filha, «assistindo lhe na companhia delle doador e servindo-lhe no que lhe hera nesenario [e] em remuneração do munto que devia a dita sua filha»²⁹².

Como aponta Margarida Durães, a presença das mulheres nos testamentos de seus pais, irmãos e tios garantia-lhes a posição de herdeiras e permitia que, mais tarde, se tornassem testadoras²⁹³. As mulheres encontravam-se em posição de receber património que, na eventualidade de casarem, passava a pertencer também a seu marido. Assim, as mulheres participavam ativamente na constituição do espólio patrimonial do casal. Os casos mencionados demonstram-no e, ainda, a sua participação direta na administração. Não podemos esquecer que, apesar da sua posição legal de subalternidade face aos maridos, as esposas tinham os mesmos direitos de propriedade e por isso a sua aprovação era imprescindível em qualquer contrato de alienação, hipoteca, contração de dívidas ou exploração fundiária (OF, liv. III, tit. 47; liv. IV, tits. 46, 48, 60). As mulheres casadas participavam, portanto, ativamente na constituição patrimonial dos seus agregados familiares²⁹⁴ e nas suas estratégias socioeconómicas muito para além do seu trabalho braçal, amiúde também esquecido.

6. O papel das mulheres nas dinâmicas patrimoniais do concelho ançanense

Uma parte considerável das escrituras notariais de setecentos conta com a presença de outorgantes femininas que, adultas e independentes, procuravam rentabilizar o seu património. É nesta premissa que se baseia a relevância do presente capítulo, bem como a importância do

²⁹¹ IDEM, *ibidem*, fl. 118.

²⁹² AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 52 [1759-01-23/1763-11-20]*, fl. 82; DURÃES, Margarida – Condição feminina e repartição do património..., pp. 123-126.

²⁹³ IDEM, *ibidem*, p. 129.

²⁹⁴ Esta realidade é particularmente evidente na composição do espólio patrimonial dos Beltrões em Ançã, que não foi constituído pelos bens do capitão José de Gouveia de Almeida Beltrão, mas sim pelos da família de sua esposa, D. Rosa Joaquina Maria Angélica da Costa. Vd. capítulo 4, subcapítulo 3 desta dissertação.

estudo sistemático das escrituras notariais que «arrojan abundante luz sobre la participación femenina en algunas actividades económicas – por ejemplo, el mercado de la tierra»²⁹⁵.

As principais participantes femininas nas escrituras notariais eram as mulheres viúvas. A sua presença na documentação é pautada tanto pela instabilidade e debilidade económicas como pela prosperidade. Enquanto algumas mulheres surgem a vender património por se encontrarem em necessidade, outras são as que celebram inúmeros contratos de aforamento, estabelecendo uma rede de foreiros, que lhes garantia rendimentos um lugar de maior importância na comunidade, por, em alguma medida, exercerem poder sobre os seus conterrâneos.

É também entre os fólios referentes às mulheres viúvas que é possível encontrar a maior quantidade de escrituras de contração de empréstimos a juro. Estes instrumentos permitem o conhecimento do património destas mulheres por via das hipotecas. Porém, nem sempre são especificados os motivos que levam a recorrer ao crédito, pelo que é difícil (por vezes impossível) perceber se pediam emprestado por necessidade estrutural, pontual ou para investir.

Detentoras de património, as mulheres viúvas e solteiras utilizavam a sua posição para favorecer os que as rodeavam e as beneficiavam, muitas vezes visando assegurar esse tratamento, afirmando-se elementos-chave para a estruturação patrimonial dos seus parentes. As escrituras notariais, fonte de cariz mormente económico, permitem o estudo das relações intrafamiliares, não só através deste tipo de doação, em que uma mulher beneficia parentes que a acolheram, mas também através da ação das tutoras, entre as quais se destaca Teresa de Matos Barreto, cuja presença nas escrituras é constantemente pontilhada pela referência aos netos e à filha.

As mulheres de setecentos afirmaram-se como administradoras competentes do seu património, concedendo contratos de aforamento, estabelecendo redes de influência, e beneficiando os seus familiares o que é visível sobretudo entre as viúvas e solteiras.

Subjugadas à figura de seu marido, as mulheres casadas surgem nas escrituras analisadas não apenas como as suas sombras, mas contribuindo ativamente para a constituição e estabilidade do património familiar.

Como afirmou Ana Isabel Ribeiro,

«Mais do que um recurso, a terra é um elemento definidor da identidade de uma comunidade rural. Subsistências, sociabilidades e poderes estão intimamente ligados à

²⁹⁵ REY CASTELAO, Ofelia - Las mujeres en la Galicia Moderna..., pp. 133

forma como os homens se relacionam com a terra e aos diferentes estatutos jurídicos e sociais que geravam capacidades de apropriação diferenciadas»²⁹⁶.

Em Ançã, bem como no resto do reino e da Europa, a terra era o meneio da gente, a garantia, muitas vezes instável, de pão na mesa. Detida pelos Grandes do seu tempo, a terra chegava às mãos da gente comum por via de contratos de exploração que tomavam diversíssimas formas e que, em muitos casos, haviam sido feitos décadas ou mesmo séculos antes.

As mulheres de Ançã, solteiras, viúvas ou casadas, participavam na exploração agrícola do território do concelho. Faziam-no de forma direta e indireta, concedendo património em aforamento e contraindo este tipo de contratos. Na posição de contraentes, é possível aferir o seu trabalho na produção agrícola, no caso de se tratar de terra cultivável. Enquanto concessoas, é evidente o seu trabalho como administradoras, que podiam conciliar com outras atividades, consoante a envergadura do seu património, incluindo o trabalho da terra.

O caso de Benedita Josefa da Assunção destaca-se dos demais. Como mulher casada, Benedita Josefa e seu marido assumem a exploração da terra através de um arrendamento de considerável valor. Após o falecimento do marido, Benedita trespassa a renda e assume uma dívida considerável. Poderia pressupor-se uma situação de debilidade económica, se pouco tempo volvido sobre estes acontecimentos, não tomasse em arrendamento a extensíssima Quinta do Rol. Segundo nos informam as escrituras, Benedita Josefa afirma-se como negociante ousada, surgindo pela última vez na documentação analisada a solicitar um avultado empréstimo. As fontes não permitem perceber se a moveram a necessidade ou a intenção de investir.

Em suma: as mulheres solteiras, casadas e viúvas eram detentoras do domínio útil de terras, vinhas, pomares, olivais e casas e rentabilizavam ativamente esse domínio de diversas formas. Fomentavam o estabelecimento de uma economia familiar e individual que as salvaguardaria, bem como aos seus dependentes e entes-queridos, da instabilidade característica da economia agrícola do tempo em que viviam. A sua ação na esfera económica rural transcendia o seu trabalho braçal diário, fazendo-se sentir, também, nas dinâmicas de transferência patrimonial e operações mercantis. Tendo em conta os números apontados e a

²⁹⁶ RIBEIRO, Ana Isabel Sampaio – *A comunidade de Eiras...*, p. 66.

análise acima desenvolvida, é evidente que as mulheres participavam ativamente na economia fundiária do Antigo Regime, tendo nela considerável impacto.

Capítulo 4

AS MULHERES NA COMUNIDADE ANÇANENSE: REPRESSÃO, FAMÍLIA E PATRIMÓNIO

Introdução

Em qualquer pequena comunidade como eram (e continuam a ser) as que compunham o antigo concelho ançanense, as pessoas conhecem-se e imiscuem-se nas vidas umas das outras. Este envolvimento da vida da comunidade na vida do indivíduo cria laços de solidariedade comunitária que previnem a solidão e o completo desamparo, mas dá azo, também, a uma tendência de condenação de comportamentos considerados desviantes ou pecaminosos.

A documentação produzida pelas visitas pastorais e pelo Tribunal do Santo Ofício permite-nos conhecer um pouco melhor o quotidiano das mulheres, sobretudo das mulheres de menor condição social, ao revelarem as condutas que as pretendiam erradicar. As escrituras notariais, por sua vez, pouco informam sobre as dinâmicas sociais da ruralidade menos abastada, mas, por vezes, é possível nelas encontrar provas e pequenos vestígios sobre o dia a dia da gente comum.

Para este efeito, as mulheres foram divididas em dois grupos: um, constituído por aquelas a que chamei *comuns*, e outro pelas que classifiquei como *senhoras*. Deve-se esta divisão à evidente vantagem social e económica de que usualmente usufruíam as senhoras de *boas famílias* face às mulheres de escalões sociais mais baixos, o que torna a sua equiparação descabida no momento da análise social e económica²⁹⁷.

1. As *mulheres comuns*

1.1. O que se compreende por *mulher comum*?

Foram incluídas no rol das mulheres ditas *comuns* todas as mulheres provenientes ou residentes no concelho de Ançã e seu termo cujo nome não fosse antecedido pela forma de

²⁹⁷ NETO, Margarida Sobral – O papel da mulher na sociedade portuguesa setecentista..., p. 28.

tratamento *Dona*. Assim, independentemente da sua realidade económica, fossem elas mais ou menos pobres, são aqui equiparadas todas as mulheres que não usufruíam de suficiente estima social para receberem esse atributo.

São estas as mulheres que tinham de trabalhar para sobreviver, e que, caso o tivessem, geriam o seu património. São, também, as mulheres que se encontravam na mira dos visitantes episcopais e inquisidores que controlavam os seus comportamentos. Eram, no fundo, mulheres como quase todas as outras, que procuravam viver a sua vida da melhor forma que o seu destino lhes permitia. Mulheres com claras e vincadas personalidades que davam vida às ruas, aos campos, às feiras e às casas do concelho de Ançã.

1.2. Reprimidas e perseguidas

Como afirmou Joaquim Ramos de Carvalho, «a Igreja tinha um papel que podemos denominar como infra-estrutural na organização social, no sentido em que fornecia mecanismos fundamentais de relação dos indivíduos com a sociedade»²⁹⁸. Dois desses mecanismos foram as visitas pastorais, que funcionavam a nível episcopal, e o Tribunal do Santo Ofício, cuja influência se estendia a todo o território reinol e ultramarino.

A Inquisição «trabalha na fronteira da fé, enquanto as visitas pastorais trabalham no interior da fé»²⁹⁹, sendo ambas formas de intromissão da Igreja no íntimo da vida individual que, de uma forma ou de outra, era exposto e purgado de qualquer pecado, malfetoria e/ou heresia. Mais ou menos incidentes no espaço e no tempo, ambos os mecanismos visaram um mais correto cumprimento da doutrina católica, controlando corpos e mentes.

Assim, o presente segmento intenta expor a forma como as mulheres de Ançã eram reprimidas por ambos estes mecanismos, avaliando confissões, visitas e processos inquisitoriais de teor diversíssimo que permitem um melhor conhecimento do seu quotidiano.

1.2.1. A possessão de Catarina Ferreira, Quitéria Ferreira e Maria da Assunção Marques

Os braços do Tribunal do Santo Ofício afetaram as mulheres ançanenses, apesar de em números muito mais ligeiros do que os das visitas pastorais, como veremos. Por degradação documental do processo de Quitéria Ferreira, foi apenas possível analisar os processos

²⁹⁸ CARVALHO, Joaquim Ramos de – Confessar e devassar: a Igreja e a vida privada na Época Moderna. In Mattoso, José, dir.; Monteiro, Nuno Gonçalo, coord. – *História da vida privada em Portugal*. Vol. 2 – A Idade Moderna. Lisboa: Círculo de Leitores-Temas e Debates, 2011, p. 33.

²⁹⁹ IDEM, *ibidem*, p. 54.

inquisitoriais de Maria da Assunção Marques e de Catarina Ferreira que, felizmente para o presente estudo, invocam também o processo de Quitéria³⁰⁰. Por anteceder o caso de Maria da Assunção, mas com ele estar relacionado, é importante principiar com o processo de Catarina.

Catarina Ferreira, de 48 anos, era filha de Pedro Ferreira, sapateiro natural de Vila Nova de Monsarros³⁰¹, e de Maria Fernandes, natural da Granja, onde Catarina residia com seu marido, Bento Francisco *Pilé*, e os seus cinco filhos: Bento, Manuel, Quitéria, Maria e Violante, todos solteiros e sem filhos. Recordava-se apenas do nome do seu avô materno, Tomás Francisco, lavrador de ocupação e natural da Granja. Era cristã-velha, batizada na igreja de Ançã a 29 de abril de 1706, tendo sido seus padrinhos Domingos da Silva, da Granja, e D. Catarina, esposa de Gonçalo de Sousa, da Quinta dos Machados³⁰². Em Ançã foi crismada, não se recordando quem foi a sua madrinha. Não sabia ler nem escrever. Nunca tinha saído do reino, «e nelle só huma vez foi sendo pequena à cidade de Lisboa, e muitas a esta de Coimbra, e à villa de Aveiro, e a outras mais terras interiores, aonde falava com toda a casta de gente que se lhe offerencia»³⁰³.

Devido ao impedimento de acesso ao processo de Quitéria Ferreira, poucas são as informações biográficas de que dispomos. Era filha da anterior Catarina Ferreira e de Bento Francisco *Pilé*, nascida na Granja a 13 de setembro de 1731 e batizada na igreja de Ançã aos 19 dias do mesmo mês. Foram seus padrinhos o licenciado Matias Tereso Palmiro e Maria Catarina da Cruz, esposa do ouvidor Caetano da Costa, todos da Granja³⁰⁴.

A 29 de agosto de 1754, Catarina dirigiu-se ao Tribunal do Santo Ofício de Coimbra onde fez a sua confissão. Declarava abertamente que após a Páscoa, dirigindo-se ela ao moinho do Rol, numa vala, «lhe deo hum grande afrontamento com perturbação na vista»³⁰⁵ que se seguiu de parestesias por todo o corpo e a visão de uma figura. Face a este cenário, Catarina chamara o confessor, tendo comungado na manhã seguinte, quando recebeu a extrema unção, temendo o pior, «e sendo sangrada, e purgada experimentou algumas melhoras»³⁰⁶.

³⁰⁰ As informações aqui apresentadas são, portanto, retiradas dos processos de Catarina Ferreira e de Maria da Assunção Marques e, ainda, de <https://digitarq.arquivos.pt/details?id=2356299>, consultado a 5 de abril de 2023.

³⁰¹ Atualmente, freguesia de Vila Nova de Monsarros, no município de Anadia, distrito de Aveiro.

³⁰² AUC, Paróquia de Ançã [1559/1911], Baptismos [1644/1911], *Baptismos [1644/1770]*, Livro 3, fl. 21.

³⁰³ ANTT, Tribunal do Santo Ofício [1536/1821], Inquirição de Coimbra [1541/1821], Processos, *Processo de Catarina Ferreira [1755-07-27/1755-08-29]*, fls. não numerados.

³⁰⁴ AUC, Paróquia de Ançã [1559/1911], Baptismos [1644/1911], *Baptismos [1644/1770]*, Livro 5, fl. 20.

³⁰⁵ ANTT, Tribunal do Santo Ofício..., *Processo de Catarina Ferreira [1755-07-27/1755-08-29]*, fls. não numerados.

³⁰⁶ IDEM, *ibidem*.

Os achaques de parestesias e perturbação da visão aconteceram outras vezes após a primeira, situação que a levou ao Convento de Santo António dos Olivais, onde foi alvo de exorcismos, tendo «sentido os mesmos formigueiros pelo corpo com alguma perturbação na vista, e se sentia como afogada no pescosso, mas experimentou algumas melhoras»³⁰⁷. Na manhã seguinte, porém, tornaram os sintomas e terá experienciado uma voz que pela sua boca pedia o perdão de dívidas a António do Pedro (que no processo de Maria da Assunção Marques é identificado como António Ferreira) e a Rosália Francisca. Foi neste dia que começou a afirmar ser António Dias de Pádua, que falecera na Quaresma anterior.

A confissão de Catarina termina com a sua procura por exorcismos que a teriam feito melhorar «athe que ficou de todo livre da dita opressão»³⁰⁸. Porém, mais tarde, a 30 de agosto, quando confrontada com a afirmação de que exorcismos purgavam demónios e não espíritos, Catarina afirmara que se sentia melhor com os exorcismos, mas que «sem embargo delles sempre o mal a perseguia, e só se achou boa de todo depois que se offereceo a São João da Sé»³⁰⁹. Em momento algum refere a possessão de sua filha, talvez numa tentativa de a proteger das garras do Santo Ofício que certamente lhe chegariam, como de facto chegaram.

A 26 de abril de 1755, Catarina foi culpada do

«crime de fingir que em seu corpo falão almas do outro mundo, e pedem pela sua boca perdoens, e restituçoens, pois fingindo publicamente que no seu corpo falava a alma de hum António Dias, já falecido, dizia em nome do mesmo que vinha pedir perdão a Rosália viúva de hum pouco de milho, que lhe levara indevidamente, pois necessitava disto para se salvar; e como o referido hé hum mero imbuste, e fingimento na ré, ainda pertinazmente o negue, e de semelhantes fingimentos rezulta prejuízo grande contra a nossa Santa Fé por serem meyo de se introduzirem no povo catholico erros, e abuzos, e com especialidade entre pessoas rusticas, que facilmente acreditão estes fingimentos»³¹⁰.

Maria da Assunção Marques, de 42 anos, era filha de Manuel Francisco da Cruz, trabalhador natural de Silvã³¹¹, e de Maria Marques, natural de Vil de Matos, localidade onde Maria da Assunção nasceu. Sabia apenas o nome da avó materna, Isabel Ferreira, natural da mesma freguesia. Residia com seu marido, Manuel Francisco Travesso *Junção*, trabalhador, na Granja de Ançã, de onde este era natural. Tinha dois filhos, António, de 8 anos, e Violante, de 5. Fora batizada na igreja de Vil de Matos pelo cura Manuel Nogueira a 26 de maio de 1712,

³⁰⁷ ANTT, Tribunal do Santo Ofício..., *Processo de Catarina Ferreira [1755-07-27/1755-08-29]*, fls. não numerados.

³⁰⁸ IDEM, *ibidem*.

³⁰⁹ IDEM, *ibidem*.

³¹⁰ IDEM, *ibidem*.

³¹¹ Atualmente, localidade na freguesia de Casal de Comba, no município de Mealhada, distrito de Aveiro.

tendo sido seus padrinhos Manuel Velho da Cunha e Maria Francisca (identificada como Maria Gaspar no processo inquisitorial), esposa de Manuel Marques, moleiro, ambos de Vil de Matos³¹². O crisma recebeu-o na igreja de Ançã, não se recordando do nome da sua madrinha. Não sabia ler, nem escrever e nunca tinha saído de Portugal, conhecendo apenas os arredores e cidade de Coimbra. Foi presa nos cárceres do Santo Ofício a 16 de fevereiro de 1755.

O caso de Maria da Assunção começa com o relatado feito por Catarina Ferreira que, como ela, teria sido possuída pelo espírito de António Dias de Pádua, «que vinha a este mundo demandado de Deos para que dissessem a sua mulher restetuisse a António Ferreira certa quantia de dinheiro que lhe fizera gastar»³¹³. Após os exorcismos feitos em Alfarelos, o espírito teria passado de Catarina para a sua filha Quitéria que também foi alvo de exorcismos.

Mais tarde, fora a vez de Maria da Assunção Marques que conta o sucedido de forma mais detalhada: confessava que em junho de 1754, estando a trabalhar junto da Estrada da Manga, na Granja, «estremecera ella confidente e principiara a tremer, e a faltarlhe o lume dos olhos, porque lhe parecera que tinha visto uã sombra, que se asemlhava com o vulto de hum homem, que já havia falecido»³¹⁴. Duas semanas depois deste acontecimento, o marido de Maria da Assunção persuadira-a a dirigir-se ao Convento de Santo António dos Olivais, onde recebeu um exorcismo. Por não ter tido melhora, dirigiu-se, passado alguns dias, à Granja de Alfarelos, onde o vigário lhe tinha feito um novo exorcismo, através do qual «recebeu algumas milhoras»³¹⁵.

Após este procedimento, Maria da Assunção afirma ter ficado bem. Porém, no sábado anterior ao terceiro domingo de julho de 1754, o espírito de António Dias de Pádua teria tornado a possuí-la «e a falar pela sua boca, que foy a primeira ves que o fes»³¹⁶, não se recordando, quando passava o efeito, do que dizia. Foi sob o controlo deste espírito, segundo conta, que no dia seguinte se dirigira à capela do Espírito Santo, em Ançã. Ao entrar na capela, teria mandado recado à viúva de António Dias de Pádua, Benedita Josefa da Assunção, e ao filho «para que viessem fazer duas restituçoens huã a António Ferreira, e outra a huã Rosália»³¹⁷. Ambos se teriam negado a comparecer, apresentando-se na capela apenas os indivíduos a quem o defunto

³¹² AUC, Paróquia de Vil de Matos [1634/1911], Mistos [1634/1830], *Mistos [1634/1765]*, livro 3, fl. 16v-17.

³¹³ ANTT, Tribunal do Santo Ofício..., *Processo de Maria Marques [1755-02-16/1755-07-27]*, fls. não numerados.

³¹⁴ IDEM, *ibidem*.

³¹⁵ IDEM, *ibidem*.

³¹⁶ IDEM, *ibidem*.

³¹⁷ IDEM, *ibidem*.

António ficara a dever dinheiro e bens. Rosália Francisca, viúva de António Dias Carapau, moleira no Rol, a quem devia 14 alqueires de milho, teria perdoado toda a dívida no momento da interpelação, mas António Ferreira e sua esposa, a quem devia 12.250 réis, não tiveram a mesma cortesia, perdendo apenas metade da dívida.

Maria da Assunção, falando por António Dias de Pádua, teria pedido, então, a Manuel Feio Valério, por ter sido amigo de António, que pedisse «huã esmola pelos circunstantes para a dita restituição»³¹⁸. O pagamento da dívida foi feito através da esmola dos presentes, que montou aos 6.270 réis. Após isto, o espírito de António Dias de Pádua informara os presentes, pela boca de Maria da Assunção, que entraria no Céu.

Porém, as portas do Paraíso ainda nem assim se abriram a António Dias de Pádua. Tinha-lhe sido permitido, segundo afirma, tornar à Terra para ver as suas dívidas saldadas, podendo, depois, entrar no Céu. Feitas as restituições com as esmolas, depois de afirmar partir, o espírito tornara a tomar Maria da Assunção, anunciando que «Deos nosso senhor não quer, que as restituioens se fação dos bens dos pobres, minha mulher tem muito com que pagar, e não he razão que António Ferreira e a Rosália, que são pobres, percão o que se lhe deve»³¹⁹. As esmolas foram, então, restituídas a seus doadores, as dívidas ficaram por saldar e o espírito de António Dias de Pádua não entrou no Céu, como pretendia. Menos de um ano volvido sobre os acontecimentos descritos no processo, Benedita Josefa da Assunção, a viúva de António, fazia preparativos para contrair um contrato de arrendamento da Quinta do Rol que lhe custaria 500.000 réis de renda anual³²⁰. Tendo esta contração em conta, é possível aferir que Benedita Josefa tinha possibilidades, como afirmado pela voz de Maria da Assunção, de pagar as quantias que devia a Rosália e António Ferreira.

Na tarde do mesmo domingo, o marido de Maria da Assunção tê-la-á levado de novo a Alfarelos, onde tornou a ser alvo de exorcismo, tendo o espírito abandonado o seu corpo no dia seguinte.

Eram estas as ocorrências que confessava Maria da Assunção Marques a 17 de fevereiro de 1755 perante o Tribunal do Santo Ofício, afirmando não ter culpa, «pois não cometera

³¹⁸ ANTT, Tribunal do Santo Ofício..., *Processo de Maria Marques [1755-02-16/1755-07-27]*, fls. não numerados.

³¹⁹ IDEM, *ibidem*.

³²⁰ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 51 [1754-05-21/1758-12-26]*, fls. 42v-43v, 103v-104v. Vd. capítulo 3, subcapítulo 3.

voluntariamente, nem por fingimento, mas só, por força do dito espírito que a obrigava a falar, sem que desse acordo do que dizia, pois so o sabe porque ao depois lho declararão»³²¹.

Os testemunhos de 12 pessoas, nas quais se incluíam António Ferreira e Rosália Francisca, pouco mais adicionam ao depoimento de Maria da Assunção. O testemunho de Rosália inclui, porém, alguns detalhes peculiares. O primeiro é o parafrasear de um diálogo entre Catarina Ferreira e o espírito de António Dias de Pádua durante o exorcismo feito a Quitéria, no qual Catarina teria tentado afugentar do corpo de sua filha o que achava ser um «dragão do inferno»³²², como lhe chamara. Face a este diálogo, Quitéria ter-lhe-ia respondido ser António Dias de Pádua e recordado sua mãe «daquele quarto quarto [*sic*] de ouro que ficou em duvida das nossas contas que fizemos»³²³, ao que Catarina teria pedido para o espírito nada mais dizer. Além disso, neste relato, Rosália não perdoava a dívida, por ser grande, e que dizia ser de 15 alqueires de milho e não 14.

Manuel de Jesus Ribeiro, alfaiate de Ançã, de 25 anos, testemunhou que Catarina teria sido possuída pelo referido espírito quando entrara numa vala com o intuito de apanhar «uns rouvalos e huns agrióis»³²⁴, situação em que «se lhe fizera a agoa azul»³²⁵, tendo de imediato sentido a necessidade de ir à capela do Espírito Santo. Por coincidência, ao sair da mesma capela, Maria da Assunção afirma ter tido um último laivo de possessão quando ouviu, vindo da água da vala, «Jesus se pos comigo»³²⁶ acompanhado da figura de António Dias de Pádua, que logo desaparecera.

A 14 de março de 1755, estando Maria da Assunção presa há um mês nos cárceres da Inquisição de Coimbra, a sua confissão é totalmente descredibilizada e é prontamente afirmado «que conhecidamente se está mostrando que tudo nella ré como nas duas mais foy hum embuste e fingimento»³²⁷.

Até ao fim do processo, Maria da Assunção e Catarina mantiveram as suas confissões. Este procedimento levou ao estabelecimento das suas penas, no final de abril de 1755, por fingirem «que no seu corpo se metião as almas do outro mundo, e por sua boca mandavam fazer

³²¹ ANTT, Tribunal do Santo Ofício..., *Processo de Maria Marques [1755-02-16/1755-07-27]*, fls. não numerados.

³²² IDEM, *ibidem*.

³²³ IDEM, *ibidem*.

³²⁴ IDEM, *ibidem*.

³²⁵ IDEM, *ibidem*.

³²⁶ IDEM, *ibidem*.

³²⁷ IDEM, *ibidem*.

várias disposições»³²⁸. Do processo de Quitéria sabe-se apenas que foi acusada de se fingir de médium, acusação que lhe valeu o mesmo destino que o de sua mãe e de Maria da Assunção³²⁹. As três acusações compunham casos de blasfêmia, claras «afirmações reveladoras de (...) desalinhamento face ao cânone»³³⁰.

Catarina, Quitéria e Maria da Assunção cumpriram degredo de dois anos fora do bispado de Coimbra e participariam no seguinte auto da fé de 27 de julho de 1755. Por nota do cura José Alvares, todas cumpriram o seu degredo na freguesia de Antuzede, pertencente ao isento do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, freguesia próxima da ançanense³³¹.

Os episódios descritos nestes processos inquisitoriais não constituem um ataque ou uma repressão feita a estas mulheres apenas por o serem. A repressão aqui descrita é referente à heresia, ao desrespeito pela doutrina cristã que se queria una e inquestionável. Mas tendo ou não as mulheres na sua mira, a Inquisição foi sua repressora porque o era de toda a população.

Apesar de pouco nos informarem sobre os quotidianos das mulheres de Ançã, descrevendo o que parecem ser episódios singulares e peculiares, dada a ausência de mais processos para o espaço e cronologia em apreço, estes não deviam deixar de ser explorados, pois permitem conhecer um pouco melhor a própria comunidade ançanense que, crendo nos relatos das processadas e das testemunhas, revelou também ser solidária. Face a um episódio em que uma mulher se apresentava possuída por um espírito, a comunidade apresentou cerca de 6.000 réis para garantir a salvação de António, quantia esta que, certamente, faria falta à população humilde e trabalhadora da vila. Assim, possuída ou mentirosa, o caso de Maria da Assunção Marques, por ter tido maior palco do que os que o antecederam, permite-nos conhecer melhor a comunidade do que a repressão sobre as mulheres.

1.2.2. As visitas pastorais

As visitas pastorais foram um «processo de análise da observância religiosa das populações e de verificação do funcionamento administrativo, económico e espiritual do

³²⁸ ANTT, Tribunal do Santo Ofício..., *Processo de Maria Marques [1755-02-16/1755-07-27]*, fls. não numerados.

³²⁹ Informação retirada de <https://digitarq.arquivos.pt/details?id=2356299>, consultado a 5 de abril de 2023.

³³⁰ MARCOCCI, Giuseppe; PAIVA, José Pedro – *História da Inquisição Portuguesa (1536-1821)*. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2013, p. 89; LEÃO, Indira Alexandra Vicente – *Entre transgressão e moralidade...*, p. 126.

³³¹ ANTT, Tribunal do Santo Ofício..., *Processo de Catarina Ferreira [1755-07-27/1755-08-29]*, fls. não numerados. Atualmente, Antuzede integra-se na união de freguesias de Antuzede e Vil de Matos, no concelho de Coimbra.

pessoal e estruturas eclesiásticas locais»³³² dinamizado pelo episcopado. Este processo tinha duas vertentes, a espiritual e a temporal. A primeira destinava-se a zelar pelo estado das infraestruturas e instrumentos litúrgicos, bem como da boa prática dos párocos. A segunda, a parte temporal, dedicava-se à população, tempo em que os visitantes se imiscuíam nas querelas e escândalos locais, procurando e punindo os pecadores públicos.

As visitas pastorais, ao contrário do Tribunal do Santo Ofício, não tinham um alvo privilegiado em determinados grupos da sociedade, razão que as tornou mais impactantes nas comunidades, sobretudo nas mais pequenas. Os estratos sociais que raramente surgem na documentação são o alto clero e a alta nobreza, certamente protegidos pelo seu *status*. Desta forma, a população mais comumente encontrada na documentação advinda das visitas pastorais é constituída «pelos extractos mais baixos da população, sem peso político directo, mas que constitui antes uma massa humana a controlar»³³³.

A parte temporal da visita, aqui analisada, consistia «na interrogação de paroquianos escolhidos a partir do último rol de confessados, sobre os casos enumerados no edital de visita que tinha precedido o visitante»³³⁴. As perguntas feitas às testemunhas seleccionadas tinham um cariz geral. Perguntava-se, no fundo, se conheciam alguém que pecasse publicamente. Após a denúncia de uma ocorrência, perguntas sobre esta eram incorporadas no interrogatório. No final, os acusados eram chamados e eram-lhes dadas a conhecer as acusações, que podiam aceitar, assinando um termo de confissão e de pena a cumprir, ou negar a acusação, necessitando de prova de inocência³³⁵.

Para compreender a ação e as acusações praticadas no âmbito das visitas pastorais, há que compreender o que era um pecado público. Ao pecar, o indivíduo põe em risco a sua própria salvação, porém, ao envolver direta ou indiretamente outras pessoas no seu ato pecaminoso, este torna-se público e, neste sentido, coloca em causa a salvação de todos os envolvidos. Não se trata apenas de um envolvimento direto, mas sim de um envolvimento em toda a sua potência.

³³² CARVALHO, Joaquim Ramos de; PAIVA, José Pedro de Matos – *Repertório das visitas pastorais da Diocese de Coimbra. Séculos XVII, XVIII e XIX*. Coimbra: Publicações do Arquivo da Universidade de Coimbra, 1985, p. 112.

³³³ CARVALHO, Joaquim Ramos de – A jurisdição episcopal sobre leigos em matéria de pecados públicos: as visitas pastorais e o comportamento moral das populações portuguesas no Antigo Regime. *Revista Portuguesa de História*. Nº 24 (1988), pp. 160, 123-124; PAIVA, José Pedro – As visitas pastorais. In Azevedo, Carlos Moreira, dir. – *História religiosa de Portugal*. Vol. 2. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000, p. 255; CARVALHO, Joaquim Ramos de; PAIVA, José Pedro – Visitas. In Azevedo, Carlos Moreira, dir., Jorge, Ana Maria, et al., coords. - *Dicionário de história religiosa de Portugal*. Vol. 4. Mem Martins: Círculo de Leitores, 2001, p. 368.

³³⁴ CARVALHO, Joaquim Ramos de – A jurisdição episcopal sobre leigos..., pp. 125-126.

³³⁵ IDEM – A jurisdição episcopal sobre leigos..., p. 126.

Ao sair do cerne individual e privado, o pecado passa a afetar indireta ou diretamente toda a população, sendo visto como um exemplo que, quando impune, provoca repetição. Desta forma, «o efeito negativo do pecado público na comunidade tem de ser compensado por uma penitência pública»³³⁶. A intervenção da Igreja neste domínio é, então, justificada com base no cariz *contagioso* do pecado que se torna público, fundamentando a dinamização de uma penitência pública mais ou menos pesada³³⁷.

Os casos denunciados em visita pastoral eram muito diversos. Os mais comuns eram os delitos “morais”, isto é, pecados relacionados com comportamentos irregulares do âmbito sexual e familiar, como é o da mancebia, concubinato, alcoviteirice, entre outros, compondo estes um total de 59% dos casos delatados, «dos quais a terça parte eram concubinatos»³³⁸, dados apresentados por José Pedro Paiva referentes ao período entre 1640 e finais do século XVIII. A estes seguiam-se as transgressões por embriaguez, com 13% das denúncias, e o delito de má-língua, com cerca de 9,5%, sendo os restantes uma miríade de outros pecados públicos que se estendem da feitiçaria à urinação em público³³⁹.

Na maioria dos processos, os culpados eram alvo de penas pecuniárias, mas existiam também casos de prisão e degredo em ocorrências mais graves ou de reincidência continuada, sendo a mais pesada, e também mais rara, de todas as penas a excomunhão³⁴⁰.

Do riquíssimo manancial de informação advinda destes procedimentos, é possível conhecer diversos elementos do quotidiano de uma determinada comunidade e a sua relação com a Igreja. As visitas pastorais afirmaram-se um importantíssimo meio «de difusão por todo o território diocesano da doutrina da Igreja (...), e ainda um mecanismo de controlo da observância religiosa das populações bem como dos seus comportamentos em tudo o que pudesse ofender a moral»³⁴¹.

³³⁶ CARVALHO, Joaquim Ramos de – A jurisdição episcopal sobre leigos..., p. 133.

³³⁷ IDEM, *ibidem*, p. 134.

³³⁸ PAIVA, José Pedro – As visitas pastorais..., p. 254.

³³⁹ CARVALHO, Joaquim Ramos de; PAIVA, José Pedro – A evolução das visitas pastorais da Diocese de Coimbra nos séculos XVII e XVIII. *Ler História*. Vol. 15 (1989), pp. 32-33; IDEM – As visitas pastorais..., pp. 254-255; IDEM – *Visitações...*, p. 368.

³⁴⁰ CARVALHO, Joaquim Ramos de – A jurisdição episcopal sobre leigos..., pp. 126-137; PAIVA, José Pedro – As visitas pastorais..., p. 252.

³⁴¹ IDEM, *ibidem*, p. 251; CARVALHO, Joaquim Ramos de; PAIVA, José Pedro de Matos – *Repertório das visitas pastorais...*, p. 115; IDEM – *Visitações...*, p. 369.

1.2.2.1. Análise quantitativa

Infelizmente para o presente estudo, resta apenas um livro de devassa cujo conteúdo refere as seis freguesias do concelho de Ançã, sendo constituído pelos registos da visita pastoral desenvolvida entre 1797 e 1798. Além deste livro, existe um extenso número de livros de extratos e termos de culpados que expõem, de forma menos detalhada, os delitos praticados pela comunidade do concelho ançanense entre 1750 e 1800.

As visitas pastorais contribuíram «fortemente para construir uma moral repressiva dos comportamentos femininos»³⁴², o que levou a serem recolhidos exclusivamente os registos de culpa relacionados com mulheres, isto é, confissões que envolvessem mulheres direta ou indiretamente, pelo que a análise que se segue incide apenas sobre estes dados, não tendo sido realizado um levantamento total dos delitos apresentados na documentação advinda do processo de visita pastoral. A presente análise quantitativa incide, então, sobre os 476 registos de confissão presentes nos livros de termos e extratos de culpados, nos quais constam 529 transgressões³⁴³, excluindo, desta forma, os registos da visita pastoral de 1797/1798, adiante analisada com maior pormenor.

A realidade ançanense integra-se no quadro traçado por José Pedro Paiva, com os pecados de índole sexual (como são o concubinato, a mancebia, a prostituição, as mulheres devassas, desonestas e mal procedidas, o lenocínio e o meretrício, por exemplo) a representarem 59,17% dos delitos registados: 313 casos, sendo os mais comuns o concubinato, com 130, e a mancebia, com 83. Seguem-se as transgressões relacionadas com uma má relação com a comunidade (a má-língua, os insultos à vizinhança, a caracterização de uma mulher como «brava»³⁴⁴, entre outros) que englobam 28,36% do total (150 casos). Em terceiro lugar, denunciam-se os pecados de índole familiar (como são os maus-tratos entre familiares, o consentimento de determinada situação no seio da família, e, mais especificamente, uma ocorrência em que um homem fez termo de confissão por «deitar sua mulher fora de caza e lhe não dar de comer»³⁴⁵) que compõem 6,62% dos delitos registados (35 casos). Depois, os pecados relacionados com o não-cumprimento de boas práticas cristãs (como não ouvir missa, trabalhar em dia santo de guarda e descompor o pároco), representam 3,21% do total (17 ocorrências). Por último, surge um grupo de pecados diversificados, como dar casa de jogo na loja, e, ainda, os casos em que o

³⁴² NETO, Margarida Sobral – O papel da mulher na sociedade portuguesa setecentista..., p. 28.

³⁴³ O número de confissões é inferior ao número de transgressões, pois, por vezes, eram confessados vários delitos na mesma confissão.

³⁴⁴ AUC, Termos de culpados [1617/1815], Vouga [1625/1805], *Livro 26 [1751/1755]*, fl. 60v.

³⁴⁵ AUC, Extracto de culpados [1668/1788], Vouga [1669/1768], *Livro 12 [1741/1797]*, fl. 583.

delito não era explicitamente identificado, quando não totalmente ausente da confissão, o que decerto aconteceria por lapso na redação, contando cada categoria com 7 registos (1,32%).

Atendendo apenas às confissões envolvendo mulheres, o caso ançanense afasta-se do padrão apresentado por José Pedro Paiva apenas relativamente às infrações da embriaguez e da má-língua. Relativamente ao primeiro pecado, foram registadas só cinco confissões (0,95%), proporção baixíssima e que contrasta com os 13% apontados por José Pedro Paiva³⁴⁶. A diminuta quantidade da incidência deste delito poderá, talvez, ser justificada pela associação entre o consumo excessivo do vinho com a masculinidade, algo colocado de parte quando são analisadas apenas as confissões relacionadas com mulheres. Por outro lado, o delito de má-língua apresenta um aumento imenso no concelho ançanense, compondo por si só 27,79% das acusações, com 147 registos, número que contrasta com o apontado acima (9,5%).

Tal como na presente análise, também Ricardo Pessa de Oliveira recolheu somente registos relativos a delitos praticados por mulheres, pelo que é possível desenvolver uma comparação entre os dados. Na paróquia de Pombal, entre 1649 e 1805, entre os 370 casos registados, apenas 7,3% diziam respeito ao pecado de má-língua³⁴⁷, valores que contrastam profundamente com os 27,79% de 529 registos recolhidos para o concelho de Ançã entre 1750 e 1800. Comparando uma freguesia a um concelho composto por seis paróquias, os registos poderiam ser enviesados pela demografia. Porém, essa não é a realidade vigente. Em 1756, Pombal tinha 3.550 habitantes³⁴⁸, enquanto em 1758, o concelho de Ançã tinha 4.105. Tendo em conta estes valores, poderá concluir-se que em Ançã a prática era mais policiada ou mais comum.

É notória a quase inexistência de infrações relacionadas com a Igreja e com as relações com os párocos. Deste âmbito, surgem apenas três casos em que o pároco foi descomposto, sendo que um deles estava aliado a «outras ações impróprias dentro da igreja»³⁴⁹, e somente três mulheres foram acusadas de não ouvir missa. Os magros números destes tipos de delito indicam que se controlavam sobretudo os comportamentos sexuais e familiares das

³⁴⁶ PAIVA, José Pedro – *As visitas pastorais...*, pp. 254-255.

³⁴⁷ OLIVEIRA, Ricardo Pessa de – *Criminalidade feminina nas visitas pastorais da Diocese de Coimbra. O caso da paróquia de Pombal (1649-1805)*. In Braga, Isabel M. R. Mendes Drumond Braga; Torremocha Hernández, Margarita, coords. – *As mulheres perante os tribunais do Antigo Regime na Península Ibérica*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2015, pp. 66-67.

³⁴⁸ OLIVEIRA, Ricardo Jorge de Carvalho Pessa de – *Sob os auspícios do Concílio de Trento: Pombal entre a prevaricação e o disciplinamento (1564-1822)*. Lisboa: Tese de doutoramento apresentada à Universidade de Lisboa, 2013, p. 32.

³⁴⁹ AUC, *Extracto de culpados...*, *Livro 13 [1742/1779]*, fl. 8v.

comunidades e não tanto o seu cumprimento da doutrina, talvez por serem poucos os que a não cumpriam, talvez por desinteresse comunitário em denunciar.

Das 476 confissões relativas ao período e espaço em estudo, 37,04% são identificadas como relativas a pessoas advindas da paróquia de Ançã (173 confissões). Este número é seguido pelas 108 confissões de Portunhos (23,13%), seguidas pelas 72 da Cioga do Campo (15,42%), 40 de Vil de Matos (8,57%), 38 de Barcouço (8,14%) e, por último, 36 de São Facundo (7,71%).

No final da visita pastoral de 1797/1798, foram feitas 24 acusações que envolviam direta ou indiretamente mulheres. Destas, seis ocorreram nas paróquias de Ançã e São Facundo (25%), seguidas por cinco na Cioga do Campo (20,83%), quatro em Portunhos (16,67%) e três em Vil de Matos (12,50%), visto que em Barcouço não houve qualquer acusação registada.

À paróquia da sede de concelho diz respeito a maioria das confissões registadas, mas também das acusações, posição que partilha, neste último caso, com São Facundo, situação curiosa pelos polos opostos em que se encontravam a nível demográfico.

1.2.2.2. A visita pastoral de 1797/1798

Como único exemplo sobrevivente de visitação às diversas paróquias do concelho de Ançã na segunda metade do século XVIII, a visita de 1797/1798 é, na presente dissertação, utilizada como espelho da comunidade. Porém, é importante notar que a documentação em análise tem duas omissões de extrema importância. Por um lado, não tem representação de mulheres de mais elevado estrato social, sendo, porém, importante lembrar que «não há nenhum grupo social que monopolize os comportamentos desviantes»³⁵⁰. A ausência de menção a senhoras não implica uma total abstinência por parte destas face aos pecados públicos, indicando apenas que, por um lado, a comunidade as respeitava, guardando segredo, e, por outro, que teriam formas mais eficazes de esconder as suas “malfeitorias”. Por outro lado, no caso específico desta visitação, nada se informa sobre qualquer tipo de ocorrência na paróquia de Barcouço, onde nenhuma das 15 testemunhas prestou qualquer tipo de declaração, indicando todas nada ter a denunciar. Poderá este ser o caso de uma comunidade unida e onde a vivência era pacífica entre vizinhos.

Ao analisar os registos da visita pastoral, é importante analisar, também, as testemunhas seleccionadas nas diversas paróquias. A visita recolheu os pareceres de 103 pessoas, das quais

³⁵⁰ CARVALHO, Joaquim Manuel Costa Ramos de – *Comportamentos morais e estruturas sociais numa paróquia de Antigo Regime: Soure, 1680-1720: reconstituições, interpretações e metodologias*. Coimbra: Tese de doutoramento apresentada à Universidade de Coimbra, 1998, p. 25.

apenas quatro eram mulheres (3,88%). Em Ançã, as 27 testemunhas são compostas por homens, o mesmo sucedendo com as 15 de Barcouço, as 14 de Portunhos e as 18 de São Facundo. Por mínimo contraste, na Cioga do Campo três das testemunhas seleccionadas eram mulheres (Maria Baptista, Úrsula Maria Gaspar e Engrácia da Silva, todas casadas e de Lavarrabos), e em Vil de Matos apenas uma (Teresa Joana da Silva, casada, de Rios Frios).

Das 103 testemunhas, 86 eram casadas (83,50%, nos quais se incluem as quatro mulheres), seis eram solteiros (5,83%, sendo o mesmo número para as quais não temos informação relativa ao estado conjugal) e apenas cinco eram viúvos (4,85%). A ocupação da maioria era ser trabalhador (45 casos que compõem 43,69% das testemunhas, aos quais se juntam três mulheres que indicam que seus maridos eram trabalhadores, que compõem 2,91% do total), preponderância que demonstra que a amostra era composta por pessoas humildes. Além dos trabalhadores, são referidos, também, 25 lavradores (24,27%), cinco seareiros (4,85%), três oficiais de carpinteiro, três moleiros e três fazendeiros (2,91% em cada), e, por último, um alcaide, cabouqueiro, escrivão dos tombos, rendeiro, almocreve e sapateiro (0,97% em cada). Não é referida a ocupação de dez testemunhas (9,71%).

Em todos os casos exceto em Vil de Matos, onde nove das 15 testemunhas eram originárias de Rios Frios, a localidade da sede de paróquia era o local de origem da maioria das pessoas interpeladas, existindo apenas um caso em que a testemunha identifica a sua localidade de origem como Tentúgal, fora do concelho de Ançã. A idade média era de cerca de 47 anos, existindo apenas uma que não indica a sua idade e sendo a pessoa mais velha Tomé dos Santos, seareiro casado de Ançã, com 79 anos, e a mais jovem Timóteo Alves, lavrador casado de Rios Frios, com 21 anos.

Tal como para os livros de extratos e de termos de culpados, também na análise da visitação de 1797/1798 foram recolhidos apenas os registos em que mulheres surgem como denunciadas ou vítimas. Tendo em conta as percentagens acima apresentadas, o delito de má-língua e, a ele associado, o de descompor a vizinhança, eram extremamente comuns no concelho ançanense. A primeira acusação é feita por José Rodrigues Caracitas que indica que Teodora, esposa de Bento Pereira de Ançã, «tinha ma língoa e costumava descompor a vizinhança e mais pessoas da villa e ouvia a todos queixar della»³⁵¹, tendo já sido considerada culpada na visita anterior³⁵². A acusação é repetida por Francisco dos Santos, que adiciona que

³⁵¹ AUC, Devassas..., *Livro 121 [1797-1798]*, fl. 57v.

³⁵² AUC, Extracto de culpados..., *Livro 12 [1741/1797]*, fl. 562v, confissão de 1793.

Teodora chamava à vizinhança «nomes injuriosos calunosos [*sic*]»³⁵³. Teodora foi considerada culpada por má-língua em segundo lapso, tendo pagado de multa 10 tostões (1.000 réis), por decisão da Mesa de 11 de maio de 1798³⁵⁴. Também em Ançã é apontado o caso de Umbelina, esposa de João Mendes, acusada do mesmo que Teodora por André Sam, e que pagou de multa 5 tostões pelo delito de má-língua em segundo lapso³⁵⁵.

A mesma acusação é feita contra Maria Ferreira, da paróquia de Portunhos, por Francisco Gomes da Costa, indicando que tinha já sido culpada deste delito duas vezes³⁵⁶. O mesmo foi afirmado por Manuel dos Santos, que adiciona que não havia «naquela boca pessoa honrada»³⁵⁷. No final da visita, Maria Ferreira foi obrigada a pagar uma multa de 2.000 réis por «ma língua, dezenquietar a vizinhansa, injuriando a todos com palavras escandalozas sem mostrar emenda já em terceiro lapso»³⁵⁸.

Uma transgressão pouco comum, talvez porque deveras escandalosa, era a prostituição que, num universo de 476 confissões, é apenas referida três vezes (0,57%). São os casos de Veríssima Ferreira e Florida Marques, ambas da paróquia de Ançã e que confessaram em 1793, e de Luísa, solteira, de Portunhos, que confessou em 1797³⁵⁹. A este número adicionam-se duas mulheres que confessam o pecado de meretrício (0,38%). Rosa, esposa de António Gabado, da Cioga do Campo, que confessou a 12 de março de 1770, e Úrsula Francisca, viúva de Manuel de Brito, de São Facundo, que confessou em 1760³⁶⁰.

Os delitos de prostituição e de meretrício eram tidos como sinónimo no âmbito das visitas pastorais de setecentos, existindo também casos em que não há referência a nenhum destes termos, mas a prática é descrita. O mesmo acontecia com o pecado de uma mulher ser *devassa de seu corpo*, expressão que «faz referência à falta de honra feminina e denuncia, como nas outras terminologias, formas concretas de pecado»³⁶¹, não estando estas situações sempre

³⁵³ AUC, Devassas..., *Livro 121 [1797-1798]*, fl. 57v.

³⁵⁴ IDEM, *ibidem*, fls. 62v-63; AUC, Extracto de culpados..., *Livro 12 [1741/1797]*, fl. 562v, confissão de 1797.

³⁵⁵ IDEM, *ibidem*, fls. 59, 63; AUC, Extracto de culpados..., *Livro 12 [1741/1797]*, fl. 562v, confissão de 1793.

³⁵⁶ AUC, Devassas..., *Livro 121 [1797-1798]*, fl. 64v.

³⁵⁷ IDEM, *ibidem*, fl. 67v.

³⁵⁸ IDEM, *ibidem*, fl. 60 (por lapso de paginação, a seguir ao fôlio 69, torna a surgir o fôlio 60); AUC, Extracto de culpados..., *Livro 12 [1741/1797]*, fl. 585, confissão de 1797.

³⁵⁹ IDEM, *ibidem*, fls. 562, 562v, 585v.

³⁶⁰ AUC, Extracto de culpados..., *Livro 10 [1740/1783]*, fl. 134; AUC, Extracto de culpados..., *Livro 15 [1744/1779]*, fl. 104v.

³⁶¹ SOUZA, Alexandre Rodrigues de – As mulheres “devassas de seu corpo” em Coimbra durante a primeira metade do século XVIII. *Boletim do Arquivo da Universidade de Coimbra*. Vol. 33, nº 1 (2020), p. 43; MONZÓN, María Eugenia – Marginalidad y prostitución. In Morant, Isabel, dir., Ortega, Margarita; Lavrin, Asunción; Pérez Cantó, Pilar, coords. – *Historia de las mujeres en España y América Latina*. Vol. 2. Madrid: Ediciones Cátedra, 2006, p. 380.

conectadas com o escambo monetário. Entre as confissões analisadas, este delito tem uma presença mais vincada, surgindo na documentação 26 confissões (4,91%)³⁶². Como afirma María Eugenia Monzón, «dada la estrecha relación entre pobreza, marginalidad y prostitución, es fácil deducir que muchas mujeres acabaron en esta última como único medio posible de supervivencia»³⁶³. Porém, não dispomos de informação que nos permita conhecer a realidade socioeconómica das mulheres que confessaram estes delitos.

Uma das confissões relativas ao pecado de prostituição foi feita no seguimento da visita pastoral de 1797/1798, em que Luísa, solteira, filha de Francisco Gomes Ameu de Portunhos, é acusada de ser «mulher prostituta e de hua conduta escandalosa»³⁶⁴. O caso de Luísa tornava-se mais escandaloso aos olhos dos homens de setecentos pois não só se prostituía, como tinha «parido três vezes ou mais e que presente era publico que ella se dozonestava [*sic*] com António Pereira solteiro filho de Manuel Pereira e com José da Varela solteiro e se dis parira havia poucos tempos deste a re»³⁶⁵, como indica Manuel dos Santos. O mesmo é defendido por Francisco Pereira e Agostinho Gomes, que indica que o último filho teria nascido dois meses antes da visita³⁶⁶. Mais pormenores foram acrescentados por Jerónimo Corceiro:

«Que era publico em todo aquelle lugar da Pena e centro da freguesia de Portunhos que Luísa solteira filha de Francisco Ameu era prostituta e tam escandalosa que diziam se nam negava ves alguma a torpeza sendo para isso convidada e que esta tinha parido por três vezes»³⁶⁷.

No final da visita, por decisão da Mesa de 4 de outubro de 1797, em Arazede, Luísa foi culpada por prostituição em segundo lapso, obrigada a correção, termo e ao pagamento de multa de 10 tostões. Com ela, foram condenados, também, António Pereira e José Varela por mancebia, tendo pagado 5 tostões de multa cada um³⁶⁸. O escândalo associado à situação de Luísa estava relacionado com a mercantilização do corpo feminino que levava à degradação da honra feminina.

Como apontado anteriormente, os delitos mais comumente registados são os referentes a pecados de índole sexual a que se seguem, porque algumas vezes a eles conectados, os

³⁶² As 26 confissões são feitas por 21 mulheres, sendo a maioria solteira (13), seguidas de três casadas, do mesmo número de mulheres cujo estado conjugal não é explicitado e de apenas duas viúvas. Doze destas mulheres eram provenientes da freguesia de Ançã, cinco da Cioga do Campo, duas de Portunhos e uma mulher em Barcouço e em São Facundo.

³⁶³ MONZÓN, María Eugenia – Marginalidad y prostitución..., p. 380.

³⁶⁴ AUC, Devassas..., Livro 121 [1797-1798], fl. 64v.

³⁶⁵ IDEM, *ibidem*, fl. 67v.

³⁶⁶ IDEM, *ibidem*, fl. 68v.

³⁶⁷ IDEM, *ibidem*, fl. 69.

³⁶⁸ IDEM, *ibidem*, fl. 60.

pecados de índole familiar. O concubinato e a mancebia eram, por vezes, pecados cujo âmbito era sexual e familiar, visto que englobam «o amplo conjunto de relações conjugais estabelecidas à margem do sacramento do matrimónio»³⁶⁹. As relações extraconjugais ou pré-maritais eram, sobretudo no contexto pós-tridentino, «consideradas ilícitas e deveriam ser reprimidas»³⁷⁰. Na visitação em análise, trata-se sobretudo de situações de casamentos infelizes. A mancebia e o concubinato eram, em muitos casos, formas de refazer a vida, como tão claramente acontecera com Teresa, filha de António de Matos, casada, mas com marido ausente, que em 1759 confessou estar em concubinato com Manuel, filho de António Fernandes Cortesão³⁷¹.

Um casamento infeliz é a realidade exposta pelo caso do casal Maria de Seiça e José de Seiça, ambos de Lavarrabos, na paróquia da Cioga do Campo. Maria Baptista testemunha que Maria de Seiça vivia apartada de seu marido, residindo em casa de Manuel Carvalho, seu irmão, que consentia a sua separação. O escândalo advindo desta situação não surgia apenas da separação conjugal, mas também do facto de Maria, ao abandonar o marido, ter consigo levado «tudo o que tinha (...) sem que ao dito seu marido lhe ficasse couza alguma»³⁷². Por Maria Baptista e Úrsula Maria Gaspar é apontado que José de Seiça era pobre antes do casamento e que tinha sido Maria a levar para o matrimónio «alguãs fazendas»³⁷³ de que teria privado o seu marido. Por ser pobre e ter ficado sem acesso às fazendas, José viu-se socorrido por uma tia chamada Sebastiana Rosa, sem a ajuda da qual «teria passado muntas e prova[da]s necessidades»³⁷⁴. Úrsula Maria Gaspar aponta, ainda, que a separação não se devia a mais do que a ter «vil génio a re»³⁷⁵, traço de personalidade que também António Fernandes Cortesão indica.

Sobre esta situação sabemos mais que Manuel Carvalho, irmão de Maria de Seiça, não só consentia que ela com ele residisse separada de seu marido, como também «coopera para a sua subsistência neste estado ajudando-lhe a frutar e disfrutar das fazendas»³⁷⁶, como apontou João Matos. No fim da visita, Maria e seu irmão são considerados culpados, ela por viver separada

³⁶⁹ ARAÚJO, Raimundo Inácio Souza – A mulher e o concubinato: uma discussão preliminar. *Caderno Pós Ciências Sociais*. Vol. 1, nº 1 (jan-jul 2004), p. 56.

³⁷⁰ LEÃO, Indira Alexandra Vicente – *Entre transgressão e moralidade...*, p. 106.

³⁷¹ AUC, *Extracto de culpados...*, Livro 7 [1736/1759], fl. 12v; OLIVEIRA, Ricardo Pessa de – *Criminalidade feminina...*, p. 71.

³⁷² AUC, *Devassas...*, Livro 121 [1797-1798], fl. 50v.

³⁷³ IDEM, *ibidem*, fl. 51.

³⁷⁴ IDEM, *ibidem*, fl. 51.

³⁷⁵ IDEM, *ibidem*, fl. 51.

³⁷⁶ IDEM, *ibidem*, fl. 51v.

de seu marido, ele por consentidor do seu estado, não sendo, porém, referida a multa a que foram condenados³⁷⁷.

Da paróquia de São Facundo surge o caso da relação existente entre Joaquim José Correia, boticário, casado e da cidade de Coimbra, com Ana Joaquina, solteira, filha de Caetano Francisco, da Geria. Segundo José Pereira, o boticário mantinha Ana Joaquina numa venda, na Cidreira, onde a sustentava. Era, segundo a testemunha, público que «elle anda com ella amancebado pois vem muntas e muntas noutes dormir a dita venda e mesmo de dia lá está publicamente»³⁷⁸. A relação tornava-se mais indecorosa não só por dela terem nascido dois filhos, mas também porque esta continuava depois de «o reverendo parochó lhe tinha dado [a Ana Joaquina] as correções fraternais porem sem fruto algum»³⁷⁹. Feliciano Neto identifica o espaço como uma taberna numa venda³⁸⁰ e Manuel Gomes aponta que Ana Joaquina não teria vergonha da sua situação, não tendo escondido a sua última gravidez³⁸¹. Francisco José Rodrigues refere, ainda, que por motivo desta relação, o «reo dava ma vida a sua mulher»³⁸².

No fim da visita, Joaquim José Correia é considerado culpado por adultério e obrigado a fazer termo por mancebia em primeiro lapso, em Mesa de 11 de maio de 1798. Na mesma data, Ana Joaquina é obrigada a fazer termo por mancebia em primeiro lapso, condenada a fazer termo de confissão e obrigada ao pagamento de 5 tostões de multa³⁸³. Assim, surge acusado na visita pastoral um homem que mantém ativamente uma amante longe do seu lugar de residência, deslocando-se até ela com regularidade, levando uma vida dupla: a vida da cidade e a vida do campo, tendo uma família em ambos os espaços.

De casamentos infelizes nos conta também o caso da relação adúltera de Jorge Coelho, casado, e Úrsula, solteira, ambos de São Facundo. Segundo José Marques, era público e notório em São Facundo que o par «andava escandalosamente amancebado»³⁸⁴, tendo a relação gerado dois filhos. Esta relação era consentida pela mãe de Úrsula, Antónia Maria, que contava com a ajuda de Jorge para lavrar «com os seus bois algumas fazendas que as res tem e cuida juntamente com ellas na agricultura das mesmas fazendas»³⁸⁵. Além do escândalo da mancebia,

³⁷⁷ AUC, Devassas..., *Livro 121 [1797-1798]*, fl. 55v; AUC, Extracto de culpados..., *Livro 12 [1741/1797]*, fl. 576v, confissão de 1797.

³⁷⁸ AUC, Devassas..., *Livro 121 [1797-1798]*, fl. 61v.

³⁷⁹ IDEM, *ibidem*, fl. 61v

³⁸⁰ IDEM, *ibidem*, fls. 63v-64.

³⁸¹ IDEM, *ibidem*, fl. 65; SOUZA, Alexandre Rodrigues de – As mulheres “devassas de seu corpo” ..., p. 47.

³⁸² AUC, Devassas..., *Livro 121 [1797-1798]*, fl. 62.

³⁸³ IDEM, *ibidem*, fls. 67-67v. AUC, Extracto de culpados..., *Livro 12 [1741/1797]*, fl. 443v, confissão de 1797.

³⁸⁴ AUC, Devassas..., *Livro 121 [1797-1798]*, fl. 63.

³⁸⁵ IDEM, *ibidem*, fl. 63v.

dos filhos adúlteros e do consentimento da mãe de Úrsula, o caso também era alvo de reprovação pelo tratamento que implicava à esposa de Jorge que, segundo Feliciano Neto, era alvo de desprezo. Mais detalhes adicionou Tomás Rodrigues Cartuxo, que indicou que «elle testemunha havia encontrado os reos pulo campo ambos sós e em tempo muntas vezes em que haviam milhos altos porem nunca em actos pecaminozos»³⁸⁶.

A este casal que vivia «em tudo como se fossem legítimos consortes», como indica a testemunha José António, esperavam várias culpas no fim da visita. Jorge Coelho foi culpado de adultério e de dar má vida à sua esposa, tendo sido obrigado a termo, correção e ao pagamento de 15 tostões de multa. Úrsula, por sua vez, foi condenada pela mancebia, tendo pago 5 tostões de multa, e sua mãe, Antónia Maria, foi considerada culpada por consentir a relação de sua filha, tendo sido obrigada, também, a correção, termo e 5 tostões de multa³⁸⁷.

As criadas eram muitas vezes alvo da atenção, querida ou não, dos seus empregadores. Comumente, como aponta Ofelia Rey Castelao, eram alvo de violação ou do que atualmente consideraríamos ser assédio sexual³⁸⁸. É importante notar que grande parte da elite social do concelho ançanense era composta por famílias conectadas com as forças militares. Eram, então, frequentes as associações ilícitas «envolvendo homens da elite local e mulheres de estratos inferiores (...) em que o casamento se afigurava impossível»³⁸⁹.

Na visitação de 1797/1798, na paróquia da Cioga do Campo, surge o caso de uma relação entre o sargento-mor António Xavier³⁹⁰, casado, e a sua criada, Maria Antónia, solteira, filha de Estêvão José, ambos da Cioga do Campo. A relação entre os dois seria consensual, segundo aponta António Eduardo que indica que por razão da mancebia em que se encontravam, o sargento-mor «tratava mal sua mulher chegando a ponto de nam fazer cazo della tratando-a de resto assim que huma criado [*sic*] estimando somente a re como sua consorte dando por conta de toda a sua caza e chaves»³⁹¹. Engrácia da Silva, por sua vez, aponta que a relação adúltera do sargento-mor colocava em causa o próprio papel de sua esposa de governanta da casa,

³⁸⁶ AUC, Devassas..., *Livro 121 [1797-1798]*, fl. 64v.

³⁸⁷ IDEM, *ibidem*, fls. 67-67v. Na decisão de culpabilidade de Úrsula é referido que era culpada de mancebia e incesto, porém, não foi acusada do último elemento durante a visita e a acusação não é justificada nas notas de fim de visitação. AUC, Extracto de culpados..., *Livro 12 [1741/1797]*, fl. 444, confissão por mancebia datada de 1797.

³⁸⁸ REY CASTELAO, Ofelia – *El vuelo corto. Mujeres y migraciones en la Edad Moderna*. Santiago de Compostela: Universidade de Santiago de Compostela Editora Academica, 2021, p. 134.

³⁸⁹ OLIVEIRA, Ricardo Pessa de – *Criminalidade feminina...*, p. 72.

³⁹⁰ Seria António Xavier de Noronha e Oliveira, sargento-mor de Ançã a partir de 6 de agosto de 1784, por estar o posto vago. Informação retirada de https://www.arqnet.pt/exercito/ord_anca.html, consultado a 27 de maio de 2023.

³⁹¹ AUC, Devassas..., *Livro 121 [1797-1798]*, fl. 52v-53.

informando os visitantes que dava «semente à re a qual poem e dispõem como senhora e atte domina sobre a dita mulher do reo»³⁹². Outra testemunha acrescenta que Maria Antónia teria tido dois filhos desta relação³⁹³.

No fim da visita, o sargento-mor António Xavier foi considerado culpado de adultério, de dar má vida e de maltratar sua esposa e, ainda, de mancebia. Após a Mesa de 11 de maio de 1798, foi admoestado em privado com Maria Antónia, tendo ambos sido obrigados a fazer termo por mancebia em primeiro lapso, apesar de várias testemunhas indicarem que tinham já sido denunciados na visita anterior, e ele admoestado, também, para dar boa vida a sua esposa. Além disto, Maria Antónia foi «notificada para no termo de 24 horas sahir da caza do complice alias se procederá como parecer justo»³⁹⁴.

Não é, porém, o único caso de associação entre um homem da elite e uma mulher de mais baixa condição. Disto são também exemplo as acusações feitas contra o capitão Manuel da Silva Cardoso, Josefa Feia e Rosália. Segundo o testemunho de José Rodrigues Caracitas, era sabido em Ançã que o capitão, casado, estava amancebado com Josefa Feia, esposa de José Matias, também de Ançã. Mais escandaloso era o caso por Josefa ir «publicamente a caza do reo em rezam de que tem tido o reo dezordem com sua mulher de forma que ella lhe fugio para caza de José Gouveia Beltrão desta villa»³⁹⁵.

Francisco dos Santos, por sua vez, intensifica o relato, indicando que o capitão Manuel da Silva Cardoso

«Vivia escandalosamente com Josefa Feia mulher de José Matias e havia entre elles publica suspeita de adultério e que a re hia mesmo na face do dia a caza do reo a quem tem feito que a mulher do reo tem tido desordens com elle e dizem que a pouco lhe fugira para caza de José de Gouveia Beltrão onde está alem disto ouvia dizer que os reos hiam cometer a torpeza do adultério a caza de Rosália solteira da mesma villa e que esta lhe servia de alcoviteira levando recados de hum para outro»³⁹⁶.

André Sam depõe sobre o mesmo caso, adicionando que Josefa deixara de frequentar a casa do capitão por oposição da esposa deste, que «topara em sua caza seu marido com a re suporemos achara em actos torpes»³⁹⁷.

³⁹² AUC, *Devassas...*, Livro 121 [1797-1798], fl. 53v.

³⁹³ IDEM, *ibidem*, fl. 54.

³⁹⁴ IDEM, *ibidem*, fl. 56. AUC, *Extracto de culpados...*, Livro 12 [1741/1797], fl. 576v, confissão de 1797.

³⁹⁵ AUC, *Devassas...*, Livro 121 [1797-1798], fl. 57v.

³⁹⁶ IDEM, *ibidem*, fls. 58-58v.

³⁹⁷ IDEM, *ibidem*, fl. 58v.

No fim da visitação, o capitão Manuel da Silva Cardoso e Josefa Feia foram admoestados por mancebia, ela em privado, depois da Mesa de 11 de maio de 1798, tendo sido, também, acusados de adultério e o capitão de dar má vida à sua esposa. Além deles, também Rosália, solteira, foi considerada culpada por alcoviteira pública, obrigada a termo, correção e 5 tostões de multa³⁹⁸. A alcoviteirice estava associada a práticas adúlteras, como a do caso descrito, mas também práticas de prostituição e meretrício, sendo as alcoviteiras «socialmente mais mal vistas que a própria meretriz»³⁹⁹.

Caso de interesse é, também, o de Sebastião Ferreira da Costa e sua esposa Jerónima. Segundo António Caetano, Sebastião

«Se costumava perturbar com vinho atte perder com elle o juízo em cujo estado o tem visto por muntas vezes e que elle vive em odio com sua mulher e se estam discompondo de continuo e que esta o tratava sem o amor conjugal e com desprezo»⁴⁰⁰.

Francisco José aponta, além do alcoolismo de Sebastião e da sua má relação com a esposa, que era Jerónima a «maior cauza destas discensoens pois para com o dito seu marido nam mostrava nunca mais que desprezo»⁴⁰¹. O estado miserável, assim indicado por Vasco José Pereira, do relacionamento de Sebastião e esposa (por esta testemunha identificada como Hermínia), era provocado por ela porque, segundo consta, somente lhe mostrava rancor, não querendo relacionar-se com ele⁴⁰². Terminada a visita, Sebastião Ferreira da Costa e Jerónima foram obrigados a correção e termo por viverem separados e, ainda, «elle por bêbado, e ella por ser tanto a cauza disto, como da separassão»⁴⁰³, tendo sido obrigados ao pagamento de 5 tostões de multa cada um.

Também os religiosos eram apanhados nas malhas das visitas pastorais. Na visitação em apreço surge o caso de Timóteo da Costa, de Rios Frios, identificado pela testemunha Francisco José como minorista, acusado de estar amancebado com Josefa Ferreira, viúva de João Marques. Segundo afirmou, Timóteo e Josefa encontravam-se em casa da ré, onde se «fechavam por dentro»⁴⁰⁴, tendo Francisco José, numa ocasião, visto o par a caminhar para o monte durante a noite. José Ferreira, por sua vez, disse ter presenciado os réus a regressarem

³⁹⁸ AUC, Devassas..., *Livro 121 [1797-1798]*, fl. 63. Confissões de Manuel da Silva Cardoso, Josefa Feia e Rosália em AUC, Extracto de culpados..., *Livro 12 [1741/1797]*, fl. 563, confissão de 1797.

³⁹⁹ SOUZA, Alexandre Rodrigues de – As mulheres “devassas de seu corpo” ..., p. 45.

⁴⁰⁰ AUC, Devassas..., *Livro 121 [1797-1798]*, fl. 69.

⁴⁰¹ IDEM, *ibidem*, fl. 70v.

⁴⁰² IDEM, *ibidem*, fl. 71v.

⁴⁰³ IDEM, *ibidem*, fls. 75-75v; AUC, Extracto de culpados..., *Livro 12 [1741/1797]*, fl. 16v, confissão de 1797.

⁴⁰⁴ AUC, Devassas..., *Livro 121 [1797-1798]*, fl. 69v.

juntos de Coimbra, acusando-os, também, de mancebia⁴⁰⁵. Mais detalhes aponta Manuel da Cunha, que afirmava ter visto o par por algumas vezes numa fazenda de Timóteo, «sitio bem acomodado para a torpeza no cazo se queiram aproveitar delle»⁴⁰⁶, apesar de nunca os ter visto «brincar»⁴⁰⁷, sabendo apenas que estavam sós na fazenda. Timóteo José da Costa, de 63 anos, é remetido à Mesa por mancebia com Josefa Ferreira, tendo esta sido obrigada a correção, termo e pagamento de 5 tostões de multa por decisão datada de 1 de outubro de 1797. Após a Mesa de 11 de maio de 1798, Timóteo foi admoestado e obrigado a termo de primeiro lapso por concubinato com Josefa Ferreira⁴⁰⁸.

O mesmo aconteceu na paróquia da Cioga do Campo, onde Manuel Correia Cerveira acusou Luís da Costa, minorista, de viver «há muntos annos amancebado com hua Genoveva solteira de quem teve huma filha»⁴⁰⁹, residindo juntos, situação escandalosa aos seus olhos. É esta a única testemunha que aponta a relação de Luís da Costa e Genoveva, sendo, porém, suficiente para serem considerados culpados por concubinato com filhos ilegítimos e obrigados ao pagamento de 5 tostões de multa cada um⁴¹⁰. Os livros de termos e extratos de culpados pintam o carácter deste religioso. Em 1762, Luís da Costa confessa estar em concubinato com Águeda, filha de Manuel Ferreira⁴¹¹. Mais tarde, em 1767, Luís da Costa faz termo de concubinato com Jerónima Francisca, esposa de Francisco Pistola, de Lavarrabos, tendo ele sido livrado da acusação e ela sido admoestada e degredada. No mesmo ano, o marido de Jerónima fez termo por consentidor desta relação⁴¹². Porém, apesar das penas de que foi alvo Jerónima Francisca, tornam a confessar concubinato em segundo lapso a 19 de fevereiro de 1781, tendo o religioso satisfeito a multa de 1.000 réis, enquanto Jerónima pagou 1.600 réis⁴¹³.

Também a violência contra as mulheres (mas nunca contra as esposas) surge plenamente descrita na visitação de 1797/1798. Na paróquia de Vil de Matos, Vasco José Pereira acusa Jerónimo Rodrigues, de Rios Frios, de alcoolismo que o levava a tratar «sem respeito nem a cazadas nem a solteiras nem a viúvas de que ouvia queixar todo o povo daquelle lugar»⁴¹⁴. Manuel da Costa reitera esta acusação, identificando as ações de Jerónimo como «actos

⁴⁰⁵ AUC, Devassas..., *Livro 121 [1797-1798]*, fl. 71.

⁴⁰⁶ IDEM, *ibidem*, fl. 73v.

⁴⁰⁷ IDEM, *ibidem*, fl. 73v.

⁴⁰⁸ IDEM, *ibidem*, fl. 75v.

⁴⁰⁹ IDEM, *ibidem*, fl. 52v.

⁴¹⁰ IDEM, *ibidem*, fl. 56.

⁴¹¹ AUC, Extracto de culpados..., *Livro 12 [1741/1797]*, fl. 573v.

⁴¹² IDEM, *ibidem*, fls. 575-575v.

⁴¹³ AUC, Termos de culpados..., *Livro 51 [1780/1787]*, fl. 35; AUC, Extracto de culpados..., *Livro 12 [1741/1797]*, fl. 576.

⁴¹⁴ AUC, Devassas..., *Livro 121 [1797-1798]*, fls. 71v-72.

torpes»⁴¹⁵. As acusações custaram-lhe a obrigação a correção, termo e pagamento de multa de 5 tostões por ser considerado «bêbado público»⁴¹⁶, não sendo referido o seu comportamento face às mulheres.

Exemplo desta violência é, também, o caso de Pedro de Almeida, solteiro, acusado de ser «dezobediente a sua mãe chamava publicamente na rua nomes injuriosos e a ameaçava com pancadas»⁴¹⁷, situação testemunhada por José Simões, da paróquia de Portunhos. O testemunho de Caetano Dias acrescenta que Pedro de Almeida era usurário, avantajando-se da posição precária dos seus conterrâneos de menores posses, nada apontando sobre o tratamento que Pedro dedicava a sua mãe. Apesar de ter apenas um testemunho relativo à violência contra sua mãe, Pedro de Almeida é considerado culpado por ser «uzurário publico, ma lingua, desobediente a sua mae chegando a espancá-la»⁴¹⁸ e obrigado a correção, termo e ao pagamento de 10 tostões de multa.

Também em Portunhos surge o caso de Gregório da Silva, acusado por Caetano Dias de se embriagar com regularidade, estado em que se tornava verbalmente violento contra qualquer pessoa. Porém, em determinada ocasião Caetano Dias «o vira dar em sua sogra»⁴¹⁹, delito pelo qual foi obrigado a correção, termo e ao pagamento de 10 tostões⁴²⁰.

As visitas pastorais não permitem o conhecimento de toda a história por trás das acusações – não saberemos a razão da separação de Maria e José de Seixa ou se o temperamento de Jerónima era verdadeiramente a causa do alcoolismo de Sebastião Ferreira da Costa ou se este era a causa dos desentendimentos entre o casal. Não permitem, também, o conhecimento da verdadeira situação de Luísa, se seria a comum situação de pobreza que a empurrara para a prostituição, se outros motivos a terão influenciado.

Possibilitam, todavia, reconhecer padrões de misoginia na violência de que foram alvo as mulheres das várias localidades do concelho, quer verbal, quer fisicamente. Assim como, do outro lado da moeda, a violência de mulheres contra mulheres, também verbalmente, por Teodora, Umbelina e Maria Ferreira, ou através de ações como o adultério, por Josefa Feia.

⁴¹⁵ AUC, *Devassas...*, Livro 121 [1797-1798], fl. 72v.

⁴¹⁶ IDEM, *ibidem*, fl. 75v.

⁴¹⁷ IDEM, *ibidem*, fl. 65.

⁴¹⁸ IDEM, *ibidem*, fl. 60.

⁴¹⁹ IDEM, *ibidem*, fl. 65v.

⁴²⁰ IDEM, *ibidem*, fl. 60.

Apesar das limitações da documentação, as visitas pastorais são uma fonte inigualável para estudar o quotidiano da comunidade, permitindo conhecer as pessoas, os seus sentimentos, as suas relações e as suas atitudes no dia-a-dia de setecentos.

1.3. Cuidadoras e doadoras: as mulheres no meio familiar

As fontes até aqui analisadas apresentam as mulheres numa visão sobretudo negativa, condenadas que eram pelos seus pecados e heresia. Porém, recorrendo a outras fontes, nem sempre em maus termos surgiam as mulheres na comunidade ançanense. As escrituras notariais, embora sejam documentos de teor mormente económico, permitem um conhecimento das dinâmicas sociais e familiares que uniam as pessoas de um determinado espaço. Escrituras como as doações e os testamentos evidenciam claramente a forma como se relacionavam e a gratidão que uns sentiam pelas atitudes de outros⁴²¹.

É este o caso do testamento mandado exarar por Isabel Jorge, solteira, filha do falecido António Jorge Filipe, moradora na Quinta de Valdágua, na paróquia de Portunhos, a 30 de outubro de 1759. Por ser solteira e nunca ter sido mãe, Isabel fazia seus herdeiros e testamenteiros a sua sobrinha Maria Josefa e o marido Pascoal Francisco, moradores na mesma localidade, «pellas muntas obrigaçoins que lhes tinha pella terem em sua companhia e tratarem della donde lhe e neserario per seu sustento»⁴²².

O mesmo acontece no testamento de Mariana, solteira, filha de Manuel da Costa Gaspar, de Grada, mandado exarar a 17 de março de 1787. Mariana fez seu testamenteiro o cunhado, Miguel dos Reis, e sua irmã, Marcela da Costa, residentes em Cavaleiros, «em atenção do munto que o dito meu cunhado sou obrigada e a minha irmã e lhe deixo a tersa parte de todos os meus bens moveis e de rais dinheiro direito e açoins»⁴²³. Ao seu pai deixava o restante do seu património, excluindo deste rol apenas uma terra em pousio, no Outeiro Redondo, que vendera ao padre José Simões de Abreu, de Barcouço.

As referências às obrigações eram comuns em testamentos e doações, surgindo de forma diversificada. Por exemplo, Antónia Francisca, viúva de Bento Francisco, de Grada, doava a seu filho Luís Francisco, residente em Pisão, a 19 de julho de 1800, parte de uma vinha e mato

⁴²¹ DURÃES, Margarida – Condição feminina e repartição do património..., p. 117; NETO, Margarida Sobral – O papel da mulher na sociedade portuguesa setecentista..., pp. 31-32; DURÃES, Margarida – Os camponeses do noroeste de Portugal..., pp. 235-236; IDEM – Filhos e enteados..., p. 177; IDEM – Os testamentos e a história da família..., pp. não numeradas; REY CASTELAO, Ofelia - Las mujeres en la Galicia Moderna..., p. 125.

⁴²² AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 52 [1759-01-23/1763-11-20]*, fl. 16.

⁴²³ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 60 [1783-11-13/1789-05-19]*, fl. 98.

no Monte Cabreiro, na Costa, «para melhor poder viver»⁴²⁴ e por ter sido sempre obediente a sua mãe, constituindo a propriedade o dote que lhe tinha prometido. Estas obrigações, tão comuns, são particularmente interessantes quando constituem verdadeiros círculos “de dever” que prendiam propriedades. É o caso evidenciado numa escritura de doação datada de 26 de maio de 1786, na qual Felicita Maria, da Granja de Ançã, afirmava que

«Como hera solteira e não tinha herdeiros forçados e só sim parentes prosimos como era Matias Casemiro de Macedo e a sua prima Dona Bernarda Margarida de Sousa e Costa e pullas obrigações (...) que lhe devia e doava desde hoje para todo o sempre todos os bens (...) que lhe couberam por morte e falecimento de seu avô Alexandre Ribeiro da Costa da villa de Ançã dos quais nunca quizera tirar da mam e poder de seu tio o reverendo padre Onofre Pereira da Costa pello munto que hera obrigada»⁴²⁵.

As doações feitas por Benta Francisca do Reis, já viúva de António Jorge, da Costa, a sua sobrinha, Jacinta Martins, casada com Bartolomeu Luís, demonstram de forma muito clara a recompensa pelos cuidados prestados entre mulheres ao longo do tempo. Benta Francisca enviuvou entre 1775 e 1778 e, a 22 de janeiro de 1778, encontrava-se já «cressida em annos e sem filhos nem dessendentes»⁴²⁶, tendo na sua companhia a sobrinha Jacinta Martins, com quem passou a residir após o falecimento do seu marido. Pela sobrinha e seu marido era tratada «com muito amor e caridade tanto na ocaziam da saúde como da doensa e ainda nos negócios da sua caza»⁴²⁷. Em forma de reconhecimento da gratidão que sentia, Benta Francisca doava a sua sobrinha a casa onde residiam⁴²⁸. Mais tarde, a 9 de março de 1780, Benta Francisca tornava a agraciar a sobrinha como demonstração de gratidão e esperança de continuar a receber o mesmo tratamento, doando-lhe uma quantidade considerável de terras, vinhas, um tonel e uma pipa⁴²⁹.

Todavia, não eram somente as mulheres que demonstravam gratidão aos familiares que as acolhiam e acarinavam. A 25 de outubro de 1761, Francisco Nogueira, da Costa, entregava a sua filha, Ana Nogueira, casada com António Agante, metade de uma vinha na Fonte de Mogo, referindo as contínuas obrigações que lhe devia, mas também o «munto amor (...) com que sempre o tratou assistindo-lhe na companhia delle doador e servindo-lhe no que lhe hera nesario»⁴³⁰, tendo Ana acesso à vinha somente após a morte de seu pai.

⁴²⁴ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 80 [1797-06-18/1801-03-18]*, fl. 126v.

⁴²⁵ AUC, Cartório Notarial de Ançã ..., *Livro de notas n° 60 [1783-11-13/1789-05-19]*, fl. 69.

⁴²⁶ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 76 [1776-08-15/1779-05-09]*, fl. 95v.

⁴²⁷ IDEM, *ibidem*, fl. 95v.

⁴²⁸ IDEM, *ibidem*, fl. 96.

⁴²⁹ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 77 [1779-05-17/1781-06-30]*, fl. 43.

⁴³⁰ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 52 [1759-01-23/1763-11-20]*, fl. 82.

É importante notar que apesar de servirem como recompensa por qualquer atenção prestada, as doações não eram feitas, em muitos casos, sem menção a retorno, sendo comuns as referências a condicionantes ao acesso aos bens. Tal é evidente na doação feita a 13 de novembro de 1761 por Maria Francisca Rasteira, viúva de Manuel Rodrigues Rasteiro, a seus filhos, José e Eufrásia, todos de Mourelos. Pelas obrigações que devia a seus filhos, Maria Francisca entregava-lhes casas térreas com logradouros e metade de uma vinha em Mourelos. A Eufrásia deixava, ainda, lençóis, cobertores e outros bens que possivelmente constituíam o seu enxoval, tendo em conta a natureza dos mesmos⁴³¹. Todavia, a doação tinha como condição cumprirem os filhos diversos ofícios pios constituídos por 24 missas, 12 pela alma da doadora, 12 pela alma do falecido marido, no primeiro ano após o seu falecimento; mais 20 missas por alma dos pais de Maria Francisca; quatro missas pelas almas do Purgatório e mais seis pela sua alma, todas na Capela do Senhor da Igreja de Vil de Matos⁴³².

De natureza completamente diferente é a escritura de liberdade e carta de alforria mandada exarar por D. Antónia Maria Clara de Melo, viúva do doutor Sebastião Barreto, de Ançã, a 5 de julho de 1771. Nesta escritura, exemplar único encontrado entre os fólios analisados, D. Antónia concedia liberdade a Comba, escravizada, «por quanto esta a tem servido com munto amor e fedilidade»⁴³³. Segundo Tânia Santana, a obediência e lealdade demonstrada pelas pessoas escravizadas perante os seus mestres justificavam parte considerável das alforrias deixadas em testamentos em Cachoeira, no Brasil Colonial, no século XVIII⁴³⁴. Comba não assina e nada mais é referido sobre ela, porém, esta escritura, ainda que curta, é de grande valor, pois não só confirma a presença de pessoas escravizadas em Ançã no final do Antigo Regime, como aponta uma relação de carinho e fidelidade entre as duas, segundo aponta D. Antónia.

As dinâmicas de transferência patrimonial estudadas em capítulos anteriores demonstram, além da efetiva existência e detenção de determinado património por mulheres de diversos estados conjugais e estratos sociais e económicos, uma constante preocupação com o bem-estar familiar e a tentativa de garantia do conforto e do cuidado na saúde, na doença, na solidão e na velhice⁴³⁵. Estas mulheres demonstram claro amor e carinho por filhos e filhas, irmãs,

⁴³¹ DURÃES, Margarida – Os camponeses do noroeste de Portugal..., p. 242.

⁴³² AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 70 [1761-01-12/1765-04-28]*, fls. 32-32v.

⁴³³ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 55 [1770-01-20/1772-01-08]*, fl. 76v.

⁴³⁴ SANTANA, Tânia Maria Pinto de – *Charitas et Misericordia: as doações testamentárias em Cachoeira no século XVIII*. Salvador: Tese de doutoramento apresentada à Universidade Federal da Bahia, 2016, p. 190.

⁴³⁵ DURÃES, Margarida – Qualidade de vida e sobrevivência económica..., p. 142; IDEM – Estratégias de sobrevivência..., p. 22.

sobrinhas, mas também uma evidente preocupação com a sua vida presente e *post mortem*, sendo diversas as doações que só se tornam oficiais após o cumprimento de determinados legados pios⁴³⁶.

As mulheres do concelho de Ançã, as casadas, solteiras e viúvas, com ou sem descendência, faziam um esforço evidente para se relacionarem com os elementos da sua comunidade, sobretudo e, neste caso, somente, familiares. As obrigações, a gratidão, o amor, caridade e a lealdade veem-se compensadas com bens, pois, tal como a vida teria sido árdua para elas, assim o seria para seus parentes. Desta forma, as doações feitas em escritura ou em testamento são um elemento que evidencia nitidamente uma preocupação com a vida da própria, na Terra e no Purgatório, mas também com quem não as deixara cair na solidão e lhes minorara as agruras da velhice.

2. As senhoras de Ançã

2.1 – Quem eram as senhoras de Ançã?

Por senhora entende-se, neste estudo, toda e qualquer mulher cujo nome seja antecedido por *Dona*, demonstrando a honra e a fineza da sua família, quer tenha obtido este título por casamento, quer tenha com ele nascido. Diferenciamos estas mulheres das demais através do vocábulo “senhoras”.

Além da vantagem social de que usufruíam, as senhoras viviam, usualmente, num contexto económico mais proveitoso do que a maioria das mulheres de setecentos. Desta forma, seria imensamente injusto equiparar as mulheres comuns com as *donas*, as senhoras de Ançã, razão pela qual lhes é dedicado um subcapítulo.

Os mecanismos de controlo social, cultural e religioso não deixam rasto das grandes famílias ançanenses. Excluindo dois casos singulares adiante referidos, não existem quaisquer indicações de senhoras acusadas em visita pastoral ou em processo inquisitorial que permitam um conhecimento mais detalhado do seu quotidiano. Porém, a documentação produzida no Cartório Notarial de Ançã é valiosa para o estudo deste conjunto de mulheres que se incluíam num grupo avantajado social e economicamente. É importante ressaltar que pela natureza das fontes notariais, usualmente associadas a aspetos económicos, é inevitável que esta análise assumira a mesma tendência.

⁴³⁶ DURÃES, Margarida – Condição feminina e repartição do património..., pp. 128-129.

2.2 – As fontes

Ao longo das escrituras notariais, fonte principal para este segmento, surgem 43 mulheres cujo nome é antecedido por *Dona*, às quais se junta uma que apenas consta nos extratos de culpados das visitas pastorais. Destas 43 mulheres, somente 29 residiam no concelho de Ançã⁴³⁷. Neste universo, 22 mulheres assinavam o seu nome (73,33%), seis mulheres não o faziam (20%), e não surge informação para três (10%). Das senhoras residentes no concelho, sete eram viúvas (23,33%), nove solteiras (30%), e o mesmo número de mulheres casadas e não temos dados relativos ao estado conjugal de cinco (16,67%)⁴³⁸.

Existem diferenças na proveniência destas senhoras, demonstrando uma clara vantagem para a vila de Ançã, onde residia metade, situação aferível pelo quadro 4.

Quadro 4 – Proveniência das senhoras de Ançã.

Local de origem	Número	Percentagem
Ançã	16	53,33%
Granja	3	10%
Cioga do Campo	2	6,67%
Quinta da Boa Vista	2	6,67%
Quinta dos Machados/Quinta do Barreiro ⁴³⁹	2	6,67%
Rios Frios	2	6,67%
Lavarrabos	1	3,33%
Póvoa da Cioga do Campo	1	3,33%
Quinta de Valdágua	1	3,33%

Fontes: AUC, Extracto de culpados [1668/1788], Vouga [1669/1768], *Livro 12 [1741/1797]*, fl. 23v; AUC, Cartório Notarial de Ançã [1684-04-4/1900-11-04], Livros de Notas [1684-04-4/1900-11-04], *Livro de notas n° 50 [1752-02-07/1754-05-17]*; *Livro de notas n° 51 [1754-05-21/1758-12-26]*; *Livro de notas n° 52 [1759-01-23/1763-11-20]*; *Livro de notas n° 54 [1767-06-23/1769-12-05]*; *Livro de notas n° 56 [1772-01-17/1774-07-25]*; *Livro de notas n° 57 [1774-09-07/1776-12-05]*; *Livro de notas n° 58 [1776-12-17/1779-02-07]*; *Livro de notas n° 59 [1779-02-07/1783-10-06]*; *Livro de notas n° 61 [1789-06-23/1793-05-29]*; *Livro de notas n° 62 [1793-08-27/1799-05-15]*; *Livro de notas n° 68 [1751-01-17/1753-02-18]*; *Livro de notas n° 69 [1753-02-25/1755-05-20]*; *Livro de notas n° 71 [1765-05-22/1767-03-04]*; *Livro de notas n° 72 [1767-03-09/1770-02-22]*; *Livro de notas n°*

⁴³⁷ Além das 14 mulheres de outros concelhos, foi excluída, também, uma mulher cuja origem não é identificada.

⁴³⁸ O estado conjugal aqui considerado corresponde ao que se regista na escritura mais antiga em que cada mulher é referida. D. Rosa Joaquina Maria Angélica da Costa e D. Teresa Luísa de Sousa e Vasconcelos surgem primeiro como solteiras e, mais tarde, como casadas. D. Ana Clara de Sousa e Vasconcelos e D. Cecília Pereira de Sampaio, aparecem casadas e mais tarde viúvas. Nestes casos, as duas primeiras foram consideradas solteiras, e as últimas casadas.

⁴³⁹ Em duas escrituras diferentes, a mesma mulher surge a residir na Quinta dos Machados e, depois, na Quinta do Barreiro. Na Quinta dos Machados é também contabilizada uma mulher que ali residia com sua irmã, passando, mais tarde, a residir no Convento de Sandelgas e, depois, em Ancas, termo de Recardães.

73 [1770-03-01/1772-04-28]; Livro de notas n° 74 [1774-01-26/1775-02-09]; Livro de notas n° 75 [1775-02-10/1776-08-04]; Livro de notas n° 76 [1776-08-15/1779-05-09]; Livro de notas n° 77 [1779-05-17/1781-06-30]; Livro de notas n° 78 [1781-07-18/1785-12-26]; Livro de notas n° 79 [1788-05-18/1793-05-05]; Livro de notas n° 80 [1797-06-18/1801-03-18]; Livro de notas n° 55 [1770-01-20/1772-01-08];], Livro de notas n° 60 [1783-11-13/1789-05-19]; Livro de notas n° 70 [1761-01-12/1765-04-28].

As escrituras notariais selecionadas são de natureza diversa. Entre as 62 escrituras selecionadas por terem como outorgantes senhoras com capacidade de agir por si mesmas, encontramos 29 de aforamento e arrendamento (46,77%). Depois destas, as mais comuns foram as procurações (nove casos, 14,52%), seguidas das diversas formas de contratos antenupciais (sete escrituras, 11,29%), das escrituras relacionadas com juros e dívidas (cinco escrituras, 8,06%) e de compra e venda (quatro escrituras, 6,45%). As escrituras de doação, de contrato e de consentimento, contam com dois casos cada (3,23%) e, por último, há uma de liberdade e carta de alforria e outra de desistência (1,61% cada).

2.3 - O casamento, a família e a Casa

Como mulheres de superior estrato social, as senhoras do concelho de Ançã viam-se englobadas na ideia de mulher que as reduzia à posição de mãe, esposa e governanta da casa. Neste contexto, as mulheres participavam ativamente no benefício dos seus filhos através de doações e dotes que lhes providenciavam uma vida mais estável e honrada, demonstrando, apesar de usualmente não o especificarem, o carinho que por eles nutriam.

É este o caso de D. Antónia Maria Clara de Melo, que, a 11 de outubro de 1763, fez uma avultadíssima doação a seu filho, António Barreto de Melo⁴⁴⁰. Esta doação era composta por uma morada de casas em frente ao Colégio de São Jerónimo, em Coimbra; outra morada de casas «que tem e pusui na mesma sidade junto do castello faz três moradas rusticas»⁴⁴¹; uma casa que servia de celeiro em Ançã; parte de uns moinhos em Cernache; terras em Pereira; um olival e um pomar em Ançã; um canteiro de terra no Paul; um pinhal e «mais huã vinha com seu pinhal e cazas cahidas e pombal no mesmo sítio de Val da Feteira»⁴⁴², em Ançã e, por fim,

⁴⁴⁰ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 52 [1759-01-23/1763-11-20]*, fls. 141v-143v. António surge por diversas vezes nos livros de extratos e termos de culpados advindos das visitas pastorais. Em 1754, faz termo de confissão por estar em concubinato com Perpétua, solteira, filha de Felizardo dos Santos, tendo sua mãe, D. Antónia Maria (referida sem o *Dona*) feito termo de confissão por consentidora do concubinato do filho. Mais tarde, em 1757, António repete a mesma confissão, mantendo o concubinato com Perpétua, tal como em 1759, AUC, Extracto de culpados..., *Livro 12 [1741/1797]*, fls. 554v, 556; AUC, Extracto de culpados..., *Livro 7 [1736/1759]*, fl. 7v. Em 1766, confessa estar em concubinato com Teodora, solteira, filha de Bento da Costa e de Maria Francisca e a 28 de janeiro de 1768 faz termo de admoestação e emenda de vida por 2º lapso de tratamento ilícito com Teodora, AUC, Extracto de culpados..., *Livro 15 [1744/1779]*, fl. 4; AUC, Termos de culpados..., *Livro 47 [1766/1769]*, fl. 35. Por último, em 1776, confessa estar em concubinato e mancebia com Teodora, solteira, filha de António Pedro, AUC, Extracto de culpados..., *Livro 12 [1741/1797]*, fl. 561v.

⁴⁴¹ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 52 [1759-01-23/1763-11-20]*, fl. 142.

⁴⁴² IDEM, *ibidem*, fl. 142.

nove aforamentos. Porém, D. Antónia não entregava esta miríade de propriedades de mão aberta. Estabelecia como condição que estes elementos apenas passariam para o pleno domínio de António após a morte de sua mãe. Até lá, ela manter-se-ia «senhora possuidora de usufruto das ditas propriedades»⁴⁴³, mantendo a sua administração e recolhendo os seus rendimentos.

Ao analisar esta doação, é possível aferir que D. Antónia pretendia salvaguardar o futuro do seu filho e da Casa, demonstrando preocupação com o seu estatuto e a sua ação no futuro como administrador do património familiar. Porém, a escritura permite tirar mais ilações. É claríssima a intenção de D. Antónia manter para si o poder de administradora do património familiar e, tendo em conta a sua posição social, esta condição é justificada. Se entregasse de imediato este património ao filho, abrindo mão da sua administração e, conseqüentemente, dos rendimentos dali advindos, D. Antónia ficaria em alguma medida dependente de António. O estabelecimento desta condição evidencia, também, que se considerava totalmente capaz de administrar este património, independentemente do seu sexo.

As escrituras que mais explicitamente demonstram a afetividade que nutriam estas senhoras pela sua família e vice-versa são os dotes de casamento. Entre as escrituras analisadas, surgem sete contratos antenupciais. Em todos é possível notar a preocupação dos pais em agraciar os seus filhos, sobretudo filhas, com terras e rendimentos suficientes para poderem iniciar uma vida de casados com dignidade. A escritura de dote e contrato de casamento era de extrema importância, pois nela «se garantiam bens materiais, se estipulavam estratégias familiares e, em última análise, era em volta dele [do dote] que se elaborava todo o direito das relações patrimoniais entre os cônjuges»⁴⁴⁴. É no ato de feitura do dote ou contrato antenupcial que a organização de duas famílias que se uniam era feita, permitindo estas fontes o estudo das dinâmicas inter e intrafamiliares expostas através da definição de rendimentos, património e, até, da situação habitacional dos nubentes⁴⁴⁵.

Esta preocupação é visível numa escritura de dote de casamento datada de 11 de julho de 1765. De um lado, surge o dote de José de Gouveia de Almeida Beltrão, fidalgo da Casa Real, capitão de cavalaria no Regimento de Moura e bacharel em filosofia, filho de D. Isabel Bernarda

⁴⁴³ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 52 [1759-01-23/1763-11-20]*, fl. 143.

⁴⁴⁴ RAMOS, Anabela - Casar, mas receber dote..., p. 74; SÁ, Isabel Cristina dos Guimarães Sanches e; FERNANDES, Maria Eugénia Matos – A mulher e a estruturação do património familiar..., p. 92.

⁴⁴⁵ OLIVEIRA, Flávia – “Prometia e dotava a ella dita esposada”: o dote de casamento como fonte para a historiografia da mulher. In Araújo, Maria Marta Lobo de; Contente, Cláudia; Esteves, Alexandra, coords. – *As mulheres nos caminhos da História*. Guimarães: Lab2PT, 2021, p. 213; SEABRA, Maria Judite de C. R. – A mulher e o dote na segunda metade do século XVIII. *Separata de Antropologia Portuguesa*. Vol. 1, 1983, p. 76.

de Lucena e Almeida, já falecida, e de António José de Gouveia Beltrão, também fidalgo da Casa Real e Cavaleiro da Ordem de Cristo, natural e morador no Carapito, comarca de Pinhel. Do outro, o dote de D. Rosa Joaquina Maria Angélica da Costa, filha legitimada de Joaquim José Cerveira da Costa, monteiro-mor de Ançã, e de Leonor Francisca da Conceição, de Murteide. Este dote é particularmente interessante por envolver a família que foi uma das Grandes de Ançã – os Beltrões⁴⁴⁶.

De ambos os lados, este é um dote de avultado valor. José era dotado com os bens estipulados por herança de sua mãe e os pertencentes a seu pai, nos quais se inclui o morgado de Carapito. Além disto, receberia anualmente a quantia de 300.000 réis, bens que tornariam à sua família no caso de o casal se extinguir sem descendência. Também D. Rosa Joaquina era alvo da generosidade de António José de Gouveia Beltrão. Na eventualidade de José falecer antes de sua esposa e esta se manter no estado de viúva, o seu futuro sogro concedia-lhe 200.000 réis anuais, pagamento que assegurava com a Quinta de Paião, no termo de Sortelha, na comarca de Castelo Branco. José era, então, instituído sucessor de seu pai no morgado e por esta razão prometia tomar conta dos irmãos após a sua morte⁴⁴⁷.

D. Rosa Joaquina, por sua vez, era dotada pelo pai, Joaquim José Cerveira da Costa, que lhe entregava, como o pai de José havia feito, todos os seus bens móveis e de raiz, de morgado e prazos. Pretendia, ao contrário do seu futuro consogro, que os noivos vivessem em sua companhia, situação em que lhes concedia 200.000 réis anuais, revertendo todos estes elementos para si ou para a sua família no caso de falecimento de D. Rosa Joaquina e ausência de descendência. Não existe ao longo da escritura qualquer referência a irmãos de D. Rosa Joaquina, sendo ela instituída, tal como o seu futuro marido, herdeira universal de seu pai⁴⁴⁸.

Foi através do casamento entre D. Rosa Joaquina Maria Angélica Cerveira da Costa e José de Gouveia de Almeida Beltrão que o poderio dos Beltrões, até então sediado sobretudo na comarca de Pinhel, onde tinham o morgado de Carapito, se estende a terras ançanenses por via do património familiar de D. Rosa Joaquina. Foi também em Ançã que o casal assentou

⁴⁴⁶ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 71 [1765-05-22/1767-03-04]*, fl. 4v; COELHO, Maria Helena da Cruz – Memórias de uma família. In Coelho, Maria Helena da Cruz, *et al - Coleção documental do Prof. Doutor António Beltrão Poiães Baptista (séculos XVI-XIX). Catálogo de exposição*. Coimbra: Reitoria da Universidade de Coimbra, 2002, p. 22; MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – A família e o património de Ançã. In Coelho, Maria Helena da Cruz, *et al - Coleção documental do Prof. Doutor António Beltrão Poiães Baptista (séculos XVI-XIX). Catálogo da exposição*. Coimbra: Reitoria da Universidade de Coimbra, 2002, p. 35.

⁴⁴⁷ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 71 [1765-05-22/1767-03-04]*, fls. 5-6; SÁ, Isabel Cristina dos Guimarães Sanches e; FERNANDES, Maria Eugénia Matos – A mulher e a estruturação do património familiar..., p. 100.

⁴⁴⁸ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 71 [1765-05-22/1767-03-04]*, fl. 7.

raízes, onde geriu e aumentou o seu património e onde teve sete filhos: António José de Gouveia Freire Beltrão, José Joaquim de Lucena Beltrão (herdeiro do vínculo e morgado por morte do irmão mais velho, António José), Luís Beltrão de Gouveia, Joaquim Maria Beltrão, D. Maria Amália Lucena Freire Beltrão, D. Isabel Augusta de Lucena Beltrão e D. Francisca Emília de Lucena Beltrão⁴⁴⁹.

A 6 de novembro de 1810, falecia o capitão José de Gouveia de Almeida Beltrão, em Ançã, onde continuou a residir a sua viúva, D. Rosa Joaquina, até falecer de doença a 14 de dezembro de 1826⁴⁵⁰. À morte de D. Rosa Joaquina, foi feito o inventário do seu património, no qual constam diversíssimos bens móveis. Deixava, porém, «um grande número de propriedades dispersas pelo termo de Ançã. São terras e leiras de terra, sobretudo olivais e oliveiras disseminadas por vários lugares»⁴⁵¹, dos quais consta, por exemplo, um olival em São Sebastião, no limite da vila, avaliado em 150.000 réis. O conjunto das terras listadas após o falecimento de D. Rosa Joaquina associava aos Beltrões património avaliado em 331.380 réis, valor a que se juntavam os extensíssimos foros que recebiam de aforamentos feitos dentro e fora do termo ançanense avaliados em 496.000 réis. «No total, a avaliação monta a quase dois contos de réis (mais exactamente, 1 927 780 réis)»⁴⁵². A capacidade económica desta família era astronómica no humilde concelho ançanense, onde detinha avultadíssimo património e onde exercia vasta influência.

Nem todas as famílias dotavam as suas filhas com bens móveis e de raiz ou milhares de réis anuais. Exemplo disto são os casos dos dotes de D. Josefa Maria Angélica Velosa da Costa, filha do capitão-mor Caetano da Costa Freire⁴⁵³ e de D. Maria Caetana da Cruz Velosa, de Ançã, cujo contrato de casamento com seu primo Joaquim José Nunes Rebelo e Veloso, de Coimbra, foi celebrado a 22 de fevereiro de 1770. Os pais de D. Josefa comprometiam-se a entregar-lhe anualmente «cem alqueyres de milho groço des alqueyres de feijoens, e [ilegível]

⁴⁴⁹ COELHO, Maria Helena da Cruz – Memórias de uma família..., pp. 22-25. Em 1791, José Gouveia Beltrão depositou no Recolhimento do Paço do Conde, em Coimbra, Sebastiana Maria de Oliveira e Neiva, solteira e natural da comarca de Vila Real, com a filha, D. Maria do Patrocínio Gouveia Beltrão, filha ilegítima reconhecida de um dos filhos (nunca especificado) do capitão José e de D. Rosa Joaquina. Em 1811, anos após o falecimento do seu marido, D. Rosa Joaquina pediu que a sua neta passasse a residir consigo, pedido que lhe foi concedido. Em junho de 1813, Sebastiana Maria fugiu do recolhimento, talvez conseguindo juntar-se à filha. LOPES, Maria Antónia – Dominando corpos e consciências em recolhimentos portugueses (séculos XVIII-XIX). In Rubio Pérez, Laureano, coord. – *Instituciones y centros de reclusión colectiva. Formas y claves de una respuesta social (siglos XVI-XX)*. León: Universidad de León, 2012, p. 110.

⁴⁵⁰ AUC, Paróquia de Ançã [1559/1911], Óbitos [1790/1911], *Óbitos [1790/1827]*, fls. 95v, 181v.

⁴⁵¹ MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – A família e o património de Ançã..., p. 45.

⁴⁵² IDEM, *ibidem*, p. 46.

⁴⁵³ Foi capitão-mor de Ançã a partir de 9 de agosto de 1759. Informação retirada de https://www.arqnet.pt/exercito/ord_anca.html, consultado a 27 de maio de 2023.

de dous em dous annos quarenta alqueyres de azeyte»⁴⁵⁴. Na eventualidade de falecer um dos dotadores, o sobrevivente só era obrigado a entregar metade destes valores.

Por norma, quem constituía o dote da noiva eram os seus pais, porém «exemplos há em que a figura do dotador é encarnada por tios (normalmente solteiros), irmãos, primos ou indivíduos que nem sempre têm um grau de parentesco com os dotados»⁴⁵⁵. Em escritura de 7 de julho de 1782, D. Ana Rosa de Sousa e Vasconcelos, filha do falecido Alexandre de Sousa e Vasconcelos e de sua viúva D. Ana Clara de Sousa e Vasconcelos, da Quinta do Barreiro, termo de Ançã, comprometia-se a contrair matrimónio com o doutor José Lopes Lebre Teixeira, da Mealhada, termo do couto da Vacariça⁴⁵⁶. Para dotar D. Ana Rosa, não surgia a sua mãe, mas sim os seus tios, o P.^e Luís de Sousa e Vasconcelos e D. Paula de Sousa e Vasconcelos⁴⁵⁷. O clérigo dotava a sobrinha com todos os seus bens hereditários, excluindo «as cazas com seus logradouros e os moveis que dentro dellas se acharem»⁴⁵⁸. D. Paula, por seu lado, «dotava duas partes de todos os seus bens presentes e futuros mas que lhe reservava a terceira parte pera testar»⁴⁵⁹, parte esta constituída pelas suas casas e móveis. Em ambos os casos, estes bens só passariam para a alçada de D. Ana Rosa à morte de ambos os dotadores.

A preocupação com a família é demonstrada de outra forma no dote de D. Francisca Leonarda Clementina de Sousa e Costa, filha de João Inácio de Almeida e Sousa e de D. Hipólita Maria Inácia da Costa, da vila de Ançã, lavrado a 5 de maio de 1771⁴⁶⁰. D. Francisca Leonarda casaria com o seu primo Manuel Cabrais de Mendonça Perestrelo, de Santa Comba Dão, matrimónio para o qual entrava com um terço de todos os bens móveis e de raiz que pertenciam a seus pais. Este não é, porém, o ponto mais interessante do dote em análise. Mais adiante, os pais de D. Francisca Leonarda referem que devido ao casamento desta filha, se viam obrigados a dar a quantia de «quatro mil cruzados para entrar em alguma religião»⁴⁶¹ à sua irmã, D. Bernarda Margarida de Sousa e Costa. Prevendo, todavia, que esta se negasse a

⁴⁵⁴ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 72 [1767-03-09/1770-02-22]*, fl. 79.

⁴⁵⁵ SÁ, Isabel Cristina dos Guimarães Sanches e; FERNANDES, Maria Eugénia Matos – A mulher e a estruturação do património familiar..., p. 94; SEABRA, Maria Judite de C. R. – A mulher e o dote..., p. 58.

⁴⁵⁶ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 59 [1779-02-07/1783-10-06]*, fls. 97-99v.

⁴⁵⁷ RAMOS, Anabela - Casar, mas receber dote..., p. 80.

⁴⁵⁸ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 59 [1779-02-07/1783-10-06]*, fl. 98v.

⁴⁵⁹ IDEM, *ibidem*, fl. 98v.

⁴⁶⁰ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 73 [1770-03-01/1772-04-28]*, fls. 52v-53v.

⁴⁶¹ IDEM, *ibidem*, fl. 53.

professar (como de facto negou⁴⁶²), revertiam a quantia, com a mesma intenção, para uma outra irmã, D. Maria Tomásia de Mendonça Perestrelo.

Este dote apresenta-se, então, como um exemplo perfeito do que foi anteriormente afirmado: a vida das mulheres do Antigo Regime estava destinada ao casamento, quer fosse com um homem, quer fosse com Deus. Além disto, esta escritura demonstra uma tendência relativamente comum entre os dotadores: a de estabelecer em escritura de dote de um dos seus filhos o destino dos demais, concedendo-lhes parte ou a totalidade da sua herança⁴⁶³. Revela também a capacidade de as filhas recusarem o destino que lhes era projetado pelos pais, como previam que acontecesse com D. Bernarda Margarida. Mesmo sob a alçada dos pais, existiam casos de mulheres que se negavam a cumprir os fados que as suas famílias traçavam.

A 10 de janeiro de 1791 foi exarado o contrato de casamento entre D. Ana Rita de Paiva Cabral Cavaleiro, filha de José Joaquim Borges e de D. Rosa Maria Cabral Cavaleiro, batizada na freguesia de Santa Maria Madalena, em Montemor-o-Velho, mas residente na Cioga do Campo com seus pais, e Francisco Xavier Borges de Melo Hipólito d'Azambuja, filho de D. Maria Rita Marcelina, natural de Soure e residente em Montemor-o-Velho⁴⁶⁴.

D. Ana Rita era dotada com dois prazos em Montemor-o-Velho, estando um destes, situado em Ancas, Campo de Cima e Borralha, arrendado a Manuel Toscano Figueiredo de Albuquerque e ao capitão Manuel José Cerveira Valente, do couto de Arazede, há 9 anos. Estando presente o capitão, logo abriu mão do pagamento de consignação que lhe deveria o futuro casal, por ser sua sobrinha D. Ana Rita. O casamento seria organizado pelos pais de D. Ana Rita antes do Entrudo de 1791, investindo 2.000 cruzados para esse efeito⁴⁶⁵.

A 2 de setembro de 1793 foi outorgado o dote de D. Francisca Leonarda, filha do capitão-mor José Carlos⁴⁶⁶, de Ançã, que casaria com o doutor Manuel Cerveira Valente, filho do capitão Manuel José Cerveira Valente, do couto de Arazede⁴⁶⁷. Como dotadores, os pais dos nubentes pretendiam manter os noivos na sua companhia, pelo que lhes prometiam conceder

⁴⁶² A 26 de maio de 1786, D. Bernarda Margarida é nomeada herdeira de Felicita Maria, sua prima, surgindo na escritura como esposa do doutor Matias Casemiro de Macedo. Vd. subcapítulo 2.3.

⁴⁶³ NETO, Margarida Sobral – O papel da mulher na sociedade portuguesa setecentista..., p. 27; RAMOS, Anabela - Casar, mas receber dote..., p. 78.

⁴⁶⁴ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 61 [1789-06-23/1793-05-29]*, fls. 52-53v. Por deterioração da fonte, o nome do pai de Francisco é ilegível.

⁴⁶⁵ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 61 [1789-06-23/1793-05-29]*, fls. 52v-53v.

⁴⁶⁶ Tornou-se capitão-mor de Ançã a 18 de janeiro de 1782, por morte do seu antecessor. Informação retirada de https://www.arqnet.pt/exercito/ord_anca.html, consultado a 27 de maio de 2023.

⁴⁶⁷ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 62 [1793-08-27/1799-05-15]*, fls. 3-4v.

«qualquer qualidade de dinheiro para o aseio que se requer para pessoas de sua qualidade ficando sempre esta contribuição a vontade delles»⁴⁶⁸. Se os noivos quisessem viver separados dos pais/sogros com uma justificação que estes considerassem aceitável, isto é, por motivos de deslocação do doutor Manuel por questões profissionais, visto que era «ministro dos lugares de sua Magestade»⁴⁶⁹, obrigavam-se mutuamente a ofertar ao futuro casal a quantia de 400.000 réis anuais, caso em que não podiam pedir legítima na herança⁴⁷⁰.

Por último, refiro o dote de D. Rosa Rita da Conceição Pereira, filha de José Rodrigues da Conceição e de D. Ana Leonor de Faria, passado a 15 de novembro de 1798⁴⁷¹. D. Rosa Rita casaria com João Luís de Macedo, de Trouxemil, e, por ser filha única, recebia por dote:

«Todos os seus [de seus pais] bens moveis com huma botica gornecida e os de rais presentes e feturos a saber huma morada de cazas de sobrado e cazas terrias com seu forno em que vivem os ditos dotadores citas no lugar de Rios Frios mais três vinhas no citio de Santa Anna que constão de árvores de fruto e oliveiras mais huma terra no citio do Val de Trouxemil lemite de Rios Frios mais huma vinha olival e pinhal com sua caza no citio do Outeiro lemite de Rios Frios e com estes mesmo bens lhe dotemos huma tensa de vinte e sinco mil reis cada hum anno concedida por sua Magestade por meio de hum alvará»⁴⁷².

Os bens dotados permaneceriam sob administração dos dotadores até à morte do primeiro dos cônjuges, tempo em que metade dos bens seria transferida para D. Rosa Rita. À morte do último dos seus pais, «ficara a dita herdeira com tudo»⁴⁷³. Além de ser instituída como herdeira sola dos seus pais, D. Rosa Rita vê-se na posse de uma botica. Independentemente da sua capacidade de ação direta na botica de seu pai, este, com D. Ana Leonor, decidiu deixar-lha em dote, protegendo-a, caso necessária fosse a proteção, da má gestão patrimonial do seu futuro marido.

A proteção de D. Rosa Rita por parte dos seus pais ultrapassa a botica que lhe é deixada. Sendo filha única e herdeira obrigatória, D. Rosa Rita herdaria o universo de bens pertencentes aos seus pais, pelo que a definição deste procedimento em dote se afigura como desnecessária. Porém, não o era. Ao instituírem com natureza dotal a totalidade dos seus bens, cuja propriedade passaria integralmente à filha com o falecimento de cada um de seus pais, D. Ana Leonor de Faria e José Rodrigues da Conceição impediram que metade do seu património se transmitisse ao futuro genro e aos seus herdeiros, caso não gerasse descendência com D. Rosa Rita. Recorde-

⁴⁶⁸ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 62 [1793-08-27/1799-05-15]*, fl. 3v.

⁴⁶⁹ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 62 [1793-08-27/1799-05-15]*, fls. 3v-4.

⁴⁷⁰ SÁ, Isabel Cristina dos Guimarães Sanches e; FERNANDES, Maria Eugénia Matos – A mulher e a estruturação do património familiar..., p. 94; RAMOS, Anabela - Casar, mas receber dote..., p. 76.

⁴⁷¹ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 62 [1793-08-27/1799-05-15]*, fls. 144v-145.

⁴⁷² IDEM, *ibidem*, fl. 145.

⁴⁷³ IDEM, *ibidem*, fl. 145.

se que o regime de bens de casados era a comunhão total, incluindo as heranças, mas os dotes nunca entravam na comunhão. Sendo o dote intransmissível entre cônjuges, João Luís de Macedo iria administrá-lo, mas não acedia à sua propriedade nem o podia alienar. Assim, este contrato antenupcial apresenta-se como exemplo perfeito e inegável da proteção parental a uma filha face aos possíveis abusos do seu futuro marido.

Contudo, nem todas as referências à família são calorosas. Refiro-me ao caso de D. Violante e João de Sampaio Bacelar, casal residente na Quinta da Boa Vista, que em 1767 confessa o delito de viver separado⁴⁷⁴. Nada mais indica a documentação além de que o casal não cumpriu a pena por admoestação. Todavia, é possível compreender que, por qualquer motivo, preferiam viver apartados.

A análise dos dotes ançanenses atesta o afirmado por Judite Seabra⁴⁷⁵, Isabel dos Guimarães Sá e Maria Eugénia Matos Fernandes⁴⁷⁶ e, ainda, por Anabela Ramos⁴⁷⁷. Eram compostos por bens diversos: bens móveis, dos quais não temos exemplos em Ançã, bens de raiz, agrícolas e de morada, géneros e, ainda, quantias consideráveis em dinheiro que se afirmam como espelhos da prosperidade económica de uma família.

Infelizmente para o presente estudo, não existem exemplos de mulheres a dotarem sozinhas, excetuando D. Paula de Sousa e Vasconcelos. Porém, conhecer a forma como as filhas destes casais eram dotadas permite-nos compreender como eram vistas pela sua família e o património que o agregado tinha. A vontade de ter os filhos por perto é evidente nos dotes de D. Rosa Joaquina e de D. Francisca Leonarda, cujos pais tornam explícita esta intenção, ou mesmo de com elas coabitarem. Este podia ser um mecanismo de controlo da filha que então deixava de estar sob a alçada do *pater familias*, mas podia também ser uma demonstração de carinho e de amor familiar, bem como uma forma de proteção de abusos por parte do futuro marido.

É, também, evidente a vontade de assegurar o futuro destas jovens mulheres com avultados rendimentos, terras e contratos de aforamento, mas também com negócios. É o caso

⁴⁷⁴ AUC, Extracto de culpados..., *Livro 12 [1741/1797]*, fl. 23v. João Lopes de Sampaio Bacelar foi sargento-mor de Ançã e de Cantanhede, informação retirada de https://www.argnet.pt/exercito/ord_anca.html e https://www.argnet.pt/exercito/ord_cantanhede.html, consultados a 27 de maio de 2023.

⁴⁷⁵ SEABRA, Maria Judite de C. R. – A mulher e o dote..., pp. 69-77.

⁴⁷⁶ SÁ, Isabel Cristina dos Guimarães Sanches e; FERNANDES, Maria Eugénia Matos – A mulher e a estruturação do património familiar..., p. 95.

⁴⁷⁷ RAMOS, Anabela - Casar, mas receber dote..., p. 81. O mesmo é afirmado em DURÃES, Margarida – *Herança e sucessão*..., p. 559; FONSECA, Teresa - A mulher e o trabalho..., pp. Não numeradas.

de D. Rosa Rita que se vê dotada com uma botica na qual nunca poderia vir a ser boticária, mas da qual era proprietária. Da perspetiva feminina, e como afirmam Isabel dos Guimarães Sá e Maria Eugénia Matos Fernandes, o dote salvaguardava-a «materialmente e proporcion[va]-lhe segurança face a um consórcio cujo futuro é absolutamente imprevisível»⁴⁷⁸.

Relevante é, também, o dote de D. Francisca Leonarda Clementina não só pelas concessões que lhe são feitas pelos pais, mas sobretudo por uma realidade que poucas vezes transparece em fontes deste calibre: a capacidade de negação das filhas face ao futuro que lhes traçavam os pais. No dote de D. Francisca Leonarda, o destino das suas irmãs, D. Bernarda Margarida e D. Maria Tomásia, é estabelecido. Porém, na própria escritura os pais consideravam a hipótese de D. Bernarda recusar cumprir as suas intenções. Desconhecemos a existência de outros casos, mas este é revelador de que no seio da elite ançanense, ainda que severamente condicionadas pela sua posição, as jovens que ainda residiam sob a alçada dos pais podiam não ter possibilidade de escolher os seus destinos, mas tinham a de negar o que lhes fora traçado.

Os dotes e contratos de casamento eram o momento ideal para se forjarem alianças familiares, pelo que além de demonstrações de carinho e de vontade de conceder um início de vida marital digno, o ambiente das escrituras de contrato antenupcial era, também, de estratégias políticas, sociais e económicas⁴⁷⁹. Estas dinâmicas são claramente demonstradas, primeiro, pelo equilíbrio de riqueza e estatuto entre os cônjuges e, segundo, pela atenção demonstrada pelos pais perante o futuro genro ou nora. Os dotes analisados permitem compreender que além do filho/a que se dotava, concediam-se algumas benesses ao seu futuro cônjuge o que adviria, por um lado, da preocupação e empatia e, por outro, do intuito em salvaguardar uma viúva que, após o matrimónio, passara a pertencer à família do seu falecido marido, algo evidente no caso de D. Rosa Joaquina. Como núcleo de estabelecimento de alianças familiares, o matrimónio estendia-se além de quem o contraía, envolvendo direta e perpetuamente as famílias de um e de outro cônjuge. Integrando a família Beltrão, D. Rosa Joaquina via-se alvo da sua proteção durante a vida e após a morte do seu futuro marido.

Os dotes das senhoras do concelho ançanense, tal como o caso único de doação, demonstram uma clara intenção de salvaguardar o futuro, bem-estar, estabilidade e honra dos

⁴⁷⁸ SÁ, Isabel Cristina dos Guimarães Sanches e; FERNANDES, Maria Eugénia Matos – A mulher e a estruturação do património familiar..., p. 103.

⁴⁷⁹ MOTA, Guilhermina - Longos e penosos meses de noivado. Um processo de sponsais na Coimbra do século XVIII. *Revista Portuguesa de História*. Tomo 44 (2013), pp. 360-361.

filhos, filhas, sobrinhas e da família na sua generalidade com bens imóveis, géneros e rendimentos de avultado valor.

2.4 - A terra e a subsistência

Esperava-se que as mulheres de *boas famílias* fossem um pilar da harmonia familiar e do bom funcionamento doméstico. Porém, sobretudo após a morte dos seus maridos, a sua ação abandonava os limites das quatro paredes e passava a ser sentida na administração do património familiar. Tendo o agregado um património extenso, e pertencendo metade deste à viúva, após o falecimento do marido eram elas, em muitos casos, que assumiam a posição de administradoras.

No Antigo Regime, a tenência de terra garantia a uma família ou indivíduo um estatuto especial na hierarquia social e económica. Não só lhes proporcionava rendimentos advindos da exploração direta do património, como também da exploração indireta, através de contratos de exploração da terra. O estabelecimento destes contratos criava redes de dependência, elevando o estatuto do indivíduo que aforava ou arrendava. Localizámos 27 escrituras de aforamento e duas de arrendamento nas quais as outorgantes são senhoras.

Tomando por base o número de 28 aforamentos e arrendamentos (visto que uma das escrituras de aforamento não teve efeito e, por isso, não contém dados relativos aos foros), é possível aferir que 53,57% dos foros anuais eram pagos em géneros (15 contratos), 39,29% em dinheiro (11 contratos) e 7,14% em géneros e dinheiro (dois contratos). Os foros pagos em dinheiro tinham um valor médio de 16.313 réis anuais, montando a um total de 195.760 réis recebidos no conjunto de contratos. No caso dos pagamentos em géneros, o mais comum foram os alqueires de milho (é acordado o pagamento total anual de 92,25 alqueires no conjunto de dez contratos), seguido das aves de capoeira (17 galinhas entre seis contratos), do trigo (11,5 alqueires anuais divididos entre dois contratos) e do azeite (2,5 alqueires a cada biénio num só contrato). O valor dos foros permite o conhecimento da capacidade produtiva das terras aforadas, bem como as culturas ali produzidas.

Pelos avultados valores dos foros, destacam-se dois contratos. O primeiro é celebrado a 8 de janeiro de 1753, entre D. Maria Jacinta de Figueiredo, da Quinta da Boa Vista, e António Pereira e António Francisco, de Alfora e Escapães⁴⁸⁰, no termo de Coimbra, respetivamente. D. Maria Jacinta concedia em aforamento uma terra, um quintal com árvores, outra terra com

⁴⁸⁰ Atualmente, Alfora e Escapães são localidades na União de Freguesias de Sepins e Bolho, concelho de Cantanhede.

oliveiras, eira e casa, quatro leiras de terra, uma delas com vinha e uma oliveira, outra com oliveiras apenas, um chão, duas casas de sobrado com três currais e uma outra casa que servia de pombal, tudo isto em diversas localidades próximas de Alfora. Em troca do usufruto de todos estes bens, os foreiros deviam pagar «sessenta alqueires de milho e dez alqueires de trigo de foro em cada hum ano bem limpo e seco»⁴⁸¹, que deviam entregar nas casas que D. Maria Jacinta possuía em Alfora.

O mesmo acontece com o arrendamento acordado entre D. Antónia Maria Clara de Melo e José Nogueira de Sá, ambos de Ançã, a 25 de março de 1755. Tratava-se de um prazo em Castelo Viegas que consistia em «cazas vinhas terras pumares e olivais»⁴⁸², que obrigavam ao pagamento de 180.000 réis anuais durante quatro anos. Apesar da diminuta descrição que providencia a escritura, é possível aferir o importante valor produtivo da propriedade em causa pelo avultadíssimo valor do foro.

Além de demonstrarem a importância produtiva das terras detidas por D. Antónia Maria e D. Maria Jacinta, estes contratos evidenciam que a administração protagonizada por estas senhoras não se limitava a pequenas parcelas de património, incidindo sobre unidades de produção de grande dimensão com um impacto elevadíssimo na economia do agregado a que presidiam. Demonstram, no fundo, que eram detentoras de substancial fortuna, composta não só pela terra que dão a explorar, mas também pelos volumosos foros que recebiam.

Todavia, nem sempre as senhoras de Ançã surgiam na documentação notarial a conceder propriedade em aforamento, contraindo também estes contratos. Nas fontes analisadas, consta apenas um exemplo desta ocorrência. Não se trata, contudo, de um acordo para a exploração de terra, mas sim a contratualização do usufruto de uma casa. Trata-se de um aforamento celebrado a 2 de outubro de 1755 entre a Irmandade de Nossa Senhora da Conceição da Cioiga do Campo e D. Escolástica da Silva, cujo estado conjugal não é indicado, de Lavarrabos. A Irmandade concedeu em aforamento a D. Escolástica «huma caza terrea que a mesma irmandade tem neste mesmo lugar [de Lavarrabos] que parte do nascente com cazas da mesma aforada»⁴⁸³, pelo preço de 400 réis anuais.

Por serem «meeiros em seus bens», após o falecimento do marido, além de se tornar plena administradora da sua meação, a viúva ficava na posição de cabeça de casal, tomando posse da

⁴⁸¹ AUC, Cartório Notarial de Ançã. ..., *Livro de notas n.º 50 [1752-02-07/1754-05-17]*, fls. 69v-70.

⁴⁸² AUC, Cartório Notarial de Ançã. ..., *Livro de notas n.º 51 [1754-05-21/1758-12-26]*, fl. 44.

⁴⁸³ IDEM, *ibidem*, fl. 65.

administração do património familiar enquanto não se procedesse às partilhas da propriedade do defunto (OF, Liv. IV, Tits. 46 e 95). Todavia, quando o marido se revelava incapaz, a lei permitia que a esposa tomasse posse da administração patrimonial do casal e fosse curadora dele (OF, Liv. IV, Tit. 103, §1). É este o caso de D. Maria Pereira de Sampaio, de Vil de Matos, que, em escritura de 16 de dezembro de 1797, fez uma doação ao reverendo José Joaquim Pereira da Silva, vigário de Souselas. D. Maria agia «por ci e como tutora e ademenistradora de seu marido José de Sampaio»⁴⁸⁴, posição em que surge também a 28 de maio de 1800, por ocasião de um contrato de aforamento⁴⁸⁵. Pelas escrituras não é possível saber que razões provocaram a menorização do marido. Todavia, a ação de D. Maria é de valorizar pela sua raridade na documentação analisada e pela demonstração de que a lei se cumpria, de facto, quando o marido não tinha condições para gerir os bens comuns.

Há outras escrituras que permitem o estudo da ação feminina na administração patrimonial familiar. Um dos exemplos mais marcantes é o da relação entre as irmãs D. Teresa Luísa, solteira, e D. Ana Clara de Sousa e Vasconcelos, esposa de Alexandre de Sousa e Vasconcelos, filhas de Luís de Sousa e Vasconcelos.

A primeira instância em que ambas surgem é datada de 10 de abril de 1759 e consiste numa escritura de desistência e amigável composição feita entre D. Teresa, solteira, e o seu cunhado e irmã, num período em que todos residiam na Quinta dos Machados. Trata-se de um ajuste às partilhas feitas entre as irmãs após a morte de seu pai, através das quais D. Teresa ficou na posse do «prazo dos Almeidas por emprazamento que nella faz a Universidade de Coimbra como direto senhorio do dito prazo»⁴⁸⁶. Em benefício de sua irmã, D. Teresa desistia da posse deste prazo a que estava anexada uma capela de que era senhora D. Ana Clara. Ao entregá-lo ao casal, D. Teresa via-se beneficiada com «alimentos vetalisios»⁴⁸⁷ na forma de «sincoenta mil reis em dinheiro e trinta alqueires de milho e seis alqueires de feijoins brancos e dois alqueires de azeite, em cada hum anno»⁴⁸⁸, pagos ao longo do ano na Páscoa, dia de São João Batista, dia de São Miguel e dia de Natal. Além destes alimentos vitalícios, o casal obrigava-se a dar a D. Teresa, em usufruto, uma das casas da Quinta dos Machados para que nela pudesse «asystir em sua vida e dellas usar como suas»⁴⁸⁹, bem como um quintal junto desta

⁴⁸⁴ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 80 [1797-06-18/1801-03-18]*, fl. 24v.

⁴⁸⁵ IDEM, *ibidem*, fl. 122.

⁴⁸⁶ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 52 [1759-01-23/1763-11-20]*, fl. 9.

⁴⁸⁷ IDEM, *ibidem*, fl. 9v.

⁴⁸⁸ IDEM, *ibidem*, fl. 9v.

⁴⁸⁹ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n° 52 [1759-01-23/1763-11-20]*, fl. 9v.

casa. Na eventualidade de não cumprirem o acordado, Alexandre e D. Ana Clara viam-se na obrigação de pagar 100.000 réis a D. Teresa⁴⁹⁰.

Mais tarde, a 9 de junho de 1766, D. Teresa, então recolhida no Convento de Nossa Senhora dos Campos, em Sandelgas, assinava uma escritura de consentimento de venda do suprarreferido prazo dos Almeidas a Raimundo Pinto Carvalho, de São Facundo. D. Teresa concedia o seu consentimento para a venda do prazo em troca de «cincoenta mil réis em denheyro, trinta alqueires de milho seis alqueires de feyjoens brancos e dous alqueyres de azeyte»⁴⁹¹, exatamente as mesmas quantias acordadas na escritura anterior.

Por último, as irmãs tornam a surgir em escritura de contrato a 15 de agosto de 1776. D. Ana Clara era já viúva e D. Teresa casara-se e residia em Ancas, termo de Recardães, com o seu marido, António Dias Grave⁴⁹². O contrato em apreço tinha como objetivo agilizar a forma de pagamento da quantia de 40.000 réis advindos de um vínculo não especificado, que, segundo a fonte, pertencia a ambas, mas que caíra na malha administrativa de D. Ana Clara. O pagamento era repartido em diversas fases. D. Teresa devia a D. Ana Clara uma quantia de 200.000 réis e outra de 11.595 réis. Por sua vez, D. Ana Clara devia à irmã a quantia anual de 40.000 réis. Assim, de modo a agilizar o pagamento por ambas as partes, é acordado pelas duas que D. Ana Clara pagaria a D. Teresa 31.500 réis anuais até terminar o desconto dos referidos 11.595 réis, passando, depois, a pagar 32.500 réis até terminar o desconto dos 200.000 réis. Tendo em conta o avultado valor da segunda dívida, é acordado que, em caso de falecimento, os herdeiros de D. Teresa ficavam com a obrigação de devolver a D. Ana Clara os 11.595 réis, mas não os 200.000 réis, que cairiam no esquecimento com o perecimento da devedora⁴⁹³.

As escrituras demonstram um constante entrançar da vida de duas irmãs, sendo que uma delas reside em três espaços diferentes no período de 17 anos. Não é possível compreender o que levou D. Teresa, que pretendia participar na vida de sua irmã em 1759, a recolher-se, ou ser recolhida, em Sandelgas. A documentação não permite um conhecimento mais detalhado da vida de D. Teresa, mas possibilita conhecer melhor a ação de D. Ana Clara que se terá mantido como administradora da Casa pelo menos até 1782, quando temos a última notícia de sua ação pela escritura em que dois parentes lhe dotaram a filha, D. Ana Rosa, em caso já referido. Antes disso, a 12 de novembro de 1780, D. Ana Clara concedeu em aforamento «huma

⁴⁹⁰ IDEM, *ibidem*, fl. 10.

⁴⁹¹ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 71 [1765-05-22/1767-03-04]*, fl. 44.

⁴⁹² AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 76 [1776-08-15/1779-05-09]*, fl. 1.

⁴⁹³ IDEM, *ibidem*, fl. 2v.

terra com suas oliveiras»⁴⁹⁴, em Mourelos, a João Fernandes, da mesma localidade, que lhe renderia 1.200 réis anuais.

As senhoras de Ançã surgem também a aumentar o seu património através de compras e vendas. Exemplo disto é D. Francisca Leonarda de Melo e Costa que, dois anos antes do seu casamento com o doutor Manuel Cerveira Valente, comprou um foro na Lamarosa, a 27 de abril de 1791, e por preço de 30.000 réis, aos quais se adicionaram 6.000 réis de sisa⁴⁹⁵.

Estas senhoras não eram apenas compradoras, surgindo também a vender património, como fez D. Maria Luísa Pessoa que, a 20 de fevereiro de 1780, em conjunto com a filha, D. Maria Isabel, vendeu aos pais e tia de António de Azevedo de Araújo e Melo, do couto de Arazede, um olival no sítio das Rapadas por 60.000 réis⁴⁹⁶.

De uma forma diferente, também D. Guiomar Teodora de Sousa Sotomaior (cujo estado conjugal não é indicado) se viu em posição de alienar rendimento. A 24 de novembro de 1794, D. Guiomar, na qualidade de «mediata sosesora que estava sendo dos vínculos de que he atual administrador seu irmão Gonçalo Coelho de Araújo Sousa e Azevedo», autorizou-o a requerer à Coroa uma licença que obrigasse «os rendimentos dos mesmos vínculos ao pagamento de duzentos mil reis anuais das arras respetivas e interpladas na escritura de dote em a qual se dotou a mulher do dito seu irram Dona Teresa de Mendonça com des mil cruzados»⁴⁹⁷.

Por último, é importante referir a escritura de composição e contrato celebrada entre o doutor Francisco de Paula e Oliveira e D. Maria Luísa Pessoa, sua sogra, a 12 de setembro de 1778. A escritura é exarada após o falecimento da esposa do doutor Francisco de Paula e Oliveira, D. Helena, filha de D. Maria Luísa Pessoa, e tem como objetivo efetuar a divisão dos seus bens. Neste acordo, D. Maria Luísa ficou com todos os bens de raiz e móveis com que a filha tinha entrado para o casal, ficando o doutor Francisco com os restantes bens e a casa, a saber, uma fazenda em São Miguel. Recebia, também, o correspondente aos foros desta propriedade que, tendo sido perdoados ao foreiro, passavam a ser pagos por D. Maria Luísa na forma de seis alqueires de milho anuais a que se adicionavam 200 réis pagos por Alexandre

⁴⁹⁴ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 59 [1779-02-07/1783-10-06]*, fl. 51.

⁴⁹⁵ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 61 [1789-06-23/1793-05-29]*, fl. 68v.

⁴⁹⁶ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 77 [1779-05-17/1781-06-30]*, fl. 39.

⁴⁹⁷ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 62 [1793-08-27/1799-05-15]*, fl. 35.

Mendes, de Vila Nova. Além disto, D. Maria Luísa obrigava-se a pagar mais 1.000 réis anuais a seu genro⁴⁹⁸.

Por vezes, a realidade económica familiar passava por agruras, impondo a contração de dívidas, realidade bem conhecida de D. Antónia Maria Clara de Melo que, a 11 de maio de 1752, pediu emprestados 400.000 réis a Manuel Pinto Rebelo, tabelião, à razão de 4% de juro por tempo de um ano. Hipotecava, para assegurar o pagamento, umas casas de sobrado que tinha em Coimbra, em frente ao Colégio de São Jerónimo⁴⁹⁹, casas estas que entregaria mais tarde a seu filho, António Barreto de Melo. Posteriormente, a 23 de novembro de 1764, D. Antónia Maria confessava dever ao doutor Cláudio Pinto «muntas quantias de dinheiro que lhe havia emprestado por varias vezes»⁵⁰⁰ e que resultavam na quantia de 200.000 réis. Para efeitos de assegurar o pagamento, hipotecava várias parcelas de terra na Granja, Ançã e Cernache⁵⁰¹. Além destas dívidas, D. Antónia Maria contraiu, em 1765, um empréstimo no valor de 7.000 cruzados concedidos pela Misericórdia de Coimbra, valor que empregaria no pagamento de dívidas dispersas⁵⁰².

Houve também uma senhora que tinha liquidez suficiente para investir em juros, formalizando em Ançã três escrituras de concessão de créditos, mas em quantias relativamente diminutas. A 25 de julho de 1774 e 8 de fevereiro de 1791, D. Antónia Joaquina de Melo, viúva do doutor Joaquim Raimundo, instituíam-se como credora de duas dívidas de 20.000 réis que emprestou à taxa de juro de 5%, pelo prazo de um ano, na primeira data, a Manuel Fernandes Pereira⁵⁰³, na segunda, ao casal Francisco da Costa e Teresa de Jesus⁵⁰⁴, todos de Ançã. A 11 de dezembro de 1786, concedia novo empréstimo no valor de 22.000 réis a Felicita Maria dos Ramos⁵⁰⁵.

3. As mulheres e a comunidade ançanense

O retrato que a documentação pinta das mulheres de Ançã não é fidedigno, visto que a natureza disciplinadora das visitas pastorais e dos processos inquisitoriais não permite conhecer

⁴⁹⁸ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 58 [1776-12-17/1779-02-07]*, fls. 89v-90. Francisco de Paula e Oliveira foi capitão-mor de Eiras a partir de 1784 até data desconhecida. Possivelmente após a morte de D. Helena, terá contraído segundas núpcias em Ançã com D. Rosa Ludovina de Figueiredo Negrão, de Cantanhede, vd. RIBEIRO, Ana Isabel Sampaio – *A comunidade de Eiras nos finais do séc. XVIII...*, p. 114.

⁴⁹⁹ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 68 [1751-01-17/1753-02-18]*, fls. 90-90v.

⁵⁰⁰ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 70 [1761-01-12/1765-04-28]*, fl. 106v.

⁵⁰¹ IDEM, *ibidem*, fl. 107.

⁵⁰² ELIAS, Luís Filipe da Cruz Quaresma – *A Santa Casa da Misericórdia de Coimbra...*, p. 270.

⁵⁰³ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 56 [1772-01-17/1774-07-25]*, fls. 136-137v.

⁵⁰⁴ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 79 [1788-05-18/1793-05-05]*, fls. 79-80.

⁵⁰⁵ AUC, Cartório Notarial de Ançã..., *Livro de notas n.º 60 [1783-11-13/1789-05-19]*, fls. 86-87.

as mulheres quando não pecavam ou incorriam em heresia. Não possibilita conhecer as suas rotinas, os seus afazeres, ou as suas relações além do que é delatado, elementos a que pouco ou nada adicionam as escrituras notariais.

Infelizmente para este e para muitos outros estudos dedicados à história da gente comum, pouco é possível conhecer dos seus quotidianos. Porém, o que é passível de ser conhecido tem profundo valor.

As visitas dão-nos conta de mulheres que vivem, que erram, que pecam, que se relacionam licita ou ilicitamente com os homens com que partilharam o seu tempo. Contam-nos a história de mulheres criticadas pela comunidade pelo seu “vil génio”, mulheres que tentavam refazer a sua vida conjugal ou que, não satisfeitas com a que tinham, se imiscuíam na vida amorosa de outros casais. Mulheres que, instigadas pela pobreza ou não, recorriam à prostituição. Mulheres que, verbal ou fisicamente, eram violentadas e violentavam as pessoas com quem partilharam o seu tempo.

Os processos inquisitoriais, por sua vez, apresentam uma mãe que pretende proteger a filha, confessando o seu pecado ao Santo Ofício, dando origem a uma perseguição em cascata de que a leva, acompanhada da filha e de uma sua conterrânea, ao degredo para fora do bispado. Além da descrição de três casos de mulheres possuídas pelo espírito de um conterrâneo defunto, estes processos revelam-nos uma comunidade que se unia, juntando esmolas para o pagamento de dívidas que em nada lhe dizia respeito, mas que acreditava ser para o bem de uma alma.

As escrituras notariais, por seu lado, cimentam a ideia da solidariedade familiar. Quando havia possibilidade disso, recompensavam-se serviços e generosidades com bens móveis e imóveis, reiterando o que demonstram os processos inquisitoriais: uma comunidade em que a entreatada era vital para a sobrevivência de muitos.

A documentação existente também não nos conduz ao quotidiano das senhoras de Ançã. Permite, porém, conhecer o seu património e a forma como o geriam, sempre que, solteiras ou viúvas, detinham a administração de pleno direito. Preocupadas com a família, as senhoras de Ançã honraram a sua função de salvaguardar o futuro e bem-estar de filhas, filhos e sobrinhas através de dotes e doações. Honraram os acordos feitos com irmãos e a memória das filhas falecidas. Muitas mais terão sido as ações destas mulheres para preservar a estabilidade das suas famílias, mas as fontes só permitem aceder às que foram formalizadas em tabelião.

Estas fontes revelam sobretudo o lado económico da vivência destas senhoras que vendiam, compravam, doavam, aforavam, arrendavam, concediam e pediam créditos e faziam contratos de composição entre si. Por vezes, esta administração passava por graves dificuldades, como demonstra tão bem a situação de D. Antónia Maria que, apesar de se afirmar como administradora do seu património, vê-se obrigada a contrair avultadíssimas dívidas. Situação que contrasta com a de D. Antónia Joaquina de Melo, senhora que teve capacidade para emprestar dinheiro a juros, mesmo que em pequenas quantias.

A quantidade de escrituras de aforamento encontrada permite concluir que as senhoras e, por ligação, as suas famílias, detinham parte considerável da terra do concelho ançanense. Juntando aos aforamentos que já existiam e que, por esse motivo, não surgem na documentação analisada, parte considerável dos rendimentos destas famílias advinha certamente da terra de que dispunham, situação que torna a administração deste património mais relevante e complexa. A capacidade administrativa destas mulheres seria o espelho do seu dia a dia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo destas páginas, foram estudadas mulheres que, da elite ou da gente comum, marcaram a história do concelho de Ançã, porque a ele pertenceram. Nele viveram, nele trabalharam, nele formaram as suas relações e a sua família, e, presume-se que no caso da maioria, nele terão falecido.

Das centenas de mulheres cujo nome foi registado em escrituras notariais, processos inquisitoriais, livros de devassa e livros de termos e extratos de culpados, destacam-se algumas pelas particularidades que a documentação proporciona. Porém, sempre poucas, sempre menos do que as que existiam e que vale a pena conhecer.

A economia das comunidades rurais era movida pela força de homens e mulheres. As atividades eram entre eles repartidas, complementavam-se, sendo o trabalho de um indispensável ao do outro. Apesar da dificuldade do estudo do trabalho das mulheres no concelho de Ançã, provocado pela perda da documentação concelhia, o trabalho feminino não fica totalmente por estudar. As escrituras notariais permitem traçar o trajeto laboral de diversas mulheres viúvas, casadas e solteiras, que necessitando de terra para trabalhar, acordavam contratos de aforamento, como aforadoras e como foreiras, e ainda outro tipo de contratos de acesso à terra.

Além do trabalho da terra, as fontes revelam o labor administrativo a ela associado. Ser possuidor do domínio útil de determinada parcela patrimonial era por si só uma posição vantajosa. Na circunstância de concessão de terra em aforamento, garantia-se não só a arrecadação de importantes rendimentos, mas também o aumento do estatuto social de quem concedia estes contratos, passando a exercer influência sobre os seus conterrâneos. Quanto maior o património, maior a influência exercida e importância social e económica do possuidor.

A influência exercida sobre outrem nem sempre era sentida através dos contratos de aforamento ou arrendamento. Em dotes (de casamento e de património para acesso a ordens sacras), doações e testamentos, as mulheres viúvas e solteiras beneficiavam familiares por quem nutriam superior carinho, tornando-se fundamentais para a estabilidade económica ou para o acrescentamento patrimonial de filhos, sobrinhas ou primos. Esta posição, de que estavam bem conscientes, era comumente utilizada em seu favor como garantia de bom tratamento pelos

familiares que as guardavam na sua companhia. Assim, este tipo de escrituras afigura-se como exemplo da influência feminina exercida na sociedade que as envolvia. Era circunscrita, pelo menos nos casos selecionados pela amostra, à família, permitindo compreender as estratégias a que recorriam para assegurar o seu bem-estar na vida e na morte, e, também, a prosperidade de quem as acompanhava.

É importante relevar, também, a ação das mulheres casadas. Usualmente ocultadas pela figura dos seus maridos, as esposas de Ançã mostram-se envolvidas na administração patrimonial, não só pelas disposições legais que a isso obrigavam, mas também na composição do património familiar. O seu estudo, dificultado pela posição de subalternidade em que se encontravam, é possível, lendo nas entrelinhas das escrituras notariais.

O nome de Benedita Josefa da Assunção foi várias vezes mencionado nas páginas da presente dissertação. Mulher com boa capacidade de gestão, tendo tomado em arrendamento a extensa Quinta do Rol, foi em torno dela que giraram os processos inquisitoriais analisados. Apesar de ser mulher de posses, como tão bem ilustram as escrituras notariais e afirmava o espírito de seu marido pela boca de Maria da Assunção Marques, Benedita Josefa negava-se, tudo indica pela ausência de registos, a pagar o que devia a dois dos seus conterrâneos. A sua presença na documentação analisada é de considerável relevância para o presente estudo: uma mulher viúva condenada pela sua comunidade pela avareza, que, mais tarde, toma as rédeas de uma das maiores unidades produtivas da vila de Ançã, demonstrando ser uma gestora audaciosa.

Leva o presente estudo a crer que a ação do Tribunal do Santo Ofício foi diminuta em terras ançanenses, pelo menos relativamente às mulheres. Contudo, a presença que deixou, é-nos muito útil. A informação detalhada que surge entre os fólios dos longos processos inquisitoriais permite-nos conhecer melhor não só as mulheres processadas, mas também as relações que mantinham nas suas comunidades e, ainda, as estruturas das suas famílias. Entre as fontes analisadas, só esta permite a reconstituição de uma quase-biografia, mostrando-se relevante para o estudo da história das mulheres.

Os processos inquisitoriais de Maria da Assunção Marques e de Catarina Ferreira servem ao presente estudo como espelhos de uma localidade, mais do que provas de uma perseguição puramente misógina. O retrato de Ançã traçado no processo de Maria da Assunção é o de uma comunidade solidária para com a amargura alheia, que, tendo em conta o panorama económico

humilde da sua população, se une e contribui para o que acreditava ser a salvação da alma de um conterrâneo.

Por sua vez, a análise da documentação advinda do processo de visita pastoral contrasta com essa ideia de união: comunidade onde o delito de má-língua era muito comum, onde vizinhos se descompunham com regularidade e as mulheres eram *bravas*. Contraste aparente, todavia. Tratava-se de uma comunidade em que reinava, como é costume em pequenas localidades, a dualidade entre laços de interajuda e o constante policiamento da vida alheia.

Os registos redigidos no âmbito das visitas são preciosos para o conhecimento do quotidiano das comunidades, ainda que não inteiramente fidedignos, mostrando as pessoas que as compunham apenas em momentos comprometedores. Apontando adultérios, concubinatos, mancebias, eclesiásticos infieis aos seus votos e homens com afeição em demasia ao álcool, a visita pastoral de 1797/1798 deixa a descoberto uma comunidade onde estas e outras práticas eram recorrentes. É de salientar o caso de prostituição apontado, sendo um possível indicador de pobreza, mas também as relações ilícitas entre homens da elite e mulheres trabalhadoras, fossem ou não suas criadas, assim como a forma como os outros se imiscuíam nestas questões, enquanto alcoviteiras ou consentidores. Como ainda hoje, as comunidades pequenas não eram sítios em que o privado permanecia fechado em quatro paredes, saindo à rua as bebedeiras, os adultérios, as esposas ignoradas, os romances ilícitos, os filhos ilegítimos e a violência verbal e física.

Sobre as mulheres, apresenta-nos não sombras de alguém, mas pessoas com personalidades vincadas. Mulheres que, por qualquer motivo, se revoltavam com a vizinhança, que se intrometiam nas relações alheias, tratando as esposas dos seus amantes com desdém, que alegremente viviam as suas relações ilícitas, sem vergonha das sucessivas gravidezes. Mostramos, no fundo e apesar do pendor sempre negativo com que as fontes as apresentavam, mulheres com personalidades, que agiam dentro das suas comunidades e cuja ação era claramente notada por todos quantos a ela assistiam. Infelizmente, esta documentação não permite conhecer as vivências das mulheres em contextos alheios ao pecado público, não sendo, por isso, representações fidedignas de todos os comportamentos nas comunidades do concelho ançanense.

A vida das senhoras de Ançã, as mulheres de *boas famílias*, permanece em grande parte uma incógnita. Raramente surgindo na documentação acima referida, o íntimo das suas famílias, das suas ações, é, ainda, uma lacuna, também patente neste estudo. Todavia, as

senhoras surgem na documentação notarial, presença sintomática do património e riqueza próprios ou dos seus agregados familiares.

É através desta documentação que, sob um pendor mormente económico, conhecemos a forma como se relacionavam dentro das suas famílias. Os pais que procuravam manter as filhas por perto, exigindo com elas coabitar, os que as dotavam com a totalidade dos seus bens, protegendo-as da possível má administração marital, os que traçavam os seus destinos, apenas para serem postos de parte por livre-arbítrio que estas mulheres solteiras exerciam quando a maioridade as libertava da alçada do *pater familias*. Eram mulheres que se negavam ao destino que lhes era imposto e que, por vezes, ainda solteiras, começavam a constituir o seu espólio patrimonial.

Além da atenção dada a estas senhoras no momento do seu casamento, é relevante ressaltar a sua atividade como administradoras de património que, como solteiras, viúvas e, muito excecionalmente, casadas, lhes pertencia. Várias foram as viúvas que desempenharam a sua função de administradoras com o que parece ser desenvoltura, arrecadando valiosos foros. Outras houve que se viram obrigadas a contrair empréstimos sucessivos para manter o equilíbrio das suas economias. Destaca-se das demais, pela raridade da sua situação, uma mulher que desempenha o cargo de administradora do património familiar em vida do seu marido, porém, como afirmado e cumprindo a lei, a maioria assumia essa posição apenas com a viuvez.

Assim, as mulheres do espaço rural eram elementos ativos das suas comunidades, não se afigurando como meros complementos à ação masculina. Eram mulheres de personalidades vincadas, com *vil génio*, com ambições, com plena noção das suas capacidades administrativas. Eram mulheres que cuidavam dos que as acompanhavam na solidão e avançada idade, que beneficiavam os seus familiares, reconhecendo a sua posição privilegiada. Em comunidades em que quase toda a população pertencia ao mesmo estrato socioeconómico, mulheres havia que se destacavam das demais pelo seu património. Por herança, doação ou compra, a detenção de bens imóveis gerava relações de dependência, de hierarquia, tendo elas total capacidade de se estabelecer confortavelmente na pirâmide da sua comunidade.

São notáveis as agruras por que passaram muitas mulheres, sobretudo viúvas, que se viam obrigadas à venda de património, à contração de empréstimos a juro e ao pagamento de dívidas contraídas por um casal que já não existia. Porém, mulheres havia que triunfavam, concedendo diversas parcelas de património em aforamento ou arrendamento, terra para trabalhar ou casa

para habitar, criando para si mesmas um lugar confortável na sociedade em que se inseriam. Eram mulheres que faziam por ter uma vida mais ou menos confortável, rentabilizando da melhor maneira possível os seus patrimónios, visando a sobrevivência e bem-estar próprio e dos seus entes-queridos.

Posto isto, a presente dissertação surge como uma contribuição para a compreensão das vivências femininas na ruralidade. Como afirmado, conhecer apenas a realidade dos homens de uma comunidade ou sociedade, é conhecer somente a sua metade. A escassez de estudos dedicados exclusivamente às mulheres da ruralidade portuguesa constitui uma lacuna que este estudo pretende começar a preencher.

Muitas são as questões que ficam por responder, mormente devido às limitações da documentação ou à sua inexistência. O trabalho das mulheres que não se dedicavam à gestão patrimonial ou à agropecuária não é visível através das fontes analisadas, permanecendo a lacuna relativa às suas ocupações profissionais. As elites ficam só parcialmente conhecidas. Excetuando as famílias cuja preeminência lhes advém ou é consolidada pelo posto militar ocupado pelo seu chefe de família, raramente é possível apreender os fatores que as elevaram a essa posição social, entre eles a origem e composição dos seus patrimónios. Lacunar é, também, o conhecimento relativo ao quotidiano das mulheres quando não pecavam ou incorriam em heresia, ou relativo às relações familiares que guardavam e que não levavam à transferência patrimonial. Fica por conhecer, ainda, a realidade económica das mulheres mais pobres, as que nenhuma razão tinham para recorrer ao tabelião e que, por não incorrerem em heresia ou pecado público, não deixavam rasto escrito além dos seus registos de nascimento, casamento e óbito.

Porém, muitas são as questões a que se responde. As mulheres da ruralidade eram agentes ativas das suas comunidades. Eram pessoas completas, dinâmicas e singulares que, quer a documentação nos informe quer não, traçavam o seu curso de vida, sofrendo dores e desfrutando de alegrias. Eram mulheres que faziam o que podiam para se manter à superfície, para se salvaguardarem a si mesmas e aos que delas dependiam. Podiam agir por vontade própria, mesmo em situações passíveis de reprovação social, eclesiástica e legal, constituindo, por vezes, verdadeiras famílias à revelia da norma.

Com este estudo, pretendeu-se, além de atingir os objetivos definidos, tornar a apontar a importância de se estudar a sociedade, as pessoas que habitavam o reino de Portugal em tempos idos, as pessoas cuja memória não perdurava após o falecimento dos seus netos, mas que aqui

se vê renovada, saída do esquecimento a que foram destinadas pela sua baixa condição. Esta dissertação pretende, no fundo, dar memória a quem nunca teve direito a ela, mas que certamente a merece e sem a qual a compreensão das sociedades de antanho será sempre distorcida.

ANEXOS

Quadro 1 – Outorgantes das escrituras notariais por residências

Freguesia	Localidade	Número de mulheres	Percentagem	
Ançã	Ançã	160	35,01%	
	Granja	27	5,91%	
	Gândara	2	0,44%	
	Quinta da Zombaria	2	0,44%	
	São Bento	2	0,44%	
	Azenha da Rata	1	0,22%	
	Canelas	1	0,22%	
	Vale da Abelha	1	0,22%	
	Quinta do Carvalho	1	0,22%	
	Total da paróquia	197	43,11%	
	Barcouço	Barcouço	24	5,25%
		Cavaleiros	14	3,06%
Enxofães		14	3,06%	
Adões		9	1,97%	
Pisão		5	1,09%	
Ferraria		2	0,44%	
Grada		2	0,44%	
Quinta da Boa Vista		1	0,22%	
Sargento Mor		1	0,22%	
Total da paróquia		72	15,75%	
Cioga do Campo	Lavarrabos	43	9,41%	

	Cioga do Campo	12	2,63%
	Póvoa da Cioga	7	1,53%
	Total da paróquia	62	13,57%
Portunhos	Portunhos	10	2,19%
	Pena	5	1,09%
	Valdágua/Quinta de Valdágua	3	0,66%
	Porto de Carros	2	0,44%
	Póvoa de Santa Cristina	1	0,22%
	Total da paróquia	21	4,60%
São Facundo	São Facundo	14	3,06%
	Póvoa do Pinheiro	8	1,75%
	Geria	7	1,53%
	Quintã	4	0,88%
	Cidreira	3	0,66%
	Total da paróquia	36	7,88%
Vil de Matos	Vil de Matos	6	1,31%
	Costa	26	5,69%
	Mourelos	17	3,72%
	Rios Frios	17	3,72%
	Vendas de Santana	2	0,44%
	Quinta dos Machados	1	0,22%
	Total da paróquia	69	15,10%

Quadro 2 – As mulheres da amostra

Nome	Estado conjugal	Origem [Localidade; paróquia]	Assina	Parentesco	Outra informação	Número de escrituras que outorga
Ana Margarida Angélica de Matos Barreto	Solteira	Lavarrabos; P. Cioga do Campo	Não	Menor, neta de Teresa de Matos Barreto, sua tutora. Filha do reverendo João Ferreira Cavaleiro. Mais tarde, esposa do doutor Bernardino José da Silva Lobato		3
Ana Nogueira	Casada	Costa; P. Vil de Matos	Não	Filha de Francisco Nogueira. Esposa de António Agante		1
Antónia Francisca	Viúva	Grada; P. Barcouço	Não	Viúva de Bento Francisco, mãe de Luís Francisco		1
Arcangela Borges	Viúva	São Facundo; P. São Facundo	Não	Viúva de António José de Carvalho		4
Benedita Josefa da Assunção	Viúva	Ançã; P. Ançã	Sim	Viúva de António Dias de Pádua		9
Benta Francisca dos Reis	Casada	Costa; P. Vil de Matos	Não	Esposa de António Jorge	A partir de 22-01-1778 surge como viúva	4
Caetana Francisca	Viúva	Cioga do Campo; P. Cioga do Campo	Não	Viúva de Manuel Francisco		2

Conceição da Costa	Solteira	Lavarrabos; P. Cioga do Campo	Não			1
D. Antónia Joaquina de Melo	Viúva	Ançã; P. Ançã	Sim	Viúva do Doutor Joaquim Raimundo da Costa		11
D. Antónia Maria Clara de Melo	Viúva	Ançã; P. Ançã	Sim	Viúva do Doutor Sebastião Barreto, mãe de António Barreto de Melo		10
D. Maria Luísa Pessoa	Viúva	Ançã; P. Ançã	Não	Viúva de João Pereira de Sampaio, mãe de D. Maria Isabel Pereira de Sampaio	Residia em Ançã, mas era natural de Ardazubre.	5
Felicita Maria	Solteira	Granja; P. Ançã	Não	Neta de Alexandre Ribeiro da Costa, filha de António de Almeida, sobrinha do reverendo Onofre Pereira da Costa, irmã de Isabel Maria. Era prima do doutor Matias Casemiro de Macedo e sua esposa D. Bernarda Margarida de Sousa e Costa.	Numa escritura de 1786-05-26, é insinuado de que seria já idosa	5
Isabel Fernandes	Viúva	São Facundo; P. São Facundo	Não	Viúva de João de Seixa		1
Isabel Jorge	Solteira	Quinta de Valdágua; P. Portunhos	Não	Filha que ficou de António Jorge Filipe		1

Jacinta Maria	s. d.	Barcouço; P. Barcouço	Não	Tia de Joaquina		1
Jacinta Maria Saraiva	Viúva	Ançã; P. Ançã	Não	Mãe de Damião José Saraiva		4
Josefa da Cunha	s. d.	Costa; P. Vil de Matos	Não	Mãe de Teresa Francisca		1
Josefa do Espírito Santo	Viúva	Ançã; P. Ançã	Não		Testamenteira do reverendo José da Cunha, prior da Igreja de Ançã	4
Josefa Maria de São José	Casada	Ançã; P. Ançã	Não	Esposa de Joaquim José Moreira da Encarnação	A partir de 8 de dezembro de 1799 passa a surgir como viúva	3
Josefa Mendes	Viúva	Portunhos; P. Portunhos	Não			2
Maria	Solteira	São Facundo; P. São Facundo	Não	Filha que ficou de Miguel da Rocha, sobrinha de Vitório Francisco		1
Maria do Céu Ferreira	Viúva	Porto de Carros; P. Portunhos	Não			1
Maria Francisca	Viúva	Ançã; P. Ançã	Não	Viúva de Pascoal Lopes		5
Maria Francisca	Viúva	Adões; P. Barcouço	Não	Viúva de António Simões		1

da Conceição						
Maria Francisca Rasteira	Viúva	Cidreira; P. São Facundo	Não	Viúva de Manuel Pires		1
Maria Marques	Viúva	Cidreira; P. São Facundo	Não	Viúva de Manuel Pires		1
Mariana	Solteira	Cavaleiros; P. Barcouço	Não	Filha de Manuel da Costa Gaspar	Natural de Grada, residente em Cavaleiros	1
Sebastiana Francisca da Rocha	s. d.	Lavarrabos; P. Cioga do Campo	Não	Tia de Manuel José Ferreira da Rocha	Residia na Ruela de Lavarrabos	4
Teresa de Matos Barreto	Viúva	Lavarrabos; P. Cioga do Campo	Sim	Tutora da neta Ana Margarida; avó do Padre Joaquim Pereira Cavaleiro		7
Teresa Lopes	Viúva	Ançã; P. Ançã	Não	Viúva de Manuel Francisco de Torres		7

Quadro 3 – Senhoras de Ançã

Nome	Estado conjugal	Origem	Assina	Parentesco	Outra informação
D. Ana Clara de Sousa e Vasconcelos	Casada/vi úva	Quinta dos Machados/ Quinta do Barreiro	Sim	Esposa de Alexandre de Sousa e Vasconcelos, irmã de D. Teresa Luísa de Sousa e Vasconcelos, filha de Luís de Sousa e Vasconcelos	

D. Ana Leonor de Faria	Casada	Rios Frios	Sim	Esposa de José Rodrigues da Conceição, mãe de D. Rosa Rita da Conceição Pereira	
D. Ana Rita de Paiva Cabral Casaleiro	Solteira	Cioga do Campo	Sim	Filha de José Joaquim Borges de Paiva e D. Rosa Maria Cabral Casaleiro	Terá casado com Francisco Xavier Borges de Melo Hipólito d'Azambuja, de Montemor-o-Velho
D. Antónia Joaquina de Melo	Viúva	Ançã	Sim	Viúva do doutor Joaquim Raimundo da Costa	
D. Antónia Maria Clara de Melo	Viúva	Ançã	Sim	Viúva do doutor Sebastião Barreto, mãe de António Barreto de Melo	
D. Bernarda Margarida de Sousa e Costa	Casada	Ançã	x	Esposa do doutor Matias Casemiro de Macedo, prima de Felicita Maria, solteira, da Granja	
D. Catarina Maria Josefa Dinis	Viúva	Ançã	Sim	Viúva de Joaquim José Cerveira da Costa	
D. Cecília Pereira de Sampaio	Casada/viúva	Ançã	Não	Esposa do capitão Luís Pacheco	

D. Clara Maria de Santa Rosa	Viúva	Ançã	Sim	Viúva do doutor José Rodrigues	
D. Escolástica da Silva	[s.d.]	Lavarrabos	Não		
D. Francisca Leonarda Clementina de Sousa e Costa	Solteira	Ançã	Sim	Filha de D. Hipólita Maria Inácia da Costa e João Inácio de Almeida e Sousa.	Casaria com o seu primo Manuel de Cabrais Mendonça Perestrelo, de Santa Comba Dão
D. Francisca Leonarda de Melo e Costa	Solteira	Ançã	Sim	Filha do capitão-mor José Carlos	Casaria com doutor Manuel Cerveira Valente, filho do capitão Manuel José Cerveira Valente, de Arazede
D. Guiomar Teodora de Sousa Sotomaior	[s.d.]	Ançã	Sim	Irmã de Gonçalo Coelho de Araújo Sousa e Azevedo	
D. Hipólita Maria Inácia da Costa	Casada	Ançã	Sim	Esposa de João Inácio de Almeida e Sousa, mãe de D. Francisca Leonarda Clementina de Sousa e Costa.	
D. Joana Joaquina Zuzarte de Sampaio	[s.d.]	Ançã	Sim		Não é referido o seu estado conjugal ao longo da escritura, mas surge a fazer uma compra por si só, pelo que

					seria solteira ou viúva.
D. Josefa da Cunha Bandeira	Solteira	Ançã	Sim		Do Porto, assistente em Ançã; noutra escritura, aparece que era de Lisboa, assistente em Ançã.
D. Josefa Maria Angélica Velosa da Costa	Solteira	Granja	Sim	Filha de D. Maria Caetana da Cruz Velosa e do capitão-mor Caetano da Costa Freire.	Casaria com o seu primo Joaquim José Nunes Rebelo Veloso, de Coimbra.
D. Josefa Toscana Figueiredo	Viúva	Quinta de Valdágua	Não		
D. Luísa Teresa	Viúva	Póvoa da Cioga do Campo	Sim	Viúva de Cristóvão Cabral	
D. Maria Caetana da Cruz Velosa	Casada	Granja	Sim	Esposa do capitão-mor Caetano da Costa Freire, mãe de D. Josefa Maria Angélica Velosa da Costa	
D. Maria Isabel Pereira de Sampaio	Solteira	Ançã		Filha que ficou de João Pereira de Sampaio e de D. Maria Luísa Pessoa, esposa de José de Sampaio (passa a residir em Vil de Matos), mãe de João	

				Ferreira Pinto, vigário de Souselas	
D. Maria Jacinta de Figueiredo	[s.d.]	Quinta da Boa Vista	Sim		O estado conjugal não é referido, mas aparece a fazer um aforamento sozinha, pelo que seria viúva ou solteira.
D. Maria Josefa da Graça da Costa Freire	[s.d.]	Granja	Sim		O estado conjugal não é referido, mas aparece a fazer um aforamento sozinha, pelo que seria viúva ou solteira.
D. Maria Lopes	Casada	Ançã	Não	Esposa do capitão-mor José Carlos	
D. Maria Luísa Pessoa	Viúva	Ançã	Não	Viúva de João Pereira de Sampaio, mãe de D. Maria Isabel Pereira de Sampaio	
D. Rosa Joaquina Maria Angélica da Costa	Solteira/C asada	Ançã	Sim	Esposa do capitão José de Gouveia de Almeida Beltrão	
D. Rosa Maria Cabral Casaleiro	Casada	Cioga do Campo	Sim	Esposa de José Joaquim Borges de Paiva, mãe de D. Ana Rita de Paiva Cabral Casaleiro	Assina D. Maria Rosa Cabral Casaleiro
D. Rosa Rita da Conceição Pereira	Solteira	Rios Frios	Não	Filha de D. Ana Leonor de Faria e José	

				Rodrigues da Conceição	
D. Teresa Luísa de Sousa e Vasconcelos	Solteira/Casada	Quinta dos Machados/ Convento de Sandelgas/ Ancas	Sim	Irmã de D. Ana Clara de Sousa e Vasconcelos, filha de Luís de Sousa e Vasconcelos, esposa de António Dias Grave	Esteve recolhida no Convento de Sandelgas.
D. Violante	Casada	Quinta da Boa Vista	[s.d.]	Esposa de João de Sampaio Bacelar	

FONTES

Manuscritas

- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Cabido da Sé de Coimbra, *Informações Paroquiais de 1721*, cx. 1, nº 21; nº 37; nº 77. Cota III,1D,5,4,27.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Cabido da Sé de Coimbra, *Informações Paroquiais de 1721*, cx. 2, nº 203. Cota III,1D,5,4,28.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Cabido da Sé de Coimbra, *Informações Paroquiais de 1721*, cx. 3, nº 230; nº 300. Cota III,1D,5,4,29.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Cartório Notarial de Ançã [1684-04-4/1900-11-04], Livros de Notas [1684-04-4/1900-11-04], *Livro de notas nº 49 [1749-12-07/1752-02-02]*. Cota V-1E-1-2-24.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Cartório Notarial de Ançã [1684-04-4/1900-11-04], Livros de Notas [1684-04-4/1900-11-04], *Livro de notas nº 50 [1752-02-07/1754-05-17]*. Cota V-1E-1-2-25.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Cartório Notarial de Ançã [1684-04-4/1900-11-04], Livros de Notas [1684-04-4/1900-11-04], *Livro de notas nº 51 [1754-05-21/1758-12-26]*. Cota V-1E-1-2-26.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Cartório Notarial de Ançã [1684-04-4/1900-11-04], Livros de Notas [1684-04-4/1900-11-04], *Livro de notas nº 52 [1759-01-23/1763-11-20]*. Cota V-1E-1-2-27.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Cartório Notarial de Ançã [1684-04-4/1900-11-04], Livros de Notas [1684-04-4/1900-11-04], *Livro de notas nº 53 [1763-12-18/1765-10-24]*. Cota V-1E-1-2-28.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Cartório Notarial de Ançã [1684-04-4/1900-11-04], Livros de Notas [1684-04-4/1900-11-04], *Livro de notas nº 54 [1767-06-23/1769-12-05]*. Cota V-1E-1-2-29.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Cartório Notarial de Ançã [1684-04-4/1900-11-04], Livros de Notas [1684-04-4/1900-11-04], *Livro de notas nº 55 [1770-01-20/1772-01-08]*. Cota V-1E-1-2-30.

- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Cartório Notarial de Ançã [1684-04-4/1900-11-04], Livros de Notas [1684-04-4/1900-11-04], *Livro de notas n° 56* [1772-01-17/1774-07-25]. Cota V-1E-1-2-31.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Cartório Notarial de Ançã [1684-04-4/1900-11-04], Livros de Notas [1684-04-4/1900-11-04], *Livro de notas n° 57* [1774-09-07/1776-12-05]. Cota V-1E-1-2-32.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Cartório Notarial de Ançã [1684-04-4/1900-11-04], Livros de Notas [1684-04-4/1900-11-04], *Livro de notas n° 58* [1776-12-17/1779-02-07]. Cota V-1E-1-2-33.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Cartório Notarial de Ançã [1684-04-4/1900-11-04], Livros de Notas [1684-04-4/1900-11-04], *Livro de notas n° 59* [1779-02-07/1783-10-06]. Cota V-1E-1-2-34.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Cartório Notarial de Ançã [1684-04-4/1900-11-04], Livros de Notas [1684-04-4/1900-11-04], *Livro de notas n° 60* [1783-11-13/1789-05-19]. Cota V-1E-1-2-35.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Cartório Notarial de Ançã [1684-04-4/1900-11-04], Livros de Notas [1684-04-4/1900-11-04], *Livro de notas n° 61* [1789-06-23/1793-05-29]. Cota V-1E-1-2-36.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Cartório Notarial de Ançã [1684-04-4/1900-11-04], Livros de Notas [1684-04-4/1900-11-04], *Livro de notas n° 62* [1793-08-27/1799-05-15]. Cota V-1E-1-2-37.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Cartório Notarial de Ançã [1684-04-4/1900-11-04], Livros de Notas [1684-04-4/1900-11-04], *Livro de notas n° 63* [1799-07-07/1803-10-13]. Cota V-1E-1-2-38.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Cartório Notarial de Ançã [1684-04-4/1900-11-04], Livros de Notas [1684-04-4/1900-11-04], *Livro de notas n° 68* [1751-01-17/1753-02-18]. Cota V-1E-1-2-43.

- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Cartório Notarial de Ançã [1684-04-4/1900-11-04], Livros de Notas [1684-04-4/1900-11-04], *Livro de notas n° 69* [1753-02-25/1755-05-20]. Cota V-1E-1-2-44.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Cartório Notarial de Ançã [1684-04-4/1900-11-04], Livros de Notas [1684-04-4/1900-11-04], *Livro de notas n° 70* [1761-01-12/1765-04-28]. Cota V-1E-1-2-45.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Cartório Notarial de Ançã [1684-04-4/1900-11-04], Livros de Notas [1684-04-4/1900-11-04], *Livro de notas n° 71* [1765-05-22/1767-03-04]. Cota V-1E-1-2-46.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Cartório Notarial de Ançã [1684-04-4/1900-11-04], Livros de Notas [1684-04-4/1900-11-04], *Livro de notas n° 72* [1767-03-09/1770-02-22]. Cota V-1E-1-2-47.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Cartório Notarial de Ançã [1684-04-4/1900-11-04], Livros de Notas [1684-04-4/1900-11-04], *Livro de notas n° 73* [1770-03-01/1772-04-28]. Cota V-1E-1-2-48.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Cartório Notarial de Ançã [1684-04-4/1900-11-04], Livros de Notas [1684-04-4/1900-11-04], *Livro de notas n° 74* [1774-01-26/1775-02-09]. Cota V-1E-1-2-49.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Cartório Notarial de Ançã [1684-04-4/1900-11-04], Livros de Notas [1684-04-4/1900-11-04], *Livro de notas n° 75* [1775-02-10/1776-08-04]. Cota V-1E-1-2-50
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Cartório Notarial de Ançã [1684-04-4/1900-11-04], Livros de Notas [1684-04-4/1900-11-04], *Livro de notas n° 76* [1776-08-15/1779-05-09]. Cota V-1E-1-2-51.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Cartório Notarial de Ançã [1684-04-4/1900-11-04], Livros de Notas [1684-04-4/1900-11-04], *Livro de notas n° 77* [1779-05-17/1781-06-30]. Cota V-1E-1-2-52.

- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Cartório Notarial de Ançã [1684-04-4/1900-11-04], Livros de Notas [1684-04-4/1900-11-04], *Livro de notas n.º 78 [1781-07-18/1785-12-26]*. Cota V-1E-1-2-53.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Cartório Notarial de Ançã [1684-04-4/1900-11-04], Livros de Notas [1684-04-4/1900-11-04], *Livro de notas n.º 79 [1788-05-18/1793-05-05]*. Cota V-1E-1-2-54.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Cartório Notarial de Ançã [1684-04-4/1900-11-04], Livros de Notas [1684-04-4/1900-11-04], *Livro de notas n.º 80 [1797-06-18/1801-03-18]*. Cota V-1E-1-2-55.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Devassas [1607/1831], Vouga [1640/1831], *Livro 121 [1797/1798]*. Cota III-1D-5-2-20.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Extracto de culpados [1668/1788], Vouga [1669/1768], *Livro 10 [1740/1783]*. Cota III-1D-5-2-61.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Extracto de culpados [1668/1788], Vouga [1669/1768], *Livro 12 [1741/1797]*. Cota III-1D-5-2-63.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Extracto de culpados [1668/1788], Vouga [1669/1768], *Livro 13 [1742/1779]*. Cota III-1D-5-2-64.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Extracto de culpados [1668/1788], Vouga [1669/1768], *Livro 15 [1744/1779]*. Cota III-1D-5-2-66.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Extracto de culpados [1668/1788], Vouga [1669/1768], *Livro 18 [1745/1786]*. Cota III-1D-5-2-69.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Extracto de culpados [1668/1788], Vouga [1669/1768], *Livro 6 [1704/1774]*. Cota III-1D-5-2-57.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Extracto de culpados [1668/1788], Vouga [1669/1768], *Livro 7 [1736/1759]*. Cota III-1D-5-2-58.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Paróquia de Ançã [1559/1911], Óbitos [1790/1911], *Óbitos [1790/1827]*. Cota III-2D.

- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Paróquia de Ançã [1559/1911], Baptismos [1644/1911], *Baptismos [1644/1770]*. Cota III-2D.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Paróquia de Ançã [1559/1911], Óbitos [1790/1911], *Óbitos [1790/1827]*. Cota III-2D.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Paróquia de São Facundo [1594/1850], Óbitos [1739/1850], *Óbitos [1739/1830]*. Cota III-2D.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Paróquia de São João do Campo [1637/1911], Casamentos [1741/1911], *Casamentos [1741/1830]*. Cota III-2D.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Paróquia de Vil de Matos [1634/1911], Mistos [1634/1830], *Mistos [1634/1765]*. Cota III-2D.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Termos de culpados [1617/1815], Vouga [1625/1805], *Livro 24A [1750/1756]*. Cota III-1D-2-5-58.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Termos de culpados [1617/1815], Vouga [1625/1805], *Livro 26 [1751/1755]*. Cota III-1D-5-1-77.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Termos de culpados [1617/1815], Vouga [1625/1805], *Livro 27 [1753/1755]*. Cota III-1D-5-1-45.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Termos de culpados [1617/1815], Vouga [1625/1805], *Livro 28 [1753/1759]*. Cota III-1D-5-2-7.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Termos de culpados [1617/1815], Vouga [1625/1805], *Livro 29 [1754/1757]*. Cota III-1D-5-1-46.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Termos de culpados [1617/1815], Vouga [1625/1805], *Livro 31 [1756/1758]*. Cota III-1D-5-2-37.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Termos de culpados [1617/1815], Vouga [1625/1805], *Livro 33 [1757/1760]*. Cota III-1D-5-2-88.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Termos de culpados [1617/1815], Vouga [1625/1805], *Livro 34 [1758/1760]*. Cota III/D, 1, 6, 2, 19 Doc. 1.

- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Termos de culpados [1617/1815], Vouga [1625/1805], *Livro 35 [1759/1761]*. Cota III-1D-5-1-55.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Termos de culpados [1617/1815], Vouga [1625/1805], *Livro 38 [1760/1765]*. Cota III-1D-5-1-56.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Termos de culpados [1617/1815], Vouga [1625/1805], *Livro 41 [1762/1764]*. Cota III-1D-5-1-64.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Termos de culpados [1617/1815], Vouga [1625/1805], *Livro 44 [1764/1768]*. Cota III-1D-5-1-65.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Termos de culpados [1617/1815], Vouga [1625/1805], *Livro 46 [1765/1768]*. Cota III-1D-5-2-80.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Termos de culpados [1617/1815], Vouga [1625/1805], *Livro 47 [1766/1769]*. Cota III-1D-5-1-72.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Termos de culpados [1617/1815], Vouga [1625/1805], *Livro 50 [1778]*. Cota III/D, 1, 6, 2, 22 Doc. 37.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Termos de culpados [1617/1815], Vouga [1625/1805], *Livro 51 [1780/1787]*. Cota III-1D-5-2-83.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Termos de culpados [1617/1815], Vouga [1625/1805], *Livro 54 [1788]*. Cota III/D, 1, 6, 2, 14 Doc. 20.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Termos de culpados [1617/1815], Vouga [1625/1805], *Livro 55 [1789/1790]*. Cota III-1D-4-4-6 + III-1D-5-2-1.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Termos de culpados [1617/1815], Vouga [1625/1805], *Livro 56 [1790/1791]*. Cota III-1D-5-2-81 + III/D, 1, 6, 2, 11 Doc. 14.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Termos de culpados [1617/1815], Vouga [1625/1805], *Livro 57 [1794/1795]*. Cota III-1D-5-2-16.
- ARQUIVO DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, Termos de culpados [1617/1815], Vouga [1625/1805], *Livro 58 [1796/1797]*. Cota III/D, 1, 6, 2, 12 Doc. 27.

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Casa das Rainhas [1517/1840], Secretaria da Fazenda e Estado da Casa das Senhoras Rainhas [1517/1840], Almojarifados de Ançã e São Lourenço do Bairro [1800/1832], Registo dos decretos, avisos e consultas das vilas de Ançã e São Lourenço do Bairro [1800/1832], *Registo de carta de doação e decretos relativos à administração das rendas das vilas de Ançã e São Lourenço do Bairro [1800/1832]*. Cota PT/TT/CSRN/C-H/001/0087.

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Chancelaria Régia [1211/1826], Chancelaria de D. Maria I [1777/1816], Doações Ofícios e mercês [1777/1816], *Chancelaria de D. Maria I*, Livro 12. Cota PT/TT/CHR/V/1/12.

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Memórias Paroquiais [1722/1832], Dicionário geográfico de Portugal, Tomo 4, A 4 [1758], *Ançã, Coimbra [1758]*. Cota PT/TT/MPRQ/4/1.

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Ministério do Reino [1736/1910], Negócios Eclesiásticos [1751/1811], Informações de jurisdição eclesiástica [1754/1829], *Informações dos párocos de diversas regiões do país relativas às consequências do Terramoto de 1755*. Cota PT/TT/MR/NE/02/2.

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Tribunal do Santo Ofício [1536/1821], Inquisição de Coimbra [1541/1821], Processos, *Processo de Maria Marques [1755-02-16/1755-07-27]*. Cota PT/TT/TSO-IC/025/06374.

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Tribunal do Santo Ofício [1536/1821], Inquisição de Coimbra [1541/1821], Processos, *Processo de Quitéria Ferreira [1754-08-29/1755-07-27]*. Cota PT/TT/TSO-IC/025/06314.

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, Tribunal do Santo Ofício [1536/1821], Inquisição de Coimbra [1541/1821], Processos, *Processo de Catarina Ferreira [1755-07-27/1755-08-29]*. Cota PT/TT/TSO-IC/025/05085.

Impressas

CAPELA, José Viriato; MATOS, Henrique – *As freguesias dos distritos de Aveiro e Coimbra nas memórias paroquiais de 1758: memórias, história e património*. Braga: Minhografe – Artes Gráficas, 2011.

- CARDOSO, Luís – *Diccionario geográfico ou notícia histórica de todas as cidades, villas, lugares, e aldeas, rios, ribeiras, e serras dos reynos de Portugal, e Algarve, com todas as cousas raras, que nelles se encontraõ, assim antigas, como modernas, que escreve, e oferece ao muito alto, e muito poderoso rey D. Joaõ V.* Tomo 1. Lisboa: Regia Oficina Sylviana, 1747.
- Código Philippino ou Ordenações e leis do reino de Portugal recopiladas por mandado d'El-Rey D. Philippe I.* Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1985. Livro IV.
- COSME, João; VARANDAS, José, ed. – *Memórias Paroquiais: 1758-1759.* Vol. 4 – Ançã-Arnóia. Casal de Cambra: Caleidoscópio; Lisboa: Centro de História da Universidade de Lisboa, 2009.
- COSTA, António Carvalho da - *Corografia portugueza e descripçam topografica do famoso Reyno de Portugal, com as noticias das fundações das cidades, villas, & lugares, que contem; varões illustres, geologias das familias nobres, fundações de conventos, catalogos dos Bispos, antiguidades, maravilhas da natureza, edificios, & outras curiosas observaçoens.* Tomo II. Lisboa: Officina de Valentim da Costa Deslandes, 1706-1712.
- LEÃO, Duarte Nunes do – *Descripção do reino de Portugal, em que se trata da sua origem, producções, das plantas, mineraes, e fructos: com huma breve noticia de alguns heróes, e tambem heroínas, que se fizeram distintos pelas suas virtudes, e valor.* Lisboa: Oficina de simão Tadeu Ferreira, 1785, 2ª edição.
- SILVEIRA, Luís Nuno Espinha da, coord. – *Os recenseamentos da população portuguesa de 1801 e 1849: edição crítica.* Vol. 1. Lisboa: Instituto Nacional de Estatística, 2001.
- SOUSA, António Caetano – *Memórias históricas, e genealógicas dos grandes de Portugal, que contem a origem, e antiguidade de suas famílias: os estados, e os nomes dos que actualmente vivem, suas arvores de costado, as alianças das Casas, os escudos de armas, que lhe competem até o anno de 1742.* Lisboa: Oficina de António Isidoro da Fonseca, 1742.

BIBLIOGRAFIA

- ABREU-FERREIRA, Darlene - From Mere Survival to Near Success: Women's Economic Strategies in Early Modern Portugal. *Journal of Women's History*. Vol. 13, nº 2 (2001), pp. 58-79.
- ABREU-FERREIRA, Darlene – Work and Identity in Early Modern Portugal: What Did Gender Have To Do With it? *Journal of Social History*. Vol. 35, nº 4 (2002), pp. 859-887.
- ARAÚJO, Raimundo Inácio Souza – A mulher e o concubinato: uma discussão preliminar. *Caderno Pós Ciências Sociais*. Vol. 1, nº 1 (jan-jul 2004), pp. 55-66.
- CAMPOS, Maria Margarida Cunha Paula de - *A população da freguesia de Ançã no período de 1690 a 1739*. Coimbra: Tese de licenciatura apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1973.
- CARBONELL, Montserrat – Trabajo femenino y economías familiares. In Morant, Isabel, dir., Ortega, Margarita; Lavrin, Asunción; Pérez Cantó, Pilar, coords. – *Historia de las mujeres en España y América Latina*. Vol. 2. Madrid: Ediciones Cátedra, 2006, pp. 237-262.
- CARVALHO, Joaquim Manuel Costa Ramos de – *Comportamentos morais e estruturas sociais numa paróquia de Antigo Regime: Soure, 1680-1720: reconstituições, interpretações e metodologias*. Coimbra: Tese de doutoramento apresentada à Universidade de Coimbra, 1998.
- CARVALHO, Joaquim Ramos de – A jurisdição episcopal sobre leigos em matéria de pecados públicos: as visitas pastorais e o comportamento moral das populações portuguesas no Antigo Regime. *Revista Portuguesa de História*. Nº 24 (1988), pp. 121-163.
- CARVALHO, Joaquim Ramos de – Confessar e devassar: a Igreja e a vida privada na Época Moderna. In Mattoso, José, dir.; Monteiro, Nuno Gonçalo, coord. – *História da vida privada em Portugal*. Vol. 2 – A Idade Moderna. Lisboa: Círculo de Leitores-Temas e Debates, 2011, pp. 32-57.

- CARVALHO, Joaquim Ramos de; PAIVA, José Pedro – A evolução das visitas pastorais da Diocese de Coimbra nos séculos XVII e XVIII. *Ler História*. Vol. 15 (1989), pp. 29-41.
- CARVALHO, Joaquim Ramos de; PAIVA, José Pedro – Visitações. In Azevedo, Carlos Moreira, dir., Jorge, Ana Maria, *et al*, coords. - *Dicionário de história religiosa de Portugal*. Vol. 4. Mem Martins: Círculo de Leitores, 2001, pp 365-369.
- CARVALHO, Joaquim Ramos de; PAIVA, José Pedro de Matos – *Repertório das visitas pastorais da Diocese de Coimbra. Séculos XVII, XVIII e XIX*. Coimbra: Publicações do Arquivo da Universidade de Coimbra, 1985.
- CEBREIRO ARES, Francisco – Women and Credit in the Area of Santiago de Compostela at the End of the Old Regime (1770-1805). In Dermineur, Elise M., ed. – *Women and Credit in Pre-Industrial Europe*. Vol. 12. Turnhout: Brepols Publishers, 2018, pp. 321-343.
- COELHO, Maria Helena da Cruz – Memórias de uma família. In Coelho, Maria Helena da Cruz, *et al* – *Colecção documental do Prof. Doutor António Beltrão Pires Baptista (séculos XVI-XIX). Catálogo da exposição*. Coimbra: Reitoria da Universidade de Coimbra, 2002, pp. 11-31.
- CORTESÃO, Alexandre – *Ançã: memória de um povo*. Ançã: Centro de Estudos Educativos, 1998.
- COSTA, Leonor F.; ROCHA, M. Manuela; Brito, Paulo – *Money Supply and the Credit Market in Early Modern Economies: the Case of Eighteenth-Century Lisbon*. Lisboa: GHES, 2014.
- DERMINEUR, Elise M. – Women and Credit in Pre-Industrial Europe: an Overview. In Dermineur, Elise M., ed. – *Women and Credit in Pre-Industrial Europe*. Turnhout: Brepols Publishers, 2018, pp. 1-19.
- DURÃES, Andreia – Penhoristas do Porto no início do século XVII: homens, actividade e objectos. In Sá, Isabel dos Guimarães; García Fernández, Máximo, dirs. – *Portas adentro. Comer, vestir, habitar (ss.XVI-XIX)*. Valladolid: Universidad de Valladolid, 2010, pp. 251-272.

- DURÃES, Margarida – Condição feminina e repartição do património: a camponesa minhota: séculos XVIII-XIX. *A mulher na sociedade portuguesa: visão histórica e perspectivas actuais: actas do colóquio*. Coimbra: Instituto de História Económica e Social-Faculdade de Letras, 1986, pp. 117-133.
- DURÃES, Margarida – Estratégias de sobrevivência económica nas famílias camponesas minhotas: os padrões hereditários (séculos XVIII-XIX). *Anais*. [sem indicação de volume ou número], (2016), pp. 1-24.
- DURÃES, Margarida – Filhos e enteados: práticas sucessórias e hereditárias no mundo rural (Braga, séculos XVIII-XIX). *Cadernos do Noroeste. Série História*. Vol. 15, nº 1-2 (2011), pp. 175-218.
- DURÃES, Margarida – Necessidades económicas e práticas jurídicas: problemas da transmissão das explorações agrícolas. Séculos XVIII-XIX. *Ler História*. Vol. 29 (1995), pp. 67-88.
- DURÃES, Margarida – Os camponeses do noroeste de Portugal: família, património e cultura material (séculos XVIII-XIX). In Cunha, Mafalda Soares da; Hernández Franco, Juan, orgs. - *Sociedade, família e poder na Península Ibérica: elementos para uma história comparativa*. Lisboa: Colibri, 2010, pp. 235-254.
- DURÃES, Margarida – Os testamentos e a história da família. 2005. Disponível em <https://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/3364/1/testamentos.pdf>, acessado a 10 de setembro de 2022.
- DURÃES, Margarida – Qualidade de vida e sobrevivência económica da família camponesa minhota: o papel das herdeiras (sécs. XVIII-XIX). *Cadernos do Noroeste*. Vol. 7, nº 1-2 (2000), pp. 125-144.
- DURÃES, Margarida Pereira Varela dos Santos Montenegro – *Herança e sucessão: leis, práticas e costumes no termo de Braga (séculos XVIII-XIX)*. Braga: Tese de doutoramento apresentada à Universidade do Minho, 2000.
- ELIAS, Luís Filipe da Cruz Quaresma – A Santa Casa da Misericórdia de Coimbra e o empréstimo de dinheiro a juros (1753-1765). *Revista de História da Sociedade e da Cultura*. Nº 10, t. 1 (2010), pp. 261-283.

- FERNANDES, Maria Eugénia Matos - Os livros notariais como fonte para o estudo dos conventos femininos do Porto no Antigo Regime. *Revista de História*. Nº 11 (1991), pp. 241-253.
- FERREIRA, Leonor Salguinho – As mulheres nas escrituras de Recardães. Um estudo sobre dois livros de notas (1790-1798). In Rey Castela, Ofelia; Cebreiro Ares, Francisco, coords. – *Los caminos de la Historia Moderna. Presente y porvenir de la investigación*. Santiago de Compostela: Edicións USC, 2023, pp. 1259-1267.
- FONSECA, Teresa - A mulher e o trabalho no Alentejo e Algarve do Antigo Regime. In Barros, Maria Filomena Lopes de, dir.; Gato, Ana Paula, ed. – *Desigualdades*. Évora: Publicações do Cidehus, 2020, sem paginação.
- FRAGOSO, Viriato de Sá - *Cantanhede. Subsídios para a sua História*. Coimbra: Coimbra Editora, 1960.
- FREIRE, Anselmo Braamcamp – *Brasões da Sala de Sintra: livro primeiro*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 1921.
- FREIRE, Anselmo Braamcamp – *Brasões da Sala de Sintra: livro segundo*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 1927.
- FROIDE, Amy M. – *Never Married. Singlewomen in Early Modern England*. Oxford: Oxford University Press, 2005.
- GUIMARÃES, Elina - A mulher portuguesa na legislação civil. *Análise Social*. Nº 92-93, vol. 22 (1986), pp. 557-577.
- HUFTON, Olwen – Women, Work, and Family. In Duby, Georges; Perrot, Michelle, coords.; Davis, Natalie Zemon; Farge, Arlette, eds. – *A History of Women*. Vol. 3 – Renaissance and Enlightenment paradoxes. Cambridge: The Belknap Press of Harvard University Press, 1993, pp. 15-45.
- LEÃO, Indira Alexandra Vicente – *Entre transgressão e moralidade. Mulheres na Inquisição de Lisboa no Portugal Moderno (século XVII)*. Lisboa: Dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2020.

- LOPES, Ana Mafalda Pereira - Viuvez e doação de bens à Misericórdia do Porto no século XVIII: o caso de Clara Maria do Rosário. *Pessoa(s), Arte, Benemerência. IV Congresso de História da Santa Casa da Misericórdia do Porto*. Porto: Santa Casa da Misericórdia do Porto, 2020, pp. 203-220.
- LOPES, Maria Antónia – Dominando corpos e consciências em recolhimentos portugueses (séculos XVIII-XIX). In Rubio Pérez, Laureano, coord. – *Instituciones y centros de reclusión colectiva. Formas y claves de una respuesta social (siglos XVI-XX)*. León: Universidad de León, 2012, pp. 99-130.
- LOPES, Maria Antónia – Entre razones y sentimientos: los pobres y la respuesta asistencial de coimbra (1730-1850). In Rubio Pérez, Laureano M., coord. – *Pobreza, marginación y asistencia en la Península Ibérica (siglos XVI-EIE)*. León: Universidad de León, 2009, pp. 169-198.
- LOPES, Maria Antónia – Estereótipos de “a mulher” em Portugal dos séculos XVI a XIX (um roteiro). In Rossi, Maria Antonietta, ed. – *Donne, cultura e società nel panorama lusitano e internazionale (secoli XVI-XXI)*. Viterbo: Sette Città, 2017, pp. 27-44.
- LOPES, Maria Antónia – Mujeres urbanas y trabajo autónomo en la Edad Moderna Portuguesa (Coimbra, 1500-1834). No prelo.
- LOPES, Maria Antónia – Mulheres contratadoras de rendas, bens e serviços na Idade Moderna: Câmara Municipal e Universidade de Coimbra. No prelo.
- LOPES, Maria Antónia - Mulheres e trabalho em Coimbra (Portugal) no século XVIII e inícios do XIX. In Iglesias Rodríguez, Juan José; Pérez García, Rafael M.; Fernández Chaves, Manuel F., eds. - *Comércio y cultura en la Edad Moderna*. Sevilla: Editorial Universidad de Sevilla, 2015, pp. 1769-1787.
- LOPES, Maria Antónia – *Mulheres, espaço e sociabilidades. A transformação dos papéis femininos em Portugal à luz de fontes literárias (segunda metade do século XVIII)*. Lisboa: Livros Horizonte, 1989.
- LOPES, Maria Antónia – Os pobres e os mecanismos de protecção social em Coimbra de meados do século XVIII a meados do XIX. In Encarnação, José, coord. – *A História*

- tal qual se faz*. Lisboa: Colibri/Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2003, pp. 89-102.
- LOPES, Maria Antónia – *Pobreza, assistência e controlo social em Coimbra: 1750-1850*. Viseu: Palimage Editores, 2000.
- LOPES, Maria Antónia – *Protecção social em Portugal na Idade Moderna*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2010.
- LOPES, Maria Antónia – Um jurista em busca da protecção das mulheres nos meandros da lei quinhentista. In Pires, Daniel; Machado, Fernando; Franco, José Eduardo; Seixas, Margarida; Lopes, Maria Antónia; Assunção, Paulo de; Calafate, Pedro; Ventura, Ricardo; Alves-Dias, Susana, ed. – *Primeiros textos sobre igualdade e dignidade humanas*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2019, pp. 19-34.
- MARCOCCI, Giuseppe; PAIVA, José Pedro – *A História da Inquisição Portuguesa (1536-1821)*. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2013.
- MARQUES, Maria Alegria Fernandes – *A vila de Ançã e o seu foral manuelino*. Cantanhede: Câmara Municipal de Cantanhede, 2009.
- MONZÓN, María Eugenia – Marginalidad y prostitución. In Morant, Isabel, dir., Ortega, Margarita; Lavrin, Asunción; Pérez Cantó, Pilar, coords. – *Historia de las mujeres en España y América Latina*. Vol. 2. Madrid: Ediciones Cátedra, 2006, pp. 379-395.
- MOREIRA, Maria João Guardado – O século XVIII. In Rodrigues, Teresa Ferreira, coord. – *História da população portuguesa. Das longas permanências à conquista da modernidade*. Porto: CEPESE-Edições Afrontamento, 2008, pp. 247-287.
- MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa – A família e o património de Ançã. In Coelho, Maria Helena da Cruz, et al – *Colecção documental do Prof. Doutor António Beltrão Pires Baptista (séculos XVI-XIX). Catálogo da exposição*. Coimbra: Reitoria da Universidade de Coimbra, 2002, pp. 33-59.
- MOTA, Guilhermina – Estruturas familiares no mundo rural. Grupos domésticos no Bispado de Coimbra em 1801. *Revista Portuguesa de História*, nº 24 (1988), pp. 1-66.

- MOTA, Guilhermina – Famílias em Coimbra nos séculos XVIII e XIX. *Revista de História da Sociedade e da Cultura*. Nº 10, t. 2 (2010), pp. 353-385.
- MOTA, Guilhermina - Longos e penosos meses de noivado. Um processo de esponsais na Coimbra do século XVIII. *Revista Portuguesa de História*. T. 44 (2013), pp. 359-388.
- MOTA, Guilhermina - O trabalho feminino e o comércio em Coimbra (sécs. XVII e XVIII). *A mulher na sociedade portuguesa: visão histórica e perspectivas actuais: actas do colóquio*. Coimbra: Instituto de História Económica e Social-Faculdade de Letras, 1986, pp. 351-367.
- MOTTA, Márcia Maria Menendes – As fronteiras nas terras de Carlota Joaquina (Coimbra, 1801-1806). In Muñoz Jiménez, Antonio; Espino Jiménez, Francisco Miguel, coords. – *La tenencia y la explotación de la tierra en perspectiva histórica: (siglos XVIII-XX)*. [s.d.]: Ediciones Egregius, 2019, pp. 57-73.
- NETO, Margarida Sobral – A historiografia rural portuguesa. *Studia Historica. Historia Moderna*. Vol. 29 (2007), pp. 251-275.
- NETO, Margarida Sobral – A vila de Ançã na Época Moderna: um contributo para o seu estudo. Comunicação proferida na *Semana Cultural de Ançã*, julho de 2011. Disponível em https://www.academia.edu/40075998/A_VILA_DE_AN%C3%87%C3%83_NA_%C3%89POCA_MODERNA_um_contributo_para_o_seu_estudo, consultado a 8 de setembro de 2022.
- NETO, Margarida Sobral – Formas de acesso à posse da terra e à fruição de rendimentos fundiários em Portugal na Época Moderna: o caso da enfiteuse. *XIV Congresso Internacional de História Agrária*. Badajoz, 7-10 de novembro de 2013, sem paginação.
- NETO, Margarida Sobral – O papel da mulher na sociedade portuguesa setecentista. Contributo para o seu estudo. In Furtado, Júnia Ferreira, org. – *Diálogos Oceânicos: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2001, pp. 25-44.

- NETO, Margarida Sobral – *O universo da comunidade rural*. Coimbra: CHSC-Palimage, 2010.
- NETO, Margarida Sobral – Propriedade e renda fundiária em Portugal na Idade Moderna. In Motta, Márcia Maria Menendes, org. – *Terras Lusas: a questão agrária em Portugal*. Niterói: Editora da Universidade Federal Fluminense, 2007, pp. 13-30.
- NETO, Margarida Sobral – *Terra e conflito. Região de Coimbra (1700-1834)*. Viseu: Palimage, 1997.
- OLIVEIRA, Diogo Lourenço Soares – *(Re)criando Adão e Eva: Papéis de género na educação das crianças portuguesas (séc. XVIII)*. Coimbra: Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2018.
- OLIVEIRA, Flávia – “Prometia e dotava a ella dita esposada”: o dote de casamento como fonte para a historiografia da mulher. In Araújo, Maria Marta Lobo de; Contente, Cláudia; Esteves, Alexandra, coords. – *As mulheres nos caminhos da História*. Guimarães: Lab2PT, 2021, pp. 210-220.
- OLIVEIRA, Ricardo Jorge de Carvalho Pessa de – *Sob os auspícios do Concílio de Trento: Pombal entre a prevaricação e o disciplinamento (1564-1822)*. Lisboa: Tese de doutoramento apresentada à Universidade de Lisboa, 2013.
- OLIVEIRA, Ricardo Pessa de – Criminalidade feminina nas visitas pastorais da Diocese de Coimbra. O caso da paróquia de Pombal (1649-1805). In Braga, Isabel M. R. Mendes Drumond; Torremocha Hernández, Margarita, coords. – *As mulheres perante os tribunais do Antigo Regime na Península Ibérica*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2015, pp. 63-84.
- PAIVA, José Pedro – As visitas pastorais. In Azevedo, Carlos Moreira, dir. – *História religiosa de Portugal*. Vol. 2. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000, pp. 250-255.
- PALMA, Nuno; REIS, Jaime; RODRIGUES, Lisbeth – Historical Gender Discrimination Does Not Explain Comparative Western European Development: Evidence From Portugal, 1300-1900. *Explorations in Economic History*, 2022, pp. 1-15.

- PORTELA, Maria Irene Gomes da Silva Leitão - *Subsídios para a história de Ançã. Vila e antigo concelho*. Coimbra: tese de licenciatura apresentada à Universidade de Coimbra, 1956-57.
- RAMOS, Anabela - Casar, mas receber dote: estratégias familiares na escritura dotal (Mangualde, 1684/1715). In Araújo, Maria Marta Lobo de; Esteves, Alexandra, coords. - *Tomar estado: dotes e casamentos (séculos XVI-XIX)*. Braga: CITCEM, 2010, pp. 73-84.
- REY CASTELAO, Ofelia – *El vuelo corto. Mujeres y migraciones en la Edad Moderna*. Santiago de Compostela: Editora Académica da Universidade de Santiago de Compostela, 2021.
- REY CASTELAO, Ofelia - La historia de las mujeres en Galicia. Un estado de la cuestión (1988-2008). *Minius: Revista do Departamento de História, Arte e Xeografía*. Vol. 17 (2009), pp. 191-234.
- REY CASTELAO, Ofelia - Las mujeres en la Galicia de la Edad Moderna: algunas consideraciones sobre su estudio. In González Paz, Carlos Andrés, ed. - *As Voces de Clío: a Palavra e a Memoria da Muller na Galicia*. Santiago de Compostela: Instituto de Estudios Gallegos Padre Sarmiento, 2009, pp. 67-86.
- REY CASTELAO, Ofelia - Las mujeres en la Galicia Moderna: lo que sabemos y no sabemos de ellas. In García-Fernández, Miguel; Cernadas Martínez, Silvia; Balesteros Fernández, Aurora, eds. - *As Mulleres na Historia de Galicia*. Vol. 1. Santiago de Compostela: Andavira Editora, 2012, pp. 117-139.
- REY, Ofelia – Mujeres en la economía campesina. In Morant, Isabel, dir., Ortega, Margarita; Lavrin, Asunción; Pérez Cantó, Pilar, coords. – *Historia de las mujeres en España y América Latina*. Vol. 2. Madrid: Ediciones Cátedra, 2006, pp. 263-286.
- RIAL GARCÍA, Serrana – El trabajo de las mujeres del campo y la economía familiar en la Galicia Moderna. *Arenal. Revista de historia de las mujeres*. Vol. 13, nº 1 (janeiro-junho 2006), pp. 7-37.

- RIAL GARCÍA, Serrana - Las mujeres en la economía urbana compostelana del siglo XVIII: conclusiones y su ejemplificación en las actividades comerciales. *Ohm: Obradoiro de Historia Moderna*. Nº 2, vol. 1 (1993), pp. 173-184.
- RIAL GARCÍA, Serrana M. – Las mujeres, el trabajo y la familia en la Galicia moderna. *Obradoiro de historia moderna*. Nº 12 (2003), pp. 189-221.
- RIAL GARCÍA, Serrana Mercedes – Trabajo femenino y economía de subsistencia: el ejemplo de la Galicia moderna. *Manuscrits*. Nº 27 (2009), pp. 77-99.
- RIAL GARCÍA, Serrana; REY CASTELAO, Ofelia – Las viudas de Galicia a fines del Antiguo Régimen. *Chronica Nova*. Vol. 34 (2008), pp. 91-122.
- RIBEIRO, Ana Isabel Sampaio – *A comunidade de Eiras nos finais do séc. XVIII. Estruturas, redes e dinâmicas sociais*. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2005.
- ROCHA, Maria Manuela - Crédito privado em Lisboa numa perspectiva comparada (séculos XVII-XIX). *Análise Social*. Nº 145, vol. XXXIII (1998), pp. 91-115.
- ROCHA, Maria Manuela – Viver a crédito: práticas de empréstimo no consumo individual e na venda a retalho (Lisboa, séculos XVIII e XIX). *Documento de trabalho nº 11*. Lisboa: GHES, 1998.
- RODRIGUES, Lisbeth – O incumprimento do crédito no século XVIII: o caso da Misericórdia de Lisboa. In Lopes, Bruno; Jesus, Roger Lee de, orgs. - *Finanças, economias e instituições no Portugal moderno: séculos XVI-XVIII*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2019, pp. 229-260.
- RODRIGUES; Mário Rui Simões; NETO, Margarida Sobral – *Informações paroquiais e história local. A Diocese de Coimbra (século XVIII)*. Coimbra: Palimage-Centro de História da Sociedade e da Cultura, 2012.
- SÁ, Isabel Cristina dos Guimarães Sanches e; FERNANDES, Maria Eugénia Matos – A mulher e a estruturação do património familiar. Um estudo sobre dotes de casamento. *A mulher na sociedade portuguesa: visão histórica e perspectivas actuais: actas do colóquio*. Vol. 1. Coimbra: Instituto de História Económica e Social-Faculdade de Letras, 1986, pp. 91-115.

- SANTANA, Tânia Maria Pinto de – *Charitas et Misericordia: as doações testamentárias em Cachoeira no século XVIII*. Salvador: Tese de doutoramento apresentada à Universidade Federal da Bahia, 2016.
- SANTOS, Maria de Lourdes Baptista Lopes – *Ançã. Subsídios para a sua história*. Porto: Dissertação de licenciatura apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1967.
- SCHOFIELD, Phillipp R.; LAMBRECHT, Thijs, eds. – *Credit and the Rural Economy in North-Western Europe, c. 1200-c. 1850*. Turnhout: Brepols Publishers, 2009.
- SCOTT, Joan W. – The Woman Worker. In Duby, Georges; Perrot, Michelle, coords.; Fraise, Geneviève; Perrot, Michelle, eds. – *A History of Women*. Vol. 4 – Emerging feminism from revolution to world war. Cambridge: The Belknap Press of Harvard University Press, 1993, pp. 399-426.
- SEABRA, Maria Judite de C. R. – *A mulher e o dote na segunda metade do século XVIII*. Separata de *Antropologia Portuguesa*. Vol. 1, 1983.
- SILVA, José Gentil da – A mulher e o trabalho em Portugal. *A mulher na sociedade portuguesa: visão histórica e perspectivas actuais: actas do colóquio*, Coimbra, Instituto de História Económica e Social-Faculdade de Letras, 1986, pp. 263-307.
- SILVA, Virgínia dos Santos – *Ançã - origem. Gentes. Inquisição*. Ançã: Edição de Autor, 2019.
- SOLÀ PARERA, Àngels - Las mujeres como partícipes, usufructuarias y propietarias de negocios en la Barcelona de los siglos XVIII y XIX según la documentación notarial. *Historia Contemporánea*. Nº 44 (2012), pp. 109-144.
- SOUZA, Alexandre Rodrigues de – As mulheres “devassas de seu corpo” em Coimbra durante a primeira metade do século XVIII. *Boletim do Arquivo da Universidade de Coimbra*. Vol. 33, nº 1 (2020), pp. 35-55.
- SPENCE, Cathryn – *Women, Credit, and Debt in Early Modern Scotland*. Manchester: Manchester University Press, 2016.
- STONE, Lawrence – *Uncertain Unions: Marriage in England, 1660-1753*. Oxford: Oxford University Press, 1992.

- TOMÁS, Ana; VALÉRIO, Nuno – *Autarquias locais e divisões administrativas em Portugal 1836-2013*. Lisboa: GHES/CSG-ISEG-ULisboa, 2019.
- TOVAR PULIDO, Raquel - “Con el trabajo de mis manos”. Pobreza y viudedad en la Andalucía del siglo XVIII (el reino de Jaén). In García González, Francisco; Chacón Jiménez, Francisco, eds. - *Familias, experiencias de cambio y movilidad social en España, siglos XVI-XIX*. Cuenca: Ediciones de la Universidad de Castilla-La Mancha, 2020, pp. 301-317.
- TOVAR PULIDO, Raquel - *Las mujeres en el siglo XVIII. Economía, patrimonio familiar y transmisión de la propiedad en el mediodía peninsular (reinos de Jaén y Córdoba)*. Badajoz: [s. n.], 2019. Tese de doutoramento apresentada à Universidade de Extremadura.
- TOVAR PULIDO, Raquel - Mujeres solteras e independientes en la España del siglo XVIII: rentas familiares y gestión patrimonial en el mediodía peninsular. *Revista de Demografía Histórica*. Nº 38, vol. 1 (2020), pp. 147-174.
- TOVAR PULIDO, Raquel – Nubentes e mobilidade geográfica em Portugal no século XIX (1800-1830): o concelho de Marvão. *História. Revista da FLUP*. Série 4, vol. 9, nº 1 (2019), pp. 167-195.